



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.942 Campo Grande, sexta-feira, 16 de setembro de 2022. 287 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário Interino de Estado da Casa Civil	Eder Uilson França Lima
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	104
ATOS DE LICITAÇÃO	132
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	161
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	194
MUNICIPALIDADES	266
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	285

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.948, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa Cidade Amiga do Autista, que dispõe sobre medidas que garantam a proteção e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, nos municípios do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade Amiga do Autista, com a finalidade de estimular os municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a proteção e os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público.

Art. 2º Para aderir ao Programa, o município deve dispor de Conselho Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em funcionamento, além de apresentar plano de ação que contemple melhor qualidade de vida para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O plano de ação de que trata o caput deste artigo deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais no Estado, nas atribuições do poder público municipal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares para disciplinar os aspectos desta Lei que necessitem de regulamentação.

Parágrafo único. É prerrogativa da cidade que atender aos requisitos previstos nesta lei, fazer uso publicitário do "Selo Cidade Amiga do Autista" que lhe for conferido pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Estado competente ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.949, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I - promover a discussão e a conscientização da população sobre a competência tributária de cada ente federativo, o sistema de arrecadação tributário, a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos e nos serviços, entre outros temas relacionados;

II - divulgar políticas públicas e medidas que conscientizem e auxiliem os micros e os pequenos empresários quanto ao planejamento tributário;

III - promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tributos existentes, o sistema de arrecadação tributária e a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos

e nos serviços, entre outros temas relacionados.

Art. 3º Para efetividade ao evento instituído por esta Lei, poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo ao sistema tributário, direito tributário, direito financeiro, planejamento tributário e temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões, palestras e afins.

Art. 4º A comemoração ora instituída fica incluída no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.950, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral no Esporte, e inclui, no Anexo do Calendário Oficial de Eventos no Estado instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Dia de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral no Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral no esporte, e incluído, no Anexo do Calendário Oficial de Eventos no Estado, o Dia de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral no Esporte, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - combater toda e qualquer forma de assédio no esporte;

II - planejar e adotar medidas efetivas de esclarecimento e conscientização dos atletas, treinadores, comissão técnica e familiares, a respeito dos tipos de assédio e de comportamentos abusivos;

III - promover campanhas públicas de prevenção ao assédio sexual e moral no âmbito do esporte.

§ 1º A medida prevista no inciso III deste artigo poderá ser desenvolvida por meio de eventos e de atividades nas aberturas e nos finais de eventos esportivos, como forma de alertar a comunidade esportiva a respeito da ilegalidade do assédio sexual e moral no esporte.

§ 2º Os eventos e as atividades mencionados no § 1º deste artigo serão, preferencialmente, realizados por pessoas certificadas pelo Instituto Olímpico Brasileiro, no curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.951, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica ou Síndrome da Fadiga Crônica e comorbidades associadas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Mato Grosso do Sul, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica ou Síndrome da Fadiga Crônica (EM/SFC) e suas possíveis comorbidades associadas.

Parágrafo único. Dentre as possíveis comorbidades, incluem-se: a disautonomia, síndrome de taquicardia ortostática postural e outras formas de intolerância ortostática; síndrome de ativação de mastócitos; neuropatias; síndrome de Ehlers-Danlos e outras doenças do colágeno ou do tecido conjuntivo; fibromialgia; e endometriose, visando a assegurar aos pacientes diagnosticados com a doença o acesso integral a todos os serviços de saúde disponíveis.

Art. 2º A Política Estadual instituída voltará suas ações, principalmente, à prevenção da doença e à proteção e à recuperação da pessoa por ela acometida, destacando-se, dentre elas, ações que objetivem:

I - garantir o acesso a atendimento por equipe multiprofissional e aos serviços de saúde que envolvam a atenção às necessidades individuais e coletivas dos pacientes, inclusive o acesso a todas as terapias com eficácia contra a doença, suas comorbidades e a seu quadro sintomatológico;

II - promover campanhas de esclarecimento público que informem a população acerca dos sintomas da doença, importância da atenção adequada e precoce, acompanhamento por profissionais de saúde com enfoque multidisciplinar, entre outros aspectos considerados essenciais para a informação da sociedade;

III - melhorar os processos relacionados com a triagem e o diagnóstico definitivo, em especial pela recomendação dos tipos de exames complementares considerados essenciais para a realização do diagnóstico diferencial com outras patologias de quadro clínico similar e visando a constatar as possíveis comorbidades associadas, dentre elas a disautonomia, síndrome de taquicardia ortostática postural e outras formas de intolerância ortostática; síndrome de ativação de mastócitos; neuropatias; síndrome de Ehlers-Danlos e outras doenças do colágeno ou tecido conjuntivo; fibromialgia; endometriose, etc.;

IV - capacitar recursos humanos das redes de atenção à saúde, pública e privada, para aprimorar a capacidade de detecção de casos da doença, o diagnóstico conclusivo e a indicação da melhor terapia;

V - fomentar a realização de estudos e de pesquisas sobre a Encefalomielite Miálgica ou Síndrome da Fadiga Crônica e comorbidades associadas, especialmente com novos medicamentos com eficácia contra a doença, como estímulo à obtenção de inovações com aplicações práticas;

VI - facilitar o acesso a terapias experimentais e ao uso compassivo de medicamentos em fase de estudo clínico;

VII - celebrar parcerias, termos de cooperação, convênios e outros instrumentos similares com entidades públicas e privadas aptas a contribuir para a implementação da Política de que trata esta Lei;

VIII - proporcionar aos portadores da EM/SFC credencial para a utilização das vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais, bem como, fazer uso de filas preferenciais;

IX - proporcionar aos portadores da EM/SFC os seguintes equipamentos: cadeira de rodas, cadeira de rodas motorizada, cadeira de banho, andador e/ou qualquer outro acessório necessário ao bem-estar e à qualidade de vida do paciente, incluindo terapias com infusão de colágeno;

X - estimular a inserção do portador da EM/SFC no mercado de trabalho de forma a atender suas limitações físicas, com políticas públicas específicas, bem como outras ações voltadas para esta finalidade.

Art. 3º A presente Política é fundamentada nos seguintes princípios e diretrizes:

I - da universalidade do direito à saúde e à vida;

II - da equidade;

III - da integralidade;

IV - do respeito aos direitos humanos;

V - da garantia de autonomia, independência e liberdade;

VI - da prioridade ao diagnóstico precoce e ao enfoque preventivo;

VII - da atenção por equipe multiprofissional;

VIII - do acesso às terapias disponíveis e experimentais;

IX - da não discriminação e do respeito às diferenças;

X - da garantia de acesso a serviços de qualidade;

XI - da diversificação das estratégias de cuidado;

XII - do favorecimento à inclusão social;

XIII - da promoção de autonomia e do exercício da cidadania;

XIV - do desenvolvimento pactuado de ações entre os diferentes níveis de gestão governamental do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou suplementar.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 101/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 101/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022					R\$	
	I N S C F D	E G N S D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO						
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO						
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO						
07901.03.091.0005.2071		F				
Modernização administrativa do Ministério Público	3	3	240	700.000,00	0,00	

07901.03.091.0005.2072 Infraestrutura do MPMS	3	4	240	11.700.000,00	0,00
	F				
	3	4	240	0,00	12.400.000,00
SUBTOTAL			240	12.400.000,00	12.400.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.		S			
	2	3	100	8.500.000,00	0,00
27901.10.302.2045.3067 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Três Lagoas.		S			
	3	4	100	650.000,00	0,00
27901.10.302.2045.3068 Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.		S			
	3	4	100	0,00	650.000,00
27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.		S			
	2	3	100	6.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	15.150.000,00	650.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.		F			
	2	3	100	15.000.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.		F			
	2	3	100	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	20.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
75201.04.122.0022.4149 Manutenção e Operacionalização da FCMS.		F			
	3	4	100	0,00	529.750,00
75201.13.392.2079.4555 Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.		F			
	3	3	100	1.802.350,00	0,00
	3	4	100	0,00	1.272.600,00
SUBTOTAL			100	1.802.350,00	1.802.350,00
TOTAL			100	36.952.350,00	2.452.350,00
TOTAL			240	12.400.000,00	12.400.000,00
TOTAL GERAL				49.352.350,00	14.852.350,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.266, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido em R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.265, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a Resolução/SEFAZ nº 2.827, de 10 de abril 2017, que dispõe sobre a vedação de crédito do imposto relativo às entradas decorrentes de operações interestaduais alcançadas por benefício fiscais concedidos em desacordo com a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas competências,

Considerando a Cláusula oitava do Convênio ICMS 190/2017, que dispõe sobre a remissão e a anistia dos créditos tributários decorrentes dos benefícios fiscais instituídos por legislação estadual ou distrital, em desacordo com a Constituição Federal, após a data de 8 de agosto de 2017, e

Considerando que as Unidades Federadas reinstituíram os benefícios fiscais publicados em seus respectivos diários oficiais, bem como realizaram os devidos registros e depósitos na Secretaria Executiva do CONFAZ,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Resolução/SEFAZ nº 2.827, de 10 de abril de 2017;

II - Resolução/SEFAZ nº 2.993, de 27 de dezembro de 2018; e

III - Resolução/SEFAZ nº 3.043, de 3 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 73/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte do mês de setembro, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

* Recurso Voluntário n. 91/2022

Processo n. 11/013794/2021 – ALIM n. 48680-E de 25/10/2021

Sujeito Passivo: Ambev S.A. – Campo Grande-MS. – Advogado: Luiz Gustavo A. S. Bichara, Vinicius Faria Pereira, Rodrigo Giraldelli Peri e outros

Autuante: Luiz Cláudio Almeida Martins Costa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Recurso Voluntário n. 60/2021

Processo n. 11/017263/2019 – ALIM n. 42915-E de 6/8/2019

Sujeito Passivo: Ricardo Alexandre Borges – Costa Rica-MS. – IE: 28.746.052-5 – Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Recurso Voluntário n. 61/2021

Processo n. 11/017073/2019 – ALIM n. 42923-E de 7/8/2019

Sujeito Passivo: Ricardo Alexandre Borges – Costa Rica-MS. – IE: 28.766.839-8 – Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Reexame do Ato de Revisão n. 8/2021

Processo n. 11/004095/2021 – ALIM n. 3448-M de 8/3/2021

Contribuinte: Emma Turismo Eireli - ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.402.137-78

Autuante: Ney Alexandre Alencar Moreira

Revisor: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 186/2022 – PROCESSO n. 11/009583/2019 (ALIM n. 42310-E/2019 – Reexame Necessário n. 44-2019) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento – REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual (Representante da Procuradoria Geral do Estado) – SUJEITO PASSIVO: Eldorado Brasil Celulose S.A. – IE n. 28.355.548-3 – Três Lagoas-MS – ADOGADOS: José Wanderley Bezerra Alves (OAB/MS n. 3.291), Sandro Pissini Espíndola (OAB/SP n. 198.040), Gustavo Marques Ferreira (OAB/MS n. 7.863), Antônio Ferreira Júnior (OAB/MS n. 7.862), Marcelo Lins Morato (OAB/SP n. 253.520), Henrique Santos Alves (OAB/MS n. 16.708), Mariana Gonçalves Ribeiro (OAB/SP n. 327.731) e Nilda Dantas José da Costa (OAB/MS n. 22.012) – DECISÃO: Pedido de Esclarecimento Conhecido e Deferido com Efeitos Infringentes

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PELO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA – RELEVÂNCIA DA MATÉRIA – CONHECIMENTO. CONVALIDAÇÃO DO ATO PRESIDENCIAL DE OFÍCIO – POSSIBILIDADE.

Caracterizada a relevância da matéria apresentada no pedido de esclarecimento apresentado pelo representante da Procuradoria Geral do Estado, é de se convalidar, de ofício, o ato presidencial de prorrogação do prazo de apresentação de pedido de esclarecimento pelo autuante, com suporte no disposto no art. 174 da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e deferimento do pedido de esclarecimento, para decretar, de ofício, a convalidação do ato presidencial de f. 138.

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/8/2022, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

PORTARIA/SAT Nº 3.052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, que designa servidores para integrar um grupo de técnicos permanente, para a realização de perícia, em processos administrativos tributários, ou para a atuação, como assistente técnico, em perícias técnicas, em matéria tributária, em ações judiciais.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º

.....

XVII – Anderson Luiz Correa da Costa, Matrícula nº 338193022." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

PORTARIA/SAT 3053, de 15 de setembro de 2022

Dispõe sobre a inclusão, exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão, exclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e

9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, exclusão e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebida Alcoólica, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Refrigerante e Água Mineral.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2022

Campo Grande, 15 de setembro de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3053, de 15 de setembro de 2022

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

05.04 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898902479085	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,21	A
7898902479092	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,51	A
7898902479108	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2,41	A
7898902479115	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,01	A
7898902479030	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	7,83	A

10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898942055942	REFRIGERANTE REFRIKO GUARANÁ - 200ML	1,14	I
7898942055935	REFRIGERANTE REFRIKO COLA - 200ML	1,14	I
7898942055928	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAINA - 200ML	1,14	I
7898942055911	REFRIGERANTE REFRIKO UVA - 200ML	1,14	I
7898942055904	REFRIGERANTE REFRIKO LIMÃO - 200ML	1,14	I
7898942055898	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 200ML	1,14	I
7896718701727	REFRIGERANTE FUNADA COLA - 2000ML	6,05	I

10.02 - REFRIGERANTE EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900184402	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA LIMÃO E SAL - 220ML	2,42	I

00 -

00. -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
89342	REFRIGERANTE FUNADA COLA - ML -	6,05	E

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

16.00 - Uísque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------

5000267190556 WHISKY JOHNNIE WALKER BLONDE 750 ML - 115,70 I
750ML

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3054, 15 de setembro de 2022

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: gados bovino e bubalino, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3054, de 15 de setembro de 2022

GADO REGISTRADO

BOVINO CONTROLADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.140,00	A
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.070,00	A
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.680,00	A
53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.112,50	A
53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.777,70	A
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.019,30	A
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.169,50	A
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.236,00	A
14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	9.679,50	A

BOVINO REGISTRADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.795,00	A
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.112,50	A
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.127,50	A
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	9.679,50	A
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.490,80	A
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.999,10	A
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	12.978,90	A

GADO MAGRO**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.255,00	A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.287,50	A
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.312,50	A
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.737,50	A
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	925,00	A
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.752,50	A
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.212,50	A
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.404,70	A
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.701,00	A
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.446,20	A
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.945,70	A
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.106,00	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	9.379,80	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	6.976,80	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.627,84	A
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.247,16	A
53917	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.051,14	A
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.991,48	A
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.514,20	A
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.463,07	A

18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.868,98	A
53954	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.932,95	A
23757	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.779,77	A
23764	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.347,39	A
53980	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.393,18	A

GADO BUBALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.449,35	A
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.817,71	A
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.252,84	A
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.335,80	A
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.220,50	A
53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.453,38	A
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.933,13	A
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.888,13	A

GADO GORDO**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	284,09	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.693,18	A
164038	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.125,00	A
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.409,09	A
23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.548,30	A
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	306,82	A
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.522,73	A
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.681,82	A
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.909,09	A
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.215,91	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	270,00	A
15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	250,00	A
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.250,00	A
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.750,00	A

26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.000,00	A
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.122,50	A
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.860,00	A
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.240,00	A
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.320,00	A
26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.590,00	A

GADO BUBALINO EM PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	233,94	A
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.389,79	A
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.111,40	A
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.233,05	A
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	237,50	A
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.987,50	A
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.037,50	A
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.512,50	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/N. 381, DE 13 DE JULHO DE 2022.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir as Comissões Organizadora, de Apoio e a Banca Examinadora, instituídas por meio da Resolução PGE/MS/N. 325, de 9 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.472, de 13 de abril de 2021, e pela Resolução PGE/MS/N. 368, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.777, de 15 de março de 2022, e alterações posteriores, considerando a conclusão dos trabalhos realizados pelos membros para a realização do XIV Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 05/2022
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS)

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Resolução "P" PGE n. 283, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.994, de 25 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-meio, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Procuradoria-Geral do Estado, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE SETORIAL: PGE/ESAP

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.3	1.3.1	1.3.1.4	2016	2016	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
15/065151/2016; 15/058529/2019;								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.1	3.2.1.1	2010	2012	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
Currículo - Alexandre Assef Borges Buainain								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.1	2010	2015	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
Chiesa Instituto de Estudos Jurídicos/26/01/2010								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.1	2011	2013	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
EMAIL.10/01/2011 (IBET Direito tributário)								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.1	2015	2017	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
Aspectos práticos do NCPC 25/09/2015-servidores								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.2	2011	2011	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
13/250093/2011								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.3	2010	2012	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
EMAIL 2/09/2010 (ESA Direito Administrativo)								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.6	2010	2015	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
15/055879/2010								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.6	2013	2021	7	Folha(s)	
Informações Correlatas								
Certificado - Julio Cesar Ayusso de Carvalho; Certificado - lauryane Gomes Garcia de Souza; Certificado - Lizandro Mesquita Fanaia; Certificado - Marta Ruth Hoffmann; Certificado - Kamilla Garcia Vitor Sanabria;								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1	2010	2019	29	Folha(s)	
Informações Correlatas								
15/001458/2010; 15/050631/2010; 15/051804/2010; 15/052930/2010; 15/053052/2010; 15/056283/2010; 15/059859/2010; 15/053581/2011; 15/065887/2012; 15/067739/2013; 15/055867/2014; 15/059242/2014; 15/059244/2014; 15/060008/2014; 15/060059/2014; 15/060305/2014; 15/051703/2015; 15/069663/2015; 55/250042/2015; 15/067486/2016; 15/054271/2017; 15/051730/2019; 15/052005/2019; 15/052005/2019; 15/052152/2019; 15/053391/2019; 15/057582/2019; 15/058372/2019; 15/058529/2019; 31/351063/2019;								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.2	2010	2012	2	Folha(s)	
Informações Correlatas								
Convite -24/02/2010; 15/060958/2012								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2015	2017	1	Folha(s)	
Informações Correlatas								
15/068048/2015								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.3	6.3.1	6.3.1.1	2011	2015	8	Folha(s)	
Informações Correlatas								
15/053741/2011; 15/062411/2011; 15/053298/2012; 15/061059/2012; 15/052391/2013; 15/052662/2013; 15/052682/2015; 15/058422/2015;								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Qtd	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	2018	2	Folha(s)	
Informações Correlatas								
15/061225/2010; 15/066288/2016;								

Campo Grande, 15 de setembro de 2022

LUDMILA DOS SANTOS RUSSI

Procuradora do Estado e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL ESAP/PGE/MS/N. 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para apresentação de trabalhos a fim de que sejam selecionados para publicação na Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 1º da Resolução PGE/MS/N. 265, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.973, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, torna público que o prazo para apresentação de trabalhos a fim de que sejam selecionados para publicação na edição n. 18 da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul foi prorrogado até o dia **30 de setembro de 2022**, ficando os demais requisitos constantes no Edital ESAP/PGE/MS/N. 1, de 11 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.889, de 12 de julho de 2022, inalterados.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**LUDMILA DOS SANTOS RUSSI**

Diretora da Escola Superior da Advocacia Pública da
Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL N. 12/2022

A Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fins de concessão do benefício da Promoção Funcional – 2022, dos Professores e Especialistas de Educação, pertencentes às categorias funcionais do Grupo VII – Educação, do Quadro Permanente e Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, obedecendo aos percentuais previstos no artigo 34 da Lei Complementar n.º 87, de 31 de janeiro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 10.089, de 17 de outubro de 2000. (Processo 29/066049/2022)

Quadro de vagas 2022 – Grupo VII – Educação

Cargo: Especialista de Educação

Classe	Quadro Previsto – 560		Quadro ocupado - 41		Servidores aptos à promoção
	Limites de vagas na classe %	Quantidade	Vagas ocupadas por classe	Limite de vagas para promoção	
A	32	-	0	-	-
B	25	140	1	139	0
C	20	112	1	111	0
D	12	67	16	51	1
E	5	28	20	8	10
F	3	17	3	14	3
G	2	11	0	11	0
H	1	6	0	6	0

Cargo: Professor

Classe	Quadro Previsto – 26.380		Quadro ocupado – 6.867		Servidores aptos à promoção
	Limites de vagas na classe %	Quantidade	Vagas ocupadas por classe	Limite de vagas para promoção	
A	32	-	680	-	-
B	25	6.595	1.842	4.753	359
C	20	5.276	1.608	3.668	9
D	12	3.166	1.021	2.145	1.414
E	5	1.319	1.130	189	176
F	3	791	282	509	157
G	2	528	82	446	56
H	1	263	4	259	1

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 74/2022/SES/MS

01 de julho de 2022.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
Caarapó	03.155.900/0001-04 97.536.097/0001-93	27/006891/2022	Implantação e oferta de serviço de telediagnóstico em dermatologia, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos.	2.280,00 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 29.041/2018

Processo n.: 27/004408/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS CNPJ n. 01.951.177/0001-36;

Município de Fátima do Sul CNPJ n. 03.155.751/0001-75;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.968.869/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde, Portaria GM/MS 3.698, de 28/12/2021 em favor do Hospital SIAS, com o objetivo do repasse de recurso do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$500.000,00 oriundos da Portaria GM/MS 3.968.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0148 - PT 3968/21 EPF 81000792	248000147	2022NE007131	25/08/2022	500.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 25/08/2022

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n.º 596.253.687-87 - SES

Adair Luiz Antoniete - CPF n. 029.539.001-87 - Hospital

Ilda Salgado Machado - CPF n. 559.007.201-87 - Município

Ludelça Dorneles dos Santos - CPF n. 799.679.491-04 - SMS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**Despacho da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST
Processo n. 65/000395/2019**

Decisão: Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo de Sindicância, a Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 159/164), decidiu pelo arquivamento dos autos.
Campo Grande, 05 de setembro de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32326/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008809/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Cotelengo Sul Mato-grossense - CNPJ. 01.367.712/0001-06.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Somos todos iguais na diferença, que visa proporcionar a pessoa com deficiência sendo ela física e/ou intelectual através de oficinas lúdicas que estimule o potencial criativo de forma que liberem suas emoções, abrindo para eles novo canal de comunicação com o mundo, garantindo assim a inclusão e consequentemente uma melhor qualidade de vida, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na Funcional Programática 14.422.2088.4120.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2022NE001028, de 15/08/2022.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Complementar 101/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2.105 de 30/05/2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 23/08/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Valdeci Marcolino CPF. 767.143.659-34.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32280/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008912/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Reabilitação e Reinserção Comunidade Terapeutica Peniel - CNPJ. 11.166.262/0001-47.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto A Família também precisa, que visa um conjunto de operações limitadas no tempo, cujo produtos a serem entregues são a reconstrução dos vínculos, reinserção social, retorno do cuidado e do afeto como parte integrante do contexto de vida das famílias, que precisam ser assistidas em suas limitações restando mais que evidenciada a satisfação de interesses compartilhados pela administração, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais), na Funcional Programática 14.422.2088.4120.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2022NE000929, de 27/07/2022.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Complementar 101/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2.105 de 30/05/2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 06/09/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Manassés Pereira dos Santos CPF. 038.775.461-02.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32172/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008455/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Esportiva e Cultural - Futpaz - CNPJ. 23.660.404/0001-07.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto CBPAZ, Inclusão Social por meio do Esporte, tem como objeto de promover a integração social da criança nas atividades coletivas, com iniciação esportiva que possibilite a descoberta de habilidades que possam aprimorar, contribuindo assim, no desenvolvimento da criança em sua formação como cidadão e atleta, e no desenvolvimento de valores que promovam um melhor rendimento pedagógico, sendo parte do presente instrumento, independente

de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2022NE000859, de 14/07/2022.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 06/09/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Marcos Camargo Clemente CPF 582.307.001-25.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 30941/2021

PROCESSO: 65/004593/2021

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa, inscrita no CNPJ 13.133.630/0001-86.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 30941/2021, para o fim de alterar o Item "c" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 211 dos autos n. 65/004593/2021, para o fim de remanejamento do item "c", passando a vigor com seguinte redação:

c)Material de Consumo

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1	Gênero Alimentícios	01	unidade	4.230,00	4.230,00

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "b", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32257/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008456/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Comunitária Olímpio Vargas – CNPJ n.º 14.107.000/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Atitude Social", que visa promover o bem-estar social através de ação na área de lazer, cultura, esporte e qualificação profissional, visando o desenvolvimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, sendo o valor de R\$ 92.756,10 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) na Natureza de Despesa nº 33504101, Nota de Empenho n. 2022NE000880, de 18/07/2022 e o valor de R\$ 7.243,90 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2022NE000881, de 18/07/2022.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 06/09/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.

Angra Franco Dos Santos CPF.034.307.981-08.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 712/2012, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **CERVEJARIA MOBIER LTDA**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO
Luiz Renato Adler Ralho - SEFAZ
Osir Afonso Tessari - EMPRESA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo nº 31/056.395/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - IIGP, e de outro lado o município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliários necessários para a coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

DATA DA ASS: 12 DE SETEMBRO DE 2022

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 258/2022 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 394 de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.907, de 04/08/2022, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 258/2022, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	2003	77	Processos	Original

Informações Correlatas

09/201.669/1998, 09/201.677/1998, 09/201.675/1998, 09/201.008/1998, 09/201.007/1998, 09/201.681/1998, 09/201.032/1998, 09/201.678/1998, 09/201.666/1998, 09/201.665/1998, 09/201.697/1998, 09/201.696/1998, 09/201.676/1998, 09/201.674/1998, 09/200.901/1998, 09/201.672/1998, 09/201.671/1998, 09/201.670/1998, 09/201.016/1998, 09/201.030/1998, 09/201.015/1998, 09/201.014/1998, 09/201.023/1998, 09/201.024/1998, 09/201.026/1998, 09/201.031/1998, 09/201.011/1998, 09/201.012/1998, 09/201.013/1998, 09/201.009/1998, 09/201.668/1998, 09/201.029/1998, 09/201.680/1998, 09/201.010/1998, 09/201.662/1998, 09/201.667/1998, 09/200.954/2000, 09/201.679/2000, 09/200.970/2000, 09/201.673/1998, 09/201.028/1998, 09/201.027/1998, 09/200.973/2000, 09/200.988/2000, 09/200.999/2000, 09/200.985/2000, 09/200.992/2000, 09/200.974/2000, 09/200.978/2000, 09/200.902/1998, 09/200.977/2000, 09/200.979/2000, 09/200.980/2000, 09/200.955/2000, 09/200.989/2000, 09/200.956/2000, 09/200.971/2000, 09/200.972/2000, 09/200.976/2000, 09/200.975/2000, 09/200.987/2000, 09/200.986/2000, 09/200.998/2000, 31/201.568/2001, 31/201.569/2001, 31/201.581/2001, 31/201.560/2001, 31/201.583/2001, 31/201.584/2001, 31/201.582/2001, 31/201.587/2001, 31/201.585/2001, 31/201.562/2001, 31/201.586/2001, 31/200.501/2001, 31/150.501/2003 e 31/150.556/2003.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	1999	1999	15	Processos	Original

Informações Correlatas

09/201.183/1999, 09/201.185/1999, 09/201.186/1999, 09/201.187/1999, 09/201.188/1999, 09/201.189/1999, 09/201.194/1999, 09/201.191/1999, 09/201.192/1999, 09/201.193/1999, 09/201.196/1999, 09/201.198/1999, 09/201.182/1999, 09/201.180/1999 e 09/201.195/1999.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1999	1999	02	Processos	Original

Informações Correlatas

09/201.152/1999 e 09/201.153/1999.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	1998	2000	08	Processos	Original

Informações Correlatas

09/201.663/1998, 09/201.695/1998, 09/201.043/1998, 09/201.693/1998, 09/201.654/1998, 09/201.658/1998, 09/201.694/1998 e 09/200.993/2000.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, Através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 071/2022.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 944 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova e institui o Plano Estratégico 2022-2024 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir o Plano Estratégico 2022-2024 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, anexo à presente Resolução.

Art. 2º Designar o Superintendente de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública para monitorar o desenvolvimento dos projetos estratégicos, realizando reuniões bimestrais com seus responsáveis, emitindo relatório de acompanhamento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS

REINALDO AZAMBUJA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CEL PM MARCOS PAULO GIMENEZ
Comandante-Geral da PMMS

CEL BM HUGO DJAN LEITE
Comandante-Geral do CBMMS

ROBERTO GURGEL OLIVEIRA FILHO
Delegado-Geral da Polícia Civil

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

CORONEL BM ADRIANO NOLETO RAMPAZO

Presidente

TENENTE-CORONEL PM ANDERSON MACHADO PADILHA

ALMIRANIA PORTILHO CENTURIÃO

LEILA ROSANA ALVES DA SILVA

CORONEL PM CONV. EDILSON OSNEI NAZARETH

RAFAEL GARCIA

TATIANA REZENDE

ANA LOURDES

GLAUCIA SCRITORI

DELEGADO ANTÔNIO CARLOS COSTA MAYER

CAPITÃO PM THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI

TENENTE-CORONEL BM DANILO SANTOS MOREIRA LEITE

Membros**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP**

Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande -
MS, 79031-350







APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, órgão constitutivo da estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, tem a incumbência de promover a preservação da ordem pública, a defesa dos direitos humanos e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Assim, a SEJUSP busca atuar de forma coordenada com todas as instituições da segurança pública, dentre elas a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil, a Agepen, a Coordenadoria-Geral de Perícias, o Detran, bem como com demais órgãos cuja atuação impacta na segurança pública, como Ministério Público, Poder Judiciário, Ministério da Justiça e Segurança Pública, demais secretarias do Poder Executivo Estadual, entre outros, visando sempre prover paz social ao cidadão sul-mato-grossense.

A complexidade de suas atribuições, aliada a finitude dos recursos e ao anseio da sociedade por uma vida mais segura numa sociedade em rápida transformação, obrigam ao gestor público a adoção de práticas que possibilitem a compreensão clara das necessidades do cliente/usuário dos serviços públicos, bem como o direcionamento dos esforços nesse sentido, de modo a gerar valor público de maneira eficiente. Assim sendo, não se pode prescindir de pensar estrategicamente, de modo a estabelecer de forma clara a missão da instituição e onde se pretende chegar, identificar e superar fraquezas, proteger-se contra ameaças, aprimorar pontos fortes e aproveitar oportunidades. A materialização desse pensamento estratégico se dá na edição de um documento: o Plano Estratégico. Este constitui um balizador institucional que demonstra de forma clara seus objetivos, gerando engajamento dos integrantes da instituição e confiabilidade dos usuários.



METODOLOGIA

Diante da inegável necessidade de orientar as ações no nível estratégico da segurança pública do estado de Mato Grosso do Sul, com o fito racionalizar os esforços para a consecução dos resultados esperados, o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Antonio Carlos Videira, nomeou por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 411/2021 de 1º de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.627 de 8 de setembro de 2021 a Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para, sob a coordenação da Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública, atuar na elaboração da Gestão Estratégica no âmbito da SEJUSP.

Para o desenvolvimento do planejamento estratégico adotou-se o Balanced Score Card (BSC), por ser uma metodologia contemporânea e em consonância com o que vem sendo aplicado nas principais instituições públicas e privadas, bem como por ser um eficiente instrumento de mensuração do desempenho institucional no nível estratégico. O BSC é desenvolvido sob perspectivas que se inter-relacionam, com a definição de objetivos estratégicos, para que a organização cumpra sua missão e atinja sua visão de futuro, respeitando seus valores, no horizonte temporal determinado. No caso específico as perspectivas foram "Infraestrutura e Aprendizagem", "Processo Internos", "Resultados Institucionais" e "Resultados Sociedade".

Na fase de diagnóstico foram feitos diversos levantamentos de informações, dentre elas entrevistas estruturadas e semiestruturadas com os gestores de órgãos vinculados à SEJUSP. Da aplicação do resultado do diagnóstico na Matriz SWOT foi possível o estabelecimento dos pontos prioritários. Em decorrência, definiu-se objetivos estratégicos, os quais serão atingidos por meio da execução de projetos, os quais compõem um portfólio. O acompanhamento da execução do plano estratégico se dará pelo monitoramento dos projetos.



IDENTIDADE ESTRATÉGICA**MISSÃO**

Promover justiça e segurança pública, para garantir a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade e às garantias individuais, contribuindo para a manutenção do sentimento de segurança e paz social no Estado.

VISÃO DE FUTURO

Ser referência nacional e reconhecida positivamente pela população sul-mato-grossense, pela competência, credibilidade, transparência e eficácia nas ações de justiça e segurança pública.

VALORES

Inovação
Compromisso
Respeito à dignidade da pessoa humana
Ética
Integração

Transparência
Legalidade
Tecnicidade
Excelência



Mapa Estratégico – 2022-2024

SEJUSP
Secretaria de Estado de
Justiça e Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Missão

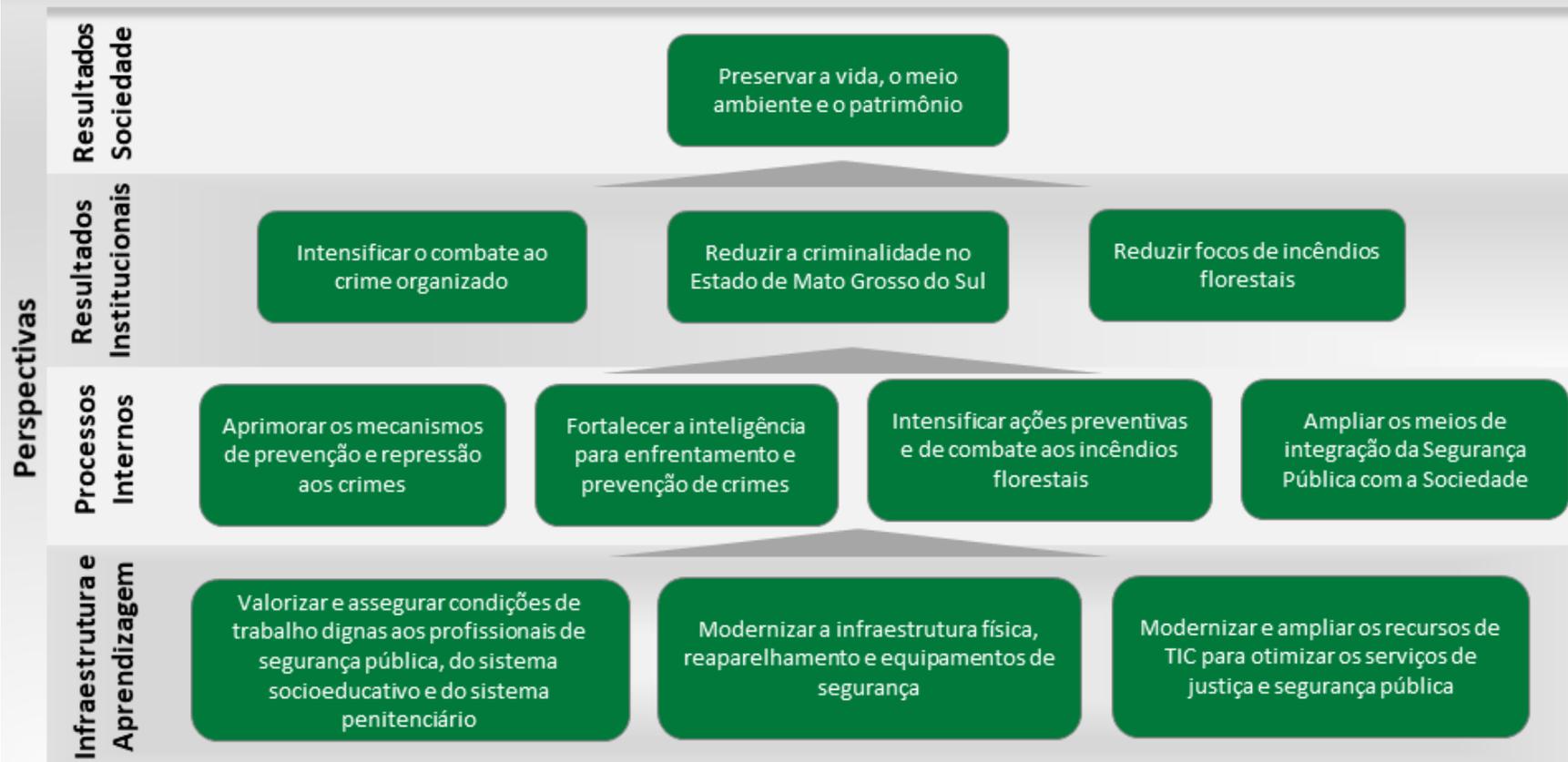
Promover justiça e segurança pública, para garantir a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade e às garantias individuais, contribuindo para a manutenção do sentimento de segurança e paz social no Estado.

Visão de futuro

Ser referência nacional e reconhecida positivamente pela população sul-mato-grossense, pela competência, credibilidade, transparência e eficácia nas ações de justiça e segurança pública.

Valores

Inovação | Transparência | Compromisso | Legalidade
Respeito à dignidade humana | Técnica | Ética | Excelência | Integração





PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	NOME DO PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	RESPONSÁVEL
<p>Preservar a vida, o meio ambiente e o patrimônio público</p> <p>Intensificar o combate ao crime organizado</p> <p>Reduzir a criminalidade no Estado de Mato Grosso do Sul</p> <p>Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes</p>	<p>Expansão do Programa Ocop (Obtenção de Capacidade Operacional Plena)</p>	<p>Amplificar as atividades de policiamento com foco na prevenção e na redução do tempo de resposta ao atendimento das demandas de segurança pública da população, por meio de atendimento setorizado e reordenamento territorial do policiamento. Aumentar a fiscalização e supervisão da prestação do serviço operacional pelos Oficiais e Graduados.</p>	<p>Comandante-Geral da Polícia Militar</p>
<p>Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes</p>	<p>Fortalecimento do Controle Interno na Sejusp</p>	<p>Instituir mecanismo que permita ao SEJUSP e as instituições vinculadas – exercer melhor suas competências de controle interno estabelecidas em lei. Melhorar e padronizar os órgãos de controle interno e corregedorias nos órgãos policiais para identificação de desvios de conduta; garantir a independência dos órgãos policiais de controle.</p>	<p>Secretário-Adjunto da SEJUSP</p>
<p>Ampliar os meios de integração da Segurança Pública com a Sociedade</p>	<p>Fortalecimento da filosofia de polícia comunitária e a prática do policiamento comunitário no estado de Mato Grosso do Sul</p>	<p>Ampliar os efeitos percebidos, resultantes da aplicação da filosofia de Polícia Comunitária, no policiamento realizado diariamente, em todo o Estado.</p>	<p>Coordenador Estadual de Polícia Comunitária</p>
<p>Preservar a vida, o meio ambiente e o patrimônio público</p> <p>Reduzir focos de Incêndios florestais</p>	<p>Modernização do Combate a Incêndios Florestais do CBMMS</p>	<p>Implantar um conjunto de ações de tecnologia e capacitação para diminuir os danos ambientais causados pelos incêndios florestais.</p>	<p>Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar</p>

Intensificar ações preventivas de combate a incêndios florestais			
Modernizar e ampliar os recursos de TIC para otimizar os serviços de justiça e segurança pública	Sistema de Análise de documentos de planejamento de aquisições e contratações	Desenvolver o aplicativo para facilitação da elaboração de ETP de modo a fornecer as informações necessárias para subsidiar os processos que tramitam junto a Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio da SEJUSP.	Coordenador de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio / Coordenadoria de Tecnologia e Informática
Valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública, do sistema socioeducativo e do sistema penitenciário	Valorização do servidor de Segurança Pública considerando os aspectos estruturais, físico, biológico, social e mental do ser humano.	Desenvolver ações através do convênio firmado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura (FAPEC), no sentido de executar projeto de extensão voltado para a valorização, qualidade de vida, melhoria da saúde mental e física, bem como a promoção dos bem estar social dos trabalhadores de segurança.	Chefe do Centro de Atenção Biopsicossocial da SEJUSP
Modernizar a infraestrutura física, reaparelhamento e equipamentos de segurança	Ampliação da Utilização de Rádio Digital	Ampliar a utilização de rádio digital para a capital do estado.	Coordenador de Gestão de Infraestrutura de Radiocomunicação
Fortalecer a inteligência para enfrentamento e prevenção de crimes	Fortalecimento do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública	Implantar uma Gestão Integrada de Inteligência no Subsistema de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, de forma a integrar todos os Núcleos de Inteligência, em todas as Forças estaduais de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, buscando estabelecer um fluxo de trabalho e difusão do conhecimento permanente e independente de hierarquia (canal técnico) .	Superintendente de Inteligência
Modernizar e ampliar os recursos de TIC para otimizar os serviços de justiça e segurança pública	Modernização dos Dados Abertos da SEJUSP	Atualizar e modernizar a área de dados abertos do site institucional da SEJUSP (Estatística Online)	Coordenador de Fiscalização e Controle da Superintendência de Inteligência
Preservar a vida, o meio ambiente e o patrimônio público	Modernização do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas	Aperfeiçoar e estruturar o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas para melhor exercer a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública com vistas a ampliar a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, de forma compartilhada e integrada com os órgãos federais afins.	Chefe do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas
Reduzir a criminalidade no Estado de Mato Grosso do Sul			



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição do presente Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública constitui-se em um importante marco da gestão estratégica da pasta na direção ao atendimento das expectativas da população sul-mato-grossense. Prover segurança pública é uma missão difícil, sobretudo em uma unidade da federação que faz fronteira com dois países (Paraguai e Bolívia) e divisa com cinco estados (Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná), tornando-a uma rota natural para diversos tipos de crime, com o tráfico de drogas e armas, contrabando e descaminho, entre outros. A multiplicidade de órgãos que atuam para garantir a paz social torna indispensável a adoção de práticas de gestão que facilitem a coordenação dos esforços, bem como transmita a todas as partes envolvidas a direção para onde devem seguir.

Sendo um plano estratégico a materialização de um pensamento, para que o mesmo produza os resultados esperados é fundamental que os gestores se apropriem dele, aderindo ao seu conteúdo e engajando-se na implementação dos projetos estratégicos. Do contrário, tornar-se-á tão somente um documento infrutífero. Dessa forma, a definição das responsabilidades e o acompanhamento periódico são indispensáveis para que a implementação do plano seja factível.

Espera-se que ao final do ano de 2024 os projetos estratégicos estejam todos concluídos, credenciando a SEJUSP a galgar mais um patamar de crescimento, sempre com o fito de proporcionar à população sul-mato-grossense um serviço de excelência.



REFERÊNCIAS

DISTRITO FEDERAL. Plano Estratégico 2016-2019. Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - Distrito Federal – 2018

GOIÁS. Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública 2022-2031 – Goiânia: - 2022

KAPLAN, Robert S., NORTON, David P. "Organização orientada para a estratégia". Rio de Janeiro: Campus, 2001.

KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. A execução premium: a obtenção de vantagem competitiva através do vínculo da estratégia com as operações do negócio. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KERZNER, Harold. Gestão de projetos: as melhores práticas. 2ª edição, Porto Alegre: Bookman, 2006.

MATO GROSSO DO SUL. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 5 de outubro de 1989.

MINTZBERG, Henry. AHLSTRAND, B. LAMPEL, J. Safári de Estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre : Bookman, 2000.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "N" AGEHAB/MS nº 180, de 15 de setembro de 2022.**

"Dispõe sobre condições para pagamento do custo da construção de base do pré-selecionado no Projeto Lote Urbanizado, quando a segunda etapa da obra não for realizada no prazo estipulado redundando em descumprimento, nos termos do Art. 24º, do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021"

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

Considerando os termos do Art. 24, do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser liquidados, nas formas de pagamento previstas nesta portaria, o custo da construção da base, cujos fatos geradores tenham ocorrido pela não finalização da unidade habitacional no prazo estipulado da segunda etapa da obra, nos termos do Art. 24º, do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O pagamento dos débitos a que se refere o art. 1º desta Portaria poderão ser pagos, conforme estabelecido na Lei Nº 5.145/2017.

Art. 2º O valor da base será o pago pela AGEHAB MS à empresa construtora.

Art. 3º As prestações vencerão todo dia 30 (trinta) de cada mês, com carência até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento para pagamento.

Art. 4º É facultado ao selecionado a liquidação antecipada da dívida, apurada pelo saldo devedor atualizado.

Art. 5º O valor de cada parcela, a partir da segunda, deve ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, considerando-se como termo inicial o dia seguinte à data do vencimento da primeira.

Art. 6º O atraso no pagamento integral de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implica o rompimento do respectivo acordo de parcelamento, independentemente de qualquer ato de autoridade responsável.

Art. 7º A atualização, correção e a aplicação de juros e multas serão estabelecidas conforme Lei Nº 5.145/2017.

Art. 8º O disposto nesta Portaria não autoriza a restituição de importâncias já pagas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Extrato do I Apostila ao Contrato 0009/2022/AGEHAB**Nº Cadastral: 17111****Processo:** 57/003.511/2021.**Interessados:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e M.S.DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI.**Assunto:** Apostilamento. Reajuste do valor do contratado.**Apostila:** Com fundamento no art. 2º, §1º e art. 3º, §1º, da Lei n. 10.192/2001 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei n. 8.666/93 e conforme previsão no item 3.3 da cláusula terceira do contrato, AUTORIZA-SE o registro do Termo de Apostilamento ao Contrato n. 09/2022, para "execução, pela CONTRATADA, das obras de construção de 13 (treze) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², situados na Quadra 01 (um); (Lotes 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-L e 1-M), Loteamento Bairro Planalto, no município de Aral Moreira/MS", firmado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS e a empresa M.S. da Silva Eireli, a fim de que o saldo contratual seja reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, acumulado nos últimos 12 meses, a contar da data do orçamento inicial, julho/2021, no valor de R\$ 1.386,24

(um mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na ordem de 13,89%, passando o valor do contrato de R\$ 221.440,95 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 222.827,19 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), o qual incidirá na forma do subitem 3.3. da cláusula terceira do contrato.

Data da Assinatura:

13/09/2022.

Assina:

Maria do Carmo Avesani Lopez.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0018/2021/AGEHAB

Nº Cadastral: 15762

Processo:

57/002.002/2021.

Partes:

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.

Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste ao valor do Contrato n. 18/2021, conforme solicitação, justificativa e manifestação jurídica constantes no processo n. 57/002.002/2021, bem como autorização da Diretora-Presidente, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, cláusula décima primeira do contrato e item 6.3, do Anexo I "A", do Termo de Referência.

Prorrogação do Prazo:

O Contrato em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 16 de setembro de 2022 e término em 16 de setembro de 2023.

Reajuste do Valor Contratual: O valor do reajuste anual pelo IGP-M, equivalente ao percentual de 10,07679%, previsto no item 6.3, do Anexo I "A", do Termo de Referência é de R\$ 48.085,13 (quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e treze centavos) mensais. Parágrafo Único. O valor atual do contrato de R\$ 3.814.764,00 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais) passará a ser de R\$ 3.862.849,13 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), compreendido o período de 02/08/2022 a 16/09/2022, após o reajuste anual, e passará a ser de R\$ 4.199.169,72 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), compreendido o período de 12 (meses) da prorrogação, após o reajuste anual pelo IGP-M, equivalente a 10,07679%, previsto no item 6.3, do Anexo I "A", do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.57204.16.122.0018.4301.0002, Natureza da Despesa n. 33904011, Fonte de Recursos n. 010000000.

Data da Assinatura:

13/09/2022.

Assinam:

Maria do Carmo Avesani Lopez e Suely Aparecida Carrilhos de Almoas.

Extrato do Contrato Nº 0063/2022/AGEHAB

Nº Cadastral 19668

Processo:

57/500.248/2019.

Partes:

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e SCM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto:

Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, das obras de construção de 60 (sessenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², situados na Quadra U (Lotes 1 ao 20); Quadra V (Lotes 1 ao 20) e Quadra W (Lotes 1 ao 20), todos no Loteamento Bairro Juvenal Serafim Uchoa, no município de Brasilândia/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 20/2021, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária 570204, Funcional Programática 10.57204.16.482.2062.4302.0003, Natureza da Despesa 44905144, Fonte 010000000, Nota de Empenho n. 2022/NE00580, de 08/09/2022.

Valor:

R\$ 890.867,39 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Amparo Legal:

Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo:

375 (trezentos e setenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura:

08/09/2022.

Assinam:

Maria do Carmo Avesani Lopez e Cristiane de Cassia Ferreira Mazzini.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS** e a empresa **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ALBINO GONÇALVES LIMA JUNIOR	101057021	Diretor da Unidade
Suplente:	FÁBIO LIMA PEREIRA	67309023	Policial Penal

Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste

REFERENTE:

PROCESSO N. **31/058.753/2022**

CONTRATO N. **035/2022/AGEPEN/MS**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual, visando atender às necessidades das custodiadas no Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste (EPFSGO), bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste, conforme itens 1.8.1. a 1.8.2. do Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **07/09/2022**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	Chefe do Núcleo de Contratos
Suplente:	ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA	476216024	Policial Penal

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 055/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/069051/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Fortes Comércio de Alimentos LTDA.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento penal de Paranaíba, em atividades de serviços gerais no preparo de alimentos na cozinha industrial dessa Empresa no interior deste Estabelecimento.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 3/4 (três quartos) do salário

mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 13 de setembro de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Marcelo Rosa Ribeiro, Proprietário da Empresa Fortes.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0047/2022/AGESUL

Nº Cadastral: 17140

Processo: 57/009.321/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 047/2022, referente à execução do serviço de substituição de alambrado/ fechamento e construção do prédio da guarita da Diretoria Geral da Polícia Civil, no município de Campo Grande – MS.

Amparo Legal: artigo conforme art. 57, §1.º, incisos II da Lei Federal n. 98.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 047/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado de 10/09/2022 a 07/01/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato n. 047/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 07/05/2023.

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e ROZEMAR ANDRADE DA COSTA SANCHES

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0115/2021/AGESUL

Nº Cadastral: 15585

Processo: 57/004.001/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa NIPHA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/ renovação do Contrato n. 115/2021, referente à prestação dos serviços de manutenção e conservação das pontes de madeira nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada da 16ª residência regional de Bela Vista/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Valor: A presente renovação não contempla qualquer termo aditivo de valor eventualmente efetivado no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, suprimindo-se a quantia de R\$ 42.735,98 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) relativa à mobilização dos equipamentos, perfazendo o total de R\$ 2.326.272,32 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para ser utilizado no novo período.

Amparo Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 08/09/2022 a 07/09/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS

Extrato do Contrato Nº 0224/2022/AGESUL

Nº Cadastral 19541

Processo: 57/006.345/2022

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de persianas, para atender às necessidades da AGESUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta de Preços, anexos do Edital, e informações constantes no Processo n. 57/006.345/2022.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26122001842880002 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL

Valor: R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 14/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e MARIA LUIZA ZANDAVALLI DEMETERCO

Extrato do Contrato N° 0226/2022/AGESUL**N° Cadastral 19525**

Processo: 57/004.816/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, restauração funcional do pavimento, ciclovia e sinalização viária na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, entre Avenida Marcelino Pires e BR-163, no município de Dourados/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 082/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 28.569.468,09 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 14/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0231/2021/AGESUL**N° Cadastral: 16448**

Processo: 57/006.662/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 231/2022, referente a execução da obra de serviço de construção de ponte em concreto armado sobre a Cabeceira do Rio Coxim, Rodovia MS-430, com extensão de 20,00m, largura de 10,00m, coord: 19°17'43.47"S 54°35'15.83"O, no município de São Gabriel do Oeste/MS.
Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 231/2021, por mais 90 (noventa) dias, contados de 20/09/2022 a 18/12/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 231/2021, seu prazo de vigência passa a findar em 17/04/2023.
Data da Assinatura: 13/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e ÉLVIO RAMIRES

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 23, de 15 de setembro de 2022

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

Auto n.º	Série	Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Município de Autuação	Multa em Uferms
6645	U	Haroldo Fernandes De Lima	10302903852	Campo Grande	19,20
319918	F	Helder Israel Dos Santos	09765907869	Batayporã	18,60
14374	U	Helena Rodrigues	99088223149	Naviraí	18,00
17358	U	Heliana Mara Rosa Salomão Budib	47573350163	Campo Grande	24,75
11854	U	Hélio Congro Filho	07914121134	Dourados	12,30
319452	F	Hélio Domingues	00394969103	Sidrolândia	25,00
318752	F	Hélio Leite De Moraes	70574731849	R. Do Rio Pardo	27,00
13522	U	Hélio Pereira Dos Santos	24140422653	Campo Grande	28,00
102141	F	Hélio Sanches	72570121800	Campo Grande	11,92
6148	U	Helton Nogueira Lima	98011286153	Campo Grande	24,00
319805	F	Hermenegildo Pinto Machado	32175019187	Nioaque	15,00
304719	F	Hene Fahed De Barros	23721154134	Jaraguari	31,20
3493	U	Henrique Roosevelt Franco	02371719102	Coxim	21,38
312566	F	Heraldo Molon	03999687843	Camapuã	27,00
5441	U	Heraldo Rodrigues De Almeida	10577050125	Nioaque	18,00
12735	U	Hercules De Oliveira Lima	47499494187	Rio Verde De Mt	12,00
15998	U	Herley Furtado De Oliveira	02143237146	Figueirão	14,25
11030	U	Heurica Alves Da Rocha	00263123103	Jaraguari	15,00
14958	U	Hilton Fernandes Neto	14820730134	Amambai	21,00
16422	U	Holdemar Klagenberg	09939555172	Rochedo	21,00
318167	F	Horácio Deves Regime Economia Familiar	09259996953	Itaquiraí	15,00
17964	U	Humberto Moreira Souza	09134204172	Campo Grande	12,00
14935	U	Idivaldo Lima	00298815109	Nova Andradina	9,00
14521	U	Ilda De Araújo Rodrigues	29817250172	Naviraí	13,50
13282	U	Ilde Edi François Do Prado	06548334191	Campo Grande	17,10
9506	U	Ildo Escher	02978091053	Corumbá	30,00
16675	U	Ildo Rossi Regime Economia Familiar	32511647087	Amambai	13,50
294	C	Ilse Moreira Rosa	06923232953	Bandeirantes	19,00
327008	F	Inácio Monteiro	00866661182	Caracol	15,00
11401	U	Ione Monteiro	02959780159	Anastácio	15,00
13156	U	Iraci Lassen De Amaral	08039273986	Tacuru	21,00
313141	F	Irailda Pereira Rocha Lima	00382955129	Bandeirantes	16,00
32921	F	Iris Maria Daud	07055235863	Paranaíba	21,00
32857	F	Iris Maria Daud	07055235863	Paranaíba	10,05
16937	U	Ironides De Assis	33795029104	Cassilândia	20,25
6371	U	Isaias Alves Leonel	17385270182	Jaraguari	15,00
317940	F	Israel Lopes Dos Santos	27313999100	Nova Alvorada Do Sul	33,00
326933	F	Ítalo Anderson Ribeiro	94508321100	Laguna Carapã	24,00
10947	U	Iuri Da Cunha Lima Acosta	13206632730	Campo Grande	12,30
4909	U	Ivan Holosbach Fernandes Silva	03817353111	Caracol	11,10
317584	F	Ivanir Barbosa De Assis	44567316134	Sidrolândia	27,00
17999	U	Ivanir Salvador Limas	92997589991	Batayporã	22,05
1835	U	Ivanor Luiz Pedrussi	19503229987	Campo Grande	12,00
1385	C	Ivanor Luiz Pedrussi	19503229987	Campo Grande	30,00
324216	F	Ivonete O Abrantes/Olacir Gomes	60811420191	Sidrolândia	24,00
1019	C	Izabel Cabreira	84633476149	Ponta Porã	12,00
325183	F	Izabel Leite Da Silva	04595508883	Itaquiraí	15,00
263	U	Izaque Batista	00399323112	Jateí	24,00
15528	U	Izaque Cardoso Limonges	52929779187	Ribas Do Rio Pardo	9,00
743	U	Izidoro Adriano Prianti	48159409168	Itaquiraí	30,00

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA IAGRO N. 275, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3455
2. Nº do registro MAPA: 09407
3. Requerente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ARIETE
5. Ingrediente ativo: BIFENTRINA
6. Classe: ACARICIDA; INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N.276, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3556
2. Nº do registro MAPA: 11622
3. Requerente: ELO SIMBIOTICA AGRO TECNOLOGIA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: FULMINANTE AKB
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA ISOLADO IBCB 66
6. Classe: ACARICIDA; INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

AUTORIZO A DESPESA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

PROCESSO: 31/060640/2022.

FAVORECIDO: 2 ABT CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa para execução de complemento de drenagem na Sede do DETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I e Art. 16 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.464,68 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2022NE001647 – **DATA DA EMISSÃO:** 14/09/2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 310201 – **Funcional Programática:** 10.31201.06.181.2047.3116.0001

Natureza da Despesa: 33903916 – **Fonte:** 0240000000

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente do DETRAN-MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N. 15710/2021/DETRAN **Nº Cadastral: 15710**
Processo: 31/046.137/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e ELIZEU RODRIGUES DA SILVA.
Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 15.710/2021 prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2022 e término em 31/08/2023, obrigando-se o LOCADOR a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 31/08/2022
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ELIZEU RODRIGUES DA SILVA

Extrato do Contrato Nº 19465/2022/DETRAN **Nº Cadastral 19465**
Processo: 31/018.432/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para a obra de recuperação de pavimento e implantação de sinalização viária urbana em Bela Vista/MS.
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731170001 - Implantar sinalização viária nos municípios de MS - Sinalização, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903921 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS
Valor: R\$ 251.511,76 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93.
Do Prazo: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 08/09/2022
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Mirian Jimenez Cance

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 32.377/2022/DETRAN-MS

PROCESSO N. 31/059.972/2022
PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38; E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS – CNPJ: 86.891.363.0001/80.
OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre a **UEMS e o DETRAN-MS**, para apoio às atividades executadas pelo **Programa Detranzinho**, em consonância com o Plano de Trabalho – Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.
AMPARO LEGAL: O presente Convênio é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 9.503, de 23/09/97, Lei Federal 10.973/2004, Lei Estadual n. 4.640/2014, Decreto nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: Funcional programática nº 06.181.2047.4118.0001 - CAMEDUC, Natureza de Despesa nº 33904801, Fonte nº 0240000000 – Nota de Crédito nº 2022NC000008, de 15/09/2022.
VALOR: Valor total de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, o que se formalizará em ajuste próprio.
DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022
ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF: 138.364.121-87 e LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor da UEMS – CPF: 904.658.225-68.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS N. 113/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/031029/2022	Valdir Custódio da Silva	IMPROVIDO
31/046347/2022	Jurandir de Souza Lima	IMPROVIDO
31/055252/2022	Rodrigo da Silva Pereira	IMPROVIDO
31/055250/2022	Marcio Queiroz da Silva	IMPROVIDO
31/052048/2022	Jose Ferraz dos Santos	IMPROVIDO
31/054111/2022	Douglas da Silva Souza Dias	IMPROVIDO
31/057584/2022	Aurora Estela Portilho Silva	IMPROVIDO
31/057582/2022	Katiuscia Bobadilha Estorilho	INTEMPESTIVO
31/081744/2021	João Batista Pereira Freitas	INTEMPESTIVO
31/059166/2022	Leonardo Pacheco de Lima	IMPROVIDO
31/060983/2022	Rodrigo Reggiori	IMPROVIDO
31/062483/2022	Luciana Alves Gazal	IMPROVIDO
31/090312/2021	Teodozio de Moraes Arebalo	IMPROVIDO
31/054955/2022	Alexandre Azambuja Lopes	IMPROVIDO
31/062471/2022	Isabela Anuda Quarti Vieira	NÃO CONHECIDO (AUSÊNCIA DE ASSINATURA)
31/055833/2022	João Batista Mendes da Silva	INTEMPESTIVO
31/057586/2022	Vanessa Vilhalva	INTEMPESTIVO
31/061141/2022	Iago Gabriel Romualdo da Silva	INTEMPESTIVO
31/059385/2022	Carlos Henrique Oliveira de Sousa	INTEMPESTIVO
31/059395/2022	Carlos Henrique Oliveira de Sousa	INTEMPESTIVO
31/059408/2022	Carlos Henrique Oliveira de Sousa	INTEMPESTIVO
31/060975/2022	Luiz Francisco Henrique	INTEMPESTIVO
31/059201/2022	Olacir Gomes Miranda	INTEMPESTIVO
31/055836/2022	Josirene Dorte de Oliveira	INTEMPESTIVO
31/062493/2022	Ricardo Ronchini Fernandes	INTEMPESTIVO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053442/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES PORSCHE LTDA
CNPJ: 01.966.563/0001-00
Objeto: Ministrar cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053443/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES PORSCHE LTDA
CNPJ: 01.966.563/0005-25
Objeto: Ministras cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053447/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO TEORICO E DE SIMULADORES PONTAPORANENSE LTDA
CNPJ: 26.963.834/0001-96
Objeto: Ministras cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053046/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS MATO GROSSO DO SUL LTDA
CNPJ: 03.101.307/0001-77
Objeto: Ministras cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053074/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES SOPHIA LTDA
CNPJ: 02.205.312/0001-67

Objeto: Ministrando cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.

Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053108/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022

Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES SOPHIA LTDA

CNPJ: 02.205.312/0002-48

Objeto: Ministrando cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.

Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053201/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022

Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PONTA PORA LTDA

CNPJ: 09.012.118/0001-04

Objeto: Ministrando cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.

Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/063684/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022

Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES VAPT VUPT LTDA

CNPJ: 44.768.317/0001-48

Objeto: Ministrando cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.

Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053070/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES PORSCHE LTDA
CNPJ: 01.966.563/0003-63
Objeto: Ministras cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/055145/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS MATO GROSSO DO SUL LTDA
CNPJ: 03.101.307/0002-58
Objeto: Ministras cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/069452/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMAMBAI LTDA
CNPJ: 03.652.357/0001-42
Objeto: Ministras cursos de formação de condutores aos candidatos à primeira habilitação beneficiados pelo Programa CNH MS Social.
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Acrescenta dispositivo à Portaria DETRAN/MS "N" nº 94, de 15 de janeiro de 2021, que "Fixa os critérios e procedimentos para a emissão da autorização de circulação dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e revoga a Portaria Detran-MS "N" nº 044, de 31 de maio de 2019 e sua alteração".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas

atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2017/CGIT/DENATRAN/SE-MCIDADADES – Processo n.º 80000.013882/2017-69, da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Comunicação Internar n.º 121/ASSEJUR/DETRAN/2022 e a Manifestação n.º 1046/202/PROJU do DETRAN/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria DETRAN/MS "N" nº 94, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 3º

.....
§ 5º A exigência prevista no §2º não se aplica aos veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, de espécie passageiro, comercializados conforme características homologadas junto a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.935, de 9 de setembro de 2022, páginas 44-45, referente ao Extrato de Termo de Parceria n. 32.378/2022, processo nº 75/002.009/2022, para:

Onde se lê:

Data de assinatura do TP: 02/09/2022 Início do Projeto: 02/09/2022 Término: 14/12/2022

Leia –se:

Data de assinatura do TP: 08/09/2022 Início do Projeto: 08/09/2022 Término: 13/01/2023

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº778/2022/FCMS – GCONT Nº 19764, PROCESSO Nº 75/002609/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **19 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 15/09/22, CONTRATADA: Atitude 67 Produções Artísticas LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **27.820.652/0001-29**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Nadielle dos Santos Fraga**, matrícula nº **489424021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como **GESTOR DO CONTRATO**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **15 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº712/2022/FCMS – GCONT Nº 19608, PROCESSO Nº 75/002462/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **07 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **02/09/22**, CONTRATADA: **Juliana G. de Oliveira Brito** Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **17.390.035/00001-87**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Luciana Kreutzer Brito**, matrícula nº**470018022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **02 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº710/2022/FCMS – GCONT Nº 19606, PROCESSO Nº 75/002461/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **06 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **02/09/22**, CONTRATADA: **Juliana G. de Oliveira Brito** Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **17.390.035/0001-87**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Nadielle dos Santos Fraga**, matrícula nº**489424021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **02 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 773/2022/FCMS – GCONT Nº 19740, PROCESSO Nº 75/002574/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 13 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: **12/09/2022** CONTRATADA: **DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME**, nome fantasia **"ESCRIVANO PRODUÇÕES"**, CNPJ nº 14.056.460/0001-46, com sede à Av. das Primaveras, 854, Jóquei Clube, CEP: 79.080-560, Campo Grande/MS, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação MUSICAL.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Nadielle dos Santos Fraga**, matrícula nº **489424021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº776/2022/FCMS – GCONT Nº 19746, PROCESSO Nº 75/002439/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 17 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022 CONTRATADA: **Thayanne Rosa Acorsi**, pessoa jurídica, CNPJ: nº 42.919.301/0001-63, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação show musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Francisco Ferrari**, matrícula nº **431916023/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 13 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº742/2022 – GCONT Nº 19678, PROCESSO Nº 75/002.376/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 07 de setembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022, CONTRATADA: **ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.798.089/0001-50**, OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda, em decorrência adesão a ATA de registro de Preços nº 045/SAD/2022-1.1AD.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eliei Pereira dos Santos**, matrícula nº **47996021**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **José Francisco Ferrari**, matrícula nº **431916023**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **08 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº740/2022 – GCONT Nº 19670, PROCESSO Nº 75/002.374/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 07 de setembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022, CONTRATADA: **ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.798.089/0001-50**, OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda, em decorrência adesão a ATA de registro de Preços nº 045/SAD/2022-1.1AD.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eliei Pereira dos Santos**, matrícula **nº47996021**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **José Francisco Ferrari**, matrícula **nº 431916023**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **08 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 727/2022/FCMS – GCONT Nº 19636, PROCESSO Nº 75/002465/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 11 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022 CONTRATADA: **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação-Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nadielle dos Santos Fraga, matrícula nº 489424021/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº697/2022/FCMS – GCONT Nº 19558, PROCESSO Nº 75/002353/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **03 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **01/09/22**, CONTRATADA: **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI** Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **32.803.358/0001-49**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego de Oliveira Lima**, matrícula nº **471173022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **01 de setembro de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº695/2022/FCMS – GCONT Nº 19556, PROCESSO Nº 75/002354/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **03 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **01/09/22**, CONTRATADA: **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI** Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **32.803.358/0001-49**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego de Oliveira Lima**, matrícula nº **471173022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **01 de setembro de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº764/2022/FCMS – GCONT Nº 19708, PROCESSO Nº 75/002490/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **09 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **09/09/22**, CONTRATADA: **Diniz Entretenimento Ltda**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **14.241.577/0001-08**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eliana Rodrigues**, matrícula nº **14144023/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **09 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº751/2022/FCMS – GCONT Nº 19693, PROCESSO Nº 75/002459/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **18 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **09/09/22**, CONTRATADA: **Diniz entretenimento LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **14.241.577/0001-08**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Francisco Ferrari**, matrícula nº **431916023/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **09 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 772/2022/FCMS – GCONT Nº 19739, PROCESSO Nº 75/002573/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 12 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: **12/09/2022** CONTRATADA: **DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME**, nome fantasia "**ESCRIVANO PRODUÇÕES**", CNPJ nº 14.056.460/0001-46, com sede à Av. das Primaveras, 854, Jóquei Clube, CEP: 79.080-560, Campo Grande/MS, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação MUSICAL.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Oliveira Lima**, matrícula nº **471173022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº777/2022/FCMS – GCONT Nº 19747, PROCESSO Nº 75/002460/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **18 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **13/09/22**, CONTRATADA: **Onozor Gonçalves Ferreira**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **32.766.728/0001-15**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Nadielle dos Santos Fraga**, matrícula nº **489424021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **13 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0734/2022/FCMS

Nº Cadastral 19661

Processo: 75/002.370/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e K. S. M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda. As especificações e quantitativos estão estabelecidos abaixo:

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-3.1AD					
Item	Descrição material – LOTE 3	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3.1	Capital - Locação de tendas com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 3 x 3 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	1 - Diária	504	R\$ 400,00	R\$ 201.600,00
3.2	Interior - Locação de tendas com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 3 x 3 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	1 - Diária	1.002	R\$ 900,00	R\$ 901.800,00
3.3	Capital Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 4 x 4 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	1 - Diária	504	R\$ 1.000,00	R\$ 504.000,00

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-3.1AD					
3.4	Interior - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 4 x 4 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	1 - Diária	1.002	R\$ 1.350,00	R\$ 1.352.700,00
3.5	Capital - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral	1 - Diária	1.254	R\$ 1.250,00	R\$ 1.567.500,00
3.6	Interior - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral	1 - Diária	1.500	R\$ 1.450,00	R\$ 2.175.000,00
3.7	Capital - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 7,5 x 7,5 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	1 - Diária	400	R\$ 1.681,40	R\$ 672.560,00
3.8	Interior - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 7,5 x 7,5 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	1 - Diária	500	R\$ 1.800,00	R\$ 900.000,00
3.9	Capital - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral	1 - Diária	500	R\$ 2.150,00	R\$ 1.075.000,00
3.10	Interior - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral	1 - Diária	1.000	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900.000,00
3.11	Capital - Locação de Avancee para tenda piramidal de 7.50x7.50 e 10.0x10.0 em poste de metalon 15x15 cm com parede mínima de 2mm e PE variável conforme o tamanho da tenda a ser completada. Calhas em chapa de ferro com parede mínima de 2mm, sendo duas de 4.95 e uma de 9.80m para a tenda de 10x10, duas calhas de 4.95m e uma de 7.42 para tenda de 7.5x7.5mm, criando varandas em torno da tenda.	1 - Diária	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
3.12	Interior - Locação de Avancee para tenda piramidal de 7.50x7.50 e 10.0x10.0 em poste de metalon 15x15 cm com parede mínima de 2mm e PE variável conforme o tamanho da tenda a ser completada. Calhas em chapa de ferro com parede mínima de 2mm, sendo duas de 4.95 e uma de 9.80m para a tenda de 10x10, duas calhas de 4.95m e uma de 7.42 para tenda de 7.5x7.5mm, criando varandas em torno da tenda.	1 - Diária	100	R\$ 1.650,00	R\$ 165.000,00
6.1	Capital - Locação diária de arquibancadas e camarotes com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros	1 - Mt	4.500	R\$ 65,10	R\$ 292.950,00

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-3.1AD					
6.2	Interior - Locação diária de arquibancadas e camarotes com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros	1 - Mt	7.500	R\$ 101,10	R\$ 758.250,00
6.3	Capital - Locação diária de camarote em estrutura tubular metálica, piso em madeirite ou compensado naval revestido com carpete, escadas de acesso, cobertura em tenda piramidal ou tensionada em lona branca; a estrutura do camarote deverá suportar um carga de 500 kg/m ² , adequando-se a necessidade de medidas, ate 100x5.00m	1 - Mt	6.000	R\$ 95,50	R\$ 573.000,00
6.4	Interior - Locação diária de camarote em estrutura tubular metálica, piso em madeirite ou compensado naval revestido com carpete, escadas de acesso, cobertura em tenda piramidal ou tensionada em lona branca; a estrutura do camarote deverá suportar um carga de 500 kg/m ² , adequando-se a necessidade de medidas, ate 100x5.00m	1 - Mt	7.500	R\$ 152,40	R\$ 1.143.000,00
6.5	Capital - Locação diária de camarote em dois níveis em estrutura tubular metálica, piso em madeirite ou compensado naval revestido com carpete, escadas de acesso, guarda corpo em estrutura tubular metálica, podendo ser dividido ou não entre os espaços, com ou sem cobertura em tenda piramidal ou tensionada em lona branca; a estrutura do camarote deverá suportar um carga de 500 kg/m ² , adequando-se a necessidade de medidas	1 - Mt	3.000	R\$ 122,00	R\$ 366.000,00
6.6	Interior - Locação diária de camarote em dois níveis em estrutura tubular metálica, piso em madeirite ou compensado naval revestido com carpete, escadas de acesso, guarda corpo em estrutura tubular metálica, podendo ser dividido ou não entre os espaços, com ou sem cobertura em tenda piramidal ou tensionada em lona branca; a estrutura do camarote deverá suportar um carga de 500 kg/m ² , adequando-se a necessidade de medidas	1 - Mt	6.000	R\$ 164,00	R\$ 984.000,00
7.1	Capital - Locação diária de Coluna Q30 ou similar em ferro ou alumínio de - 1/2, 1, 2, 3 e 4 metros, incluindo: Base tubular Q30 ou similar, Cubo de 3 ou 5 faces Q30 ou similar, Sleeves.	1 - Mt	1.380	R\$ 59,50	R\$ 82.110,00
7.2	Interior - Locação diária de Coluna Q30 ou similar em ferro ou alumínio de - 1/2, 1, 2, 3 e 4 metros, incluindo: Base tubular Q30 ou similar, Cubo de 3 ou 5 faces Q30 ou similar, Sleeves.	1 - Mt	3.240	R\$ 95,50	R\$ 309.420,00
20.1	Capital - Pequeno Porte locação de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, altura mínima de 1,20 metros cobertura em box truss de alumínio, formato de duas águas; piso em estrutura metálica com compensado de 20mm; House mix para mesa de PA; metros; escada	1 - Diária	108	R\$ 4.440,98	R\$ 479.625,84
20.2	Interior - Pequeno Porte locação de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, altura mínima de 1,20 metros cobertura em box truss de alumínio, formato de duas águas; piso em estrutura metálica com compensado de 20mm; House mix para mesa de PA; metros; escada	1 - Diária	80	R\$ 6.861,05	R\$ 548.884,00
20.3	Capital - Locação Tablado 10x6 metros com altura variável entre 30 cm e 1 metro de altura com piso em compensado naval de 15mm coberto com carpete de forração.	1 - Diária	90	R\$ 3.751,41	R\$ 337.626,90
20.4	Interior - Locação Tablado 10x6 metros com altura variável entre 30 cm e 1 metro de altura com piso em compensado naval de 15mm coberto com carpete de forração.	1 - Diária	240	R\$ 4.992,06	R\$ 1.198.094,40
Valor total					R\$ 19.545.621,14

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 19.545.621,14(dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal

n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), com início na data de 08/09/2022 e encerramento em 07/09/2023.

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Raphael Nunes Cance

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato N° 0491/2018/FCMS

N° Cadastral 11318

Processo: 69/100.559/2018

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e EDNELSON GUERRA NIZ ME

Objeto: Constitui objeto deste sexto termo aditivo a alteração do contrato nº491/2018, em conformidade com o que consta do processo nº69/100.559/2018, a alteração da redação da "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA" com objetivo de prorrogar sua vigência e duração por período de mais 12 (doze) meses, contado de 07/09/2022 até 06/09/2023, apenas com os itens e lotes abaixo: Sonorização - Lote 002/item 03 e Lote 002/item 4; Iluminação - Lote 003/item 03, Lote 003/item 4, Lote 003/item 5, Lote 003/item 6, Lote 003/item 7 e Lote 003/item 8. Mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais que não tenham sido objeto do presente termo aditivo.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 05/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ednelson Guerra Niz

Extrato do Contrato N° 736/2022/FCMS N° Cadastral 19664

Processo: 75/002.371/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda. As especificações e quantitativos estão estabelecidos abaixo:

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-8.1AD					
Item/ lote	Descritivo material LOTE 05/15	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total
5.1	Capital - Locação de estrutura para camarim completo totalizando 20m ² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Fechamento para sanitários químicos portáteis com porta sanfonada e iluminação. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares - 10A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas.	1 - Diária	11	R\$ 17.455,26	R\$ 192.007,86

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-8.1AD					
5.2	Interior -Locação de estrutura para camarim completo totalizando 20m ² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares - 10A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas.	1 - Diária	22	R\$ 20.353,12	R\$ 447.768,64
5.3	Capital -Locação de estrutura para camarim completo totalizando 20m ² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações:: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,72m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares - 10A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas.	1 - Diária	10	R\$ 19.792,20	R\$ 197.922,00
5.4	Interior - Locação de estrutura para camarim completo totalizando 20m ² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações:: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,72m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares - 10A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas.	1 - Diária	12	R\$ 22.851,12	R\$ 274.213,44
15.1	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Arranjos altos de folhagens e flores naturais em suportes criativos e rústicos	1 - Diária	50	R\$ 686,40	R\$ 34.320,00

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-8.1AD					
15.2	Interior - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Arranjos altos de folhagens e flores naturais em suportes criativos e rústicos	1 - Diária	7	R\$ 776,16	R\$ 5.433,12
15.3	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Arranjos de folhagens para borda de palco	1 - Diária	22	R\$ 454,00	R\$ 9.988,00
15.4	Interior - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Arranjos de folhagens para borda de palco	1 - Diária	2	R\$ 497,73	R\$ 995,46
15.5	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Arranjos de flores para mesas de convidados	1 - Diária	75	R\$ 475,20	R\$ 35.640,00
15.6	Interior - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Arranjos de flores para mesas de convidados	1 - Diária	15	R\$ 506,88	R\$ 7.603,20
15.7	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Vasos com plantas grandes c/ cachepo de madeira ou similar de no mínimo 2.00m de altura	1 - Diária	100	R\$ 530,57	R\$ 53.057,00
15.8	Interior - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Vasos com plantas grandes c/ cachepo de madeira ou similar de no mínimo 2.00m de altura	1 - Diária	50	R\$ 553,20	R\$ 27.660,00
15.9	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Vasos com plantas medias c/ cachepo de madeira ou similar de no mínimo 50cm de altura	1 - Diária	42	R\$ 453,50	R\$ 19.047,00
15.10	Interior - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Vasos com plantas medias c/ cachepo de madeira ou similar de no mínimo 50cm de altura.	1 - Diária	25	R\$ 479,90	R\$ 11.997,50
15.11	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona tipo concha com estofados em couro, tecido ou courino	1 - Diária	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
15.12	Interior - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona tipo concha com estofados em couro, tecido ou courino	1 - Diária	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
15.13	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Sofá 1,2 e 3 lugares (courino) e/ ou capa de tecidos na cor a definir	1 - Diária	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
15.14	Interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Sofá 1,2 e 3 lugares (courino) e/ ou capa de tecidos na cor a definir.	1 - Diária	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
15.15	Capital - Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: mesa bistrô com banquetas de madeira	1 - Diária	130	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
15.16	interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa bistrô c/ banquetas de madeira.	1 - Diária	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
15.17	capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa de Centro.	1 - Diária	43	R\$ 155,00	R\$ 6.665,00
15.18	interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa de Centro.	1 - Diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15.19	capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Pufs 0,50 X 0,50 em courino (Cores diversos).	1 - Diária	150	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-8.1AD					
15.20	interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Pufs 0,50 X 0,50 em couro (Cores diversos)	1 - Diária	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
15.21	capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Pufs 1.00 x 1.00 em couro (cores diversas).	1 - Diária	221	R\$ 199,00	R\$ 43.979,00
15.22	interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Pufs 1.00 x 1.00 em couro (cores diversas)	1 - Diária	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
15.23	capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Puffs retangulares de 1.20 x 50 em couro (cores diversos).	1 - Diária	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
15.24	interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Puffs retangulares de 1.20 x 50 em couro (cores diversos).	1 - Diária	75	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
15.25	capital locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Banco de praça em madeira.	1 - Diária	75	R\$ 300,10	R\$ 22.507,50
15.26	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Banco de praça em madeira.	1 - Diária	50	R\$ 379,10	R\$ 18.955,00
15.27	capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: jogo de bancos de madeira, composto de 1 banco de 2 lugares e dois bancos de 1 lugar, com 1 mesa de centro e duas mesas de apoio lateral	1 - Diária	75	R\$ 488,00	R\$ 36.600,00
15.28	Interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: jogo de bancos de madeira, composto de 1 banco de 2 lugares e dois bancos de 1 lugar, com 1 mesa de centro e duas mesas de apoio lateral	1 - Diária	42	R\$ 565,00	R\$ 23.730,00
15.31	capital locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Tapetes tamanho mínimo de 1 m x 1,5 m.	1 - Diária	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
15.32	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Tapetes tamanho mínimo de 1 m x 1,5 m.	1 - Diária	25	R\$ 372,77	R\$ 9.319,25
15.33	CAPITAL - LOCAÇÃO de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Aparador de madeira, de tampo de vidro c/ estrutura em alumínio anodizado/cromado.	1 - Diária	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
15.34	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Aparador de madeira, de tampo de vidro c/ estrutura em alumínio anodizado/cromado.	1 - Diária	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
15.35	capital locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa de madeira de 60 x 60 para apoio de mesa de autoridades.	1 - Diária	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
15.36	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa de madeira de 60 x 60 para apoio de mesa de autoridades.	1 - Diária	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
15.37	capital locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Pérgulas de madeira modulares de 2.00 x 2.00 x 300 para área externa.	1 - Diária	5	R\$ 1.144,90	R\$ 5.724,50
15.38	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Pérgulas de madeira modulares de 2.00 x 2.00 x 300 para área externa.	1 - Diária	1	R\$ 1.233,54	R\$ 1.233,54

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-8.1AD					
15.39	Capital locação diária de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Serviços de moldagem em tecido e/ou malhas tensionada, com estruturação em madeira, ferro e arames para estruturação das malhas. Os serviços de moldagem em tecidos e/ou malhas para área interna e/ou área externa. O projeto e desenvolvimento da moldagem equivalente ou aproximadamente de 500 metros quadrados ou lineares, conforme a situação a ser utilizado.	1 - Diária	3.600	R\$ 77,09	R\$ 277.524,00
15.40	Interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Serviços de moldagem em tecido e/ou malhas tensionada, com estruturação em madeira, ferro e arames para estruturação das malhas. Os serviços de moldagem em tecidos e/ou malhas para área interna e/ou área externa. conforme a situação a ser utilizado	1 - Diária	2.400	R\$ 88,83	R\$ 213.192,00
15.41	Capital locação diária de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Serviços de marcenaria para estruturação de cenários conforme projeto desenvolvido para o evento. O serviços de marcenaria são equivalentes à desenvolvimento de cenários para palco fixo ou montados em área externa, o projeto de cenografia equivalente ou aproximadamente de 500 metros quadrados ou lineares conforme a situação a ser utilizado.	1 - Diária	3.000	R\$ 350,00	R\$ 1.050.000,00
15.42	interior locação diária de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Serviços de marcenaria para estruturação de cenários conforme projeto desenvolvido para o evento. O serviços de marcenaria são equivalentes à desenvolvimento de cenários para palco fixo ou montados em área externa, o projeto de cenografia equivalente ou aproximadamente de 500 metros quadrados ou lineares conforme a situação a ser utilizado.	1 - Diária	1.500	R\$ 412,90	R\$ 619.350,00
15.45	capital locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Cadeira de madeira com estofado branco.	1 - Diária	115	R\$ 41,77	R\$ 4.803,55
15.46	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Cadeira de madeira com estofado branco.	1 - Diária	25	R\$ 47,93	R\$ 1.198,25
15.47	capital locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Cadeira branca polietileno com pé cromado ou em madeira.	1 - Diária	500	R\$ 38,02	R\$ 19.010,00
15.48	interior locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Cadeira branca de polietileno com pé cromado ou em madeira.	1 - Diária	1.500	R\$ 49,69	R\$ 74.535,00
15.49	Capital - locação de móveis e decoração com desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona espera giratória redonda, estrutura de ferro, com assento estofado com revestimento em poliéster na cor grafite.	1 - Diária	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
15.50	Interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona espera giratória redonda, estrutura de ferro, com assento estofado com revestimento em poliéster na cor grafite.	1 - Diária	25	R\$ 432,96	R\$ 10.824,00
15.51	Capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona espera giratória quadrada, estrutura de ferro cromado, com assento estofado com revestimento em poliéster na cor grafite.	1 - Diária	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
15.52	INTERIOR - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona espera giratória quadrada, estrutura de ferro cromado, com assento estofado com revestimento em poliéster na cor grafite	1 - Diária	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
15.53	Capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Poltrona espera fixa, com pé em ferro, tipo arco com revestimento em poliéster na cor grafite.	1 - Diária	55	R\$ 295,68	R\$ 16.262,40
15.54	Interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo as seguintes especificações: Poltrona espera fixa, com pé em ferro, tipo arco com revestimento em poliéster na cor grafite.	1 - Diária	30	R\$ 322,36	R\$ 9.670,80

ATA NÚMERO 045/SAD/2022-8.1AD					
15.55	Capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa de centro oval, com tampo 0,80 x 0,60m, com pé cromado e tampo de madeira Carvalho.	1 - Diária	40	R\$ 190,08	R\$ 7.603,20
15.56	INTERIOR- locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Mesa de centro oval, com tampo 0,80 x 0,60m, com pé cromado e tampo de madeira Carvalho.	1 - Diária	22	R\$ 224,93	R\$ 4.948,46
15.57	Capital - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Jogo de mesa de negócio com base de ferro e tampo de MDF, composto por 01 mesa e 04 cadeiras de ferro com estofado na for Fendi	1 - Diária	75	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
15.58	Interior - locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Jogo de mesa de negócio com base de ferro e tampo de MDF, composto por 01 mesa e 04 cadeiras de ferro com estofado na for Fendi	1 - Diária	35	R\$ 410,00	R\$ 14.350,00
15.59	Capital - Locação Fluton quadrado, tamanho 40x40 para arquibancada	1 - Diária	102	R\$ 49,63	R\$ 5.062,26
15.60	Interior - Locação Fluton quadrado, tamanho 40x40 para arquibancada	1 - Diária	60	R\$ 24,82	R\$ 1.489,20
Valor total				R\$	4.256.340,13

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: R\$ 4.256.340,13 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e treze centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), com início na data de 08/09/2022 e encerramento em 07/09/2023.

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Rodrigo Borges de Jesus

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Resolução CS Nº 02/FUNDECT/2022

Define os projetos e temas prioritários que integrarão a proposta que será enviada pela Fundect à CAPES, no âmbito do Edital CAPES 38/2022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDECT), no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto aprovado Decreto nº 13.545 de 21 de dezembro de 2012, considerando: o contido no Processo 71/039442/2022; o Item 6.8.1 do Edital CAPES 38/2022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III; e a Resolução Semagro 743/2021, RESOLVE:

Art. 1º Definir os seguintes projetos e temas prioritários que integrarão a proposta que será enviada pela Fundect à CAPES no âmbito do Edital CAPES 38/2022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III:

I - Projeto 1 - Título: Bioeconomia e biotecnologia para a preservação da biodiversidade
Temas Prioritários: Bioeconomia; Biotecnologia; Biodiversidade.

II - Projeto 2 - Título: Cidades inteligentes e sustentáveis
Temas Prioritários: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis.

III - Projeto 3 - Título: Novos desafios para a saúde e educação após a pandemia de Covid-19
Temas Prioritários: Saúde Humana; Tecnologias Sociais.

IV - Projeto 4 - Título: Desenvolvimento de agronegócio diversificado e sustentável
Temas Prioritários: Agronegócio; Saúde Animal.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2022.

Ricardo José Senna
Presidente do Conselho Superior/FUNDECT

Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022
Seleção de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a **lista final de propostas enquadradas** na Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022, após análise dos pedidos de reconsideração.

QUADRO 1 - PROPOSTAS ENQUADRADAS NA FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO
14º SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOMORFOLOGIA	UEMS
IV SEMINÁRIO SUL-MATO-GROSSENSE EM EDUCAÇÃO GÊNERO RAÇA E ETNIA	UEMS
X Simpósio de Análise Térmica	UFGD
21º WORKSHOP DE PLANTAS MEDICINAIS DE MATO GROSSO DO SUL/11º EMPÓRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDERP
3º Simpósio Científico sobre Recursos Naturais: Promovendo o desenvolvimento humano social científico e tecnológico com pesquisas em recursos naturais.	UEMS
Encontro Científico Tecnológico de Informática do Pantanal	IFMS
I Seminário da Rede de Saberes Indígenas de Mato Grosso do Sul - Saberes e Conhecimentos Indígenas em diálogo: práticas e regimes em transformação no Ensino Superior.	UEMS
I Simpósio Regional Centro-Oeste de Farmacognosia - Cerrado e Pantanal: do conhecimento tradicional ao desenvolvimento biotecnológico	UFMS
III Mostra de programas de residências em saúde - Desafios e oportunidades em tempos de crise sanitária	CDRHSC/SES
Primeiro simpósio Multidisciplinar de Pós Graduação do MS	UCDB
V Congresso de Educação do CPAN IV Semana integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN	UFMS
V Simpósio Nacional de Gênero Sexualidade: Mulheres LGBTQIA+ e desigualdades sociais - A vulnerabilidade amplificada durante a pandemia de Covid-19	UFMS
V Workshop de Melhoramento Vegetal: Fenômica aplicada ao melhoramento de plantas	CNPGC
VI SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE - INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA - "Formação e Trabalho Docente: tensões e perspectivas"	UEMS
VIII Simpósio Florestal Sul-Mato-Grossense	UFMS
XI EPFAR & IV SIMBIOTEC 2022	UFMS
XIII FETECMS - FEIRA DE TECNOLOGIAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL	UFMS
XXVII Final Brasileira da Maratona SBC de Programação	UFMS

QUADRO 2 - PROPOSTAS ENQUADRADAS NA FAIXA B

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO
Encontro Científico Internacional de Pesquisa em Mormo	CNPGC
Simpósio Internacional de Violão em Campo Grande	UFMS
VIII CONGRESSO DO CENTRO-OESTE SOBRE DOENÇAS INFECCIOSAS EMERGENTES REEMERGENTES E NEGLIGENCIADAS (DIERN)	UFMS
VIII Seminário Internacional de Estudos Fronteiriços	UFMS
Workshop Trilha Rupestre	UFMS
XLII Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional	UFMS
XV Simpósio Internacional sobre HTLV no Brasil	UFMS

QUADRO 3 - PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS NA FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO
-------------------	-------------

Seminário "Atualizações em Saúde Única"

PMCG

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
Diretor-Presidente da FUNDECT

EXTRATO 3º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 075/2017 REFERENTE Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 28/2016 – Javali - MS Processo nº 71/700.004/2017 – SIAFEM 27327

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Embrapa Pantanal - CPAP, CNPJ/MF nº 00.348.003/0036-40.

Outorgado: Aiesca Oliveira Pellegrin, CPF: 400.629.960-53

Objeto: O objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 075/2017, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 10/09/2018 até 08/09/2023.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

Diretor-Presidente/FUNDECT

CPF: 653.359.371-49

Aiesca Oliveira Pellegrin

CPF 400.629.960-53 – Outorgado

Suzana Maria Salis

Chefe Geral / CPAP

CPF: 105.115.458-86

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.868 do dia 08/07/2022, página 41.

Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 2 MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a alteração do item 11.1 da CHAMADA FUNDECT Nº 16/2021, que passa a vigorar como segue:

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	08/11/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	09/11/2021	10/03/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	11/03/2022	11/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Seleccionadas – Fase 1	12/05/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	13/05/2022	23/05/2022
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	03/06/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	07/06/2022	14/07/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	15/07/2022	11/08/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Seleccionados – Fase 2	12/08/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	13/08/2022	22/08/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	01/09/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	02/09/2022	22/09/2022
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento – Fase 3	23/09/2022	10/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Seleccionados – Fase 3	14/10/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	15/10/2022	24/10/2022
Divulgação do resultado final e publicação no DOE-MS	04/11/2022	
Prazo para constituição da empresa e inserção na Plataforma SIGFUNDECT dos documentos para a contratação do projeto	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Análise orçamentária e documental pela FUNDECT	Até 15 dias após a entrega da documentação	
Homologação final dos projetos aprovados	Até 5 dias após a análise	

Contratação dos projetos de fomento	Até 90 dias após a divulgação do resultado final
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final
Prazo aos Suplentes para constituição da empresa e inserção dos documentos na Plataforma SIGFUNDECT para a contratação do projeto	Até 60 dias após a convocação
Análise orçamentária e documental pela FUNDECT - suplentes	Até 15 dias após a entrega da documentação
Homologação final dos projetos aprovados - suplentes	Até 5 dias após a análise
Contratação dos projetos de fomento - suplentes	Até 90 dias após a convocação dos suplentes
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.95888022 para atuar na função de **Gestor de Contrato** e a servidora **CRISTIANE FERRARI**, matrícula n.21164022, para atuar na função de **Fiscal de Contrato**, em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020 e suas alterações da Fundação de Turismo de MS.

Processo: n. 71/034.565/2022

Contratada: ECRIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: "contratação de 4 (quatro) licenças para uso do sistema "MapTUR" por 4 (quatro) instâncias de governança regionais do estado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. As instâncias que serão atendidas nesta oportunidade são as que já apresentam personalidade jurídica como a Instância de Governança Regional Caminho dos Ipês, Cerrado Pantanal, Costa Leste e da Rota Pantanal-Bonito em conformidade com o Termo de Referência. "

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência. Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.95888022 para atuar na função de **Gestor de Contrato** e a servidora **CRISTIANE FERRARI**, matrícula n.21164022, para atuar na função de **Fiscal de Contrato**, em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020 e suas alterações da Fundação de Turismo de MS.

Processo: n. 71/040.494/2022

Contratada: Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano-IADH.

Objeto: "contratação de empresa para realização de um workshop sobre o fortalecimento da governança e de cooperação para a competitividade do turismo a ser proferido pela Consultora Tânia Zapata, que é membro do Conselho do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano-IADH, para atuar como Palestrante e Facilitadora do referido Workshop, junto aos participantes do I Encontro das Instâncias de Governança Regionais(IGRs), que acontecerá no dia 16 de setembro de 2022, de acordo com o Termo de Referência. "

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência. Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

**EDITAL Nº 08/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 04 de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.734, de 19 de janeiro de 2022, alterada pelas Portarias "P" nº 50 e 51, publicadas no Diário Oficial do Estado, nº 10.930, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/041.853/2022 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de ações de promoção, divulgação, apoio à comercialização e capacitação da região turística Caminho dos Ipês, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para execução de ações de promoção, divulgação, apoio à comercialização e capacitação da região turística Caminho dos Ipês.

1.1.1 Para este edital serão considerados somente os municípios da região turística supracitada e que estejam atuando junto à Instância de Governança Regional desta região.

1.1.1.1 Os municípios englobados nesta região turística são os seguintes: Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

1.1.1.2 A proposta da proponente deverá buscar a promoção da maior quantidade de municípios citados no item 1.1.1.1, excluindo-se somente aqueles que não aderiram à Instância de Governança Regional desta região e/ou aqueles que não queiram participar deste Parceria.

1.1.1.3 As ações promocionais e de apoio à comercialização deverão ser de serviços/produtos comercializados, ou comercializáveis.

1.1.2 Entende-se como "produto turístico" todo aquele serviço que é disponibilizado ao turista e que possua tarifário, seja promovido/divulgado e que tenha condições estabelecidas para seu "consumo", como horários de funcionamento, duração do passeio/atração, etc. É preciso ter estas 3 condições para ser considerado como tal e poder estar inserido nas ações de promoção e apoio a comercialização.

1.1.3 A promoção poderá ser feita por segmentos turísticos, perfis de públicos consumidores ou por destinos turísticos, com a criação de "roteiros integrados", por exemplo. Esta estratégia será definida e apresentada no projeto básico pela OSC.

1.1.3.1 Não há necessidade de haver igualdade na citação dos municípios dentro das peças, matérias e/ou ações promocionais.

1.1.4 Todas as ações aqui custeadas terão como objetivo ampliar a promoção e a divulgação, bem como apoiar a comercialização, da região citada acima e não poderá, sob circunstância alguma, ficar restrita a um grupo de empresas ligadas/associadas à Proponente.

1.1.4.1 Tampouco o recurso aqui disponibilizado poderá ser usado para ações/despesas que visem estruturar ou atender interesses exclusivos da Proponente, ou das empresas ligadas à ela. A constatação no projeto básico destas situações a inabilitará para as demais fases do edital.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a execução de ações de promoção, divulgação, apoio à comercialização e capacitação da região turística Caminho dos Ipês, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **dezembro de 2022 a novembro de 2023**, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1- O apoio financeiro da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul abrangerá despesas com a promoção, divulgação, apoio à comercialização e a capacitação dos produtos e serviços turísticos disponíveis nos municípios citados no item 1.1.1.1.

2.2 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4 Entende-se como despesas com promoção e/ou divulgação os custos com elaboração/criação e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, contratação de agência de publicidade, gerenciamento de redes e mídias sociais, plotagem, ou caracterização, de espaço usado para esta promoção e/ou comercialização, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover os destinos e serviços disponíveis nesta localidade.

2.4.1 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SEMAGRO e Governo do Estado).

2.4.2 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoématogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoematogrossodosul - caso a ação seja internacional).

- 2.4.3 Promoção para o segmento de pesca deverão usar em suas peças a "#pesquesolteevoltesempre".
- 2.5 Entende-se como despesas com apoio à comercialização a contratação de plataforma de vendas on-line para a disponibilização, e venda, dos produtos/serviços turísticos disponíveis na região turística em questão.
- 2.6 Entende-se como despesas com capacitação a contratação de empresa/pessoa para a elaboração, organização e execução de cursos de capacitação de acordo com demanda solicitada pela Instância de Governança desta região turística.
- 2.6.1 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas em separado de diárias de deslocamento, hospedagem, deslocamentos e/ou alimentação de pessoal para atender esta ação de capacitação. Tal situação excluirá este item e não inabilitará a proposta como um todo.
- 2.6.2 Poderão ser pagas despesas com locação de espaço e recursos audiovisuais para a operacionalização da capacitação, bem como o custo com impressões e coffee break.
- 2.6.3 A realizadora deverá fornecer certificados para os participantes atestando o conteúdo apresentado e a carga horária trabalhada.
- 2.7 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.**
- 2.7.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.
- 2.8 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de gerência do projeto, taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.
- 2.9 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto, inabilitará a proposta, independentemente da fase do processo de apoio ao projeto. Portanto, se a receita for descoberta após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.
- 2.10 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao objeto da Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores/apoiadores do projeto, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do projeto custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.
- 2.11 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada neste edital.
- 2.11.1 Os valores mencionados nos subitens 2.9 a 2.10 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

- 3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, até às 17h.**
- 3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.
- 3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**18 de outubro de 2022, até as 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.
- 3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos, documentos e declarações dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
- Ofício;
 - Projeto básico;
 - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;
 - documentos enumerados no item 5 deste Edital; e
 - demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 Caso a Proponente tenha o apoio das gestões públicas municipais desta região, deverá enviar no envelope lacrado estas declarações, seguindo modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo do estado, para que a proposta tenha a pontuação no critério específico. Não havendo estas declarações no envelope, a proposta não será eliminada, mas não haverá pontuação, tampouco será permitida a juntada em fase posterior à abertura dos envelopes.

3.4.2 Se a ação contar com apoio da Instância de Governança Regional Caminho dos Ipês, a declaração, seguindo modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo do estado, deverá ser enviado no envelope lacrado para que a proposta tenha a pontuação no critério específico. Não havendo esta declaração no envelope, a proposta não será eliminada, mas não haverá pontuação, tampouco será permitida a juntada em fase posterior à abertura dos envelopes.

3.4.3 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura

deste.

3.4.4 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.4.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2022

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	16 de setembro de 2022.
Recebimento dos envelopes lacrados	19 de setembro a 18 de outubro de 2022 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	19 de outubro de 2022 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	19 a 24 de outubro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar da proposta pré-selecionada para a parceria	25 de outubro de 2022
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	25 de outubro a 31 de outubro de 2022 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	01 de novembro de 2022
Homologação dos resultados	03 de novembro de 2022
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 03 de novembro de 2022

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2022 - RECURSO

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail, editais@fundtur.ms.gov.br, deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2022 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em

formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital, declarações, anexos e documentos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante anexa (Projeto Básico) a este Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (modelo anexo ao edital);

VII - O valor total da solicitação deverá ser de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 O Projeto Básico, modelo anexo ao Edital, deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público. Os envelopes serão guardados lacrados até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado no item 3.8;

6.2.2 Abertura dos envelopes: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, item 3.8, os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação da proposta. Sendo considerada habilitada, a proposta irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerada inabilitada a proposta, ela não será avaliada de acordo com os critérios aqui estabelecidos e não poderá receber apoio financeiro. Esta fase é eliminatória.

6.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliadas as propostas habilitadas a partir dos critérios apresentados no item 7. A comprovação para gerar pontuação para as propostas deverá ser feita por meio do que for apresentado no Projeto Básico, ou por meio de documentos extras (declarações, orçamentos, currículos, entre outros), que já deverão estar no envelope enviado lacrado para este edital. Esta fase é classificatória.

6.2.3.1 O item 7 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como sugestões para sua comprovação.

6.2.3.2 Não é permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta nesta fase, exceto se esta for por solicitação da Comissão de Seleção.

6.2.3.3 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.3.4 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.15.623 de 01 de março de 2021) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: As propostas serão ranqueadas de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação deste edital, da maior pontuação para a menor.

6.3.1 A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Críticos / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	3		Possui	Não possui
2. Capacidade técnica e operativa	3		Possui	Não possui
3. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais das regiões envolvidas	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	50 ou mais associados	21 a 49 associados	1 a 20 associados
5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Caminho dos Ipês.	4		Sim	Não
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 3.

2. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se a OSC demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 3.

3 - Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais das regiões envolvidas: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização das gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será feito por meio da declaração seguindo modelo anexo a este edital. Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.

4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente – Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua capilaridade, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado. Peso 3.

5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Caminho dos Ipês – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que representa este território junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Modelo anexo). Peso 4.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "5";
- Maior pontuação no item "4";
- Maior pontuação no item "3";
- Maior pontuação no item "2";
- Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais) provenientes da FUNDTUR – Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, FONTE 01000000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71208.23.695.2072.4455.0001 - NATUREZA DE DESPESA 33404102.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar os planos de trabalho, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos I a IV, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elemen-

tos:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
 - VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 - VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.
- 9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- 9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.
- 9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- 9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.
- 9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:
- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
 - III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
 - IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
 - VIII - Declaração de Ciência e Concordância;
 - IX - Relação Nominal de Dirigentes;
 - X - Declaração de Não Impedimento;
 - XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
 - XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
 - XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
 - XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público;
 - XV - Declaração de Aplicação de Recursos;
 - XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

10 - DA CELEBRAÇÃO:

- 10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de

Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 05, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário oficial de nº 10.734 de 19 de janeiro de 2022, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos anexos V a VIII acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 25 de outubro a 31 de outubro de 2022 (até às 17h), à comissão de que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta editais@fundtur.ms.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

- 16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.
- 16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail editais@fundtur.ms.gov.br.
- 16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.
- 16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.
- 16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;
- 16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante anexa a este Edital.

17. DOS ANEXOS E ARQUIVOS A SEREM USADOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio das gestões públicas municipais; e
- e) Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional Caminho dos Ipês.

II – Para celebração da parceria:

- f) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- g) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- h) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- i) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- j) Declaração de Ciência e Concordância;
- l) Relação Nominal de Dirigentes;
- m) Declaração de Não Impedimento;
- n) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- o) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- p) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- q) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- q) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- s) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- t) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- u) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- v) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- w) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

- x) Minuta do Termo de Colaboração.

VI – Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Heder César Sanches, Camille Sahib Guimarães Citino, Leonardo Ferreira Resende e Thatiene Poiato Castelani Coelho.

Presidente da Comissão: Cristiane Ferrari.

EDITAL Nº 09/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 04 de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.734, de 19 de janeiro de 2022, alterada pelas Portarias "P" nº 50 e 51, publicadas no Diário Oficial do Estado, nº 10.930, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo

71/041.847/2022 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de ações de promoção, divulgação e apoio à comercialização à região turística Cerrado-Pantanal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para execução de ações de promoção, divulgação e apoio à comercialização à região turística Cerrado-Pantanal.

1.1.1 Para este edital serão considerados somente os municípios da região turística supracitada e que estejam atuando junto à Instância de Governança Regional desta região.

1.1.1.1 Os municípios englobados nesta região turística são os seguintes: Alcinoópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.

1.1.1.2 A proposta da proponente deverá buscar a promoção da maior quantidade de municípios citados no item 1.1.1.1, excluindo-se somente aqueles que não aderiram à Instância de Governança Regional desta região e/ou aqueles que não queiram participar deste Parceria.

1.1.1.3 As ações promocionais e de apoio à comercialização deverão ser de serviços/produtos comercializados, ou comercializáveis.

1.1.2 Entende-se como "produto turístico" todo aquele serviço que é disponibilizado ao turista e que possua tarifário, seja promovido/divulgado e que tenha condições estabelecidas para seu "consumo", como horários de funcionamento, duração do passeio/atração, etc. É preciso ter estas 3 condições para ser considerado como tal e poder estar inserido nas ações de promoção e apoio à comercialização.

1.1.3 A promoção poderá ser feita por segmentos turísticos, perfis de públicos consumidores ou por destinos turísticos, com a criação de "roteiros integrados", por exemplo. Esta estratégia será definida e apresentada no projeto básico pela OSC.

1.1.3.1 Não há necessidade de haver igualdade na citação dos municípios dentro das peças, matérias e/ou ações promocionais.

1.1.4 Todas as ações aqui custeadas terão como objetivo ampliar a promoção e a divulgação, bem como apoiar a comercialização, da região citada acima e não poderá, sob circunstância alguma, ficar restrita a um grupo de empresas ligadas/associadas à Proponente.

1.1.4.1 Tampouco o recurso aqui disponibilizado poderá ser usado para ações/despesas que visem estruturar ou atender interesses exclusivos da Proponente, ou das empresas ligadas à ela. A constatação no projeto básico destas situações a inabilitará para as demais fases do edital.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a execução de ações de promoção, divulgação e apoio à comercialização à região turística Cerrado-Pantanal, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **dezembro de 2022 a novembro de 2023**, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1- O apoio financeiro da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul abrangerá despesas com a promoção, divulgação e apoio à comercialização dos produtos e serviços turísticos disponíveis nos municípios citados no item 1.1.1.1.

2.2 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4 Entende-se como despesas com promoção e/ou divulgação os custos com elaboração/criação e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, contratação de agência de publicidade, gerenciamento de redes e mídias sociais, plotagem, ou caracterização, de espaço usado para esta promoção e/ou comercialização, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover os destinos e serviços disponíveis nesta localidade.

2.4.1 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SEMAGRO e Governo do Estado).

2.4.2 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoématogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoematogrossodosul - caso a ação seja internacional).

2.4.3 Promoção para o segmento de pesca deverão usar em suas peças a "#pesquesolteevoltesempre".

2.5 Entende-se como despesas com apoio à comercialização a contratação de plataforma de vendas on-line para a disponibilização, e venda, dos produtos/serviços turísticos disponíveis na região turística em questão.

2.6 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

2.6.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.

2.7 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de gerência do projeto, taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.

2.8 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto, inabilitará a proposta, independentemente da fase do processo de apoio ao projeto. Portanto, se a receita for descoberta após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.9 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao objeto da Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores/apoiadores do projeto, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do projeto custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.10 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada neste edital.

2.10.1 Os valores mencionados nos subitens 2.8 a 2.9 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, até às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**18 de outubro de 2022, até as 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos, documentos e declarações dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

a) Ofício;

b) Projeto básico;

c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

d) cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;

e) documentos enumerados no item 5 deste Edital; e

f) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 Caso a Proponente tenha o apoio das gestões públicas municipais desta região, deverá enviar no envelope lacrado estas declarações, seguindo modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo do estado, para que a proposta tenha a pontuação no critério específico. Não havendo estas declarações no envelope, a proposta não será eliminada, mas não haverá pontuação, tampouco será permitida a juntada em fase posterior à abertura dos envelopes.

3.4.2 Se a ação contar com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado-Pantanal, a declaração, seguindo modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo do estado, deverá ser enviado no envelope lacrado para que a proposta tenha a pontuação no critério específico. Não havendo esta declaração no envelope, a proposta não será eliminada, mas não haverá pontuação, tampouco será permitida a juntada em fase posterior à abertura dos envelopes.

3.4.3 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.4 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.4.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 09/2022

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	16 de setembro de 2022.
Recebimento dos envelopes lacrados	19 de setembro a 18 de outubro de 2022 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	19 de outubro de 2022 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	19 a 24 de outubro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar da proposta pré-selecionada para a parceria	25 de outubro de 2022
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	25 de outubro a 31 de outubro de 2022 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	01 de novembro de 2022
Homologação dos resultados	03 de novembro de 2022
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 03 de novembro de 2022

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 09/2022 - RECURSO
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail, editais@fundtur.ms.gov.br, deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 09/2022 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital, declarações, anexos e documentos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma cons-

tante anexa (Projeto Básico) a este Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
 - II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
 - III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - V - Estimativa dos recursos financeiros;
 - VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (modelo anexo ao edital);
 - VII - O valor total da solicitação deverá ser de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;
 - IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.
- 5.4 O Projeto Básico, modelo anexo ao Edital, deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público. Os envelopes serão guardados lacrados até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado no item 3.8;

6.2.2 Abertura dos envelopes: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, item 3.8, os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação da proposta. Sendo considerada habilitada, a proposta irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerada inabilitada a proposta, ela não será avaliada de acordo com os critérios aqui estabelecidos e não poderá receber apoio financeiro. Esta fase é eliminatória.

6.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliadas as propostas habilitadas a partir dos critérios apresentados no item 7. A comprovação para gerar pontuação para as propostas deverá ser feita por meio do que for apresentado no Projeto Básico, ou por meio de documentos extras (declarações, orçamentos, currículos, entre outros), que já deverão estar no envelope enviado lacrado para este edital. Esta fase é classificatória.

6.2.3.1 O item 7 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como sugestões para sua comprovação.

6.2.3.2 Não é permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta nesta fase, exceto se esta for por solicitação da Comissão de Seleção.

6.2.3.3 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.3.4 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.15.623 de 01 de março de 2021) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: As propostas serão ranqueadas de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação deste edital, da maior pontuação para a menor.

6.3.1 A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	3		Possui	Não possui
2. Capacidade técnica e operativa	3		Possui	Não possui

3. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais das regiões envolvidas	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	50 ou mais associados	21 a 49 associados	1 a 20 associados
5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado-Pantanal.	4		Sim	Não
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 3.
 2. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se a OSC demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 3.

3 - Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais das regiões envolvidas: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização das gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será feito por meio da declaração seguindo modelo anexo a este edital. Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.

4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente – Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua capilaridade, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado. Peso 3.

5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado-Pantanal – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que representa este território junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Modelo anexo). Peso 4.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item "5";
- b) Maior pontuação no item "4";
- c) Maior pontuação no item "3";
- d) Maior pontuação no item "2";
- e) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- f) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais) provenientes da FUNDTUR – Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, FONTE 01000000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71208.23.695.2072.4455.0001 - NATUREZA DE DESPESA 33404102.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar os planos de trabalho, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos I a IV, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na

proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância;

IX - Relação Nominal de Dirigentes;

X - Declaração de Não Impedimento;

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público;

XV - Declaração de Aplicação de Recursos;

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 05, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário oficial de nº 10.734 de 19 de janeiro de 2022, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a

homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos anexos V a VIII acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 25 de outubro a 31 de outubro de 2022 (até às 17h), à comissão de que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta editais@fundtur.ms.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail editais@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante anexa a este Edital.

17. DOS ANEXOS E ARQUIVOS A SEREM USADOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio das gestões públicas municipais; e
- e) Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional Cerrado-Pantanal.

II – Para celebração da parceria:

- f) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- g) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- h) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- i) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- j) Declaração de Ciência e Concordância;
- l) Relação Nominal de Dirigentes;
- m) Declaração de Não Impedimento;
- n) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- o) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- p) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- q) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- q) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- s) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- t) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- u) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- v) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- w) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

x) Minuta do Termo de Colaboração.

VI – Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Heder César Sanches, Camille Sahib Guimarães Citino, Leonardo Ferreira Resende e Thátiane Poiato Castelani Coelho.

Presidente da Comissão: Cristiane Ferrari.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0272/2022/FUNSAU

N° Cadastral 19460

Processo: 27/009.027/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Medicamentos XII (Albumina Humana 20% e Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/ml)** por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços nº 067/SAD/2022**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata nº. 0002/2022**, Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. **20.27201.10.302.2043.4064.0002 – Pronto Atendimento Médico - PAM**, Natureza da Despesa nº. **339030**, Item da Despesa nº. **33903009**, Fonte nº. **0240000000**.

Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 401.151,80 (quatrocentos e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da

sua assinatura.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Jaqueline Moreira dos Santos

Extrato do Contrato N° 0276/2022/FUNSAU **N° Cadastral 19548**
Processo: 27/007.565/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de medicamento (Sulfato de Efedrina – 50 Mg/ml) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00168/2022** e também na **Autorização de Compra n°. 39234**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 30.976,50 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e César Augusto Gomes Neumann

PROCESSO: 27/005.989/2022 NE: 001341
MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75,VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00
FAVORECIDO: LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI ; . ; . ; .

PROCESSO: 27/006.833/2022 NE: 001342
MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.944,80
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

PROCESSO: 27/003.164/2022 NE: 001343
MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.670,00
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

PROCESSO: 27/003.164/2022 NE: 001344 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO: 27/008.871/2022 NE: 001345 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA

PROCESSO: 270083762022 NE: 001346 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 95.580,00
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ; .

PROCESSO: 270083762022 NE: 001347 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 130.150,00
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ; . ; .

PROCESSO: 27/007.402/2022 NE: 001348 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.778,50
FAVORECIDO: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270072262022 NE: 001349 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA

PROCESSO: 270072372022 NE: 001350 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 13/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.458,60
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270072272022 NE: 001351 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS A
MPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 84.130,00
FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME

PROCESSO: 270079382022 NE: 001352 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.

PROCESSO: 270085102022 NE: 001353 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.089,85
FAVORECIDO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA-EPP

PROCESSO: 27/007.250/2022 NE: 001354 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.547,50
FAVORECIDO: RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PROD MED E COSMETICO

PROCESSO: 270072292022 NE: 001355 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 221.226,50

FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA

PROCESSO: 270084432022 NE: 001356 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021
 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
 DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.680,20
 FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA. ; ; .

PROCESSO: 27/007.550/2022 NE: 001357 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
 DATA: 14/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.848,00
 FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 129-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a R. ALVES JÚNIOR ME (PRÓ RURAL CONSULTORIA)– Coxim- MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sr. Raimundo Alves Júnior (Organização Concedente).

PORTARIA UEMS N. 27, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Constitui comissão para elaboração de estudo de viabilidade para construção de um Restaurante Universitário – RU, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração de estudo de viabilidade para construção de um Restaurante Universitário – RU, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome dos Integrantes	Matrícula	Entidade/Órgão
Marcelo Alves Teixeira	114274021	Representante da U.U. de Campo Grande
Jaqueline Moreira da Silva	431947021	Representante da U.U. de Campo Grande
Cleonice da Costa Godinho	121163021	Representante da U.U. de Campo Grande

Art. 3º O integrante Marcelo Alves Teixeira exercerá a presidência da Comissão.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor

Portaria UEMS-PROPI n° 67/2022, de 15 de setembro de 2022.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso *lato sensu* em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, para o ano letivo de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso *lato sensu* em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Airton Pinto de Moura	Presidente
Alex Sandro Richter Won Muhlen	Membro
Daniel Massen Frainer	Membro
Márcio de Araújo Pereira	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 15 de setembro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPI n° 66/2022, de 15 de setembro de 2022.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, para o ano letivo de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo	Presidente
Profa. Dra. Maiele Leandro da Silva	Membro
Prof. Dr. Fábio Steiner	Membro
Prof. Dr. Adriano da Silva Lopes	Membro
Yan de Castro Vieira (técnico administrativo)	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 15 de setembro de 2022

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 1716/2021/UEMS**N° Cadastral 15608**

Processo: 29/016633/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e SEGUROS SURA S.A
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona, prorrogando o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Dotação: Programa de Trabalho 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281290023 - Convenio 1076/2020 - cooperação técnica e científica MP/UEMS, Natureza da Despesa 33903982 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Do Prazo: O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de setembro de 2022 e término em 16 de setembro de 2023.
Data da Assinatura: 15/09/2022
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Marcelo Pozzi Pestana

PORTARIA PROAP-UEMS N. 154 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa fornecedora de um servidor, um router e dois switches, para melhorar a segurança e estabilidade da infraestrutura de rede e de servidores.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 076, de 18 de maio de 2022, publicada no D.O. n. 10.837, de 19/05/2022, e prorrogada pela Portaria PROAP-UEMS n. 117, de 15 de julho de 2022, publicada no D.O. n. 10.894, de 18/07/2022 para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa fornecedora de um servidor, um router e dois switches, para melhorar a segurança e estabilidade da infraestrutura de rede e de servidores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de setembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

PORTARIA PROAP-UEMS N. 155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1783/2022/UEMS – GCONT 19748 – Processo 29/044281/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1783/2022/UEMS – GCONT 19748, Processo 29/044281/2022, Empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em equipamento de pesquisa (Cromatógrafo GCMS-QP2010 Ultra) do CERNA (Centro de Estudos em Recursos Naturais).

Função	Nome do Servidor	Matrícula
Gestor de contrato	Euclésio Simionatto	121032021
Gestor de contrato substituto	Gilberto José de Arruda	73177021
Fiscal de contrato	Cinthia Aparecida de Andrade Silva	116234021
Fiscal de contrato substituta	Ariane Maciel Neiva	102963022

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de setembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1584/2018/UEMS – GCONT 9398 – Processo 29/500818/2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como *Fiscal de contrato substituta*, a servidora FLÁVIA MARIA FOGAÇA, Matrícula nº 479029021, nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1584/2018/UEMS – GCONT 9398 – Processo 29/500818/2016, Empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de setembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA-APORÉ nº 21, de 15 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o Enquadramento do Córrego da Fazendinha (da nascente até o seu exutório na confluência com o Rio Santana) e seus principais afluentes.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana-Aporé, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criado pela Resolução CERH/MS n. 032, de 15 de março de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CERH/MS n. 033, de 02 de março de 2016, do seu Regimento Interno, e:

Considerando o enquadramento dos corpos de água um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Recursos Hídricos, que visam estabelecer metas de qualidade para os corpos hídricos, a fim de assegurar os usos preponderantes da água, por meio da gestão dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada;

Considerando a necessidade de compatibilizar o referido instrumento com os usos já estabelecidos e conforme previsto no programa n. 9 do Plano Estadual de Recursos Hídricos, haja vista que a Classe 2, designada aos corpos hídricos sem enquadramento, não reflete a realidade e/ou peculiaridades dos corpos hídricos da microbacia, inviabilizando o atendimento aos padrões de qualidade da classe.

Considerando a aprovação da Resolução CNRH n. 91/2008 pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que estabelece procedimentos gerais para o enquadramento de corpos d'água superficiais e subterrâneos em classes, conforme seus aspectos qualitativos legalmente preconizados;

Considerando a Resolução CONAMA n. 357/2005 em nível federal, bem como a Deliberação CECA n. 036/2012 em nível estadual como normativos que estabelecem padrões qualitativos dos corpos hídricos a serem utilizados como referencial legal nos estudos de enquadramento;

Considerando a publicação do Decreto n. 14.216, de 17 de junho de 2015, que institui Grupo de Trabalho para acompanhamento dos estudos, para elaboração de propostas de enquadramento de onze Microbacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja atuação e participantes foram delineados pelas Resoluções Semade n. 044, de 22 de junho de 2015, Semagro n. 110, de 01 de outubro de 2020 e Semagro n. 130, de 20 de novembro de 2020;

E por fim, considerando que sua implantação deve ser efetuada no âmbito da Microbacia Hidrográfica, sendo sua proposta aprovada pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana-Aporé (CBH Santana-Aporé) e encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MS) para aprovação.

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer o enquadramento dos corpos de águas superficiais do Córrego da Fazendinha (da nascente até o seu exutório na confluência com o Rio Santana) e seus afluentes em classes de uso, conforme os Anexos desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação no CERH/MS.

ANEXO I

ENQUADRAMENTO EM CLASSES DO CÓRREGO DA FAZENDINHA (DA NASCENTE ATÉ O SEU EXUTÓRIO NA CONFLUÊNCIA COM O RIO SANTANA) E SEUS AFLUENTES.

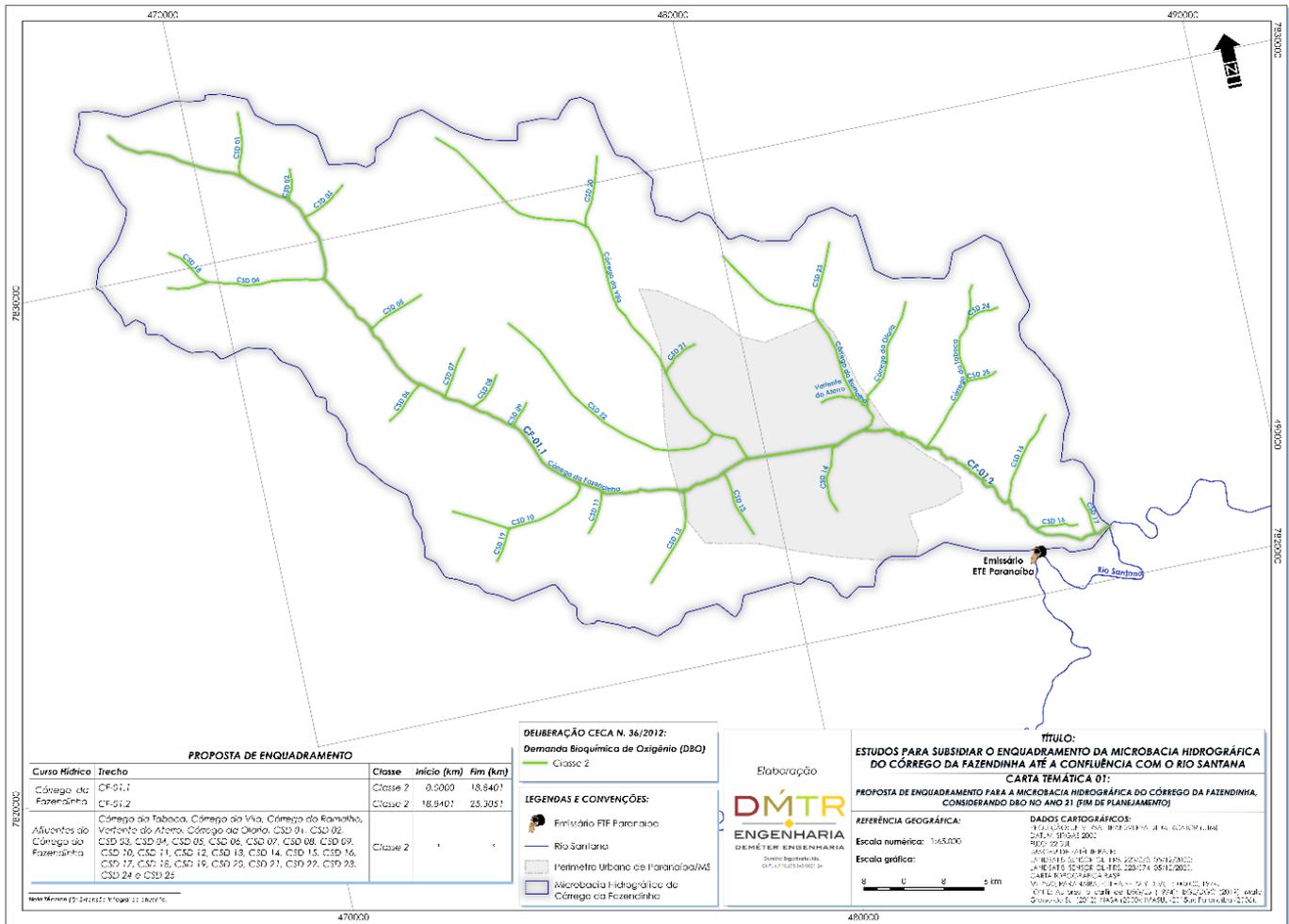


Figura 1 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando DBO no fim de planejamento (Ano 21)
 Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

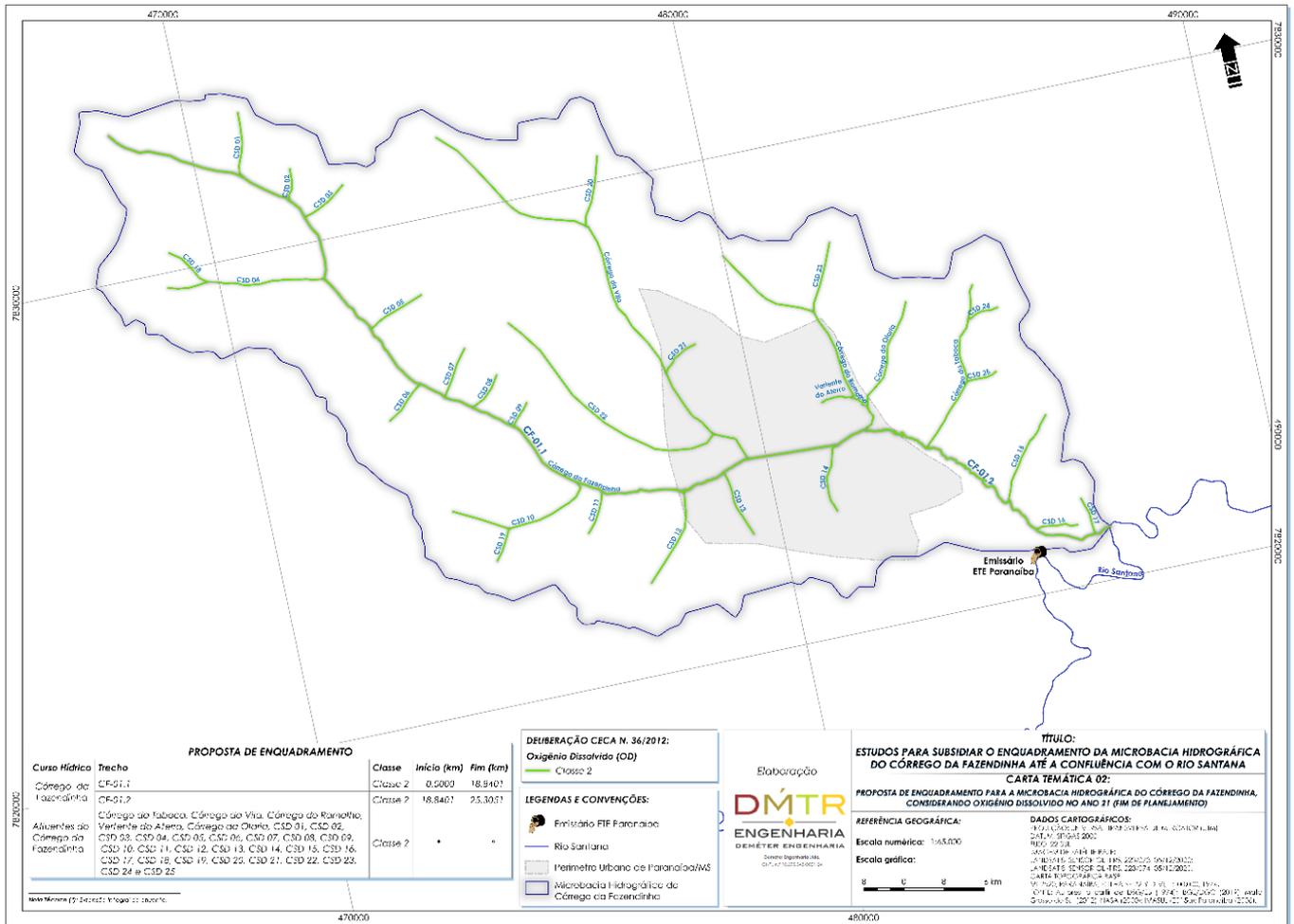


Figura 2 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando Oxigênio Dissolvido no fim de planejamento (Ano 21)

Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

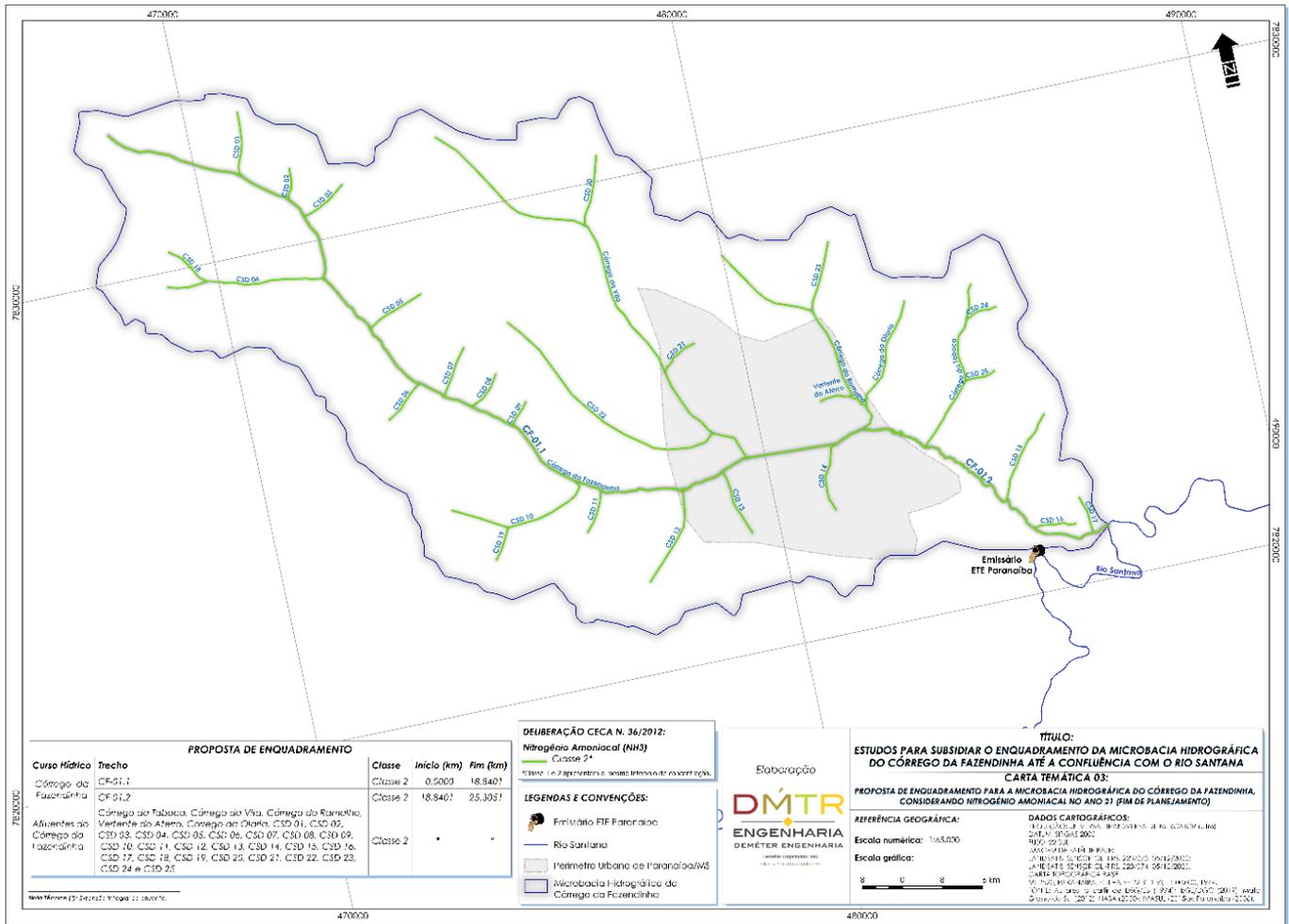


Figura 3 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando Nitrogênio Amoniacal no fim de planejamento (Ano 21)

Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

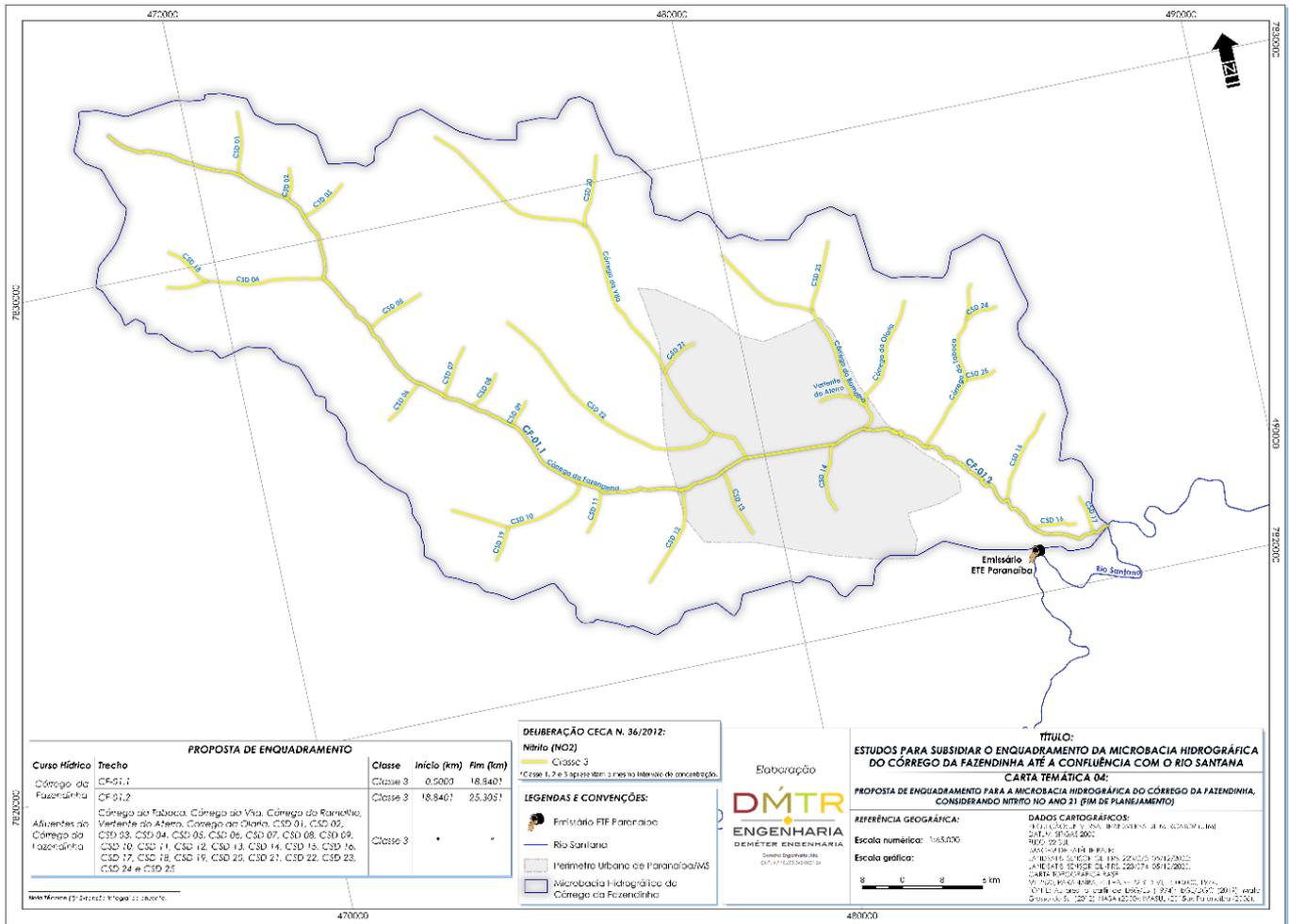


Figura 4 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando Nitrito no fim de planejamento (Ano 21)

Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

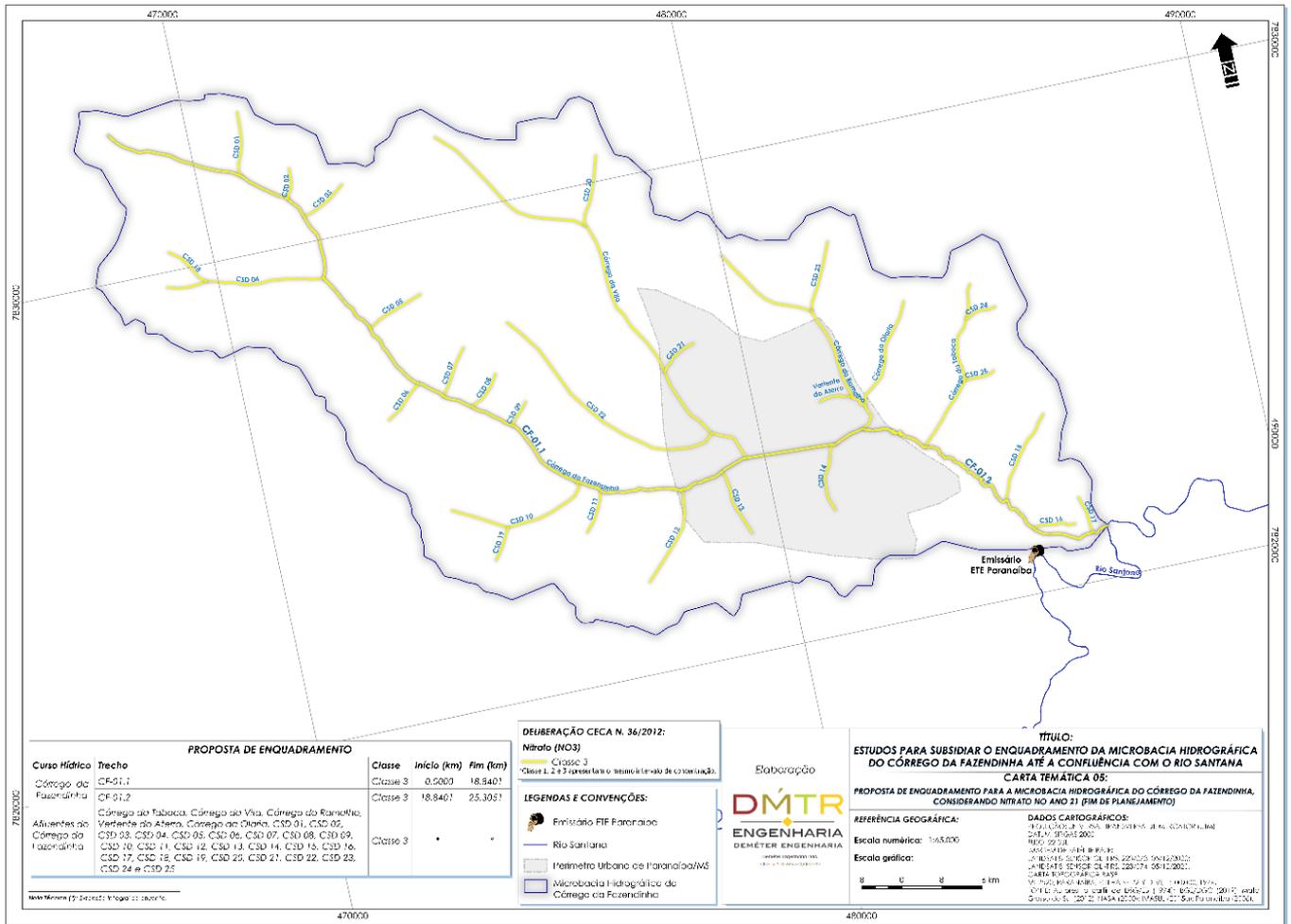


Figura 5 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando Nitrato no fim de planejamento (Ano 21)

Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

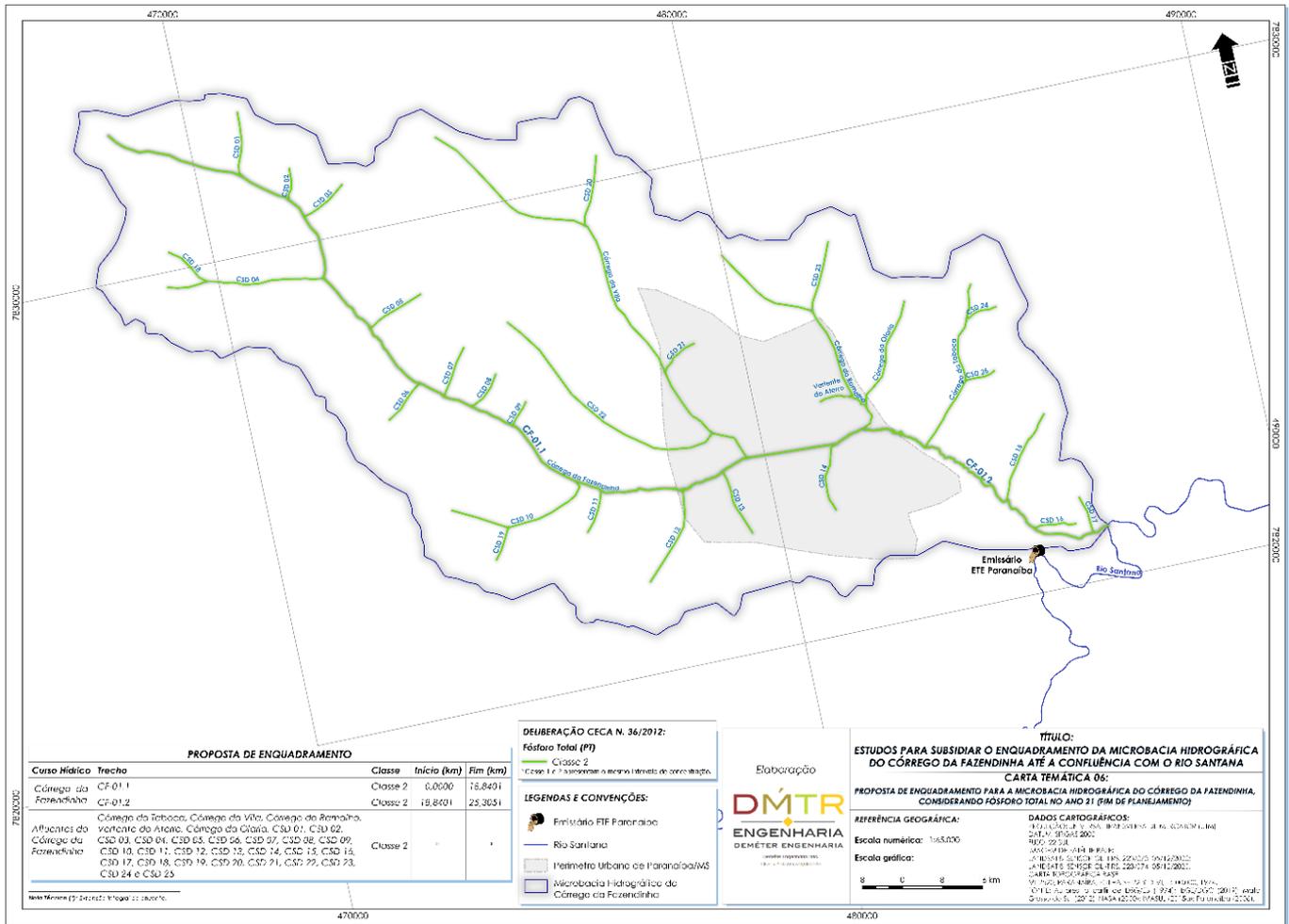


Figura 6 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando Fósforo Total no fim de planejamento (Ano 21)

Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

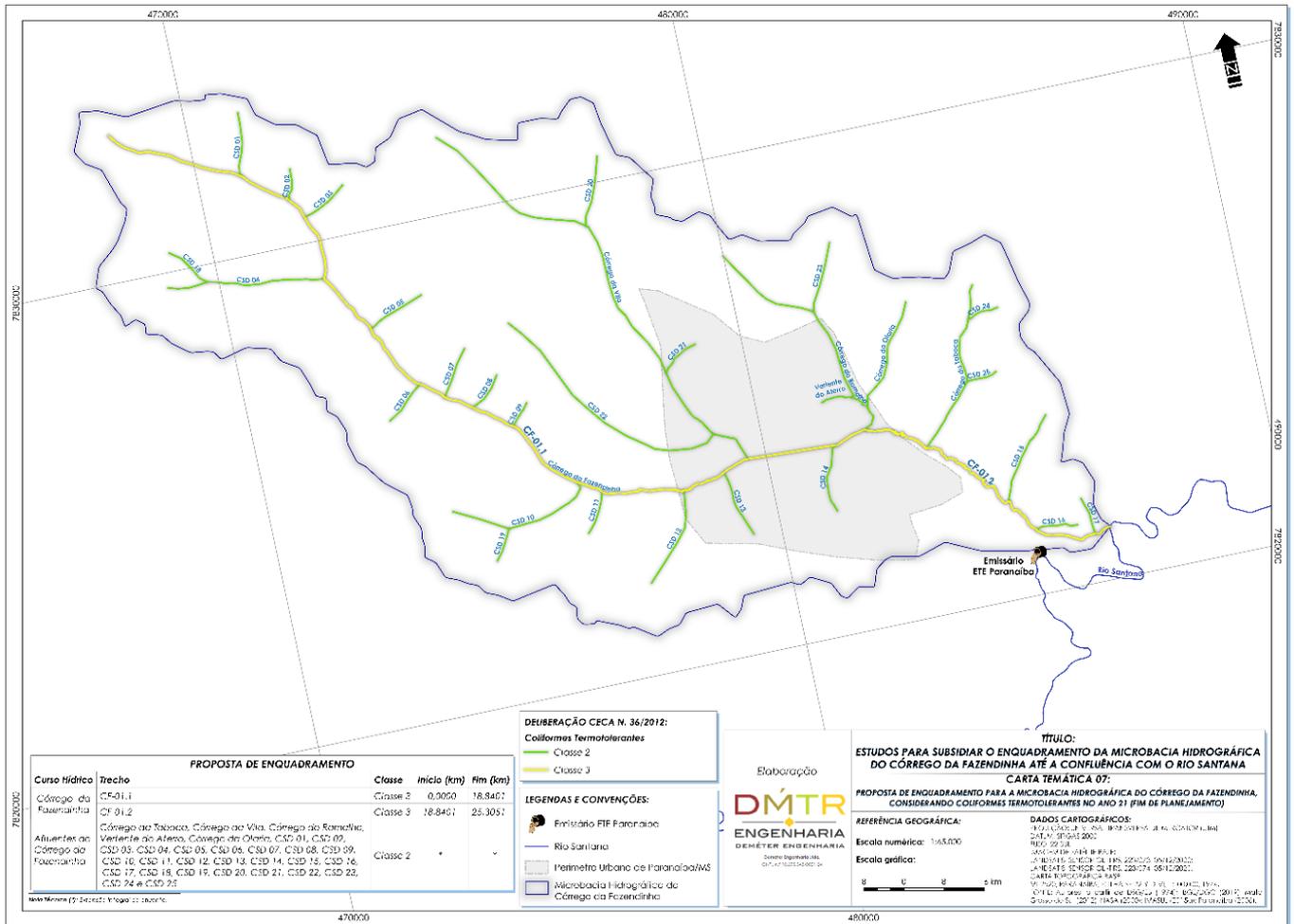


Figura 7 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego da Fazendinha, considerando Coliformes Termotolerantes no fim de planejamento (Ano 21)

Nota: Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

ANEXO II

Quadro 1 - Metas Progressivas e Intermediárias de qualidade para o horizonte de 21 anos de planejamento.

CURSO HÍDRICO	TRECHO	PARÂMETROS	QUALIDADE ATUAL	METAS (PRAZOS)			
				IMEDIATO (2022-2027)	CURTO (2028-2032)	MÉDIO (2033-2037)	LONGO (2038-2043)
			CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Córrego da Fazendinha	CF-01.1 Da nascente até a confluência com o Córrego do Ramalho (Fuso 22K, E 482.069,9374, N 7.823.981,2211, Datum: Sirgas 2000)	DBO5,20	2	2	2	2	2
		OD	2	2	2	2	
		Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	
		Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	
		Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	
		Fósforo Total ⁽¹⁾	2	2	2	2	
		Coliformes Termotolerantes	3	3	3	3	
	CF-01.2 Da confluência com o Córrego do Ramalho (Fuso 22K, E 482.069,9374, N 7.823.981,2211, Datum: Sirgas 2000) até o seu exutório na confluência com o Rio Santana	DBO5,20	4	4	2	2	2
		OD	4	4	2	2	2
		Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	
		Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	
		Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	
		Fósforo Total ⁽¹⁾	4	4	2	2	
		Coliformes Termotolerantes	4	4	3	3	

Fonte: Elaborado pelos autores.

Nota: padrões de qualidade de corpos hídricos definidos de acordo com Resolução CONAMA n. 357/2005 (CONAMA, 2005) e Deliberação CECA/MS n. 036/2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012a).

Atualmente (2022) o emissário da ETE Paranaíba encontra-se nas coordenadas (Fuso 22K, E 482.214,7340, N 782.3925,2228, Datum: Sirgas 2000), mas conforme Modelagem Técnica do Sistema Proposto de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela Sanesul, a uma provisão de alterá-lo para no Rio Santana nas coordenadas (Fuso 22K, E 484.930,00, N 7.820.795,00, Datum: Sirgas 2000).

⁽¹⁾ Classe 1 e 2 apresentam o mesmo intervalo de concentração. ⁽²⁾ Classe 1, 2 e 3 apresentam o mesmo intervalo de concentração.

PORTARIA IMASUL/MS N. 1144 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Torna pública a relação de processos arquivados e dá providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o princípio da publicidade dos atos do administrador público e os motivos para arquivo definitivo dos processos listados abaixo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a relação dos processos de Auto de Infração arquivados, bem como suas decisões.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO</u>	<u>A. I. Nº</u>	<u>DECISÃO</u>
AUTO POSTO PORTAL DO PANTANAL LTDA ME	71/404619/2019	5260/2019	MULTA PAGA
BOCCHI ARMAZENS GERAIS LTDA	61/404649/2015	1240	EXTINTO
COLPAR PARTICIPAÇÕES	61/400485/2017	423/2016	MULTA PAGA
ENERGISA	71/002880/2021	5997	IMPROCEDENTE
O HOEGEN MADEIRA	61/401325/2017	23626	MULTA PAGA
POUSADA SOL AMARELO	71/405323/2019	4570/2019	MULTA PAGA
SALVADOR FERNANDES BATISTA	71/401405/2020	5855	MULTA PAGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os autuados das penalidades aplicadas e do, conseqüente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

<u>AUTUADO</u>	<u>PROCESSO</u>	<u>A. I. Nº</u>	<u>DECISÃO</u>
EURIPEDES JESUS DA SILVA	71/401466/2018	16488	ADVERTENCIA
FERNANDO RABELO GONÇALVES	23/101885/2014	14308	EXTINTO
JAIME BELTRAMELO FERRACINI	23/109715/2011	02601	IMPROCEDENTE
JORGE MALULLY NETO	23/100851/2012	8992	EXTINTO
LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR	71/012647/2022	9421/22	IMPROCEDENTE
MARCOS COSTA	23/105757/2009	4221	IMPROCEDENTE
SABOR ENQUILO RESTAURANTE LTDA	23/105550/2014	17523	IMPROCEDENTE
SERGIO JOSE DE BENS	71/403453/2017	22642	ADVERTENCIA
SILVIO FALKOWSKI	71/020752/2022	6655	ADVERTENCIA

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul****EDITAL n. 18/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM
PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022, bem como o Edital n. 17/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.940, de 14 de setembro de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a inscrição do SD PM ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA, matrícula n. 61647021, no Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, destinado à seleção de candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, observando-se:

1. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFC-27/QPPM/2022).
2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão-Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, se não tiver preenchido o formulário de forma completa e correta e/ou tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos.
3. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo se o candidato, na data especificada em edital próprio, para a apresentação e entrega dos documentos para a matrícula, não atender a todos os requisitos editalícios e/ou não entregar os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM.
4. Na data prevista em edital próprio, para a apresentação e entrega dos documentos para a matrícula, o candidato deverá entregar à Comissão de Análise da Documentação, além dos documentos exigidos no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, o formulário de inscrição impresso e assinado. A falta dos documentos implica a insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022 e perda dos direitos decorrentes.
5. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022 implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação e/ou anulação da sua inscrição.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 19/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM
PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, e n. 18/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no anexo único deste Edital para realizar a “Fase III: Exame de Saúde” do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, critério antiguidade, observando-se:

1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CFC, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios do respectivo teste e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Formação de Cabos.

2. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029, de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Glicemia em jejum;
- h) Triglicérides;
- i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos;
- j) Eletrocardiograma com laudo;
- k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

3. Os exames constantes no item 4 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

4. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observando que a referida junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.

5. Os candidatos que não cumprirem com as normas, procedimentos, datas, horários e demais disposições constantes deste Edital ou que forem considerados inaptos no Exame de Saúde pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), estarão automaticamente eliminados do certame.

6. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo deverão, na data da apresentação dos documentos, possuir Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO - EDITAL n. 19/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE ORDINÁRIA (JISO) DA POLICLÍNICA DA PMMS

Data: 22 de setembro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 7h

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Rua: Rodolfo José Pinho, n. 1506

Bairro: Jardim São Bento

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM				
ORD.	INSCR.	GRAD.	NOME	MATR.
1	7676	SD PM	ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA	61647021

EDITAL n. 20/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM e n. 18/2022–SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo único deste Edital, para realizar o Exame de Capacidade Física,

em grau de recurso, referente à fase IV do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, observando-se:

1. O Exame de Capacidade Física (ECF) será realizado no dia 23 de setembro de 2022, período matutino, no município de Campo Grande, no local abaixo especificado:

1.1. Centro Olímpico Vila Nasser.

1.1.1. Rua Januário Barbosa, s/n., Vila Nasser, Campo Grande-MS.

1.2. Horário de apresentação: 7h30min (horário de MS).

2. O Exame de Capacidade Física (ECF) será aplicado, pela comissão de aplicação do ECF, em conformidade aos anexos I e II da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, suplemento I, do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

3. O candidato deverá apresentar-se à comissão de aplicação do ECF:

3.1. Munido de documento de identificação com foto (podendo ser: Cédula Oficial de Identidade (RG); Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul; Carteira Nacional de Habilitação).

3.2. Munido de Atestado médico, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, suplemento I, do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

3.3. Com roupa apropriada para a prática de atividade física, sendo facultado o uso do "5º A" (uniforme de educação física).

4. Se o candidato for considerado INAPTO no ECF requerido, nos termos deste Edital, será eliminado do certame, não cabendo novo recurso.

5. Caberá à Comissão do CEFAP, nomeada para fins de aplicação do Exame de Capacidade Física, lavrar ata de realização com o respectivo resultado do ECF, a fim de ser publicada em Diário Oficial do Estado pela DRSP.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO – EDITAL n. 20/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

CANDIDATO CONVOCADO PARA REALIZAR O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA EM GRAU DE RECURSO

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM

ORD.	INSCR.	GRAD.	NOME	MATR.
1	7676	SD PM	ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA	61647021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 069/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o que dispõe o EDITAL n. 43/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM, de 5 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Tornar público no **ANEXO I** as **MATRÍCULAS DEFERIDAS** e no **ANEXO II** os **CANDIDATOS AUSENTES**, referente às matrículas no Curso de Formação Policial, realizadas na Academia de Polícia Civil, no dia **14 de setembro de 2022**, dos candidatos convocados pelo **EDITAL n. 43/2022** - SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM,

do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE **PERITO CRIMINAL**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2022.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 069/2022
MATRÍCULAS DEFERIDAS

PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 02			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	638079	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS	9º
2	682774	EDRITA TALITA PAIM CAVALHEIRO	10º
3	683718	CRISTIANE CACERES PETINARI DOS REIS	12º
4	634997	ANA CAROLINA MARCHEWICZ ROCHA	13º
5	644586	GABRIEL CARVALHO RIPAMONTE	14º
6	634157	JOSY KARLA DE MORAIS GOMES	15º
7	684240	KAROLINE GIMENEZ RODRIGUES	19º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 03			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	628755	MARCOS FERNANDES SILVA	12º
2	627584	FERNANDA YOSHIDA	13º
3	634150	FABIANE CARGNIN FACCIN	14º
4	627511	ERIKA DOS SANTOS SILVA	17º
5	627421	DOMINGOS RODRIGO SILVA LOPES	18º
6	686365	ANA PAULA ALVARENGA	20º
7	633804	GUILHERME SANTANA SILVA	22º
8	685556	LEIDIANE DA SILVA MARQUES	24º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 04			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	653638	BRUNO OLIVEIRA GONCALVES	9º
2	659387	PEDRO PAULO VILASANTI DA LUZ	10º
3	629485	BARBARA BARBOSA SCHRAMM	11º
4	629381	FERNANDO CAVALCANTE DE ARAUJO	12º
5	633579	YAN CARLOS GONCALVES BRUNETTA	14º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 05			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	652084	GUILHERME RANGEL DE LIMA	8º
2	631147	MATEUS DIZIE DOS SANTOS MADRUGA	9º
3	679651	RENATO ALBERTO DA SILVA DUARTE	10º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 06			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	627464	THIAGO JOSE MONTEIRO DA SILVA	8º
2	654945	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA FREIRE	9º

3	634004	EMANOEL MACHADO PINTO FILHO	10º
4	686840	VALDINEI FERREIRA NUNES	12º
5	644742	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	13º
6	656555	KRISTIAN GIOVANY SALAZAR VIEGAS	0809472- 13.2022.8.12.0001
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 07			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	631254	BELISA MARTINS MATHIAS LUNAS	17º
2	629093	LARISSA SIZUE DA SILVA TAURA	18º
3	630405	PRISCILA CARLA VELOSO RAMOS	19º
4	639497	DAIANE DE LIMA ALVES MENEZES	20º
5	628401	PRISCILA VINHOLI NEVES	21º
6	687963	THALLES ERIKSON WILHELM DA SILVA	22º
7	666490	NATHALIA SANTOS CASTILHO	23º
8	685112	GILBERTO MUNIZ JUNIOR	25º
9	647519	ANDERSON MOLEDO VICENTE GUEDES	28º
10	636965	EDMILSON NUNES JARDIM JUNIOR	29º
11	632572	JOHNNY ROSA DIAS	30º
12	684308	VINICIUS GOMES POLIZELLI	31º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 08			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	631837	ROGERSON CARLOS DE MOURA	5º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 09			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	634633	RAFAEL OVANDO FRAIHA	14º
2	631746	CARLA VILA VERDE	15º
3	631551	ARIANE PRISCILLA MAGALHAES TENORIO	16º
4	629779	ANTONIO SILVA MATOS	17º
5	638895	PAMELA RODRIGUES ROSA PEREIRA	18º
6	630930	ANA PAULA SARAIVA DA SILVA	19º
7	673705	LUANA LOUISE NAVAS FIM	20º
8	631592	WESLEY FEITOSA GONCALVES	21º
9	653213	FABRICIO KENJI GOTO	23º
10	639572	JOSE FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	24º
11	685785	LILIANE BERNARDES CAMPOS	26º
12	631442	KATIANA GONCALVES FERREIRA MACEDO	27º

**ANEXO II – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 069/2022
CANDIDATOS AUSENTES**

PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 02			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	629464	JOYCE ESCOBAR MELO	11º
2	638642	POLIANA GALVAO DOS SANTOS	18º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 03			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	684977	GUSTAVO NECO DA SILVA	16º

2	682955	JOAO VICTOR SANTOS PEREIRA	19º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 04			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	636196	ADONIS CARNEIRO DA SILVA	8º
2	683660	LUCAS DIAS GOMES LOPES DOS SANTOS	13º
3	680753	JOSE AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	16º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 05			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	672290	ANDRE CANUTO DE MORAIS LOPES	11º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 07			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	644687	ADEGILSON COSTA LINHARES	24º
2	649998	RAUL FRANCISCHINI BOIAN	26º
3	642604	BRUNO DE SOUZA GONCALVES	27º
4	668614	BRENO LEITE NETO	32º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 01			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	644680	REBECCA LEAL CAETANO	0808187- 82.2022.8.12.0001
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 11			
N.	Inscrição	Nome	Classificação Preliminar
1	627383	MARCOS VINICIUS BEZERRA PEDROSA (sub judice)	0805850- 23.2022.8.12.0001

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2022.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Republica-se por Incorreção.

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 027/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do **XV Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta - CAVE**- em **Dourados/MS**, as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **XV CAVE - Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta-DOURADOS-MS**, ministrado aos Policiais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

1.2. São requisitos para ingresso no Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional, Aplicados pelos psicólogos do Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN;

III - Curso Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura – EaD – EV.G/ENAP – 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN, **via e-Doc – Departamento ESPEN** até o dia **23/09/2022 -11h**, impreterivelmente.

2. DOS INSCRITOS:

2.1. A organização relativa a liberação dos interessados inscritos junto aos Diretores de Unidades Penais, cabe a DEP, que tem o controle das escalas de trabalho e rotinas diárias. A liberação para o curso deverá atender a rotina da Unidade Prisional, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. As vagas não excederão o limite de 50 (cinquenta) Policiais Penais, por turma.

2.3. Os servidores chamados para o curso, foram declarados APTOS no exame psicotécnico, aplicado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor;

3. DAS FASES:

3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN pela Coordenação da Escola, somente aos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico;

b) **segunda fase**, curso de formação realizado pela ESPEN, com avaliação teórica/prática, ao final do curso, devendo o candidato alcançar:

1) no mínimo, a nota 70 (setenta) que corresponde ao Conceito – BOM, nas provas de conhecimentos, aplicada pela Coordenação da ESPEN;

2) mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova prática de tiro, conforme determinado pelos padrões DPF/ANP;

3) 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o servidor será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

3.2. Somente os servidores aprovados no item 3.1. b) supramencionado, poderão desempenhar as atribuições já citadas e obterão o Porte de Arma Institucional.

4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

4.1. A Inscrição no Portal ESPEN será realizada pela Coordenação da Escola, somente dos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, aplicado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN.

5. SERVIDORES INSCRITOS:

	NOME	LOTAÇÃO
01	ADRIANA GOMES PEREIRA	EPF-PP
02	ALEX SANDRO FLORES	UPRB
03	ALEXANDRE NAVARRO TEIXEIRA	UPRB
04	ALLAN KOCH	PED
05	ALLYSON MENDES GUIMARAES DE ARAUJO	UPRB
06	ANA PAULA SPOLADORE	PSMN
07	ANDRE RICARDO DE MELLO FRIZZI	PED
08	ANDREA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EPF-PP
09	CLAUDIR TEZZA	PSMN
10	CLEITON ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS	PSMN
11	DANIELA GONZATO GONÇALVES MACIEL	EPF-PP
12	DANILO FERNANDES SILVA	UPRB
13	DAVI HEGNER	PSMN
14	EZEQUIEL ORTIZ DIAS	UPRB
15	JOVANI GOMES CAMARGO*	UPRB
16	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO	PED
17	FRANCIELLI LUCENA	PSMN
18	GABRIELA KRUKY GUEVARA	PED
19	GENESIO JOSE DA SILVA	PED
20	GEOVANA FEITOSA CUNHA	UPRB
21	GILMAR ALVES COSTA	UPRB

22	GISELE APARECIDA CESARIO ROMERO	EPF-PP
23	HILTON CESAR MORINIGO	PSMN
24	ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ	EPF-PP
25	JACKSON DE ANDRADE SILVA	UPRB
26	JACSON ORTIZ DO NASCIMENTO	PED
27	JOÃO PAULO DELMUTE	PED
28	JOSE LUIS DA SILVA	UPRB
29	JOSUE ALVES MARTINS	PED
30	LEANDRO MORTEAN DA SILVA	PED
31	MAGDIEL VINICIUS SCHMIDT FIGUEIREDO	UPRB
32	MARCELO ANDRADE MEDEIROS	UPRB
33	MARCELO DOS SANTOS MACIEL	UPRB
34	MONICA GAMARRA ANTUNES RAHAL	EPF-PP
35	NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS	EPRSAA-AM
36	PATRICIA GONZATTO GONÇALVES	EPF-PP
37	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	UPRB
38	RICARDO PATRESE CACERES	CORREG-DOU
39	ROBERTO CORAZZA DOLCI	UPRB
40	ROBSON MAGNO HAVEROTH	PED
41	ROGERIO FERNANDES DE DEUS	PED
42	ROSTANI FERREIRA LOPES	UPRB
43	SIMEIRE CUNHA DA CRUZ	EPF-PP
44	SOCRATES FERNANDO DE SOUZA	UPRB
45	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	PED
46	TELMA MARIO DE LIMA	PSMN
47	VICTOR HUGO ORTEGA GOMES	UPRB
48	WALQUIRIA CUNHA VELASQUE	PSMN
49	WANDERLEY FEITOSA PROVAZIO	UPRB
50	WESLEY JOSE MARIANO DE OLIVEIRA	UPRB

*Substituí FABIO JUNIOR DE ALMEIDA FLORES

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

6.1. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia **19/09/2022**, as 7h30 e o Término no dia **23/09/2022** as 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

Local: 19/09/22 –às 7h30 - **Escola Municipal Clarice Bastos Rosa** sito à Rua João Vicente Ferreira, 6575 - Jd. Maracanã - Dourados-MS, onde receberão as demais instruções.

6.2. Cabe a Escola Penitenciária, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como, grade de disciplinas e carga horária do curso CAVE. A ESPEN reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como Supervisor Local, durante o curso.

6.2.1- Disciplinas e Carga Horária

EaD/EV.G	Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição da Tortura (Pré requisito)	30h
01	ARMAMENTO MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL. - Regras de Segurança; - Fundamentos de tiro policial; - Tipos e classificações de armas de fogo; - Fuzil, CTT e pistola .40 e suas peculiaridades; - Nomenclaturas; - Soluções de panes; - Montagem e desmontagem em 1º Escalão; - Saque de armamento e postura tática; - Técnicas e pratica de Tiro; - Avaliações Escritas e Praticas conforme Padrão DPF/ANP.	20h/a

02	ESCOLTA PRISIONAL. - Técnicas de algemação e transposição de algemas; - Técnicas de condução do preso; - Utilização de Rádios HTs e utilização do Código Q; - Aspectos legais da escolta prisional; - Função de cada membro da Equipe; - Técnicas de segurança de perímetro;	10h/a
03	VIGILANCIA DE MURALHAS - Conceito de Vigilância; - Atribuições da Equipe de Vigilância; - Segurança Interna e Externa; - Área de Atuação; - Linha de Segurança; - Vigilância armada nas Portarias;	07h/a
	Prova Teórica	03h/a
	TOTAL	70h/a

6.2.2. - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

6.3. O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN, a ser publicado em Diário Oficial.

6.4. Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com calça tática, camiseta manga curta ou longa oficial da Instituição, coturno preto, gorro preto tipo selva, coldre para pistola PT 840 .40 S&W, porta carregador, óculos de proteção e abafador auricular, caneta e caderno para anotações.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: escolapenitenciária@agepen.ms.gov.br, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso CAVE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2.022.

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente da AGEPEN

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N. 10.939 14 DE SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 109 EDITAL N. 14/2022 – ESCOLAGOV - DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DECRETOS N. 14.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DECRETO N. 13.217, DE 9 DE JUNHO DE 2011, NA PORTARIA ESCOLAGOV N. 8, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, E NO EDITAL N. 10/2022 DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS VAGAS REMANESCENTES, TORNA PÚBLICA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA E A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREVISTA, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, NOS HORÁRIOS ABAIXO DESCRITOS E ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONFORME CRONOGRAMA QUE PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL posgraduacao@escolagov.ms.gov.br. OS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DEVEM ACESSAR O ENDEREÇO : LINK DA VIDEOCHAMADA: <https://meet.google.com/gmf-vmso-ryt> OU DISQUE: +1 715-600-0021
PIN: 886 962 710#

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANA CELIA PEREIRA OLIVEIRA MADRUGA
ANA PAULA GASPARIN
APARECIDA QUEIROZ ZACARIAS SILVA

CLESIANE FECHIO NUNES MAIA VALENTE
DEIVYS GOMES DUVAL
ELIANE FLORES
FÁBIO DA SILVA BATISTA
GEANI ALMEIDA
ILTON ANDRADE MUNHAO
MARCIEL GARBIN
PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO BATISTA
RAFAEL MASCARO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ÉRILIN ASTUN BATISTA	MOTIVO: ITEM 1.1. DO D.O. 10.929 02/09/2022, P. 61
----------------------	--

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO DA ENTREVISTA
ANA CELIA PEREIRA OLIVEIRA MADRUGA	13:30 ÀS 13:45
ANA PAULA GASPARIN	13:45 ÀS 14:00
APARECIDA QUEIROZ ZACARIAS SILVA	14:00 ÀS 14:15
CLESIANE FECHIO NUNES MAIA VALENTE	14:15 ÀS 14:30
DEIVYS GOMES DUVAL	14:30 ÀS 14:45
ELIANE FLORES	14:45 ÀS 15:00
GEANI ALMEIDA	15:00 ÀS 15:15
ILTON ANDRADE MUNHAO	15:15 ÀS 15:30
MARCIEL GARBIN	15:30 ÀS 15:45
PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO BATISTA	15:45 ÀS 16:00
RAFAEL MASCARO	16:00 ÀS 16:15
FÁBIO DA SILVA BATISTA	16:15 ÀS 16:30

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 15/2022 – ESCOLAGOV- DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DECRETOS N. 14.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DECRETO N. 13.217, DE 9 DE JUNHO DE 2011, NA PORTARIA ESCOLAGOV N. 8, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, E NO EDITAL N. 5/2022 DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA E CONVOCA OS CANDIDATOS **A EFETUAREM A MATRÍCULA NA SEDE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022**, DEVENDO ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3 DO EDITAL 05/2022 DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA. EM ANEXO, CONSTA O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA.

Nome	Órgão de Lotação	CPF	Avaliação de Currículo	Entrevista	Resultado Final	Situação
ANA CELIA PEREIRA OLIVEIRA MADRUGA	AGRAER	***525.941**	8,00	8,25	8,13	Classificado(a)
ANA PAULA GASPARIN	SEFAZ	***751.449**	8,00	9,00	8,50	Classificado(a)

APARECIDA QUEIROZ ZACARIAS SILVA	SES	***939.861**	7,25	0,00	3,63	Não Classificado(a)
CLESIANE FECHIO NUNES MAIA VALENTE	PGE	***560.629**	7,25	7,75	7,50	Classificado(a)
DEIVYS GOMES DUVAL	AEM/MS	***440.181**	8,00	0,00	4,00	Não Classificado(a)
ELIANE FLORES	SED	***618.081**	8,25	8,25	8,25	Classificado(a)
FÁBIO DA SILVA BATISTA	SEJUSP	***222.201**	8,00	8,00	8,00	Classificado(a)
GEANI ALMEIDA	SES	***270.591**	9,00	0,00	4,50	Não Classificado(a)
ILTON ANDRADE MUNHAO	SEGOV	***760.978**	8,25	8,25	8,25	Classificado(a)
MARCIEL GARBIN	SEFAZ	***159.609**	7,75	7,00	7,38	Classificado(a)
PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO BATISTA	SED	***583.901**	8,25	9,00	8,63	Classificado(a)
RAFAEL MASCARO	SEJUSP	***359.277**	7,75	9,00	8,38	Classificado(a)

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Anexo I – Requerimento de Matrícula

REQUERIMENTO MATRÍCULA

Nome: _____
 Órgão de lotação/vínculo: _____
 Matrícula: _____

Endereço:
 Rua: _____
 Nº: _____
 Bairro: _____ UF: _____ CEP: _____ Cida-
 de: _____ nes: _____
 E-mail: _____

Requer matrícula para o curso de pós-graduação lato sensu em:

 Data: ____/____/____
 Assinatura do(a) servidor(a) _____

Gestor da pasta (nome por extenso): _____
 Autorizo () Não autorizo ()
 Assinatura do gestor da pasta: _____

Registro Acadêmico:

____DEFERIDA ____NÃO DEFERIDA (motivo:) _____

Assinatura (sob carimbo)

EDITAL N.09/2022 – ESCOLAGOV-DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTROLE EXTERNO COM ÊNFASE EM FINANÇAS, AUDITORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA - DAS VAGAS REMANESCENTES -

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DECRETOS N. 14.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DECRETO N. 13.217, DE 9 DE JUNHO DE 2011, NA PORTARIA ESCOLAGOV N. 8, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, E NO Nº 05/2022 DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTROLE EXTERNO COM ÊNFASE EM FINANÇAS, AUDITORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA E ABRE PRAZO DE UM DIA ÚTIL PARA RECURSO.

Nome	CPF	Avaliação de Currículo	Entrevista	Resultado Final	Situação
Renata Raule Machado	***810.635**	10,00	9,75	9,88	Classificado
Luiz Rafael De Melo Alves	***061.341**	10,00	9,65	9,83	Classificado
Rosilda Pereira De Souza	***247.611**	10,00	9,55	9,78	Classificado
Domyngos Joseph de Santana Victor	***261.241**	10,00	9,50	9,75	Classificado
Jorge Fusao Sato	***686.968**	9,50	9,75	9,63	Classificado
Erica Barbosa Pinto	***414.481**	9,50	9,50	9,50	Classificado
Andressa Fernandes Goncalves Vicente	***081.011**	9,00	9,75	9,38	Classificado
Jolivete Nantes Fontoura	***803.951**	9,00	9,70	9,35	Classificado
Rafael Mascaro	***359.277**	9,00	9,65	9,33	Classificado
Ana Maria De Almeida Niemeyer	***920.811**	8,00	9,75	8,88	Classificado
Juliana Giacometti Piubeli De Andrade	***323.771**	8,00	9,70	8,85	Classificado
Lorraine Osterberg Benites Pereira	***506.661**	8,00	9,00	8,50	Lista de espera
Elizangela Lima Franco Vicari	***438.411**	8,00	8,80	8,40	Lista de espera
Luciana Espindola De Lyra	***493.961**	8,00	8,70	8,35	Lista de espera
Maura Marcia Dos Santos Rivarola	***603.831**	8,00	8,00	8,00	Lista de espera
Maria Ederly Camargo	***148.171**	7,50	8,00	7,75	Lista de espera
Paula Helena Ribeira Arevalo Batista	***583.901**	7,00	8,20	7,60	Lista de espera
Ângela Maria Barbosa De Araújo	***358.771**	7,00	8,00	7,50	Lista de espera

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº025/2022-PROFEDUC/UEMS, de 16 de setembro de 2022.**

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO, CURSO DE MESTRADO, MODALIDADE PROFISSIONAL, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional (PROFEDUC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP/UEMS), considerando a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); a Portaria UEMS/PROPP 001/2016, de 1º de setembro de 2016; a Resolução CEPE-UEMS nº 1.623, de 24 de maio de 2016; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020; a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 303, de 28 de setembro de 2021, torna pública a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, área de concentração em Formação de Educadores, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para ingresso no ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, área de concentração em Formação de Educadores (PROFEDUC), objeto deste Edital, será executado pela Coordenação do PROFEDUC; sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP/UEMS); reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da Portaria UEMS-PROPP nº 57/2022, de 01 de setembro de 2022, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de Graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente, com vínculo comprovado na Educação, em espaços escolares e não escolares, preferencialmente na Educação Básica.

1.3. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

1.3.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no processo seletivo observando-se o sistema de concorrência escolhido.

1.3.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O PROFEDUC está direcionado para a formação de educadores, com o objetivo de aprofundar estudos que busquem a melhoria da qualidade do ensino na Educação Básica e está organizado em duas linhas de pesquisa: Organização do Trabalho Didático e Formação de Professores, Culturas e Diversidade, descrição e demais informações no endereço eletrônico:

http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/linhas_pesquisa

1.5. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.6. A conexão à Internet para inscrição nesse processo seletivo ocorrerá por conta do candidato.

1.7. Este Edital trata da **inscrição, seleção e ocupação de um total de até 27 vagas**, conforme ANEXO I - QUADRO DE VAGAS.

1.8. Nesse processo seletivo serão adotados os seguintes sistemas de concorrência:

a) **por ampla concorrência:**

b) **por Convênios**, sendo:

I. 30% das vagas aos candidatos que, além de atenderem aos critérios de inscrição, comprovarem vínculo com o quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

II. 20% das vagas aos candidatos que, além de atenderem aos critérios de inscrição, comprovarem vínculo com o quadro efetivo do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

c) **por Reserva de Vagas**, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos);

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas;

III. 5% (cinco por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Deficientes;

IV. 5% (cinco por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Quilombolas;

V. 5% (cinco por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Travestis e Trans*;

1.8.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pelo sistema ao qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência XXX.

1.8.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.

1.8.3. É vedada a alteração do sistema de concorrência após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar das Inscrições.

1.9. Constatam nos Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;
- b) ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA E QUADRO DE ORIENTAÇÃO;
- c) ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- d) ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES;
- e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL;
- f) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
- g) ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. DO CRONOGRAMA:

Cronograma	Datas	Local	Horário
Período de Inscrições	16/09/2022 a 07/10/2022	Observar o item 3 deste Edital.	das 8h de 15/09/2022 às 16h de 07/10/2022
Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)	18/10/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar das Inscrições	18/10/2022 e 19/10/2022	https://ead4.uems.br	das 12h de 18/10/2022 às 23h59min de 19/10/2022
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar das Inscrições	21/10/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Publicação da Lista de Inscrições Homologadas	21/10/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Etapa 1: Avaliação dos Projetos de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória)	21/10/2022 a 01/11/2022	PROFEDUC	Horário de funcionamento do PROFEDUC
Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 1	03/11/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar da Etapa 1	03/11/2022 e 04/11/2022	https://ead4.uems.br	das 12h de 03/11/2022 às 23h59min de 04/11/2022
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Etapa 1	10/11/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Etapa 2: Aplicação da Prova Escrita - Dissertativa e Presencial (Eliminatória e Classificatória)	12/11/2022	UEMS - Unidade de Campo Grande	das 8h às 11h de 12/11/2022
Publicação da Lista Preliminar das Etapa 2	24/11/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Período de Recurso em relação a Lista da etapa 2	24/11/2022 e 25/11/2022	https://ead4.uems.br	das 12h de 24/11/2022 às 23h59min de 25/11/2022
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar da Etapa 2 e Publicação do Ensalamento para a Etapa 3	29/11/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Envio do Currículo Lattes documentado	29/11/2022 e 30/11/2022	https://ead4.uems.br	a partir das 13h de 29/11/2022 às 23h59min de 30/11/2022

Etapa 3: Entrevista e Análise de Memorial (Eliminatória e Classificatória)	01/12/2022 a 07/12/2022	de acordo com o item 5.4.2.1 deste Edital	de acordo com o item 5.4.2.1 deste Edital
Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 3	09/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar da Etapa 3	09/12/2022 e 10/12/2022	https://ead4.uems.br	das 12h de 09/12/2022 às 23h59min de 10/12/2022
Publicação da Lista do Resultado da Etapa 3	13/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	12h
Etapa 4: Análise do Currículo lattes documentado (Classificatória)	30/11/2022 a 13/12/2022		
	PROFEDUC	Horário de funcionamento do PROFEDUC	
Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 4	14/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar da Etapa 4	14/12/2022 e 15/12/2022	https://ead4.uems.br	das 12h de 14/12/2022 às 23h59min de 15/12/2022
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar da Etapa 4	20/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Publicação da Lista do Resultado da Etapa 4	20/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Publicação da Lista Preliminar do Resultado Final	20/12/2021	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar do Resultado Final	20/12/2022 e 21/12/2022	https://ead4.uems.br	das 12h de 20/12/2022 às 23h59min de 21/12/2022
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar do Resultado Final	22/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h
Homologação do Resultado Final	22/12/2022	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes	a partir das 12h

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições **serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre as 8h do dia 16 de setembro de 2022 e as 16h do dia 07 de outubro de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.2. Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos indicados em 3 (três) passos.

3.2.1. **No 1º Passo** o(a) candidato(a), de acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09/09/2009, deverá acessar o endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, fazer o cadastro na plataforma e realizar o seu pedido de inscrição na página inicial, na área identificada como "Inscrição em Programa de Pós-Graduação".

3.2.1.1. Ao finalizar o seu cadastro e solicitar o seu pedido de inscrição, a plataforma disponibilizará a versão digital da Ficha de Inscrição que deverá ser salva pelo(a) candidato(a) em formato de Portable Document Format (PDF).

3.2.2. **No 2º Passo**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://funapepe-cursos.webfundacao.com.br/login> e realizar seu cadastro no site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAPEPE) para emissão do Boleto Bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado até o último dia do período de inscrição indicado no item 3.1 deste Edital.

3.2.2.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Comissão do Processo Seletivo.

3.2.3. **No 3º Passo**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://ead4.uems.br> para complementação de documentos, efetivando sua inscrição no processo seletivo. Nessa plataforma, o(a) candidato(a) deverá realizar seu cadastro e se inscrever, clicando no banner, na página inicial da plataforma, identificado por "PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO".

Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar as áreas específicas para o envio da cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, conforme subitem 3.2.1 deste Edital;
- b) Formulário de Complementação Cadastral, conforme Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia da cédula de identidade (RG);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (gerada no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- f) Cópia do Diploma da Graduação;
- g) Comprovante de vínculo com a Educação, preferencialmente na Educação Básica;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- i) Cópia do Currículo *Lattes* documentado (gerado pelo site <https://lattes.cnpq.br>), observando-se os itens 2 e 5.5.2 deste Edital;
- j) Projeto de Pesquisa, conforme subitem 5.2 deste Edital; e
- k) Memorial Formativo, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

3.2.3.1. **No Formulário de Complementação Cadastral (Anexo IV deste Edital), o(a) candidato(a) deverá indicar, preferencialmente, dois possíveis orientadores, observando-se o quadro de vagas e temáticas trabalhadas por cada docente (ANEXO II deste Edital).**

3.2.3.2. Para comprovação de vínculo com a Educação, preferencialmente na Educação Básica, poderá ser enviada declaração emitida pelo(a) responsável da instituição ou holerite do mês anterior ao período de inscrição indicado no subitem 3.1 deste Edital.

3.2.3.3. O Currículo *Lattes* deverá ser gerado por meio de cadastro na Plataforma Lattes (CNPq), deverá estar acompanhado de comprovação das informações (documentos digitalizados e sequenciados) e **deverá ser enviado no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br>, no período de 24 e 25 de novembro de 2022, conforme item 2 deste Edital, apenas pelos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e aptos(as) para a Etapa 3 do processo de seleção.**

3.2.3.4. Todos os documentos indicados no item 3.2.3 deste Edital **deverão ser enviados em formato de Portable Document Format (PDF) após o cumprimento dos subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.**

3.2.3.5. **As cópias digitalizadas dos documentos indicados nos subitens "a" até "h", do subitem 3.2.3 deste Edital, devem estar em arquivo único, em sequência e em formato de Portable Document Format (PDF).**

3.2.4. Para inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, além dos documentos descritos no item 3.2.3 deste Edital, deverão enviar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
- b) comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

3.2.5. Em caso de problema na leitura dos arquivos digitalizados que foram enviados na 3ª Etapa, os candidatos serão informados por e-mail sobre os procedimentos para reenvio, dentro de um prazo estipulado pela Comissão do Processo Seletivo, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.6. Em caso de deficiência, o candidato deverá solicitar o atendimento especial por meio do Formulário de Complementação Cadastral, conforme Anexo III deste Edital.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) não cumprir quaisquer dos requisitos determinados no subitem 3.2 deste Edital;
- b) não preenchimento dos campos IDENTIFICAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL), SISTEMA DE CONCORRÊNCIA, INDICAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA e PREFERÊNCIA POR PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) no Formulário de Complementação Cadastral.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em três etapas e cada uma será de caráter eliminatório e/ou classificatório.

5.1.1. **As Etapas deste processo seletivo consistem em:**

- a) Etapa 1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória)
- b) Etapa 2 - Aplicação de Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)
- b) Etapa 3 - Entrevista e Análise do Memorial Formativo (Eliminatória e Classificatória)
- c) Etapa 4 - Análise do Currículo *Lattes* (Classificatória)

5.2. Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória)

5.2.1. Esta etapa consiste na avaliação de um Projeto de Pesquisa que deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Linha de Pesquisa;
- c) Resumo, apresentado com no mínimo 250 e no máximo 400 palavras;
- d) Introdução e Justificativa, evidenciando o objeto e o problema a ser investigado;
- e) Fundamentação Teórica, evidenciando o referencial teórico e/ou perspectiva epistemológica da pesquisa;
- f) Objetivos Geral e Específicos;
- g) Percurso ou Referencial Metodológico, evidenciando as ações de pesquisa;
- h) Cronograma; e
- i) Referências Bibliográficas, conforme normas atualizadas da ABNT.

5.2.2 Durante a avaliação do Projeto de Pesquisa serão observados os seguintes itens:

- a) adequação da temática à linha de pesquisa indicada e à área de pesquisa do orientador, conforme o subitem 1.4 deste Edital;
- b) ter, obrigatoriamente de 10 a 12 laudas (espaçamento 1,5, fonte 12), apresentando todos os itens indicados no subitem 2.3.1 deste Edital;
- c) disponibilidade de vagas voltadas à temática do projeto proposto e ofertadas pelos possíveis orientadores indicados no Formulário de Complementação Cadastral.

5.2.2.1 Fica facultado à Comissão do Processo Seletivo realizar a redistribuição dos projetos entre os(as) possíveis orientadores(as) de acordo com as necessidades internas do Programa, não cabendo recurso por parte dos(as) candidatos(as) caso venham a ser avaliados(as) e/ou selecionados(as) por orientador(a) diferente dos(as) indicados(as) no Formulário de Complementação Cadastral.

5.2.3. Para a avaliação do Projeto de Pesquisa serão adotados os seguintes critérios:

- a) Evidência do objeto ou da questão de pesquisa (1 ponto);
- b) Justificativa, contempla, objeto e problema, no que se refere à pertinência da pesquisa proposta (2 ponto);
- c) Coerência da Fundamentação Teórica (2 pontos);
- d) Evidência e detalhamento do Percurso ou Referencial Metodológico (2 pontos);
- e) Adequação linguística, coesão e coerência textual, correção ortográfica e gramatical (1 pontos); e
- f) Aderência do projeto a uma das linhas de pesquisa do Programa e ao tema de estudo do orientador(a) (2 pontos), conforme o subitem 1.4 deste Edital;

5.2.4. **A classificação da Etapa 1 dar-se-á em ordem decrescente e a convocação dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a próxima etapa serão indicados a partir da obtenção de, no mínimo, nota 7,0 (sete) nesta etapa, respeitando o dobro do quantitativo de vagas indicadas por cada Orientador(a) para a Etapa 2, conforme ANEXO II - QUADROS DE TEMÁTICAS E VAGAS PARA ORIENTAÇÃO deste Edital.**

5.2.4.1. **Serão considerados DESCLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem nota 7,0 (sete) ou maior, mas não estiverem entre os contemplados(as) pelo dobro do quantitativo de vagas indicadas por cada orientador.**

5.2.5. Haverá a possibilidade de ampliação do número de vagas dos(as) candidatos(as) aptos(as) na Etapa 2 e convocados(as) para a Etapa 3 se houver solicitação por parte do Orientador(a) e/ou empate entre candidatos(as) aprovados(as).

5.3. Etapa 2: Prova Escrita (Presencial e Eliminatória)

5.3.1. A prova consistirá na produção de um texto dissertativo a partir de um tema e/ou um excerto de texto correspondente à Linha de Pesquisa indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

5.3.2. O candidato deverá demonstrar no conteúdo e na forma do texto elaborado o domínio teórico do tema e das normas para produção de texto na língua portuguesa.

5.3.3. O candidato deverá comparecer ao local munido de:

- a) documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou carteira nacional de habilitação - totalmente visível e com data de emissão de no máximo 10 anos, ano final de emissão válido até 2012);
- b) caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.4. A referida etapa será realizada no dia **12/11/2022, das 8 horas às 11 horas**, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Campo Grande. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência. O ensalamento será divulgado de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.4. Etapa 3: Entrevista e Análise do Memorial Formativo (Eliminatória e Classificatória)

5.4.1 Entende-se por Memorial Formativo a elaboração de um texto discursivo, com fonte 12, tipo Times New Roman e espaço entre linhas de 1,5, que deve explicitar a trajetória de formação acadêmica e profissional com até 20.000 caracteres (com espaços, incluindo notas e referências), apresentando as experiências profissionais e acadêmicas; exposição das razões da escolha do Programa, da Linha de Pesquisa e da temática; concluindo com, no máximo, duas páginas finais que contemplem a apresentação de um Plano de Estudos, descrevendo o tema de interesse para a pesquisa, autores vislumbrados e experiência anterior em torno do tema.

5.4.2. **A Entrevista será gravada e realizada por uma banca composta de, no mínimo, dois docentes permanentes do PROFEDUC, entre os dias 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2022, por meio remoto, em plataforma virtual (Skype), com link disponibilizado previamente para os(as) candidatos(as) aptos(as) à Etapa 3.**

5.4.2.1. Será publicada na página do PROFEDUC a listagem com **indicação das datas e horários da realização das bancas de entrevistas e apenas os(as) candidatos(as) aptos(as) a participar da Etapa 3 receberão, individualmente, o link da sala virtual pelo e-mail informado no Formulário de Complementação**

Cadastral.

5.4.3. A entrevista terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

5.4.4. O presidente da banca de entrevista dará, ao(a) candidato(a), uma tolerância de atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual. Caso o mesmo não acesse a sala virtual nesse tempo de tolerância será automaticamente desclassificado(a).

5.4.4.1. O tempo de tolerância será contabilizado no tempo total destinado à entrevista.

5.4.5. Se no momento da entrevista houver problema com a conexão que comprometa a avaliação do(a) candidato(a), o presidente da banca deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo que terá autonomia para remarcar uma nova entrevista sem prejuízo para a avaliação do(a) candidato(a).

5.4.6 Para a avaliação dessa etapa considerar-se-á que o(a) candidato(a):

a) será entrevistado(a) individualmente pela banca examinadora;

b) deverá demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Projeto de Pesquisa e o Memorial Formativo (2 pontos);

c) deverá evidenciar aspectos relacionados às motivações e interesses acadêmicos/profissionais registrados e justificados no Memorial Formativo do(a) candidato(a) (3 pontos); e

d) deverá defender o Projeto de Pesquisa enviado durante o período de inscrição, observando os itens indicados no subitem 5.2.1 deste Edital (5 pontos).

5.4.7. A classificação da Etapa 3 dar-se-á em ordem decrescente e os(as) candidatos(as) aptos(as) para a próxima etapa serão indicados a partir da obtenção de, no mínimo, nota 7,0 (sete) nesta etapa.

5.5. Etapa 4: Análise do Currículo Lattes documentado (Classificatória)

5.5.1. Será pontuado o Currículo Lattes, a partir da análise da documentação comprobatória, apenas dos(as) candidatos(as) aprovados na Etapa 3.

5.5.2. Os(as) candidatos(as) deverão enviar o Currículo Lattes documentado no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br>, no período de 29 e 30 de novembro de 2022, de acordo com o item 2 deste Edital.

5.5.3. Para a pontuação do Currículo Lattes serão observados os critérios de pontuação de acordo com o ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES deste Edital.

5.5.3.1. Para a classificação/qualificação de artigos científicos será considerada a Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016, da Plataforma Sucupira/CAPES.

5.5.7. A classificação da Etapa 4 dar-se-á em ordem decrescente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as), em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo, será organizada em ordem decrescente.

6.1.1. Para o cálculo da nota final do(a) candidato(a) será aplicada a fórmula a seguir:

Sendo:

NF - Nota Final do(a) candidato(a);

N1 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 1 (nota de zero a 10);

N2 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 2 (nota de zero a 10);

N3 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 3 (nota de zero a 10); e

N4 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 4.

6.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

II. maior valor obtido na Etapa 2;

III. maior valor obtido na Etapa 1;

IV. maior valor obtido na Etapa 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado de cada uma das etapas previstas e o resultado final desse processo seletivo será publicado no endereço eletrônico

http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes, conforme item 2 deste Edital.

7.2. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site

http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes, conforme item 2 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:

a) Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas);

b) Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 1;

- c) Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 2;
- d) Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 3;
- e) Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 4;
- f) Publicação da Lista Preliminar do Resultado Final.

8.2. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período próprio, conforme o item 2 deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://ead4.uems.br>, na área específica.

8.2.1 É vedada a alteração do sistema de concorrência após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar das Inscrições, não sendo objeto de recurso a alteração do sistema de concorrência.

8.3. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Requerimento de Recurso, conforme ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital, em arquivo digitalizado, uma única vez para cada publicação e período de recurso, observando-se o item 2 deste Edital, não sendo possível inserir novas informações após envio.

8.3.1. O Requerimento de Recurso deve estar em formato de Portable Document Format (PDF).

8.4. Para fundamentação do recurso, o(a) candidato(a) poderá solicitar por escrito à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail **profeducprofeduc@gmail.com**, cópia da ficha de avaliação, observando-se o subitem 8.3 deste Edital.

8.5. A Coordenação do PROFEDUC constituirá uma Comissão *ad hoc* de Análise de Recurso com 03 (três) docentes permanentes do Programa, na data de publicação deste Edital, para avaliar os recursos das publicações do Processo Seletivo indicadas no subitem 8.1 deste Edital.

8.5.1. A Comissão de Análise de Recurso emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo(a) candidato(a) e, observados os prazos indicados no item 2 deste Edital, a Comissão do Processo Seletivo enviará ao(a) candidato(a) o parecer final.

8.6. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

8.7. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

8.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

8.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e que estiverem incluídos até o limite de vagas estabelecido neste Edital, conforme ANEXO I - QUADROS DE VAGAS deste Edital, serão convocados(as), exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

9.2. É facultado aos(as) Orientadores(as) solicitar, formalmente, o remanejamento de vagas à Comissão do Processo Seletivo, respeitando-se as vagas destinadas aos convênios e a reserva de vagas.

9.3. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) a partir da ordem decrescente da lista de homologação do resultado final, considerando:

- a) o quantitativo de vagas de cada orientador(a);
- b) a indicação de orientadores pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição; e
- c) as exceções observadas ao longo do presente edital e deliberadas pela Comissão do Processo Seletivo.

10. DOS CONVÊNIOS

10.1. As vagas destinadas aos(a) candidatos(as) pelos convênios com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) serão preenchidas somente depois de cumpridas todas as etapas de seleção previstas neste edital.

10.1.1. Aos(as) candidatos(as) inscritos(as) é preciso que apresente, no ato da matrícula, comprovação de sua condição a partir do holerite (comprovante de pagamento) do mês anterior ao período da matrícula.

10.2. Caso as vagas destinadas a candidatos(as) pelos convênios com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), não venham a ser preenchidas serão disponibilizadas aos demais candidatos(as) inscritos(as) na ampla concorrência.

11. DA RESERVA DE VAGAS

11.1. De acordo com a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, é prevista a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas para o acesso como aluno regular ao PROFEDUC.

11.1.2. Em relação ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos), consideram-se negros(as) as pessoas com fenótipo de preto(a) e pardo(a), e os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma banca avaliadora específica.

11.1.2.1. O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

11.1.2.2. Para avaliação dos fenótipos será constituída, no mínimo, 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/

Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

11.1.2.3. Compõem a banca: docentes, técnicos administrativos, estudantes de Graduação e Pós-Graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

11.1.2.4. A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.

11.1.2.5. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

11.1.2.5.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

11.1.2.5.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

11.1.2.6. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

11.1.2.6.1. Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

11.1.2.7. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

11.1.2.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado(a) do processo seletivo.

11.1.2.9. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica.

11.1.2.9.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocatória.

11.1.2.10. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

11.1.2.11. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a), quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

11.1.2.12. Aos(As) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.

11.1.2.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. não comparecer à entrevista;

II. a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

11.1.2.14. A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

11.1.2.15. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), no prazo de 12 (doze) horas.

11.1.2.15.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

11.1.2.15.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

11.1.2.16. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular e independentemente de alegação de boa-fé.

11.1.3. Em relação ao regime de cotas para Indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no ato da matrícula, a cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA deste Edital.

11.1.4. Em relação ao regime de cotas para Deficientes; somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Federal no 13.146, de 6 de

julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

11.1.4.1. No Formulário de Complementação Cadastral do processo seletivo deverá constar, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão), Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

11.1.4.2. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente, se convocado(a) para matrícula, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

11.1.5. Em relação ao regime de cotas para Quilombolas, os candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.1.6. Em relação ao regime de cotas para Travestis e Transexuais, os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais e travestis deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

11.2. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

11.2.1. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo da UEMS implica na autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes da sua ficha de inscrição, permanecendo em sigilo dados pessoais sensíveis.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

12.5. As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital nos endereços eletrônicos http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional e http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.

12.5.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas pelos Convênios deverão comprovar sua condição, conforme o subitem 10.1.1 deste Edital.

12.5.2. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o subitem 11.1.2 deste Edital.

12.5.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos Indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme o subitem 11.1.3 deste Edital.

12.5.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos Deficientes deverão comprovar sua condição, conforme item o subitem 11.1.4 deste Edital.

12.5.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos Quilombolas deverão comprovar sua condição, conforme item o subitem 11.1.5 deste Edital.

12.5.6. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos(às) Travestis e Transexuais deverão comprovar sua condição, conforme item o subitem 1.1.6 deste Edital.

12.6. O início das aulas será divulgado nos endereços eletrônicos http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional e http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes

12.7. O(a) candidato(a) que for aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para a matrícula, deverá dedicar-se, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para as atividades do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS.

12.8. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponível no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

12.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.10. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos

<http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

12.11. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Secretaria Executiva do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS pelo telefone (67) 99277-3333 e/ou por e-mail profeducprofeduc@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h à 17h.

12.12. Os casos omissos, no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande-MS, 16 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Léia Teixeira Lacerda
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

VAGAS POR SISTEMA DE CONCORRÊNCIA							
Ampla Concorrência	Convênios		Reserva de Vagas				
	SED/MS	IFMS	Negros (pretos e pardos)	Indígenas	Deficientes	Quilombolas ¹	Travestis e Trans* ¹
3	8	5	5	3	1	1	1

¹ De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Deliberação nº 231 CPPG/CEPE-UEMS, de 28 de agosto de 2018; homologada com alterações pela Resolução nº 2.015 CEPE-UEMS, de 31 de outubro de 2018; a reserva de vagas para “Quilombolas” e “Travestis e Transexuais” é calculada como sobrevaga e, nesse caso, o quantitativo é ampliado, aplicando o percentual de cota destinada aos quilombolas, transexuais e travestis sobre o número de vagas ofertado inicialmente pelo curso ou programa, contabilizadas separadamente para cada segmento.

ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA, QUADRO DE TEMÁTICAS E VAGAS PARA ORIENTAÇÃO
EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

A Linha de Pesquisa “Organização do Trabalho Didático” incide sobre a organização do trabalho didático nas instituições educativas. A organização do trabalho didático é aqui entendida como uma relação entre docentes e discentes, mediada por conteúdos, procedimentos técnico-pedagógicos e tecnologias educacionais. A natureza histórica do trabalho didático impõe que esses elementos sejam pesquisados em estreita relação com condições concretas de cada tempo e lugar. Significa pesquisar a escola e os espaços educativos na sua função pedagógica e naquelas decorrentes do aprofundamento da divisão do trabalho no âmbito da educação, abarcando a estrutura administrativa. Para além do trabalho docente em sentido estrito, considera-se a organização do trabalho escolar composta por relações de poder estabelecidas no interior das instituições educativas em consonância com as transformações no cenário político e econômico. Considera-se como objeto de análise a atuação do Estado no desenho das políticas educacionais e as implicações para a reorganização do trabalho na escola, tais como: gestão escolar, financiamento, condições de trabalho docente, relação público e privado. Insere-se, ainda, nessa linha o estudo historiográfico de análise da constituição das instituições escolares, entendidas como locais com organização jurídica e material de ação social em que se estabelecem as relações de poder, concretas e simbólicas, a constituição da identidade dos sujeitos envolvidos e o seu lugar como repositório da memória e história de modo imbricado. Isso deve colocar o educador pesquisador frente ao trabalho concreto que se desenvolve na escola e nos demais espaços educativos, com vistas ao desempenho e resultados qualitativamente mais avançados e comprometidos com a formação do discente e, em última instância, com a transformação da prática social.

A Linha de Pesquisa “Formação de Professores, Culturas e Diversidade” tem como objetivo investigar a formação de professores e sua atuação com os diferentes grupos que constituem a sociedade brasileira e sua inserção em fronteiras internacionais e limites nacionais de Mato Grosso do Sul, como: indígenas – aldeados e/ou urbanos – quilombolas, afro-brasileiros, imigrantes europeus, orientais, latinos americanos e povos das águas, de forma a promover, além da apropriação do conhecimento por parte do discente, a construção da identidade da infância à vida adulta, valorização e promoção dos direitos humanos valorizando a arte, por meio de temas relativos à cultura, à identidade, ao gênero, à raça e etnia, a história e memória, à religião, à orientação sexual, pessoas com necessidades educacionais especiais, bem como práticas educativas que contribuam para o respeito às diferenças, acolhimento e inclusão dos espaços educativos de todo tipo de diversidade, compreendendo a pluralidade presente nos espaços educativos escolares e não escolares. Espera-se, portanto que as pesquisas

desenvolvidas nessa linha façam o enfrentamento de todas as formas de injustiça social, preconceito, discriminação e violência, considerando que a escola é um espaço privilegiado para formação de trocas culturais, ampliação a constituição de cultura.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	TEMAS DE INTERESSE	CURRÍCULO LATTES	NÚMERO DE VAGAS
Organização do Trabalho Didático	Ana Paula Camilo Pereira	Ensino de Geografia, Formação de professores, Políticas Públicas Educacionais, Educação na Fronteira, Metodologias Ativas.	http://lattes.cnpq.br/8652177342144761	01
	Andressa Gomes de Rezende Alves	Estado e política educacional, parceria público/privado, gestão educacional.	http://lattes.cnpq.br/4866141638069550	01
	Carla Villamaina Centeno	História da Educação, pesquisas histórico-biográficas, história das instituições escolares, pensamento educacional, ensino de História, organização do trabalho didático no ensino de História, Filosofia e Sociologia.	http://lattes.cnpq.br/9530085309552404	01
	Erika Porceli Alaniz	Reforma do Ensino Médio em MS, Movimentos Sociais e Educação do Campo.	http://lattes.cnpq.br/4989483325191725	02
	Frederico Fonseca Fernandes	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, Educação a Distância, Formação de Professores que Ensinam Matemática, Ensino e Aprendizagem de Matemática.	http://lattes.cnpq.br/4989483325191725	01
	Geovane Ferreira Gomes (Colaborador)	Gestão de Indicadores Educacionais; Sociologia da Educação; Educação e Tecnologia.	http://lattes.cnpq.br/8675429126256018	01
	Iara Augusta da Silva	Organização do Trabalho Didático no Ensino Médio, Alfabetização de crianças.	http://lattes.cnpq.br/6306656805248906	01
	Jaqueline Daniela Basso	Políticas Públicas Educacionais voltadas ao Ensino Médio e Impactos da implementação do Corredor Rodoviário Bioceânico (Rota Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile) na Educação Escolar.	http://lattes.cnpq.br/4224464620856250	01
	Kátia Cristina Nascimento Figueira	História da Educação; Instituições Escolares; Indígenas e não Indígenas; História, Memória e Educação.	http://lattes.cnpq.br/6034445458102576	01
	Nedina Roseli Martins Stein	História, memória e educação. História da Educação. Instituições Escolares.	http://lattes.cnpq.br/6318040764720019	01
Maria Leda Pinto (qual linha?)			01	

Formação de Professores e Diversidade	Ademilson Batista Paes	Fundamentos da Educação, Educação e Diversidade.	http://lattes.cnpq.br/3783619047788603	02
	Celi Correa Neres	Educação Especial	http://lattes.cnpq.br/1447713278574091	01
	Djanires Lageano Neto de Jesus	Educação e novas tecnologias de ensino e aprendizagem. Perspectivas inovadoras, híbridas e ativas no contexto educacional multicultural. Formação, trabalho e bem estar docente.	http://lattes.cnpq.br/0080447988753959	01
	Keyla Andrea Santiago Oliveira	Arte, Arte-Educação, Infância, Cinema e Teoria Crítica.	http://lattes.cnpq.br/2084936240964535	02
	Léia Teixeira Lacerda	Educação Escolar Indígena, Educação Sexual e Identidades de Gênero.	http://lattes.cnpq.br/0416559581832830	02
	Marsiel Pacífico	Teoria Crítica e Educação; Neuroeducação.	http://lattes.cnpq.br/0433875706735815	01
	Marcos Antônio Bessa-Oliveira	Educação, Arte, Cultura, Pensamento Descolonial.	http://lattes.cnpq.br/7724599673552418	02
	Reginaldo Peixoto	Políticas públicas de formação inicial e continuada de professores; Formação de professores, docência e desenvolvimento profissional; Formação de professores para a inclusão da diversidade: gênero, sexualidades e diversidades; Formação de professores na perspectiva da educação especial e inclusiva.	http://lattes.cnpq.br/4397425097179971	01
	Sirley Lizott Tedeschi	Filosofia da Diferença e Educação, Currículo e Diferença, Currículo e Epistemologia, Currículo e produção de identidades/ diferenças, Diferença Cultural e o espaço escolar.	http://lattes.cnpq.br/2933463524794801	01
	Walter Guedes da Silva	Ensino de Geografia, Educação na Fronteira, Educação Ambiental.	http://lattes.cnpq.br/6582804310478655	02

ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. Tradução de: Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

AGUIAR, Márcia Ângela. Políticas de currículo e formação dos profissionais da educação básica no Brasil: desafios para a gestão educacional. **Revista Espaço do Currículo**, vol. 10, p.49-61, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/rec.v10i1.32578>. Acesso em: 14 set. 2022.

ARAÚJO, Denise Silva; BRZEZINSKI, Iria; SÁ, Helvécio Goulart Malta de. Políticas públicas para formação de professores: entre conquistas, retrocessos e resistências. **Revista de Educação Pública**, v. 29, p. 1-26, 2020. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/9912>. Acesso em: 14 set. 2022.

BAZZO, Vera; SCHEIBE, Leda. De volta para o nidim... retrocessos na atual política de formação docente. **Revista**

Retratos da Escola, Brasília, v. 13, n. 27, p. 669-684, set./dez.2019. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1038>. Acesso em: 14 set. 2022.

DUARTE, N. Os conteúdos escolares e a ressurreição dos mortos. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

DUSSEL, Enrique D.. **Filosofia na América Latina**: Filosofia da Libertação. Tradução de Luiz João Gaio, Edições Loyola: São Paulo; Editora Unimep: Piracicaba, SP, 1977.

HISSA, Cássio Eduardo Viana. "Fronteiras da transdisciplinaridade Moderna". In: HISSA, Cássio Eduardo Viana. (Org.). **Saberes ambientais**: desafios para o conhecimento disciplinar. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008, p. 15-31.

MIGNOLO, Walter D.. Desafios decoloniais hoje. Tradução de Marcos de Jesus Oliveira. In: **Revista Epistemologias do Sul**. Foz do Iguaçu, PR. V.1, n.1, 2017, p. 12-32. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/epistemologiasdosul/article/download/772/645>. Acesso em: 14 set. 2022.

PALERMO, Zulma **Para uma pedagogia decolonial**. 1ª ed.. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2014. (El desprendimento / Walter Mignolo).

SAVIANI, D. A pedagogia histórico-crítica - as lutas de classe e a educação escolar. Germinal: **Marxismo e Educação em Debate**, 5(2), 25-46, 2013. Disponível: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9697> Acesso em: 13 set. de 2022. DOI: <https://doi.org/10.9771/gmed.v5i2.9697Se>

SAVIANI, D. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. 19. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, D. **Pedagogia Histórico Crítica**: primeiras aproximações. 10 ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 3 PONTOS)	
Especialização	1,50 ponto/formação
Outra graduação	1,50 ponto/formação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 4 PONTOS)	
Tempo de atuação na Educação Básica	0,50 ponto/ano
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (MÁXIMO 3 PONTOS)	
Apresentação em evento científico	0,25/apresentação
Apresentação/organização de atividade artística/cultural	0,50/apresentação ou organização
Publicação em anais de evento	0,25/publicação
Publicação de capítulo de livro de natureza científica	0,75/publicação
Publicação de livro de natureza científica	1,00/publicação
Publicação de artigo científico em qualis A	1,00/publicação
Publicação de artigo científico em demais qualis	0,75/publicação
Patente ou desenvolvimento de produto técnico/tecnológico aplicado à educação	1,00/patente ou produto
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,25/participação

ANEXO V - FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL - PROFEDUC

IDENTIFICAÇÃO					
Nome Completo (sem abreviação):					
Identidade de Gênero:					
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem trans*		<input type="checkbox"/> Travesti	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Mulher trans*		<input type="checkbox"/> Trans não binário	
<input type="checkbox"/> Não declarada					
Endereço Residencial:				Cidade	UF
CEP:	País:	(DDD) Fone:	(DDD) Cel:	E-mail:	
Possui alguma deficiência que demande atendimento especial?					
<input type="checkbox"/> NÃO					
<input type="checkbox"/> SIM. Qual?					
SISTEMA DE CONCORRÊNCIA					
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência					
<input type="checkbox"/> Convênio SED/MS					
<input type="checkbox"/> Convênio IFMS					
<input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Negros (pretos e pardos)					
<input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Indígenas					
<input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Deficientes					
<input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Quilombolas					
<input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Travestis e Trans*					
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Curso de Graduação:					
Instituição:					
Ano de Conclusão:					
Curso de Pós-Graduação:					
Instituição:					
Ano de Conclusão:					
Curso de Pós-Graduação:					
Instituição:					
Ano de Conclusão:					
BOLSA DE ESTUDO					
Dispõe de Bolsa de Estudos?					
<input type="checkbox"/> SIM. Qual órgão/entidade?				<input type="checkbox"/> NÃO	
Deseja candidatar-se a uma bolsa do Curso?					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO			
ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL					
Instituição/Empresa:					
Endereço:				Cidade:	UF:
CEP:	País:	Telefone:	Cel:)	E-mail:	
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA					
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO					
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DIVERSIDADE					

PREFERÊNCIA POR PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	
1ª opção: _____	
2ª opção: _____	
DEDICAÇÃO AO CURSO	
<input type="checkbox"/> Poderei dedicar-me 40 horas semanais nas atividades do PROFEDUC. <input type="checkbox"/> Poderei dedicar-me 20 horas semanais nas atividades do PROFEDUC.	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM EDUCAÇÃO, CURSO DE MESTRADO, MODALIDADE PROFISSIONAL, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE, para o preenchimento de vagas de aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, área de concentração em Formação de Educadores, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, de acordo com o Edital nº 025/2022 - PROFEDUC/UEMS de 16 de setembro de 2022, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.	
Data: _____ de _____ de 2022	_____ Assinatura

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
 EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para o fim específico de atender ao subitem 11.1.3 do Edital nº 025/2022 – PROFEDUC/UEMS, de 16 de setembro de 2022, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que
, Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de
 Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.3 do referido Edital.

....., de de

 Assinatura do(a) Candidato(a)

_____ Nome Legível da Liderança Indígena	_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena
_____ Nº Cédula de Identidade	_____ Nº Cédula de Identidade
_____ Assinatura da Liderança Indígena	_____ Assinatura do membro da comunidade Indígena

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO
 EDITAL Nº 025/2022-PROFEDUC/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ()	E-mail:	Edital Nº:
<p>Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, área de concentração em Formação de Educadores (PROFEDUC):</p> <p>O(A) candidato(a) acima identificado(a) vem requerer a V. S^a. a revisão da</p> <p>() Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)</p> <p>() Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 1</p> <p>() Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 2</p> <p>() Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 3</p> <p>() Publicação da Lista Preliminar do Resultado da Etapa 4</p> <p>() Publicação da Lista Preliminar do Resultado Final</p>		
Justificativa:		
Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso:		
<p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>_____ , _____ de _____ de 20____.</p> <p align="center">_____ Assinatura</p>		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 11/009.929/2022

Pregão Eletrônico: 0020/2022

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Fazenda/MS Homologa e Adjudica o resultado da modalidade acima especificada, objetivando as contratações conforme Termo de Referência que resultou como empresa vencedora a abaixo relacionada:

EMPRESA: INFORTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n. 07.695.627/0001-53

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor Unit.- R\$	Valor Total R\$
001	Serviços técnicos de informática para desenvolvimento de novas funcionalidades, adequação, aprimoramento, evolução, modernização do Sistema de Planejamento e Finanças Conforme Decreto Federal N. 10540 de 05 de novembro de 2020.	1 – UST 182.000	64,00	11.648.000,00
002	Serviços técnicos de informática para sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Planejamento e Finanças, incluindo os novos módulos desenvolvidos.	1 – UST 173.000	71,00	12.283.000,00
TOTAL R\$				23.931.000,00

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Luiz Renato Adler Ralho
Ordenador de Despesas
Secretaria de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

- Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
- Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com a ANUÊNCIA do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - IBET, conforme segue:

GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – GECON/COPGE

GESTORA SUPLENTE:

NOME: Jaci Faustino da Fonseca - Gerência Executiva e Assessoramento, MATRÍCULA: 67799022

FISCAIS DO CONTRATO:

NOME: Ludmila dos Santos Russi – Procuradora do Estado, MATRÍCULA: 112413021 – Diretora da ESAP.

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Cassia Mara Fontoura Rocha – Analista de Artes Gráficas – MATRÍCULA: 120412024 – ESAP/PGE.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 15/004.051/2022

CONTRATO Nº 009/2022-PGE

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) vagas no curso de pós-graduação lato sensu em Direito Tributário.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA

Procuradora-Geral do Estado

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA

Procurador-Geral Adjunto do Contencioso
Gestor do Fundo Especial da PGE-FPGE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de fiscal e gestora do contrato celebrado pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no Processo nº 15/004202/2022, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Márcio André Batista de Arruda – Procurador-Geral Adjunto Estado do Contencioso.

GESTORA SUPLENTE:

NOME: Jaci Faustino da Fonseca - Gerência Executiva e Assessoramento, MATRÍCULA: 67799022.

REFERENTE:

CONTRATOS Nº 015/2022 – 016/2022-PGE

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializados.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA

Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 2489/2516), HOMOLOGO os resultados da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.883, do dia 5 de julho de 2022, págs.96 e 97 e Diário Oficial do Estado n.º 10.901, do dia 27 de julho de 2022, pág.123, referente aos itens 02, 09, 17, 23, 25, 28 e 41., instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 053/2022 /SAD – Processo n.º 55/013.568/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E SUV**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Muriel Moreira

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/013.568/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E SUV.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA
ZEUS COMERCIAL EIRELI**

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS X

PREGÃO ELETRÔNICO: 0071/2022

PROCESSO: 55/002.976/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Edital N ° 0002/2021/SES/MS
PROCESSO 27/004418/2021**

A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento N. 0002/2021 – SES/MS

Do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na escola técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão"

Processo: 27/004.418/2021

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos no mês de setembro (01.09 – 15.09) do ano de 2022.

PROTOCOLO	CANDIDATO (A) HABILITADO	CÓDIGO DO CURSO	FUNÇÃO
141	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	03	Instrutor 3.I1
121	ALINE PAULA KLEIN COELHO	01	Consultor – Conteudista
123	ALINE PAULA KLEIN COELHO	01	Instrutor 1.I1
124	ALINE PAULA KLEIN COELHO	02	Consultor – Conteudista
125	ALINE PAULA KLEIN COELHO	04	Coordenador de Curso Local
126	ALINE PAULA KLEIN COELHO	04	Instrutor 4.I1
127	ALINE PAULA KLEIN COELHO	04	Instrutor 4.I3
128	ALINE PAULA KLEIN COELHO	04	Supervisor de Estágio 4.S1
129	ALINE PAULA KLEIN COELHO	04	Supervisor de Estágio 4.S3
130	ALINE PAULA KLEIN COELHO	04	Supervisor de Estágio 4.S4
138	BRUNA JANAINA PRACHUM DIAS	05	Instrutor
147	ELIZANDRA DE SOUZA PINHEIRO	06	Instrutor
142	FRANCIELLY SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	06	Instrutor
133	JEAN LUIS SAVALA	04	Supervisor de Estágio 4.S11
145	LAURA AUGUSTA GOMES DE JESUS	04	Supervisor de Estágio 4.S1
146	LAURA AUGUSTA GOMES DE JESUS	04	Instrutor 4.I1

140	MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA	05	Instrutor
135	PATRICIA IMAMURA OSTI SILVA SOUZA	02	Consultor – Programados de conteúdo e imagem
136	PATRICIA IMAMURA OSTI SILVA SOUZA	07	Consultor – Programados de conteúdo e imagem
134	VANESSA RECH	05	Instrutor

CANDIDATOS INDEFERIDOS			
PROTOCOLO	NOME	CÓDIGO DO CURSO	FUNÇÃO
139	CAMILA DE ALMEIDA BARBOSA	02	Consultor – Conteudista
143	LAURA AUGUSTA GOMES DE JESUS	05	Instrutor
144	LAURA AUGUSTA GOMES DE JESUS	02	Instrutor 2.I1
137	SIRLEI TAVARES ANTUNES	04	Instrutor 4.I3

Os candidatos indeferidos poderão submeter recurso em um prazo de 48 horas a contar da publicação desse resultado e conforme orientações do Edital de credenciamento N. 0002/2021 – SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso.

LOCAL: <https://credenciamentoetsusms.saude.ms.gov.br/>

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022

Comissão de Credenciamento

RESOLUÇÃO "P" SES N. 492/2021

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.068, de 8 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE REABERTURA DOS ITENS: 002 e 004 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0043/2022

PROCESSO N.: 55/014.859/2021

Convocamos as empresas licitantes para reabertura, dia 20 de setembro de 2022 às 09:00h (HORÁRIO LOCAL) Endereço da reabertura: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.

COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.068, de 08 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IV.

ELETRÔNICO: 0012/2022.

PROCESSO: 55/014.860/2021.

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO R\$
002	CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP	13,20
003		13,20
006	BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	16,49
006.1		16,49
009	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	200,00
009.1	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	345,00
011	STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	94,65
011.1	STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (UNIFICADO)	-
016	BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,09

ITENS DESERTOS: 004, 007, 010, 014 e 015

ITENS FRACASSADOS: 012,013 e 017

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
SUCOMP /COLIC/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.068, de 08 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DIGITAL E AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS (TOKENS E LEITORA)

ELETRÔNICO: 0052/2022.

PROCESSO: 55/003.004/2022.

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO R\$
001	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	60,00
001.1	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A (UNIFICADO)	-
004	SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTE S/A	53,00
004.1	SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTE S/A (UNIFICADO)	-
006	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	1.334,00

ITENS DESERTOS: 002, 003, 005, 006.1, 007, 008, 009 e 010.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
SUCOMP /COLIC/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 786 de 01 de abril de 2022, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado

da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2022.

PROCESSO: 29/033.090/2022.

ITENS FRACASSADOS: 010 e 010.1.

RESULTADO ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
001	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	1.944,44	69.999,84
001.1		1.944,44	23.333,28
002	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	74,47	2.829,86
003	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	2.637,93	76.499,97
003.1		2.637,93	23.741,37
004		310,52	11.799,76
005	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	236,84	8.999,92
006	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL EIRELI	839,47	31.899,86
007	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	263,00	9.994,00
008	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	342,10	12.999,80
009	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	2.640,00	76.560,00
009.1		2.640,00	23.760,00
011		4.875,00	39.000,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.398, de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2022

PROCESSO: 55/000.137/2022

ITEM	Empresa Vencedora	Valor total (R\$)
ITEM 001	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13,00
ITEM 002	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP	5,15
ITEM 003		9,60
ITEM 004		110,80
ITEM 005		95,56
ITEM 006		18,50
ITEM 007	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	24,50
ITEM 008	STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,43
ITEM 008.1	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	5,00

ITEM 011		6,69
ITEM 011.1	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6,69
ITEM 013		5,09
ITEM 013.1		5,09
ITEM 014	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10,12
ITEM 015	NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,40
ITEM 016		29,60
ITEM 017	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	33,99
ITEM018		28,19
ITEM 019	NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28,10
ITEM 020		30,10
IITM 021		27,90
ITEM 022	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	10,00
ITEM 023		1,69
ITEM 024	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1,39
ITEM 025	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	12,00
ITEM 025.1	NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,20
ITEM 026		26,50
ITEM 027	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,22

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 15 de setembro 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: Passando a constar Itens Desertos: 001 e 003. Demais dados da publicação no DOE N. 10.940 de 14/09/2022 página 15, permanecem os mesmos.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU N. 204, de 27 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, NOBREAKS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0074/2022.
PROCESSO: 27/001.775/2022.

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total por Item (R\$)
002	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	2.447,00	166.396,00
002.1	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	2.447,00	53.834,00

004	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	745,00	52.150,00
005	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.275,00	8.550,00
006	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.400,00	24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)			304.930,00

ITENS DESERTOS: 001 e 003.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 55/014.844/2021
Pregão Eletrônico nº 0030/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de informática II.

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, e com fulcro no Parecer Técnico da SGI/SEFAZ revento os atos praticados nos itens 002 e 003 e declaro INABILITADA a empresa **TERABRAS COMERCIAL EIRELI**.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 55/014.844/2021
Pregão Eletrônico nº 0030/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de informática II.

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, e com fulcro no Parecer Técnico da SGI/SEFAZ revento os atos praticados nos itens 026, 028 e 028.1, e declaro INABILITADA a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME**.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/014.844/2021
Pregão Eletrônico nº 0030/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de informática II.

Após a verificação pela pregoeira do atendimento aos requisitos de admissibilidade, o recurso interposto pela empresa **Capile Comércio e Tecnologia Eireli-EPP** no item 007, foi conhecido, e no mérito, **NÃO PROVIDO**.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE EDUARDO PEREZ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

PROCESSO N. 29/065762/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Gumercindo Anns da Silva, 70, Jd. América, Cep 79.190-000, TERE-NOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE EDUARDO PEREZ, sita à R. Gumercindo Anns Da Silva, 70, Jd. América, Cep 79.190-000, neste município.

TERENOS/MS, 14 de setembro de 2022.

ANDREIA ORTIZ NANTES CÓRDOBA

Presidente da UEx. da EE EDUARDO PEREZ

CPF N. 031.087.221-90

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ANTÔNIO VALADARES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/058575/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE ANTÔNIO VALADARES, conforme abaixo:

Empresa (1): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 10, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.587,60 (sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.175,00 (dezesesseis mil e cento e setenta e cinco reais);

Empresa (3): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 3, 4, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.543,70 (treze mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos);

Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 31, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.319,90 (cinco mil e trezentos e dezenove reais e noventa centavos);

Empresa (5): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 12, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.365,16 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);

Empresa (6): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 5, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.386,00 (nove mil e trezentos e oitenta e seis reais);

Empresa (7): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 1, 2, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.648,56 (cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Empresa (8): PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ N. 04.191.944/0001-44, vencedora do item: 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.784,50 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

TERENOS/MS, 14 de setembro de 2022

Cátia Simone Taffarel

Presidente da UEx. da EE ANTÔNIO VALADARES

CPF N. 772.391.801-15

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual VER. KENDI NAKAI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/055730/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação

ção Escolar – PNAE da EE VER. KENDI NAKAI, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.671,63 (dezoito mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

PARAISO DAS AGUAS/MS, 14 de setembro de 2022

ADIMÉIA ALVES DO AMARAL SANTOS
Presidente da UEx. da EE VER. KENDI NAKAI
CPF N. 012.744.311-82

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057321/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais);

Empresa (2): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.159,00 (cinco mil e cento e cinquenta e nove reais);

Empresa (3): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 14, 21, 29, 31, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.191,40 (onze mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos);

Empresa (4): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 2, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.204,00 (quatro mil e duzentos e quatro reais);

Empresa (5): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 12, 16, 17, 18, 20, 23, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.675,60 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

Empresa (6): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais);

Empresa (7): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 3, 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.512,50 (onze mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);

Empresa (8): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.231,70 (dezoito mil e duzentos e trinta e um reais e setenta centavos);

Empresa (9): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora do item: 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.105,00 (dezoito mil e cento e cinco reais);

Empresa (10): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 9, 13, 15, 24, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.401,50 (onze mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos);

Empresa (11): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 8, 19, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.066,00 (doze mil e sessenta e seis reais).

CORUMBA/MS, 14 de setembro de 2022

Jocylea Aparecida de Miranda Novaes
Presidente da UEx. da EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA
CPF N. 701.132.541-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual LEME DO PRADO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059301/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE LEME DO PRADO, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais);

Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 10, 18, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.853,10 (seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos);

Empresa (3): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 11, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.563,80 (nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);

Empresa (4): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 3, 7, 17, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.642,30 (cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

Empresa (5): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais);

Empresa (6): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora dos itens: 24, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.401,50 (onze mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos);

zando o contrato no valor de R\$ 2.097,52 (dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Empresa (7): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 6, 20, 21, 29, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.798,66 (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos);
Empresa (8): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 8, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.307,32 (três mil e trezentos e sete reais e trinta e dois centavos).
LADARIO/MS, 15 de setembro de 2022

ARIANE DE OLIVEIRA DURAN
Presidente da UEx. da EE LEME DO PRADO
CPF N. 024.270.641-06

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual PROFª. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059444/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PROFª. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): BJ Alimentos Eireli, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.163,00 (cinco mil e cento e sessenta e três reais);

Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 2, 8, 10, 16, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.869,60 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 3, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.842,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais);

Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.920,60 (sete mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos);

Empresa (5): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Empresa (6): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais);

Empresa (7): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora dos itens: 15, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.513,00 (oito mil e quinhentos e treze reais);

Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 5, 6, 11, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.276,80 (nove mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 15 de setembro de 2022

VÂNIA VIEIRA PEREIRA DE LIMA
Presidente da UEx. da EE PROFª. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA
CPF N. 005.839.151-75

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059258/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, conforme abaixo:

Empresa (1): SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA, CNPJ N. 33.128.620/0001-60, vencedora dos itens: 4, 12, 13, 14, 20, 24, 26, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.260,14 (vinte mil e duzentos e sessenta reais e quatorze centavos);

Empresa (2): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.855,86 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 15 de setembro de 2022

WALDIRENE APARECIDA DA SILVA
Presidente da UEx. da EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA
CPF N. 974.994.711-87

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual VESPASIANO MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/058754/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE VESPASIANO MARTINS, conforme abaixo:

Empresa (1): CELSO NEVES FARIAS - EPP, CNPJ N. 33.151.143/0001-53, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 53.314,20 (cinquenta e três mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos);

Empresa (2): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 48.629,45 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Empresa (3): CONFEITARIA COMPASUL LTDA, CNPJ N. 00.193.508/0001-53, vencedora dos itens: 8, 26, 30, 31, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.768,50 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

AMAMBAI/MS, 15 de setembro de 2022

Scheila Maria Linares Ferreira dos Santos
Presidente da UEx. da EE VESPASIANO MARTINS
CPF N. 542.163.201-63

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO GREINER, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PADRE JOÃO GREINER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/066962/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Macunaíma, 199, Conj. Residencial Estrela do Sul, CEP 79.013-290, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PADRE JOÃO GREINER, sita à R. Macunaíma, 199, Conj. Residencial Estrela do Sul, CEP 79.013-290, neste município. CAMPO GRANDE/MS, 15 de setembro de 2022.

NELSON SILVA RIBOLI
Presidente da UEx. da EE PADRE JOÃO GREINER
CPF N. 562.610.121-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual FELIPE ORRO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057005/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE FELIPE ORRO, conforme abaixo:

Empresa (1): Carlos Antonio Vaz, CNPJ N. 10.595.413/0001-10, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.137,90 (quatro mil e cento e trinta e sete reais e noventa centavos);

Empresa (2): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 3, 18, 26, 27, 29, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.452,25 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Empresa (3): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 2, 5, 9, 19, 20, 25, 32, 33, 34, 41, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.818,55 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos);

Empresa (4): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 16, 17, 22, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.236,32 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);

Empresa (5): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 6, 11, 12, 21, 24, 28, 36, 43, 44, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.313,14 (dois mil e trezentos e treze reais e quatorze centavos);

Empresa (6): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 4, 23, 35, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.962,84 (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

Empresa (7): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 7, 8, 10, 13, 15, 30, 31, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.256,56 (onze mil e duzentos

e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
 AQUIDAUANA/MS, 15 de setembro de 2022

FERNANDA DA SILVA NUNES
 Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual FELIPE ORRO
 CPF N. 692.345.151-53

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 034/2022-GL/COINF/SED
 Processo n.: 29/065.773/2022

Objeto: Reforma parcial na EE Antônio Delfino Pereira e Centro Cultural de Educação Tia Eva, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Abertura: 04/10/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
 Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.: 018/2022

Processo N.: 29/051.812/2022

Objeto: Reforma na Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, localizada no Município de Naviraí/MS.

Vencedora: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA

Valor Global: R\$ 4.319.440,39 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove reais).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
 Presidente da CPL/COINF/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de correlatos para preparação de meios de culturas e soluções diversas, insumos necessários para realização de diversos exames no LACEN**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/008.885/2022

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV, e art.26 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000006

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP	03.201.601/0001-50	ITEM 001,004,005,007, 008,011,012,014,015,016, 017,018,019,020,021,022, 024,025,026,027,028, 030,031,033,034,035	R\$ 67.691,36

KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	13.324.282/0001-24	ITEM 002,003,009,010, 013,023	R\$ 9.115,00
NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.198.128/0001-70	ITEM 006,029,032	R\$ 4.321,81

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 15 de setembro de 2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico nº 1390/2022/CATE/SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Locação de Imóvel (Hangar) para atender o Grupamento de Operações Aéreas – GOA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (Município de Campo Grande - MS)

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/023.887/2022	ADL HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA ME

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Ratificação: Processo nº 51/003.409/2022.

Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Favorecida:** ACADEMIA PAUTA TRES S/S. **Valor Global:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na quantidade de 04 (quatro) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada às fls. 37-38, Manifestação PEP nº 079/2022 – fls. 41 a 44 e Autorização de Compra nº 39465 juntada às fls. 76, todas do processo nº 51/003.409/2022. **Assunto:** Organização de eventos ou cerimônias oficiais. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 15/09/2022.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 094/2022-DLO/AGESUL

EDITAL: 094/2022 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/005.645/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE CÓRREGO CHATELODO (21°20'8.89"S – 57°30'23.02"W), NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01.105.661/0001-44
BELTER CONSTRUÇÕES LTDA	05.442.641/0001-10

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 23/09/2022. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **27 de setembro de 2022, às 14:00 h.**

Campo Grande – MS, 15 de agosto de 2022.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CO Nº 095/2022 - DLO/AGESUL**

EDITAL: 095/2022 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/005.644/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE RIO TERERÊ (21°21'32.93"S – 57°31'49.46"W), NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01.105.661/0001-44
BELTER CONSTRUÇÕES LTDA	05.442.641/0001-10

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 23/09/2022. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **27 de setembro de 2022, às 15:00 h.**

Campo Grande – MS, 15 de agosto de 2022.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 110/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/008.607/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: REFORMA DO SETOR DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – HRMS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - CONTRATO DE REPASSE Nº 825759/2015.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, HOMOLOGADO TODO PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 109/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/006.731/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM PARTES DAS RUAS TUBARÃO, ASSIS, ATALAIA E AIMORÉS, NO BAIRRO JARDIM JÓQUEI CLUBE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS (CR 891.276/2019 MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.067.567-88/2019).

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, HOMOLOGADO TODO PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **120/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/007.169/2022**

Objeto: **Reforma da Iagro – banheiros e pintura das áreas comuns e externas dos blocos I, II, III e IV, em Campo Grande/MS.**

Abertura: 05 de outubro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 092/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/005.820/2022

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS.

Vencedora: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Valor Total: R\$ 2.770.244,40 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 15 de Setembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROC. Nº 0094/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção parcial de muro de divisa e calçada externa na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 10/10/2022 às 09:00 horas horário de Brasília.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 07/10/2022 até às 12h00min horário local na Divisão de Licitações e Contratos-DILIC.

Recursos: Recursos Próprios

O Edital, e demais documentos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site do CEASA/MS www.ceasa.ms.gov.br, demais informações através do e-mail: ceasams.dilic@gmail.com, Fone: (67) 3351-1770. Atendimento de segunda-feira a sábado das 07:00 às 13:00 horas, horário local.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: DIGITAL NET INTERNET SERVICE PROVIDER LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2022 D - **DATA:** 13/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 104/2022.

OBJETO: Serviço de comunicação de dados para atender ao novo almoxarifado.

VALOR: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 30, II do RILC/MSGÁS e no art. 139, II da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GÁS CANALIZADO - ABEGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2022 D - **DATA:** 13/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 105/2022.

OBJETO: Treinamento de funcionários no curso "Princípios da medição de gás natural".

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**AMPARO LEGAL:** art. 30, II do RILC/MSGÁS e no art. 139, II da Lei nº 13.303/16.**FAVORECIDO:** IPOG – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 020/2022 D - **DATA:** 13/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 106/2022.

OBJETO: Treinamento de funcionário no curso "Power BI: Análise de dados corporativos e criação de Dashboards Gerenciais".**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.**FAVORECIDO:** SANA CHAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 113/2022-D - **DATA:** 14/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 107/2022.

OBJETO: Aquisição de abrigos para extintores de incêndio.**VALOR:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).**AVISO DE PRORROGAÇÃO****EDITAL LC N.º 005/2022 – LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-D**

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, **COMUNICA a PRORROGAÇÃO** da data para abertura do certame de acordo com as informações abaixo:

Objeto: Fornecimento de estação de gás natural do tipo Transferência de Custódia, medidor G1600, incluindo montagem, comissionamento e treinamento.**Valor Estimado Global Máximo:** Sigiloso.**Retirada do Edital:** No site www.msgas.com.br.**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.**Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 04/10/2022** (quatro de outubro de dois mil e vinte e dois), às **8h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

A Comissão esclarece, aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br / cpl@msgas.com.br), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ADENDO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO 201900000251

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 201900000251 dos Municípios abaixo discriminados, realizado em 06/12/2019 em ANGELICA pelo Leiloeiro TARCILIO LEITE.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE
1	HONDA/XL 125 S	1995/1995	VERMELHO	AFK5493	MS	9C2JD0801SRS01690	JC30E13049844	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	HSV4924	MS	9C2KC08507R078102	KC08E57078102	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERDE	HSQ0284	MS	9C2MC35003R005031	MC35E-3005031	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125	1983/1983	AZUL	HRB2698	MS	CG125BR1347006	CG125BR1347302	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ9522	MS	9C2JC250WWR220935	JC25E-W220935	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSK7130	MS	9C2KC08104R032975	KC08E14032975	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HRQ1827	MS	9C2JC250TTR087918	JC25ET087918	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	HSB7175	MS	9C2JC30101R041674	JC30E11041674	ACO E ACO VERGALHOES LTDA

1	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	HRB7629	MS	9C2JC2501RRS27620	JC25E-RS27620	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	VERMELHO	AAJ2380	MS	9C2JC1801LR524734	JC18E-2071959	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHO	HSW6771	MS	9C2JC30213R646329	JC30E1Y143482	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRATA	HSS4791	MS	9CDNF41LJ7M035646	F466-BR136691	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	ATT3294	PR	9C2KC1680BR500602	KC16E8B500602	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	EJN2549	MS	9C2JC30708R509147	JC30E78509147	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	AMN4475	PR	9C2KC08105R055117	KC08E15055117	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ4255	MS	9C2JC250WVR002198	JC25EW002198	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRW7633	MS	9C2JC3010YR030286	JC30E1Y030286	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRATA	HSL3381	MS	9C6KE043040033040	E337E-057779	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	PRETA	HRB0990	MS	9C2JC1801MR595455	JC18E2161953	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125	1986/1987	VERMELHO	HQK7590	MS	CG125BR1517906	JC18E2079904	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRT6176	MS	9C2JC2500XR119782	JC25EX119782	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	PRATA	HSN2335	MS	94J1XFB55M005999	JBD5007693	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM7264	MS	9C2KC08205R052835	KC08E25052835	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	CGY9178	SP	9C2JC250WVR003364	JC25E-W003364	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	I/SHINERAY XY 150 5	2007/2007	AZUL	KAR6362	MS	LXYPCKL0870B08651	162FMJ27A023060	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	PRATA	AMJ5456	MS	9C2MC35005R011666	MC35E-5011666	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125	1986/1986	BRANCA	HQK9148	MS	CG125BR1508104	CG125BRE1508287	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRATA	NRT3376	MS	9C6KE1550C0009929	E3F6E-031934	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1997	AZUL	HTW5297	MS	9C2HA050VTR005621	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSN0499	MS	9C2KC08105R147681	KC08E15147681	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRT9860	MS	9C2JC2500XR184159	JC25E-SS72801	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	DCR5928	MS	9C2JC30102R007916	JC30E12007916	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTK9206	MS	9C2KC08108R214265	KC08E18214265	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	AKB2834	MS	9C2JC30101R147267	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	DFD0049	MS	9C2JC30102R133619	JC30E12133619	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK5840	MS	9C2JC4110BR709053	JC41E1B709053	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	HSV8283	MS	9C2KC08507R084171	KC08E57084171	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT7368	MS	9C2JC250XWR076492	JC25EX076492	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ7886	MS	9C2JC250VVR211002	JC25EV211002	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	VERMELHO	HQK7556	MS	9C2JC1801NR254913	JC18E04876	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRX4538	MS	9C2JC30202R106451	JC30E22106451	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AMARELA	HRT4264	MS	9C2HA070WWR018665	HA07E-W018665	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	APE4636	PR	9C2KC08108R031338	KC08E18031338	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/XTZ 125E	2006/2007	AZUL	HSP8344	MS	9C6KE093070010476	E385E-010459	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	PRATA	HSO3258	MS	9C2JA04106R006198	JA04E16006198	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	HTU2834	MS	9C2KC1640AR036111	KC16E4A036111	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	AFY8159	MS	9C2JC250TTR013812	JC25ET013812	ACO E ACO VERGALHOES LTDA

1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HRB8442	MS	9C2JC2501SRS90570	JC25ESS90570	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHO	SHS5843	MS	9C6KE092080174478	E382E-172991	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	HSM7128	MS	9C2KC08605R006494	KC08E65006494	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	HTE6703	MS	9C2JC41109R023475	JC41E19023475	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	HSW5728	MS	9C6KE013020017254	E314E-017588	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB8649	MS	9C2JC2501SRS39882	JC25E-SS39882	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HRK7082	MS	9C2JC30202R136326	JC30E22136326	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/XTZ 125K	2003/2003	AZUL	HST4412	MS	9C6KE038030007943	E333E-007772	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125	1987/1988	BRANCA	ACW0613	MS	9C2JC1801JR107298	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW1585	MS	9C2JC250VVR102411	JC25E-V102411	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	DJV4748	SP	9C2JC30103R803809	JC30E13803809	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2008	AMARELA	HSS6499	MS	9C2KD03308R004365	KD03E38004365	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HSB0311	MS	9C2JC3010YR084252	JC30E1Y084252	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	HSQ5185	MS	9C2JC30103R190130	JC30E13190130	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	PRATA	HSQ0974	MS	9C2JC30213R612330	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	HRW6357	MS	9C2JC3020YR040683	JC30E2Y040683	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT3260	MS	9C2JC250XWR045813	JC25EX045813	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	AZUL	HTW8836	MS	9C2MC270VVR016548	MC27E-V016548	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRW2784	MS	9C2JC2500YR005936	JC25EY005936	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	HSM9805	MS	9C6KE092060006840	E382E-006518	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	ACB6391	MS	9C2JC1801JR105724	CG125BRE-1574557	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW1244	MS	9C2JC250TTR009011	JC25E-T009011	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	HRB5591	MS	9C2JC2501RRS28986	JC25E-RS28986	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	CTL4938	MS	9C2JC30101R218477	JC30E-1218477	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSP8378	MS	9C2JC30706R894042	JC30E76894042	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	HRT4272	MS	9C2JC250XWR013389	JC25EY013389	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	ANM0818	PR	9C2JC30708R185038	JC30E78185038	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2007	PRATA	HSV5267	MS	94J2XCCK67M014685	JCK6033516	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRT9820	MS	9C2HA0700XR036310	HA07E-X036310	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSN0728	MS	9C2JC30705R022010	JC30E75022010	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004	VERMELHO	HSL1134	MS	9C2JD20204R016693	JC30E94016693	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	AGY7605	MS	9C2JC250VVR111126	JC25E-V111126	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HST0622	MS	9C2JC30103R261240	JC30E13261240	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRT9457	MS	9C2JC2500XR132060	JC25E-X159639	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	AZUL	HRB8465	MS	9C2JC2501SRT12945	JC25E-ST12945	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CBX 150 AERO	1991/1992	VERMELHO	HQK3677	MS	9C2KC0501MR220040	KD01E-0029825	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB9547	MS	9C2JC30101R172611	JC30E11172611	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSO2728	MS	9C2KC08106R884720	KC08E16884720	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	VERMELHO	HTW1871	MS	9C2JC2501SRT14491	JC25EST14491MS- REM	ACO E ACO VERGALHOES LTDA

1	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006/2007	LARANJA	AOG2987	MS	9C2KC08207R091620	KC08E27091620	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	HTW5345	MS	9C2JC250VTR051514	JC25E-V051514	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	AZUL	HQK9147	MS	9C2JC1801PRP00739	JC25E-RS14938	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	HTK2838	MS	9C2KC08608R014747	KC08E68014747	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ3424	MS	9C2JC250VVR191443	JC25EV191443	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	HRX9980	MS	9C2JC30102R128807	JC30E12128807	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB7706	MS	9C2JC2501SRS27000	JC25E-SS2700	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHO	DLV9117	MS	9C2KC08106R823724	KC08E16823724	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HRK3248	MS	9C2JC30102R182909	JC30E12182909	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTP8204	MS	9C2JC4110AR526996	JC41E1A526996	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	NRK5429	MS	9C2JC4120BR537338	JC41E2B537338	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HST9260	MS	9C2KC08104R016711	KC08E14016711	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERDE	HSQ9479	MS	9C2MC35003R112795	MC35E-3112795	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	PRETA	HQK9130	MS	9C2JC1801NR255786	JC18E-4049626	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB7507	MS	9C2JC2501SRS16819	JC25E-SS16819	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRATA	MDV9216	SC	9CDNF41LJ7M041202	F466-BR142259	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSO2648	MS	9C2JC30706R913960	JC30E76913960	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	I/TRAXX JL110 8	2007/2007	PRATA	HTC2005	MS	LAAAXKHE670024787	2007026574	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007/2007	VERMELHO	HSR4373	MS	9C2KD03107R019096	KD03E17019096	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ8964	MS	9C2JC30203R159995	JC30E23159995	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125	1979/1979	VERMELHO	HRB2613	MS	CG1251061496	JC25E-T053864	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ4262	MS	9C2JC250WVR060954	JC25E-W060954	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB7417	MS	9C2JC2501SRS17472	JC25E-SS17472	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL7259	MS	9C2KC08105R029738	KC08E15029738	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW4489	MS	9C2JC2500YR028330	JC25E-Y028330	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	AZUL	HSQ9831	MS	9C2HA07003R020912	HA07E-3020912	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	BRANCA	HSQ0715	MS	9C2JC30303R104447	JC30E33104447	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE8579	MS	9C2JC41109R043533	JC41E19043533	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HRX3375	MS	9C2JC30101R126729	JC30E11126729	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTL1042	MS	9C2KC08108R280869	KC08E18280869	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	GYT2923	MS	9C2JC3010YR161372	JC30E1Y161372	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	DLV0495	MS	9C2KC08504R803583	KC08E54803583	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HS9111	MS	9C6KE092080162581	E382E-160707	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTH1602	MS	9C6KE122090046032	E3D1E-045633	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HSW8217	MS	9C2HA07102R053225	HA07E12053225	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	ECS4469	SP	9C2JC4110BR781626	JC41E1B781626	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	AKU2570	MS	9C2JC30103R168292	JC30E13168292	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	HS8326	MS	9C2KC08108R066632	KC08E18066632	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	BFZ5841	SP	9C2JC250VVR172203	JC25E-V172203	ACO E ACO VERGALHOES LTDA

1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	HTL6633	MS	9C6KE122090004903	E3D1E-004376	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	HRX4565	MS	9C2JC30103R024125	JC30E13024125	ACO E ACO VERGALHOES LTDA
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	DNF6334	SP	9C2KC08105R834850	KC08E15834850	ACO E ACO VERGALHOES LTDA

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente em exercício
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.537/2022

Objeto: contratação de **Adriana Barboza de Souza ME**, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Drika Barbosa**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 14 de outubro de 2022, a partir das 19 horas e 30 minutos, na Esplanada dos Ferroviários, Av. Calógeras, em Campo Grande/MS, com 1 hora de duração, pelo **II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural**.

Favorecido: **Adriana Barboza de Souza ME**

Inscrito no CNPJ 24.645.136/0001-17

Do Preço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Ratificação: 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.541/2022

Objeto: contratação de **Sem Querer Produções Artísticas LTDA**, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Ludmilla**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 13 de outubro de 2022, a partir das 22 horas, Esplanada dos Ferroviários, Av. Calógeras, em Campo Grande/MS, com 1 hora de duração, pelo **II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural**.

Favorecido: **Sem Querer Produções Artísticas LTDA**

CNPJ 21.857.777/0001-47

Do Preço: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, do Artigo 25, Inciso III

Processo: 75/002.615/2022

Do Objeto: contratação de **AR Produções LTDA**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**André Santinni**", a fim de realizar (01) um show musical, no dia 17 de setembro de 2022, a partir das 21:00 horas, na 1ª Noite Cultural da Feira Cultural da Feira Central de Rio Brillhante, na Rua Etelvina Vasconcelos, em Rio Brillhante/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **AR Produções LTDA**

CNPJ **20.968.827/0001-09**

Do Preço: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais)

Data da Ratificação: 14 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul



Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.622/2022

Objeto: contratação de **LG Reis Organização de Eventos LTDA**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Guilherme e Santiago"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 24 de setembro de 2022, a partir das 23 horas e 30 minutos, no 93º Aniversário do Município de Rio Brilhante, no Estádio Barbosão, rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 945, em Rio Brilhante/MS, com 1 hora e 30 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **LG Reis Organização de Eventos LTDA**,
Inscrito no CNPJ 35.332.750/0001-45
Do Preço: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Data da Ratificação: 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.586/2022

Objeto: contratação de **MC Promoções Artísticas LTDA**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Sérgio Reis"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 30 de setembro de 2022, a partir das 21 horas, na Homenagem ao Poeta e Compositor "Zacarias Mourão, na Praça Pública Zacarias Mourão, rua João Pessoa, 181, em Coxim/MS, com 1 hora e 20 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **MC Promoções Artísticas LTDA**
Inscrito no CNPJ 26.774.529/0001-56
Do Preço: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Data da Ratificação: 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.916, de 16 de setembro de 2022, página 87, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/001.799/2022

Onde se lê:

Josenildo D. Pereira Produções

Leia -se:

Diniz Entretenimento Ltda

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.542/2022

Objeto: contratação de **Estúdio L.A. Filmagens e Eventos LTDA.**, na condição de empresário exclusivo do

"DJ KL Jay", para que realize 01 (um) show musical, no dia 15 de outubro de 2022, a partir das 24 horas, na Esplanada dos Ferroviários, Av. Calógeras, centro, Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração, pelo **II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural**.

Favorecido **Estúdio L.A. Filmagens e Eventos LTDA**

Inscrito no CNPJ 08.077.958/0001-92

Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 14 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.611/2022

Objeto: contratação de **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Só Pra Contrariar"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 16 de setembro de 2022, a partir das 22 horas, na Carnaíba Temporão, no centro de eventos Delcídio do Amaral, em Paranaíba/MS, com 1 hora e 50 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**

Inscrito no CNPJ 24.494.845/0001-49

Do Preço: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Data da Ratificação: 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.613/2022

Objeto: contratação de **Diniz Entretenimento Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Zé Lucas e Benício"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 16 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, na Feira da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, na Feira da Praça Garibaldi Medeiros em Anastácio/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Diniz Entretenimento Ltda**

CNPJ 14.241.577/0001-08

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 14 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa e parecer jurídico contido nos autos e nos termos do artigo 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n. 15.616/2021, observadas suas alterações posteriores.

Processo	Partes	Objeto	Amparo Legal	Valor	Classificação Orçamentária
----------	--------	--------	--------------	-------	----------------------------

51/005002/2022	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Peixoto Comércio, Importação e Exportação Ltda	Aquisição de materiais e equipamentos de TV	Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021	R\$ 31.361,77 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).	Nat. Despesa 33903017 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.
	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Mario Sérgio Amado Junior.			R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).	Nat. Despesa 33903017 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.
	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Arca Audio Profissional e Eventos Eireli.			R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).	Nat. Despesa 33903017 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.
	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Harmonia Serviços Administrativos Eireli.			R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	Nat. Despesa 33903026 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.
	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Harmonia Serviços Administrativos Eireli.			R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).	Nat. Despesa 33903016 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.
	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Arca Audio Profissional e Eventos Eireli.			R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).	Nat. Despesa 33903024 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.
	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e Peixoto Comércio, Importação e Exportação Ltda.			R\$ 359,56 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).	Nat. Despesa 33903026 - FONTE 010000000 - Funcional Programática: 10.51204.13.122.0014.4200.0001 - Custeio da FERTEL.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2022.

Youssif Assis Domingos
Diretor-Presidente
FERTEL-MS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa e parecer jurídico contido nos autos e nos termos do inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n. 15.941/2022, observadas suas alterações posteriores.

Processo nº 51/005122/2022.

Partes: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e 4S Informática, Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de Botoneiras áudio e vídeo – comutador e frame.

Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Classificação Orçamentária: Nat. Despesa 44905206 – FONTE 010000000 – Funcional Programática: 10.51204.13.392.2079.3025.0001 - Equipamentos FERTEL.

Valor: R\$ 20.392,00 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais).

Classificação Orçamentária: Nat. Despesa 44905233 – FONTE 010000000 – Funcional Programática: 10.51204.13.392.2079.3025.0001 - Equipamentos FERTEL.

Valor Global: R\$ 43.232,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais).

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022.

Youssif Assis Domingos
Diretor-Presidente
FERTEL-MS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação de 4 (quatro) licenças para uso do sistema "MapTUR" por 4 (quatro) instâncias de governança regionais do estado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. As instâncias que serão atendidas nesta oportunidade são as que já apresentam personalidade jurídica como a Instância de Governança Regional Caminho dos Ipês, Cerrado Pantanal, Costa Leste e da Rota Pantanal-Bonito em conformidade com o Termo de Referência constante no Processo nº 71/034.565/2022, no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), em favor da ECRIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso VI do Art.13 e inciso II do art.25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação de empresa para realização de um workshop sobre o fortalecimento da governança e de cooperação para a competitividade do turismo a ser proferido pela Consultora Tânia Zapata, que é membro do Conselho do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano-IADH, para atuar como Palestrante e Facilitadora do referido Workshop, junto aos participantes do I Encontro das Instâncias de Governança Regionais(IGRs), que acontecerá no dia 16 de setembro de 2022, de acordo com o Termo de Referência constante no Processo nº. 71.040.494/2022, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano-IADH.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/SAD/2022-4
PROCESSO Nº 55/001.037/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 72.677.933/0001-29.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 009: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (UNIFICADO)						
1	Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	4.040 (C O T A PRINCIPAL)	A C C O R D FARMACEUTICA LTDA	R\$ 98,71	R\$ 398.788,40
ITEM 011: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
1	Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável para uso intravenoso, subcutâneo, intratecal ou infusão intravenosa; Embalagem: frasco com 1ml.	1 - Un.	300 (EXCLUSIVO ME/EPP)	A C C O R D FARMACEUTICA LTDA	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
VALOR GLOBAL						R\$ 401.365,40

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/SAD/2022
PROCESSO Nº 55/001.037/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 38.140.640/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 010.1: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA							
1	Cetoprofeno - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó líofilo injetável; Uso: intravenoso; Embalagem: frasco- ampola.	1 - Un.	5.750 (C O T A RESERVADA)	CRISTALIA		R\$ 5,20	R\$ 29.900,00
ITEM 017: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA							
1	Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	21.126 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	HALEXISTAR		R\$ 0,87	R\$ 18.379,62
ITEM 024: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA							
1	Metildopa - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	16.900 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	E.M.S.		R\$ 1,01	R\$ 17.069,00
VALOR GLOBAL							R\$ 65.348,62

Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/SAD/2022-1
PROCESSO Nº 55/011.669/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 008: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							

1	Cera - Tipo: hemostático; Uso: osso; Apresentação: 2,5 g; Embalagem: individual; Requisito: bastão cilíndrico, estéril.	1 - Un.	540	BIOLINE	R\$ 31,41	R\$ 16.961,40
ITEM 012: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado.	1 - Un.	1.056	BIOLINE	R\$ 29,20	R\$ 30.835,20
ITEM 013: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 4-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 22mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível.	1 - Un.	432	BIOLINE	R\$ 14,59	R\$ 6.302,88
ITEM 014: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 7-0; Comprimento: 75 cm; Formato da agulha: cilíndrica 9,3mm , 3/8 de curvatura; Requisito: absorvível; Acompanha: 2 agulhas.	1 - Un.	384	BIOLINE	R\$ 49,45	R\$ 18.988,80
ITEM 020: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio.	1 - Un.	684	BIOLINE	R\$ 7,13	R\$ 4.876,92
VALOR GLOBAL						R\$ 77.965,20

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/SAD/2022-2

PROCESSO Nº 55/001.037/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 013: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml.	1 - Un.	17.138 (C O T A PRINCIPAL)	HYCLIN/HYPOFARMA	R\$ 4,71	R\$ 80.719,98
VALOR GLOBAL						R\$ 80.719,98

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/SAD/2022-3
 PROCESSO Nº 55/001.037/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
1	Alopurinol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDLEY / SANOFI	R\$ 0,20	R\$ 360,00
ITEM 008: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
1	Carvedilol - Dosagem: 6,25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	3.570 (EXCLUSIVO ME/EPP)	NOVA QUIMICA / E.M.S.	R\$ 0,48	R\$ 1.713,60
ITEM 015: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
1	Cloridrato de diltiazem - Dosagem: 60 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	3.900 (EXCLUSIVO ME/EPP)	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 2.418,00
ITEM 021: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
1	Furosemida - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	18.400 (EXCLUSIVO ME/EPP)	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 5.520,00
ITEM 026: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
1	Nifedipino - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação controlada.	1 - Un.	3.830 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 880,90
ITEM 029: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
1	Sulfadiazina de prata - Dosagem: 1 %; Apresentação: creme; Embalagem: bishnaga com no mínimo 30 g.	1 - Un.	1.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRATI	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 20.092,50

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/SAD/2022-5
 PROCESSO Nº 55/001.037/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Azitromicina - Dosagem: 900 mg; Apresentação: pó para suspensão oral ; Embalagem: frasco; Acompanha: diluente + seringa dosadora.	1 - Un.	150 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PHARLAB	R\$ 29,84	R\$ 4.476,00
ITEM 004: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Bromoprida - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	4.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	P R A T I DONADUZZ	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
ITEM 013.1: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml.	1 - Un.	5.712 (C O T A RESERVADA)	HYPOFARMA	R\$ 5,85	R\$ 33.415,20
ITEM 027: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Prednisona - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	17.300 (EXCLUSIVO ME/EPP)	VITAMEDIC	R\$ 0,32	R\$ 5.536,00
VALOR GLOBAL						R\$ 44.912,20

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 027/2022

PROCESSO Nº - 29/038796/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 28 (Vinte e oito) DE SETEMBRO DE 2022

HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

O Edital com seus anexos poderão ser retirados **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados, 15 de setembro de 2022.

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/P/SEGOV/MS/Nº 1.079, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo, a contar de 15 de setembro de 2022.

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: <i>Andrielen Silva Bezerra Dutra - Matrícula nº 429600025</i>
	Substituto: <i>Andréia Almeida Betfuer - Matrícula nº 427174025</i>
DADOS DO CONTRATO	Contrato nº 025/2022 , firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa MARCA 2T EVENTOS LTDA - ME , privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.675.871/0001-10, cujo objeto é prestação de serviço de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos.

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.072, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO, matrícula n. 427664024, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, a contar de 3 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.073, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de Direção Superior Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 3 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 73, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MÉRCIO ANTÔNIO DOMINGUES, Auditor do Estado, matrícula n. 27288023, para responder pela função de Chefe da Unidade de Manifestação de Ouvidoria e Acesso à Informação – UMAI, da Ouvidoria-Geral do Estado, no período de 1º a 15 de setembro de 2022, em substituição à titular LAURA CESCO GONÇALVES DA SILVA, durante o gozo de férias regulamentares (15 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 502 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LIVIA INARA AKAMINE, matrícula n. 74047021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a partir de 1º de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora EDILENE ESTÁCIO DA CRUZ, matrícula n. 78698027, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de coordenadora da Coordenadoria de Direitos e Vantagens Funcionais, no período de 8 a 17 de setembro de 2022, em substituição à titular Salma Helene Kalache, matrícula n. 437652024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.355, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.928, de 1º de setembro de 2022, a qual designou a servidora Karen Lúcia Krawiek.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DIORANDE GARCIA LEAL, matrícula n. 26984022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.557 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, como Professor, no período de 1º de janeiro de 1972 a 31 de dezembro de 1978, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.139, de 25 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.528, de 2 de outubro de 2013 (Processo n. 29/032958/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 179, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Sarah Filgueiras Monte Alegre De Andrade Silva, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula nº 19539021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatórios - PCSP, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde, em prorrogação, no período de 02/09/2022 à 01/10/2022, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 95/2001.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Cristiane Muller Dantas, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula nº 112286021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE, 04 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde, no período de

02/08/2022 a 05/08/2022, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 95/2001.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 181, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER Cristiane Muller Dantas, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 112286021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE, 08 (oito) dias de Licença, por falecimento do seu genitor, no período de 25/08/2022 a 01/09/2022.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 182, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2022:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Carlos Silva Barison	468747021	Atestado	05/09/2022
Cibelle Queiroz De Melo	483780022	Atestado	29/07/2022 a 08/08/2022
Conelly Da Silva Yamada	432316021	Atestado	03/08/2022 a 07/08/2022
Estanislina da Costa Neta	92961021	Atestado	28/06/2022 a 30/06/2022
Estanislina da Costa Neta	92961021	Bim	08/07/2022 a 10/09/2022
Glauca Cambraia de Oliveira	31791024	Bim	12/07/2022 a 20/07/2022
Igor Augusto Arruda Almeida	468569021	Atestado	24/08/2022 a 25/08/2022
Lauryane Gomes Garcia De Souza	41790022	Atestado	15/08/2022
Maryte Rios Fernandes	489242022	Atestado	29/08/2022 a 30/08/2022
Oksana Tamyris Caçado de Oliveira	392119021	Atestado	08/09/2022
Priscilla De Souza Matozo	468558021	Atestado	20/07/2022 a 22/07/2022
Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	98473023	Atestado	04/08/2022 a 05/08/2022
Theodora Cação Zanchett	492563022	Atestado	08/08/2022 a 21/08/2022

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Elton Fabrício Tofano, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 35401023, para responder pela Chefia da Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Fabiana Horta das Neves, matrícula nº 107406022, no período de 19/09/2022 a 03/10/2022.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei n. 87, de 31/01/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N.044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/05/2020 (C.I. N. 925/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
123200021	ANDREIA CRISTINA SOARES	Professor	III	IV	23/9/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/4/2022	27/4/2022
69542021	CHRISTINE GIL DE MENEZES	Professor	VI	VII	7/9/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/4/2022	11/4/2022
78516021	CLAUDIA DO NASCIMENTO GIMENEZ CABALLERO	Professor	V	VI	29/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/9/2022	14/9/2022
435547021	CRISTIANE GONDIM DOS ANJOS	Professor	I	II	11/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/7/2022	15/7/2022
435558021	DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA	Professor	I	II	1º/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/7/2022	5/7/2022
123656021	DIANE KLIS DE SOUZA SILVA	Professor	III	IV	5/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/7/2022	9/7/2022
66007022	JOSE LUIZ DEZINHO	Professor	VII	VIII	28/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/8/2022	1º/9/2022
17213022	LETICIA MARTINES ZATORRE	Professor	I	II	7/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/7/2022	11/7/2022
70863021	MARCO PAULO DE ARAUJO	Professor	VI	VII	14/9/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/4/2022	18/4/2022
54918021	MARLEI CORREA DA TRINDADE	Professor	V	VI	4/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/9/2022	8/9/2022
66332021	ROZINDA GUILHEM ARAUJO	Professor	VI	VII	18/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/8/2022	22/8/2022
122011021	SANDRA REGINA DA SILVA	Professor	III	IV	7/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/9/2022	11/9/2022

131884021	VALERIA APARECIDA MENDONCA DE OLIVEIRA CALDERONI	Professor	VI	VII	18/8/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/3/2022	22/3/2022
46964021	WILSON RODRIGUES RIBEIRO	Professor	VII	VIII	10/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/9/2022	14/9/2022

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional, por grau de habilitação, para a referência constante da relação abaixo, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no art. 27- A §1º, inciso I alínea b, inciso II alínea b e inciso III alínea b, da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n. 286 de 13 de dezembro de 2021 (Processo n. 29/064031/2022).

Cargo: GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Referência		Validade
		Da	Para	
15473021	Maria Madalena Alves da Cunha	1	2	22/9/2022

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor HUGO CASTILHO OLIVEIRA, matrícula n. 498690021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma parcial na Escola Estadual General Malan, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 14 de setembro de 2022 (C.I. N. 813/DGIAPE/SED/2022).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/057.646/2022	048/2022	SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/066938/2021 – PA n. 01/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P"/SED n. 491 de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.780, de 18 de março de 2022, página 160, no interesse do processo n. 29/066938/2021 – PA n. 01/2022, com efeito a contar de 15 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/060733/2021 – PA n. 02/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P"/SED n. 493 de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.780, de 18 de março de 2022, página 161, no interesse do processo n. 29/060733/2021 – PA n. 02/2022, com efeito a contar de 15 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571021, pelo servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725023, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de ampliação do refeitório na Escola Estadual Professor Alcício Araújo, localizada no município de Dourados/MS, e o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674024, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 1º de setembro de 2022 (C.I. N. 811/DGIAPE/SED/2022):

Processo n.	OES	Favorecido	RESOLUÇÃO
29/053.765/2022	078/2022	MORENO CONSTRUTORA LTDA.	Resolução "P" SED n. 2.345, de 5 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.931, páginas 191 e 192.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo e DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/057195/2022, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo de Sindicância e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025,

ocupante do cargo de professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem Comissão Sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/064356/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.459, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular ao servidor PEDRO LUIS DA SILVA GIARETTA, matrículas n. 98853021 e 98853022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022, sendo que é facultativo ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar da data de publicação (Processo n. 29/066078/2022 – C.I. N. 926/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.460, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora EVELYN DA SILVA CAMPOS, matrículas n. 84484021 e 84484025, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho "Toghopanã", símbolo DAE-A, localizada no município de Corumbá/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, em substituição ao servidor Luiz Octavio Rodrigues de Oliveira, matrícula n. 35218021, em gozo de férias (Processo n. 29/055846/2022 – C.I. N. 920/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.461, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor FÁBIO JOSÉ DA CRUZ, matrícula n. 121976021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Emmanuel Pinheiro, localizada no município de Vicentina/MS, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2022, em substituição ao servidor Lucílio de Souza Carvalho, matrícula n. 42661021, em gozo de férias (Processo n. 29/054755/2019 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GILBERTO DA SILVA, matrícula n. 88365021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, em substituição à servidora Vera da Silva Soardi Nogueira, matrícula n. 123825021, em gozo de férias (Processo n. 29/062073/2022 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.463, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LENICE SIMÕES CAIRES, matrícula n. 93642021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, localizada no município de Miranda/MS, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2022, em substituição ao servidor Juari Martins de Souza, matrícula n. 437456021, em gozo de férias (Processo n. 29/061142/2022 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.464, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DA SILVA MELO, matrícula n. 81810021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, localizada no município de Paranaíba/MS, no período de 16 a 25 de novembro de 2022, em substituição à servidora Silvana Elizabeth Martins, matrícula n. 87366021, em gozo de férias (Processo n. 29/005603/2020 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.465, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA SALETE DA COSTA SOUZA, matrícula n. 114046021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Menodora

Fialho de Figueiredo, localizada no município de Dourados/MS, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2022, em substituição à servidora Ester Pacheco Cara de Andrade, matrícula n. 114974021, em gozo de férias (Processo n.29/040557/2019 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.466, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIVA ROSA DA SILVA CUNHA, matrícula n. 72931021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá (CRE - 3), localizada no município de Corumbá/MS, no período de 3 de outubro a 1º de novembro de 2022, em substituição à servidora Luciene Alves do Nascimento Silva, matrícula n. 85524021, em gozo de férias. (Processo n. 29/062457/2022 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.467, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor ROBERTO CARLOS HALL, matrícula n. 64662021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2022, em substituição à servidora Maria Luisa Kroll Perches, matrícula n. 100732021, em gozo de férias (Processo n. 29/020688/2020 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.468, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA SIQUEIRA DA ROSA SILVA, matrícula n. 74973021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C da Escola Estadual Aral Moreira, localizada no município de Antônio João/MS, no período de 7 a 21 de outubro de 2022, em substituição à servidora Maria Nizaley da Silva Portela, matrícula n. 105908021, em gozo de férias (Processo n.29/049790/2021 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.469, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora RUTH DE SOUZA HORTENCI COIMBRA, matrícula n. 61603021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 31 outubro a 29 de novembro de 2022, em substituição à servidora Selma Janaina Ferreira Rabero, matrícula n. 113999022, em gozo de férias (Processo n.29/040222/2019 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VÂNIA VASCONCELOS MORAES, matrícula n. 483237021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada no município de Douradina/MS, no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2022, em substituição à servidora Auzeli Maria Cordeiro Narcizo, matrícula n. 58113021, em gozo de férias (Processo n. 29/037470/2021 – C.I. N. 921/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 339/2022 – GCONT 19571, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa V.S. Costa & CIA LTDA, Processo n. 27/000535/2020, objetivando a aquisição de equipamento para atender as demandas do Hemosul, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDVÂNIA BORCHES CORREA	129487024
SUBSTITUTO	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FRANCISCA JURACINA FEITOSA	25814022
SUBSTITUTO	ANA CAROLINA WATANABE	499054022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 572, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES n. 421, de 6 de agosto de 2022, na parte que designou a servidora Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo, matrícula n. 100662022, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerencia de Atenção Hospitalar e Ambulatorial e da Rede de Atenção as Urgências e Emergências, com fulcro no art.5º, inciso V do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de

2008, a contar de 18 de junho de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 601, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 1º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA MARQUES MAGALHÃES, matrícula n. 476375021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Atenção Hospitalar e Ambulatorial e da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 18 de junho de 2022, para fins de regularização funcional.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 598, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, para fins de regularização funcional.

Matrícula	Nome	Remanejar	Lotar	Validade
495093021	Jean Luis Savala	Escola de Saúde Pública	Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica	02/09/2022
436103025	Karla Franco de Oliveira Pinheiro	Coordenadoria Estadual de Telessaúde	Gerência de Produção	02/09/2022
494736021	Miriam Raquel da Silva	Coordenadoria Estadual de Telessaúde	Coordenadoria Administrativa da Rede Hemosul	02/09/2022
485727022	Amanda da Silva Martinez	Coordenadoria de Gestão de Trabalho	Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica	02/09/2022
462644021	Lilian Batista Silva Muranaka	Escola Técnica do SUS	Setor de Apoio a Gestão de Pessoas- Coordenadoria Geral da Rede Hemosul	02/09/2022

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 605, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE RODRIGUES FORTES, matrícula n. 116411021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Diretora da Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão", no período de 29 de agosto a 7 de setembro de 2022, em substituição do titular Newton Gonçalves de Figueiredo, matrícula n. 486214021 durante suas férias regulamentares.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor ALEXANDRE BRAGA GONFIANTINI, ocupante do cargo de MÉDICO 20 Hs por CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/ESS/2021, matrícula n. 493771021, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES, desta Secretaria de Estado de Saúde, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação

deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 6, de 5 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.748, de 3 de fevereiro de 2022, página 243, na parte que concedeu licença gestante a servidora DUANE DE LIMA DOS ANJOS, matrícula n. 485773021, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "Período: 03.11.2021 a 02.03.2022..."

Passe a constar: "Período: 16.11.2021 a 15.03.2022..."

Campo Grande/MS, 9 de setembro de 2022.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 331 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias da servidora SUELI APARECIDA DA SILVA HORA, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, matrícula n. 315688022, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no período de 08/09/2022 a 22/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE SETEMBRO DE 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 332 DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias da servidora LUCIANA CARDOSO DE BARROS, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, matrícula n. 68521021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no período de 08/09/2022 a 22/09/2022, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 293, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.912, de 11 de agosto de 2022, à página 156, na parte que se refere ao servidor Elisio Edson Ribeiro Filho, matrícula nº, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... matrícula nº 128301021 ..."
 PASSE A CONSTAR: "... matrícula nº 492564021 ..."

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 308, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.918, de 18 de agosto de 2022, à página 154, na parte que se refere a servidora Josiane Calistro, matrícula nº 469767021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... no período de 18/08/2022 a 16/10/2022 ..."
 PASSE A CONSTAR: "... no período de 18/08/2022 a 15/10/2022 ..."

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 334, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (Fomento) a serem assinados com:

Entidade	Processo n.	Gestora	Lotação	Matrícula
Associação Anandamóyi/MS	65/016692/2022	Ana Carolina Rodrigues Cosmo	UCONV/SEDHAST	19071021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 335, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (Fomento) a serem assinados com:

Entidade	Processo n.	Gestora	Lotação	Matrícula
Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS	65/016698/2022	Ana Carolina Rodrigues Cosmo	UCONV/SEDHAST	19071021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 336, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (Fomento) a serem assinados com:

Entidade	Processo n.	Gestora	Lotação	Matrícula
Guarda Mirim de Dourados Dr. João Adolfo Astolli	65/016702/2022	Gislayne Vargas Freire	SUPAS/SEDHAST	468489022

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor	CNH
499184021	MARCELO MOREIRA SANTOS	00311831646

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 456 de 13 de setembro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, matrícula nº 129102023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/DECAT/DGPC/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base no art. 173-A, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, com validade a contar de 4 de agosto de 2022 a 3 de agosto de 2023, para fim de regularização funcional. **(PARECER Nº 1403/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/201049/2014)**.

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 457 de 13 de setembro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ITAMARA NOGUEIRA DE MATOS**, 3º Sargento PM, matrícula nº 125739021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base no art. 173-A, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, com validade a contar de 5 de agosto de 2022 a 4 de agosto de 2023, para fim de regularização funcional. **(PARECER Nº 1402/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/001417/2015)**.

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 458 de 13 de setembro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JULIANA CORREA DA SILVA AIGNER DE SOUZA**, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, matrícula nº 36210023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF/CGP/SEJUSP/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base no art. 173-A, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, com validade a contar de 6 de julho de 2022 a 5 de julho de 2023, para fim de regularização funcional. **(PARECER Nº 1401/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/401179/2018)**.

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 462 – de 15 de setembro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 12 de agosto de 2022 a 9 de dezembro de 2022, a servidora **MARIELA PIMENTEL FERREIRA**, matrícula nº 485283022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/074099/2022).

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 459 de 14 de setembro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Designar **SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 6779022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Masculina Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **VALDEMIR CARVALHO DA COSTA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 109490022, no período de **06/10/2022 a 20/10/2022**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 571/2022)**.

Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 453 – de 15 de setembro de 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem equipe de planejamento integrada destinada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com a finalidade de buscar a melhor solução para instalação da nova sede do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e Batalhão da Polícia Militar, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.524/20 e legislações pertinentes, concedendo o prazo de 30 dias, permitida uma prorrogação de até igual período mediante solicitação justificada, a contar da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA
JOILSON ALVES DO AMARAL	86334022
GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	90192021
FÁBIO ALEX CORREA	72117023
GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	484834021
LEANDRO DE SOUZA ANDRADE	125760021

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 460/2022 – de 14 de setembro de 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Dispensar o servidor abaixo relacionado, da função de Confiança, de Supervisor de Processos III, Símbolo **CGA-3**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/Corumbá, **com validade a contar da data de 12 de setembro de 2022. (CI 180/SSP/SEJUSP)**.

Prontuário	Nome
105345021	Cabo PM Christian Luciano Santana

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2022

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 461/2022 – de 14 de setembro de 2022.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora abaixo relacionado, para exercer a função de Confiança, de Supervisor de Processos III, Símbolo **CGA-3**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/CORUMBÁ, **com validade a contar da data 12 de setembro de 2022. (CI 180/Ssp/SEJUSP)**

Prontuário	Nome
122331021	TC QOPM KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFA

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2022

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Despacho do Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024 de 14 de janeiro de 2019,

Assunto: Pagamento de diferença de vencimento

Matrícula	Servidor	Parecer	Processo
112529023	Fábio Peró Correa Paes	1.477/2022/CATE/SEJUSP/MS	55/009034/2022

Decisão: INDEFIRO o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024 de 14 de janeiro de 2019,

Assunto: Pagamento de diferença de vencimento

Matrícula	Servidor	Parecer	Processo
35579022	Sebastião Claudio Rodrigues	1.476/2022/CATE/SEJUSP/MS	31/009770/2022

Decisão: INDEFIRO o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024 de 14 de janeiro de 2019,

Assunto: Despesas de Funeral

Requerente	Parecer	Processo
Marilda Alves Nunes da Mota	1.432/2022/CATE/SEJUSP/MS	31/033676/2022

Decisão: INDEFIRO o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 824, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

(Republica-se por incorreção no original no Diário Oficial n. 10.941, 15 set 22, pág. 137)

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 2º Sgt QPPM **MURILO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR**, Mat 115188021, **do 7º BPM**, por ter passado à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, fins de prestar serviços de natureza Policial Militar junto a **FNSP**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **29 de agosto de 2018**, fins de regularização funcional.

(Solução a CI n. 289/PM-3/PMMS, de 8 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Mat. 76864021

PORTARIA "P" N. 103/DRSP/PMMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção ao Ofício n. 377/PP/PGE/2022, de 15 de setembro de 2022 e Orientação PGE/MS/PP/Nº000446/2022, de 08 de setembro de 2022, referente aos autos nº 0832738-73.2015.8.12.0001, **RESOLVE:**

REVOGAR os efeitos da Portaria "P" N. 96/DRSP/PMMS, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.739 de 12 de setembro de 2018, que suspendeu, por determinação judicial, a Portaria "P" N. 07/18 - DEIP, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.642, de 24 de abril de 2018, que anulou a matrícula no Curso de Formação de Sargentos CFS - 16 do CB PM Desig. NATAL DOS SANTOS, Mat. 91727024 e a Portaria "P" N. 32/DRSP/PMMS, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.648, de 4 de maio de 2018, que anulou a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM Desig., do Militar Estadual NATAL DOS SANTOS, matrícula nº 91727024; **REVOGAR** os efeitos do número de ordem 2 da Portaria "P" N. 93/DRSP/PMMS, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.935 de 09 de setembro de 2022, que promoveu à Graduação de Segundo-Sargento QPPM Desig., o Militar Estadual NATAL DOS SANTOS, matrícula nº 91727024; devendo o referido Militar Estadual retornar sem cláusula **Sub Judice** à Graduação de Cabo QPPM Desig.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 238, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o 3º SGT QPPM RAFAEL JORDAN DA SILVA BOAVENTURA ANTUNES - Mat. 425239021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.902 de 28 de JULHO de 2022.

Designar, o 3º SGT QPPM NAERCIO DELAMARE CARDOSO - Mat. 14275021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução à CI 11CIPM/PMMS/00392/2022).

Designar, o 1º SGT QPPM PAULO VASQUES DE MORAES - Mat. 96817021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 10º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução à CI 10B/PMMS/00536/2022).

Dispensar, o CB QPPM DANIEL COSTA DOS REIS - Mat. 118794021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no BPMTRAN / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Designar, a 3º SGT QPPM SIMONI MASCARENHAS MONTORO NOALE - Mat. 104541021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no BPMTRAN / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 3º SGT QPPM AURILIO SIMAO DE OLIVEIRA - Mat. 105198021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no BPMTRAN / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução à CI BPMTRAN/PMMS/00472/2022).

Dispensar, o CB QPPM DOUGLAS DA CONCEIÇÃO ORTIZ - Mat. 101626021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 6ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

(Solução à CI 06CIPM/PMMS/555/2022).

Dispensar, o CB QPPM EVERSON RODINEY GONÇALVES CHAPARRO - Mat. 425099021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.868 de 23 de JUNHO de 2022.

(Solução à CI 9CIPM/PMMS/642/22).

Designar, o 3º SGT QPPM RODRIGO PEREIRA DE FREITAS - Mat. 112124021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 3º SGT QPPM JAQUESON JACOMELLI - Mat. 115376021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 3º SGT QPPM RODRIGO FERREIRA DA SILVA - Mat. 126874021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM EDSON CICERO DE SOUZA - Mat. 424991021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE -MS, 14 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a eventual alteração no modelo do documento de identidade funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização em conformidade com a Portaria nº 320 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Polícia Civil examinar as proposições de atos normativos e regulamentação de leis pertinentes às funções da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31/006.615/2022;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial para análise, discussão e deliberação para fins de revisão do Decreto nº 14.954/2018 e Portaria/DGPC/136/18 sobre eventual alteração no modelo do documento de identidade funcional, devendo ao final emitir relatório/voto propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Devair Aparecido Francisco, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 67445022, que a presidirá;
2. Wilton Vilas Boas de Paula, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6622022 e
3. João Reis Belo, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 74489024.

Torna-se sem efeito a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 19, de 27 de junho de 2022.

Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 96/2022

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: **QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPO GRANDE/MS**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPO GRANDE/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I - os interessados poderão requerer ao Substituto legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, deste que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – relação de documentos:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n de caixas ou metros lineares)	Observação Complementar
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de Plantão	2010 a 2019	04 caixas	Cópia
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de expediente	2011 a 2019	69 caixas	Original e cópia
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2016 a 2019	16 caixas	Original e cópia
42	42.1	42.1.2	42.1.2.1 Escala de serviço (plantão, supervisão, direção)	2008 a 2016	06 caixas	Original e cópia
42	42.1	42.1.2	42.1.2.2 Requerimento de permuta de serviço	2006 a 2016	02 caixas	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística Individual e Estatística Geral da Unidade	2015 a 2019	08 caixas	Cópia

42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial (IP)	2004 a 2011	122 caixas	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	2004 a 2011	12 caixas	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.12 Boletim de Ocorrência (que não gera procedimento policial)	2010 a 2016	118 caixas	Original e cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.14 Cópia de declaração de extravio	2018 a 2021	04 caixas	Original e cópia
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Militar Rodoviária Estadual (PRE), Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	2012 a 2018	06 caixas	Original e cópia
42	42.2	42.2.2	42.2.2.7 Petição (requerimento ou representação) criminal (indeferida)	2014 a 2019	05 caixas	Original
42	42.3	42.3.2	42.3.2.2 Folhas de denúncias (SOS, anônimas e etc.)	2018 a 2020	04 caixas	Original e cópia

TOTAL DE CAIXAS: 376

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2022.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA – Delegado de Polícia

Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Apostilar o nome do servidor **DIEGO MACHADO DA SILVA DE PAULA**, Matrícula nº 468312022, Policial Penal, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, lotado na Colônia Penal Industrial "Paracelso de Lima Vieira Jesus" de Três Lagoas/MS, **passa a constar: DIEGO MACHADO DA SILVA**, conforme averbação na Certidão de Casamento em anexo, (Processo nº. 31/074126/2022).

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº735, de 15 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Dispensar, *a pedido*, o servidor CARLOS ALBERTO BOEIRA BARBOSA, matrícula atual 45347021, do cargo

temporário de Agente de Segurança, regido sob a lei 274/81, do quadro de pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário/DSP do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme MANIFESTAÇÃO/PEP/AGEPEN/Nº434/2022, fls. 256/259, para fins de regularização funcional de forma retroativa a data de 30 de junho de 1.987 (processo 31/601011/2019).

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 736, de 15 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/074.290/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 737, de 15 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0251/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 450, de 14 de junho de 2022, publicada na página 300 do Diário Oficial nº 10.862, de 15/06/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/046.333/2022, **a contar de 16/09/2022**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 738, de 15 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0232/CPA (CG)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Jucilei de Matos Chimenez, matrícula nº 114506022, Cleuza Barbosa de Oliveira, matrícula nº 70560022 e Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 108, de 14 de fevereiro de 2022, publicada na página 368, do Diário Oficial nº 10.758, de 15/02/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.051/2019, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 739, de 15 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0253/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 433, de 07 de junho de 2022, publicada na página 147, do Diário Oficial nº 10.855, de 08/06/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/043.559/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/072920/2022

ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM RAZÃO DE FILHO ESPECIAL.

DECISÃO: Deferido o pedido da servidora **EDVANIA BISERRA AMARIO GARCIA**, Matrícula nº 117624022, Policial Penal, ficando autorizada a afastar-se do trabalho em um dos seus turnos, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, enquanto perdurar a situação, com supedâneo na Lei Estadual nr.1102/90 e na Lei nr.1.809/97, conforme Parecer nº. 439/2022, da Procuradoria Jurídica, fls.26, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 27.

Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO: 31/071967/2022**

ASSUNTO: REQUER AFASTAMENTO PROVISÓRIO PARA CURSO PARA POLICIAL CIVIL- CARGO DE PERITO OFICIAL FORENSE.

DECISÃO: Deferido o pedido de afastamento da servidora **FABIANE CARGNIN FACCIN**, matrícula 468038022, Policial Penal, para participar do Curso de Formação Policial para o cargo Perito Oficial Forense, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, sem Ônus para AGEPEN/MS, devendo portanto retornar ao serviço no órgão de lotação ao término do mesmo, conforme Parecer nº.432/2022, da Procuradoria Jurídica, fls.11/12, e com a aprovação da manifestação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls.12 verso.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/600.329/2015

ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM RAZÃO DE FILHO ESPECIAL.

DECISÃO: Deferido o pedido da servidora **SUELLEN GONCALVES MARINHO**, Matrícula nº 25958022, Policial

Penal, ficando autorizada a afastar-se do trabalho para o período noturno, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, enquanto perdurar a situação, conforme Parecer nº. 426/2022, da Procuradoria Jurídica, fl.40, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 41
Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007275/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ADÃO DA SILVA VEIGA, matrícula n. 18018022, reformado no cargo de Coronel-PM, a contar de 28 de setembro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.060/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007764/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por AMIR ESCOBAR IFRAN, matrícula n. 72190022, reformado no cargo de Subtenente-BM, a contar de 13 de outubro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.081/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/006429/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CÍCERO DE CARVALHO, matrícula n. 41408022, reformado no cargo de 1ª Tenente-PM, a contar de 1ª de junho de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.952/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/006435/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CLAUDIO MARTINS, matrícula n. 81405022, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, a contar de 1ª de novembro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.011/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/008019/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por DELMA FRANCO OJEDA, matrícula n. 107073021, aposentada no cargo de Professor, a contar de 7 de julho de 2017, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.112/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007901/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por HOLIVALDO DE JESUS MUNIZ, matrícula n. 49977022, reformado no cargo de Coronel-PM, a contar de 4 de julho de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.082/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007264/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOÃO MANOEL DOS REIS, matrícula n. 497510021, na condição de Pensionista, a contar de 27 de maio de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.955/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007030/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOSÉ PEREIRA DAS VINHAS, matrículas n. 26481023 e n. 26481025, aposentado nos cargos de Professor/Professor, a contar de 14 de junho de 2017, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.863/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007754/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por LEODICE SEVERINO DE LIMA, matrícula n. 65394021, aposentada no cargo de Professor, a contar de 1º de dezembro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.094/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/006715/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARCIA CRISTINA CRISTALDO BARBOSA ALCANTARA, matrícula n. 118004022, aposentada no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 1º de junho de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.908/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007613/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MAURA DOS SANTOS MORAIS, matrícula n. 87997021, na condição de Pensionista, a contar de 1º de abril de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.113/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007466/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NIVA MARIA DE SOUZA ARAUJO, matrícula n. 11372021, aposentada no cargo de Professor, a contar de 23 de junho de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.114/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/005678/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ROSANGELA RAQUEL MARTINELLI, matrícula n. 94586022, aposentada no cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2017, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.917/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/002570/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por TAMAS PETER BATTONYAI, matrícula n. 7576022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 1º de julho de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.919/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007049/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, matrícula n. 37555023, aposentada no cargo de Professor, a contar de 11 de janeiro de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.062/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/505006/2019, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de OSMARINO

SANTIAGO DE SANTANA, matrícula n. 53545022, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 30 de maio de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.087/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/004485/2022, DEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por ENY GODOY BELTRAN, matrícula n. 118336021, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.152/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/009178/2022, DEFERE o pedido de REVISÃO DE REFORMA "EX OFFICIO", impetrado por CESAR BENITES, matrícula n. 10889022, reformado "ex officio" no cargo de 3º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.099/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 359, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor	Lotação
500531021	DANIELLA FERREIRA CORDEIRO GOMES	ESCRITÓRIO LOCAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
500596021	GABRIEL ALEX VIEIRA MEDAGLIA	ESCRITÓRIO LOCAL DE PARANHOS
500495021	LUCAS ANDRADE MENDES	ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
500600021	MARIANA ELISA PEREIRA	ESCRITÓRIO LOCAL DE CAARAPÓ
500507021	MICHELLI LOPES DE SOUZA	ESCRITÓRIO LOCAL DE MUNDO NOVO
500613021	PAULO HENRIQUE NEVES	ESCRITÓRIO LOCAL DE PEDRO GOMES

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 330 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.937 de 13 de setembro de 2022, página 170, lotando os dois servidores desta Agência.

Onde consta: "...

500313021, PAULO HENRIQUE NEVES

Passe a constar: "...

500613021, PAULO HENRIQUE NEVES

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 031/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

AUTORIZAR o servidor VALDECIR BRAGA CAVALCANTE, matrícula nº 72251022, Carteira Nacional de Habilitação CNH n. 02245294122, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial a serviço dessa entidade, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a contar da data da publicação.

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2022.

YOUSSEF ASSIS DOMINGOS
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 46 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR: A comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do convênio celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Processo Administrativo nº 71/033.803/2022, em conformidade com art. 67 c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jackline Fermou de Almeida	470655022	Presidente
Lauriane da Silva Soares	482762022	Membro
Sylvia Meldau de Campos Abdallah	497171022	Membro

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação.

NOME	MATRÍCULA	CNH
TÂNIA VAN DER SAND	439941021	01607047568

Campo Grande, 14 de setembro de 2022

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" N. 323, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019

Resolve:

Publicar a constituição da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, formada pelos seguintes membros:

Eliane Borges de Almeida	Coord. da Comissão de Residência Multiprofissional do HRMS
Viviani Teixeira dos Santos	Vice-Coord. da Comissão de Residência Multiprofissional do HRMS
Viviani Teixeira dos Santos	Coord. do Programa de Residência Multiprofissional Hospitalar
Ana Cláudia Gomes de Oliveira	Vice-Coord. do Programa de Residência Multiprofissional Hospitalar
Viviani Teixeira dos Santos	Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto
Nayara Albina de Freitas Souza	Vice-Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto
Viviani Teixeira dos Santos	Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto
Lívia Mara Braga Cabral Ramos	Vice-Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto
Viviani Teixeira dos Santos	Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Terapia Neonatal e Pediátrica
Silvania Correa Gaúna	Vice-Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Terapia Neonatal e Pediátrica
Viviani Teixeira dos Santos	Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia em Terapia Neonatal e Pediátrica
Ana Cláudia Gomes de Oliveira	Vice-Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia em Terapia Neonatal e Pediátrica
Viviani Teixeira dos Santos	Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Nutrição em Terapia Neonatal e Pediátrica
Fernanda Menezes P. de Oliveira	Vice-Coord. do Programa de Residência Uniprofissional em Nutrição em Terapia Neonatal e Pediátrica

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" N. 324, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021.

Resolve:

Publicar a substituição de membros da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Membro substituído:

Nome	Matrícula	Função	Cargo	Titulação
Aline Mizuta Kozoroski Kanashiro	350522021	Neurologia	Medico	Doutor

Membro substituto:

Nome	Matrícula	Função	Cargo	Titulação
Elder Yanaze Oda	98212021	Neurologia	Medico	Especialista

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**Apostila do Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**

Na Portaria "P" FUNTRAB Nº. 73/22 de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº. 10.928 de 1 de setembro de 2022, página 141.

Onde constou: "...Evandro Nassar...2º etapa..."

Passe a constar: "...Evandro Nassar...1º etapa..."

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 81/22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P"/ FUNTRAB Nº. 31/19 de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.888 de 24 de abril de 2019, página 39, que designou o servidor **Jurandir da Cunha Viana Junior**, matrícula 347112022 para conduzir veículo oficial na FUNTRAB, com validade a contar de 1º de setembro de 2022.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 82/22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P"/ FUNTRAB Nº. 74/20 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.260 de 21 de agosto de 2020, página 115, que designou o servidor **Jose Barboni da Silva**, matrícula 42486022 para conduzir veículo oficial na FUNTRAB, com validade a contar de 1º de setembro de 2022.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1027, de 15 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, elevação de referência pelo grau de escolaridade, conforme previsto no artigo 42, da Lei Estadual n. 5.779, de 9 de dezembro de 2021, que altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Estadual n. 2.230, de 2 de maio de 2001, a partir da data da publicação.

Nome Matrícula	Cargo Código/Classe/Referência/Nível Processo nº	Da classe/ referência	Para a classe/ referência
Henrique Ribeiro de Oliveira 72686021	Técnico de Nível Superior 60096/B3/II 29/501043/2016	B3	B4
Jose Ruivo da Silva Netto 34915021	Técnico de Nível Superior 60096/B2/II 29/500126/2017	B2	B3
Antonio Valteir de Souza 124642021	Técnico de Nível Superior 60096/B2/IV 29/063917/2022	B2	B3

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1028, de 15 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2022, a Portaria "P"/UEMS nº. 476, de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº. 10.821, de 05 de maio de 2022, à página 245, na parte que concedeu afastamento funcional à servidora MARIA BEZERRA QUAST DE OLIVEIRA, matrícula nº. 35232024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível II, código 60030, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1029, de 15 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/043311/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor JOSÉ CARLOS ROSA PIRES DE SOUZA, matrícula nº. 429128023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60030, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 297 (duzentos e noventa e sete) dias, prestados como Nada Consta, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 02/03/2015 a 23/12/2015;
- b) 326 (trezentos e vinte e seis) dias, prestados como Nada Consta, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2016 a 22/12/2016.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P" UEMS nº 1013, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº. 10.939, de 14/09/2022, à página 188, na parte que autorizou o afastamento de GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS, matrícula nº. 06063480188, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, Classe A1, Nível I código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, para participação em Curso de Formação de Policial Civil para o cargo de Perito Papiloscopista, a partir do dia 19 de setembro de 2022, sem ônus para a UEMS, com fundamento no § 4º, art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e §1º, art. 54, da Lei Complementar nº. 114, de 19/12/2005. (Processo nº. 29/064909/2022).

Onde constou: matrícula nº. 06063480188

Passa a constar: matrícula nº. 500426021

Em 15 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Câmara Técnica Recursal, como membros titulares, em conformidade com o disposto no art. 32-A do Decreto nº 13.988, de 2 de julho de 2014, inciso art. 4º, inciso II Decreto nº 13.989, de 2 de julho de 2014 e no art. 4º, § 2º do Decreto nº 15.992, de 13 de julho de 2022, com validade a contar de 13 de julho de 2022.

Nome	Matrícula	Setor Representado/Função
Luiz Mário Ferreira	60299023	Diretoria de Licenciamento – DILIC (Membro)
Rosângela Maria Rocha Gimenes	106104023	Assessoria de Assuntos Ambientais - AMB (Membro)
Sandra Regina Dambros	91500022	Diretoria de Desenvolvimento – DIDES (Membro)

Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 002/DPGE/2015

Processo n. 33/007.005/2015 (Dispensa de Licitação n. 001/DPGE/2015)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Maria Christina Neno Rosa Marcondes, representada pela Imobiliária Colméia Ltda.

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 002/DPGE/2015, que trata da locação do imóvel situado na Rua Onofre Pereira de Matos, n. 1.709, Centro, na cidade de Dourados/MS, locado para abrigar o órgão da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, competência criminal, naquela localidade.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 002/DPGE/2015, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/09/2022 e término em 02/03/2023.

Fundamentação Legal e Contratual: O termo aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução n. 12, de 2007, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005 e no subitem 4.2 da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato n. 002/DPGE/2015.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2891.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 33903615 (Locação de Imóveis); Nota de Empenho 2022NE000426.

Vinculação e Ratificação: O termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato n. 002/DPGE/2015, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Rui Barbosa Júnior.

RESOLUÇÃO DPGE Nº 286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe acerca das normas para as servidoras públicas e servidores públicos, efetivos e comissionados da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 2 de setembro de 2022, Ata n. 1.641;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos constantes da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros normativos acerca das servidoras públicas e dos servidores públicos, efetivos e comissionados, dificultando a consulta;

CONSIDERANDO a necessidade de um único normativo para as servidoras públicas e servidores públicos, efetivos e comissionados da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento para as servidoras públicas e servidores públicos, efetivos e comissionados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE/MS), em consonância com a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Na aplicação desta Resolução serão observados, além de outros, os seguintes conceitos:

I - servidora pública ou servidor público efetivo: pessoa que prestou concurso público e obteve aprovação,

com a regular nomeação e posse;

II - servidora pública ou servidor público comissionado: pessoa que ingressou no serviço público por ato de livre nomeação e exoneração da Defensoria Pública-Geral do Estado;

III - quadro de servidoras e servidores da Defensoria Pública: composta por todas as servidoras e servidores, efetivos e comissionados;

IV - DPE/MS: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - Lei 5.761 de 2021: Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I Do ingresso

Art. 3º Os cargos na DPE/MS são de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo serão organizados em carreira e providos mediante concurso público.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão envolvem atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação mediante o preenchimento dos requisitos de qualificação fixados na Lei 5.761 de 2021, e de livre exoneração.

Art. 4º São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

I - a nacionalidade brasileira ou a estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militar e eleitoral;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 5º Serão asseguradas cotas nos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos às pessoas com deficiência, indígenas e negras, cujos percentuais e requisitos serão estabelecidos no edital de abertura do concurso.

Art. 6º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Seção II Da nomeação

Art. 7º A nomeação é o ato de provimento do cargo público que consiste no chamamento de alguém para a posse e para o exercício.

Art. 8º O ato de nomeação, de competência da Defensoria Pública-Geral do Estado, deverá indicar a existência de vaga e se fará para cargo de provimento efetivo ou para cargo de provimento em comissão.

Art. 9º A nomeação para cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos e somente ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso público.

§ 1º O provimento de cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos para o ingresso no serviço público.

§ 2º A servidora ou servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, nomeado para cargo efetivo, terá o vínculo anterior formalmente extinto, recomeçando novo período aquisitivo, permitida nova nomeação em cargo em comissão, se for o caso.

§ 3º A servidora ou servidor efetivo que assumir novo cargo de mesmo provimento (efetivo) terá formalmente encerrado seu vínculo anterior e cumprirá integralmente os requisitos formais para o ingresso no cargo objeto da última aprovação, considerando-se novo início de exercício, para todos os efeitos legais.

Seção III Do Concurso

Art. 10. O concurso público, que será de provas ou de provas e títulos, terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. O edital de abertura do concurso público, contendo todas as regras que regem o seu funcionamento, será publicado no Diário Oficial do Estado e amplamente divulgado nos meios de comunicação disponíveis.

Seção IV Da Posse

Art. 11. A posse em virtude de aprovação em concurso público decorre da nomeação e se constitui no ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizado com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento da pessoa interessada e a juízo da Defensoria Pública-Geral do Estado.

§ 2º Em se tratando de servidora ou servidor em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º Somente haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

§ 4º A posse poderá dar-se mediante procuração com poderes específicos.

§ 5º O candidato que, quando da publicação da nomeação estiver prestando serviço civil de natureza obrigatória ou incorporado às Forças Armadas para prestação de Serviço Militar obrigatório, terá o prazo para tomar posse contado da data de seu desligamento.

§ 6º A candidata ou o candidato aprovado em concurso, diplomado para exercer mandato eletivo nas esferas de governo municipal, estadual ou federal, quando da publicação da nomeação, terá o prazo de posse contado da data do término do mandato, salvo no caso de acumulação legal.

§ 7º No ato da posse, a servidora ou o servidor apresentará a declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, a declaração sobre exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e a declaração da existência ou não de vínculo de parentesco em situação de nepotismo com Defensora ou Defensor Público ou de qualquer servidora ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento.

§ 8º A servidora ou servidor deverá apresentar à Secretaria de Gestão de Pessoal, antes de tomar posse, todos os documentos e os elementos necessários à abertura do assentamento funcional.

§ 9º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 12. A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial.

§ 1º Só poderá ser empossada ou empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

§ 2º Excetua-se da regra estabelecida no **caput** a servidora ou o servidor efetivo nomeado para cargo em comissão, que se encontre em efetivo exercício, salvo quando a nova função exigir avaliação específica para o exercício do cargo.

Art. 13. Fica vedada a posse a quem não satisfizer as condições estabelecidas em lei para a investidura no cargo.

Art. 14. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 15. A competência para dar a posse é exclusiva da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Seção V Do Exercício

Art. 16. O exercício decorre da posse e marca o momento em que a servidora ou o servidor passa a desempenhar legalmente as atribuições de seu cargo e adquire direito à retribuição pecuniária correspondente.

§ 1º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento funcional da servidora ou do servidor.

§ 2º O início do exercício e as alterações de lotação serão comunicados à Defensoria Pública-Geral do Estado, pela chefia imediata da servidora ou do servidor.

§ 3º Para o início do exercício no cargo, a empossada ou o empossado apresentar-se-á à autoridade designada pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 17. Constitui atribuição da Coordenação ou da Defensora Pública ou do Defensor Público responsável pela unidade, dar exercício à servidora ou ao servidor.

Art. 18. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I - da data da posse;

II - da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição, remoção e recondução.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a requerimento da parte interessada e a juízo da autoridade competente, para dar posse.

§ 2º O exercício em função de confiança, dar-se-á por publicação de ato da Defensoria Pública-Geral do Estado.

§ 3º No caso de remoção, de redistribuição e de designação, o prazo para exercício de servidora ou servidor em férias ou licença, será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 4º O exercício em cargo efetivo nos casos de reintegração, aproveitamento, reversão e de recondução, dependerá da prévia satisfação dos requisitos legais e da capacidade física e sanidade mental, comprovadas em inspeção médica oficial, por meio de laudo definitivo ou após esgotados os prazos para os recursos decorrentes das conclusões periciais, se houver.

§ 5º No interesse do serviço público, os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos para determinados cargos.

§ 6º A servidora ou o servidor que não entrar em exercício dentro do prazo fixado será exonerado.

§ 7º A posse e o exercício poderão ser reunidos em um só ato.

Art. 19. Salvo os casos previstos nesta Resolução, a servidora ou o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, durante 1 (um) ano, ficará sujeito à pena de demissão por abandono do cargo ou por inassiduidade habitual.

Art. 20. A servidora ou o servidor entrará em exercício no cargo para o qual prestou concurso.

Art. 21. Nenhuma servidora ou servidor poderá ter exercício em serviço ou unidade diferente daquela em que estiver lotado, salvo mediante autorização fundamentada da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Seção VI Das atribuições

Art. 22. As atribuições dos cargos efetivos são as constantes do **Anexo I** desta Resolução.

Seção VII Da Frequência e do Horário

Art. 23. A jornada de trabalho das servidoras e dos servidores da DPE/MS é de 8 (oito) horas diárias, e 40 (quarenta) horas semanais, conforme regulamentado em normativo próprio.

Art. 24. O registro da assiduidade e da pontualidade é pessoal e obrigatório para todas as servidoras e servidores administrativos em exercício na DPE/MS, e será realizado mediante controle de frequência com o objetivo de apurar e comprovar o comparecimento ao serviço, regulamentado por normativo próprio.

§ 1º O registro de frequência para a apuração do cumprimento da jornada de trabalho pelas servidoras e servidores da DPE/MS será efetivado pelo Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF).

§ 2º O registro eletrônico de frequência é obrigatório para todas as servidoras e servidores efetivos, comissionados, cedidos de outros órgãos ou Poderes e estagiários em exercício nas unidades de atendimento e administrativas da DPE/MS.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO Seção I Do Período de Estágio Probatório

Art. 25. A servidora ou o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público permanecerá em estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrada em exercício, para passar à condição de estável no serviço público.

Art. 26. Durante o período do estágio probatório a servidora ou o servidor terá seu desempenho avaliado por Comissão, designada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, instituída para tal finalidade, nos seguintes fatores:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina e zelo funcional;
- III - iniciativa e presteza;
- IV - qualidade do trabalho;
- V - produtividade no trabalho.

§ 1º Será assegurada à servidora ou ao servidor em estágio probatório, no prazo de até 5 (cinco) dias, a ciência do resultado da sua avaliação semestral, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Findo o prazo de 30 (trinta) meses, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Avaliação deverá pronunciar-se quanto à aprovação ou não da servidora ou do servidor no estágio probatório, considerando os resultados das avaliações de desempenho semestrais.

§ 3º Após o pronunciamento da Comissão de Avaliação, o processo será encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para decisão acerca da confirmação ou não da servidora ou servidor em estágio probatório.

§ 4º No caso de ausência ou de afastamento da servidora ou do servidor em estágio probatório por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, ainda que em decorrência do gozo de direito previsto em lei, exceto se for licença maternidade, a contagem para fins de confirmação no serviço público será suspensa, recomeçando a sua fruição a partir da data do retorno da servidora ou do servidor às funções do cargo efetivo.

§ 5º A contagem anual para o período de 60 (sessenta) dias disposto no parágrafo anterior terá como data inicial aquela do efetivo exercício no cargo.

§ 6º A servidora ou o servidor em estágio probatório que ocupar cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da DPE/MS terá esse período computado para fins de avaliação e confirmação no serviço público.

§ 7º A servidora ou o servidor avaliado, quando não for aprovado no estágio probatório, será exonerado por ato da Defensoria Pública-Geral. Se aprovado será confirmado no quadro da carreira da DPE/MS, por ato da Defensoria Pública-Geral.

Art. 27. O período de estágio probatório ficará suspenso na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância punitiva.

§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância punitiva deverá ser imediatamente comunicada à Comissão de Avaliação e à Secretaria de Gestão de Pessoal, para as anotações necessárias.

§ 2º A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância punitiva.

Art. 28. A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública poderá designar quantas Comissões forem necessárias para a avaliação do estágio probatório das servidoras e dos servidores.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta pela Subcorregedoria-Geral, na condição de Presidente, uma Defensora Pública ou um Defensor Público de Segunda Instância, e uma servidora ou um servidor da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

§ 2º Durante o período de avaliação da servidora ou do servidor, a Corregedoria-Geral poderá realizar a substituição dos integrantes da Comissão de avaliação do estágio probatório.

§ 3º Nos casos legais de impedimento ou suspeição da integrante ou do integrante da Comissão, este não poderá participar unicamente da avaliação daquela pessoa que ensejar o impedimento ou a suspeição, sendo substituído por ato da Corregedoria-Geral.

Art. 29. São objetivos da avaliação do estágio probatório:

- I - verificar se os objetivos propostos para o estágio estão sendo ou não alcançados;
- II - identificar os motivos por que a servidora ou o servidor não está alcançando os objetivos do estágio;
- III - aferir a aptidão da servidora ou do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;
- IV - identificar a necessidade de aprimoramento do desempenho da servidora ou do servidor para promover sua adequação funcional;
- V - conduzir a servidora ou o servidor a uma atitude crítica de seu trabalho;
- VI - formar juízo quanto à aptidão e à capacidade da servidora ou do servidor para o desempenho das atribuições do cargo ou função;
- VII - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação das servidoras e dos servidores entre si e suas chefias;
- VIII - fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos.

Art. 30. O resultado obtido na avaliação do estágio probatório será utilizado:

- I - para conferir estabilidade à servidora ou ao servidor considerado apto para o exercício do cargo público, nos termos do art. 41 da Constituição Federal;
- II - para o fim de exoneração da servidora ou do servidor com desempenho insuficiente;
- III - para recondução da servidora ou do servidor ao cargo efetivo anteriormente ocupado na DPE/MS, no caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao cargo ocupado.

Seção II Dos Fatores de Avaliação

Art. 31. Durante o estágio probatório a servidora ou o servidor será avaliado na sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ou função, considerados os seguintes requisitos:

I - *assiduidade e pontualidade*: para verificar a qualidade da servidora e do servidor avaliado de ser assíduo e pontual, por meio dos registros da frequência ao local de trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências não justificadas;

II - *disciplina e zelo funcional*: para apontar a conduta da servidora e do servidor avaliado no exercício do cargo ou função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, ao comportamento e ao cumprimento de ordens recebidas, assim como o caráter ético-profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro, zelo e valorização do elemento ético;

III - *iniciativa e presteza*: para identificar a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação da servidora e do servidor avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente;

IV - *qualidade de trabalho*: para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade da servidora e do servidor avaliado e a qualidade dos trabalhos realizados, considerar o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem e a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos profissionais na realização de tarefas rotineiras;

V - *produtividade no trabalho*: para apurar a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade na realização dos trabalhos planejados e o atingimento dos seus objetivos e metas.

Seção III Dos Procedimentos para Avaliação

Art. 32. A avaliação do estágio probatório far-se-á por meio da expedição do "Boletim de Avaliação do Estágio Probatório", constante do **Anexo II-A** desta Resolução, onde serão registrados os aspectos de conduta, comportamento e desempenho da servidora ou do servidor avaliado no decorrer dos 5 (cinco) primeiros semestres de efetivo exercício.

§ 1º A avaliação será realizada pela chefia imediata, por meio do preenchimento do Boletim de Avaliação do Estágio Probatório (**Anexo II-A**) até o final do 6º, 12º, 18º, 24º e 30º mês de efetivo exercício no cargo.

§ 2º A Corregedoria-Geral abrirá processo de Avaliação do Estágio Probatório da servidora ou do servidor, encaminhando-o juntamente com o Boletim de Avaliação à chefia imediata, nos primeiros 5 (cinco) dias do 6º, 12º, 18º, 24º e 30º mês.

§ 3º A chefia imediata preencherá o Boletim de Avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo do parágrafo § 1º, e encaminhará para a servidora ou servidor avaliado, para ciência, e concomitantemente para a Comissão de Avaliação.

§ 4º Notificada a servidora ou o servidor do Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo de 5 (cinco) dias deverá preencher o formulário de autoavaliação constante do **Anexo II-B**, e, querendo, apresentar recurso à Comissão de Avaliação, no mesmo prazo.

§ 5º Recebidos os autos pela Comissão de Avaliação, esta aguardará o decurso do prazo para a manifestação da servidora ou do servidor avaliado, decidindo pela manutenção da pontuação dada pela chefia imediata ou alterando, proferindo os fundamentos da decisão no formulário de Avaliação do Estágio Probatório – Semestral, constante do **Anexo II-D** desta Resolução.

§ 6º Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação será notificada a servidora ou servidor avaliado.

§ 7º Se em dois semestres consecutivos ou três alternados a servidora ou servidor obtiver média de pontuação inferior a 3 (três), a Comissão de Avaliação recomendará sua exoneração, intimando-se a servidora ou servidor acerca da recomendação, que poderá apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para a defesa escrita, o processo será encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para decisão acerca da exoneração ou não da servidora ou do servidor.

§ 9º O último Boletim de Avaliação do Estágio Probatório de cada servidora e servidor corresponderá ao quinto semestre (30º mês) de efetivo exercício no período do estágio probatório, devendo a Comissão de Avaliação proferir o Resultado Final, conforme formulário constante do **Anexo II-E**.

§ 10. Proferido o resultado final pela Comissão de Avaliação, o processo será encaminhado para o Conselho Superior da Defensoria Pública e concomitantemente para a servidora ou servidor para ciência do resultado final, e, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, se o resultado final recomendar a exoneração.

§ 11. Decorrido o prazo de manifestação da servidora ou do servidor, o processo será colocado em pauta no Conselho Superior da Defensoria Pública, para decisão pela confirmação ou não do estágio probatório, encaminhando o processo para a Defensoria Pública-Geral para expedição do ato de confirmação ou exoneração.

Art. 33. O Boletim de Avaliação do Estágio Probatório será preenchido pela chefia imediata, tendo como parâmetro a execução das atribuições do cargo ou função e o comportamento da servidora ou do servidor avaliado em cada semestre.

§ 1º Cada chefia elaborará, no primeiro mês de início do período de estágio probatório, o Plano de Trabalho de cada servidora ou servidor em estágio probatório, onde estarão descritas as atividades a serem cumpridas, conforme modelo constante do **Anexo II-C** desta Resolução.

§ 2º Os Boletins de Avaliação do Estágio Probatório receberão a cada semestre as pontuações das avaliações obtidas pelas servidoras e servidores avaliados, que serão aferidos e lançados pela Comissão de Avaliação, semestralmente, no formulário constante do **Anexo II-D**, referente à "Avaliação do Estágio Probatório - Semestral".

§ 3º O parecer conclusivo quanto à confirmação da estabilidade, à exoneração ou à recondução ao cargo anteriormente ocupado da servidora ou do servidor avaliado será lançado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório no formulário "Resultado Final de Avaliação do Estágio Probatório", constante do **Anexo II-E**, logo após o quinto semestre de avaliação.

§ 4º As avaliações realizadas durante o período de estágio probatório e eventuais recursos de revisão instruirão o processo administrativo que servirá para confirmação da servidora ou do servidor em estágio probatório no cargo ou função ou, se for o caso, para justificar sua exoneração ou recondução ao cargo efetivo anterior na DPE/MS.

Art. 34. A avaliação durante o estágio probatório deverá resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho da servidora ou do servidor avaliado e registrado pela chefia imediata no Boletim a que se refere o art. 40.

§ 1º A avaliação final deverá ser concluída e dada ciência do resultado para a servidora ou o servidor antes do encerramento do trigésimo sexto mês do período do estágio probatório, confirmando sua permanência no cargo ou função e declarando sua estabilidade no serviço público, salvo no caso de interrupção ou suspensão da contagem do efetivo exercício.

§ 2º Será responsabilizada administrativamente a chefia imediata que deixar de avaliar a servidora ou o servidor no prazo legal e que não encaminhar o respectivo Boletim de Avaliação à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, no prazo fixado no § 3º do art. 32.

Seção IV Dos Conceitos da Avaliação

Art. 35. A pontuação total semestral de cada servidora ou servidor será associada aos seguintes conceitos e pontuações:

I - supera o desempenho esperado, pontuação 5 (cinco);

II - atinge o desempenho esperado, pontuação 4 (quatro);

III - atinge parcialmente o desempenho esperado, com tendência ao aperfeiçoamento, pontuação 3 (três);

IV - atinge parcialmente o desempenho, mas sem indicativos de tendência de aperfeiçoamento, pontuação 2 (dois);

V - não atinge o desempenho esperado, pontuação 1 (um);

§ 1º O conceito será atribuído à servidora ou ao servidor a cada semestre da avaliação e no encerramento do estágio probatório, este com base no somatório da média dos pontos obtidos nas avaliações semestrais, em cada quesito.

§ 2º Os conceitos descritos neste artigo serão utilizados para confirmação da estabilidade da servidora ou do servidor avaliado no serviço público ou para sua exoneração, no caso de desempenho insuficiente consistente na média da pontuação inferior a 3 (três), bem como para o desenvolvimento na carreira.

Art. 36. Notificada a servidora ou o servidor do Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, deverá preencher o formulário de autoavaliação, constante do **Anexo II-B**, no prazo de 10 (dez) dias, e, querendo, apresentar recurso à Comissão de Avaliação em igual prazo.

Seção V Dos Direitos da Servidora e do Servidor Avaliado

Art. 37. À servidora e ao servidor em estágio probatório são assegurados:

I - ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação do estágio probatório;

II - acompanhar todos os atos de instrução que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

III - ser notificado do resultado de cada avaliação semestral e das decisões relativas ao recurso, quando interposto;

IV - interpor recurso em caso de discordância do resultado do Boletim de Avaliação dado pela chefia imediata, da recomendação da Comissão de Avaliação pela sua exoneração antes do término do prazo do estágio probatório, e do Resultado Final de Avaliação do Estágio Probatório dado pela Comissão de Avaliação, que decidirá pela sua exoneração;

V - ser notificado de todas as decisões proferidas durante o período de estágio probatório;

VI - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação do estágio probatório.

Seção VI Dos Recursos e da Exoneração

Art. 38. A servidora ou o servidor avaliado deverá ter ciência de sua avaliação semestral e do resultado final e, caso discorde dos conceitos lançados no seu Boletim ou avaliação (Anexo II-A e Anexo II-D), poderá apresentar recurso, nos prazos constantes desta Resolução.

Parágrafo único. O Boletim de Avaliação do Estágio Probatório com a ciência da servidora ou servidor avaliado, juntamente com o formulário de autoavaliação, o plano de trabalho, e o recurso, se houver, serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 39. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da ciência da servidora ou do servidor avaliado, contra o resultado de cada semestre de avaliação e a decisão respectiva deverá ser tomada em 15 (quinze) dias.

Art. 40. Não passará à condição de estável e será exonerado ou reconduzido ao cargo efetivo anteriormente ocupado na DPE/MS a servidora ou o servidor que tiver a média de pontuação inferior a 3 (três) em 2 (dois) semestres seguidos ou 3 (três) alternados.

§ 1º A exoneração ou a recondução são medidas que devem ser tomadas imediatamente após a constatação da inaptidão da servidora ou do servidor avaliado ou que no Resultado Final de Avaliação do Estágio Probatório, considerado o somatório da pontuação dos 5 (cinco) semestres, não tenha atingido a média superior a 3 (três).

§ 2º A exoneração ou recondução será precedido de notificação da servidora ou do servidor para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita.

§ 3º Será dada à servidora ou ao servidor vista do processo com a recomendação ou decisão dada pela Comissão, no qual deverá constar, obrigatoriamente, além do relatório conclusivo da Comissão, cópia de todos os seus Boletins semestrais feitos pela chefia imediata, as Avaliações semestrais realizadas pela Comissão de Avaliação, e demais documentos analisados durante o estágio probatório.

§ 4º Decorrido o prazo de manifestação da servidora ou do servidor, o processo será encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para decisão.

Art. 41. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública decidir acerca da exoneração ou confirmação do estágio, e encaminhar a decisão à Defensoria Pública-Geral do Estado, para o ato de exoneração ou confirmação, conforme a decisão proferida.

Art. 42. O ato de exoneração ou de recondução da servidora ou do servidor será publicado no Diário Oficial do Estado com menção do cargo, número da matrícula e lotação.

Parágrafo único. O ato de exoneração ou de recondução será emitido e publicado independentemente do término do período de estágio probatório, na hipótese do **caput** do art. 48.

Art. 43. A exoneração da servidora ou do servidor em estágio probatório decorrente do resultado do processo de avaliação, após os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, afasta a necessidade de instauração de novo processo administrativo, por não se tratar de hipótese de apuração de irregularidade praticada pela servidora ou pelo servidor.

Seção VII Das Competências

Art. 44. Compete à chefia imediata da servidora ou do servidor avaliado:

I - estabelecer plano de trabalho, no primeiro mês de cada semestre de avaliação, com base nas atribuições do cargo ou função ocupada pela servidora ou servidor em estágio probatório da respectiva unidade;

II - avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho das servidoras e dos servidores em estágio probatório;

III - acompanhar e registrar a cada semestre o desempenho das servidoras e dos servidores no Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, observado os prazos fixados no art. 40.

IV - notificar a servidora ou o servidor avaliado, sobre o resultado de cada semestre de avaliação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de conclusão da avaliação;

V - encaminhar, nos prazos referidos nesta Resolução, os respectivos Boletins de Avaliação do Estágio Probatório à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para fins do disposto nesta Resolução, a autoridade responsável pela servidora ou servidor avaliado, ou aquela a quem for delegada pela Defensoria Pública-Geral do Estado, as competências previstas neste artigo.

Art. 45. Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - apurar a pontuação, atribuir conceito e elaborar parecer conclusivo sobre o desempenho das servidoras e dos servidores em estágio probatório avaliados;

II - realizar diligências, mediante solicitação de documentos ou realizar visitas ou vistorias no local onde a servidora ou o servidor avaliado exerce suas atividades, entrevistando a população atendida e as pessoas que mantém contato com a servidora ou o servidor;

III - apurar o resultado de cada semestre da avaliação de desempenho e promover seu registro nos assentamentos da servidora ou do servidor avaliado;

IV - notificar a servidora ou o servidor acerca das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação;

V - sugerir normas de caráter geral ou específico, relacionadas à aplicação do sistema de avaliação do estágio probatório.

Seção VIII Da Coordenação e Orientação dos Trabalhos

Art. 46. Os procedimentos para Avaliação no estágio probatório serão orientados e coordenados pela Corregedoria-Geral, à qual compete:

- I - dar conhecimento prévio às servidoras e aos servidores e às chefias imediatas das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;
- II - identificar as servidoras e os servidores que serão avaliados e emitir os respectivos Boletins de Avaliação do Estágio Probatório;
- III - promover treinamento específico das chefias imediatas e das pessoas que integram a Comissão de Avaliação;
- IV - orientar e fornecer documentos, sempre que necessário, à chefia imediata, à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório ou à Defensoria Pública-Geral do Estado;
- V - permitir à servidora ou ao servidor em estágio probatório, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo de avaliação;
- VI - fornecer à Defensoria Pública-Geral do Estado, quando solicitado, todos os documentos referentes ao processo administrativo de avaliação das servidoras e dos servidores em estágio probatório;
- VII - arquivar os documentos relativos à avaliação do estágio probatório após o encerramento do processo.

Seção IX **Da Apuração do Interstício**

Art. 47. O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada 6 (seis) meses, com base no tempo de efetivo exercício das atribuições próprias do cargo ou função para a qual tenha sido a servidora ou o servidor nomeado.

Art. 48. Todos os afastamentos e ausências do exercício do cargo ou função serão descontados na apuração do interstício, ressalvadas as seguintes situações:

- I - doação de sangue;
- II - licença-paternidade;
- III - casamento ou luto;
- IV - férias;
- V - servir ao Tribunal do Júri;
- VI - licenças por motivo de doença em pessoa da família ou missão oficial, de até 30 (trinta) dias;
- VII - licenças para tratamento da própria saúde, até 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, por semestre;
- VIII - licença maternidade e de adotante, até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Não serão considerados como cumprimento de interstício do estágio probatório os períodos de ausência ou afastamento que ultrapassem os prazos limites indicados neste artigo, assim como os afastamentos por motivo de:

I - licenças:

- a) para acompanhar o cônjuge, salvo quando tiver exercício do cargo ou função na localidade de destino;
 - b) para exercer mandato eletivo;
 - c) para exercício de mandato classista;
 - d) para promover sua campanha eleitoral, pelo período do afastamento;
- II - cedência para outro órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Os dias não considerados como efetivo exercício ensejarão a suspensão da contagem do período de estágio probatório e serão considerados em relação ao semestre da avaliação.

§ 3º Na ocorrência das situações do § 2º, ficará suspensa a fruição do semestre do estágio probatório, recomeçando o prazo a partir do retorno da servidora ou do servidor ao exercício do seu cargo ou função.

§ 4º À servidora ou ao servidor em estágio probatório não poderá ser concedida licença para trato de interesse particular ou para estudo, salvo curso de formação para o cargo ou função da admissão.

§ 5º As faltas injustificadas e o cumprimento da penalidade de suspensão até 30 (trinta) dias não suspendem o período de estágio probatório e serão computadas, em cada semestre, para fins de avaliação, respectivamente, dos fatores assiduidade e pontualidade ou disciplina e zelo funcional.

§ 6º A suspensão da contagem do período de estágio probatório, na forma dos parágrafos anteriores, ensejará a prorrogação desse período correspondente aos dias não considerados como de efetivo exercício.

Art. 49. Na hipótese de ocorrer, durante o período de estágio probatório, transferência, ou outro tipo de movimentação da servidora ou do servidor para outra unidade ou setor da Defensoria Pública, a avaliação no semestre será realizada por todas as chefias imediatas onde a servidora ou o servidor exerceu suas atividades, durante o semestre.

§ 1º A ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança dentro da Defensoria Pública não interrompe o período de cumprimento do estágio probatório.

§ 2º Na ocorrência da hipótese descrita no **caput** serão observadas as seguintes regras:

- I - a nova chefia imediata deverá elaborar o plano de trabalho, de acordo com as atividades, metas e tarefas a serem cumpridas pela servidora ou servidor;
- II - a chefia anterior encaminhará o Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, referente aos meses em que a servidora ou o servidor exerceu as atividades.
- III - a Corregedoria-Geral deverá providenciar o encaminhamento do processo de avaliação da servidora

ou do servidor em estágio probatório para instrução e formalização à nova unidade ou setor.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às hipóteses em que a servidora ou o servidor mudar de unidade administrativa ou for exonerado do cargo comissionado ou dispensado da respectiva função de confiança.

Art. 50. A servidora ou o servidor que durante o período de estágio probatório não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados durante 1 (um) ano, terá zerada sua pontuação nos fatores assiduidade e pontualidade e de disciplina e zelo funcional, independentemente da apuração do abandono de cargo.

Seção X **Procedimentos Gerais do Período de Estágio Probatório**

Art. 51. Durante o período de estágio probatório, a qualquer tempo, tendo em vista a gravidade de ação ou omissão da servidora ou do servidor no exercício de suas atribuições, deverá ser instaurado processo administrativo ou sindicância, para a apuração dos fatos.

Art. 52. Os dados referentes à Avaliação do Estágio Probatório ficarão registrados junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 53. A Escola Superior da Defensoria Pública, em conjunto com a Defensoria Pública-Geral do Estado, atuará na capacitação das servidoras e dos servidores em estágio probatório.

Art. 54. A servidora ou o servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo, que se encontra em estágio probatório, usufruindo ou não de licença médica, tem o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Estado, para comparecer à Junta Médica Especial, portando laudos médicos, resultados de exames laboratoriais, raios X e demais documentos probatórios que deram ensejo à concessão da licença médica, a fim de submeter-se a nova perícia médica.

§ 1º A servidora ou o servidor em estágio probatório convocado para submeter-se à perícia médica não pode recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento da sua remuneração ou benefício previdenciário, até que se realize a inspeção, e a conseqüente instauração de processo administrativo.

§ 2º Os laudos que deram suporte para as licenças médicas concedidas às servidoras e aos servidores em estágio probatório, serão confrontados com o do exame médico admissional, com a finalidade de comprovar se a patologia acometida à servidora ou ao servidor é preexistente à data da nomeação e à posse para o exercício do atual cargo.

§ 3º Caso seja constatada pela Junta Médica Especial que a doença que acomete a servidora ou o servidor é preexistente ao atual vínculo laboral, este será declarado inapto para o exercício das atribuições do cargo.

§ 4º A declaração de inaptidão para o exercício das atribuições do cargo efetivo dará ensejo à instauração de processo administrativo, assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa à servidora ou ao servidor, com vistas à declaração de nulidade da nomeação da servidora ou do servidor no cargo efetivo, desligando-o do serviço público, por não ser detentor do requisito de possuir boa saúde física ou mental, antes da posse no cargo efetivo.

§ 5º Caso anteriormente a servidora ou o servidor fosse detentor de outro cargo efetivo na DPE/MS, no qual se deu a vacância, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável na DPE/MS, ocorrendo a declaração de inaptidão para o exercício do novo cargo, após o devido processo legal, será reconduzido ao cargo efetivo anterior.

CAPÍTULO IV **DA ESTABILIDADE E DO RETORNO DA SERVIDORA E DO SERVIDOR** **Seção I** **Da Estabilidade**

Art. 55. A estabilidade é a garantia constitucional de permanência no serviço público concedida exclusivamente à servidora ou ao servidor investido em cargo público de provimento por concurso público.

Art. 56. A servidora ou o servidor que preencher as condições para o exercício do cargo para o qual fora nomeado, conforme avaliação durante o período do estágio probatório, será considerado estável no serviço público.

Art. 57. A servidora ou o servidor estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo disciplinar, em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na conformidade desta Resolução, assegurada ampla defesa;
- IV - para corte de despesas com pessoal, na forma que dispuser lei federal específica.

Seção II **Da Readaptação**

Art. 58. A readaptação é a investidura de servidora ou servidor efetivo em função compatível com a capacidade física ou mental da servidora ou do servidor, verificada em inspeção médica oficial, sem mudança de cargo.

Parágrafo único. A readaptação será realizada em funções de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 59. A readaptação será processada por solicitação da Junta Médica Oficial e oficializada por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, e observará:

I - quando provisória, em conformidade com o pronunciamento da perícia médica oficial e por período não superior a 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação no caso de a servidora ou o servidor estar participando de programa de reabilitação profissional;

II - quando definitiva, em conformidade com o pronunciamento da perícia médica oficial e desde que atendidos os requisitos de habilitação profissional exigidos em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a readaptação não acarretará aumento ou redução do subsídio da servidora ou do servidor.

Art. 60. Se a servidora ou o servidor for julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

Parágrafo único. Quando a servidora ou o servidor não puder ser readaptado em cargo ou função que tenha correspondência salarial com o cargo ocupado, será aposentado por invalidez, na forma em que dispuser o sistema de previdência social.

Seção III Da Reversão

Art. 61. Reversão é o retorno à atividade de servidora ou servidor efetivo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho quando, pela Junta Médica Oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria, ou, no interesse da Administração, na hipótese de aposentadoria voluntária.

§ 1º A reversão far-se-á **ex officio** ou a pedido, de preferência no mesmo cargo ou em outro de natureza e subsídio compatível com o anteriormente ocupado, atendendo a habilitação profissional da servidora ou servidor.

§ 2º Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova inspeção de saúde, para o mesmo fim, decorridos pelo menos 90 (noventa) dias.

§ 3º A servidora ou o servidor que estiver ocupando o cargo previsto no § 1º deste artigo, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição.

§ 4º Será tornada sem efeito a reversão **ex officio** e cassada a aposentadoria da servidora ou do servidor que reverter e não entrar em exercício dentro do prazo legal.

§ 5º O Conselho Superior da Defensoria Pública será ouvido para opinar sobre a reversão da servidora ou servidor.

Art. 62. A reversão no interesse da Administração dependerá de solicitação da servidora ou do servidor inativo, de vaga e que a aposentadoria tenha ocorrido nos 5 (cinco) anos anteriores à solicitação.

Art. 63. Não haverá reversão para aposentada ou o aposentado que contar com 70 (setenta) anos de idade.

Seção IV Do Aproveitamento

Art. 64. Aproveitamento é o reingresso no serviço da servidora ou do servidor em disponibilidade.

Art. 65. O aproveitamento da servidora ou do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que se verificarem nos quadros da Defensoria Pública.

§ 1º O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo de natureza e padrão de subsídios correspondentes ao que ocupava, não podendo ser feito em cargo ou padrão superior.

§ 2º Se o aproveitamento se der em cargo de padrão inferior ao que ocupava, terá a servidora ou o servidor direito à diferença salarial correspondente.

§ 3º Em nenhum caso poderá efetuar-se o aproveitamento sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 4º Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova inspeção médica de saúde, para o mesmo fim, decorridos, no mínimo, 90 (noventa) dias.

§ 5º O aproveitamento será tornado sem efeito e a disponibilidade será cassada da servidora ou do servidor que, aproveitado, não entrar em exercício dentro do prazo previsto, salvo impedimento legal.

§ 6º Será aposentado no cargo anteriormente ocupado, a servidora ou o servidor em disponibilidade que for julgado incapaz para o serviço público, em inspeção médica oficial.

§ 7º O Conselho Superior da Defensoria Pública será ouvido para opinar sobre o aproveitamento da

servidora ou servidor.

Seção V Da Reintegração

Art. 66. Reintegração é a reinvestidura da servidora ou do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

Art. 67. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação.

§ 1º Se o cargo estiver preenchido, a servidora ou o servidor ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição.

§ 2º Se o cargo houver sido extinto, a reintegração se fará em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou não sendo possível, ficará a servidora ou o servidor reintegrado em disponibilidade remunerada.

§ 3º O Conselho Superior da Defensoria Pública será ouvido para opinar sobre a reintegração da servidora ou servidor.

Seção VI Da Recondução

Art. 68. Recondução é o retorno da servidora ou do servidor efetivo e estável ao cargo anteriormente ocupado no âmbito da DPE/MS.

§ 1º A recondução decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo da DPE/MS;

II - reintegração do anterior ocupante.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem a servidora ou o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto referente ao aproveitamento (art. 74 e 75).

Seção VII Da Disponibilidade

Art. 69. A servidora ou o servidor efetivo poderá ser posto em disponibilidade quando extinto o seu cargo ou declarada a sua desnecessidade, observados na aplicação dessa medida os seguintes critérios:

I - a remuneração será proporcional ao tempo de contribuição para aposentadoria, considerando-se 1/35 (um trinta e cinco avos) da respectiva remuneração mensal, por ano de serviço, se homem, e 1/30 (um trinta avos), se mulher, aplicada a redução do tempo de serviço nas aposentadorias especiais;

II - a remuneração mensal para o cálculo da proporcionalidade, corresponderá ao subsídio, acrescido das vantagens permanentes pessoais;

III - serão observados, considerando a situação pessoal das servidoras e dos servidores ocupantes do cargo, os seguintes critérios, sucessivamente, para escolha daqueles que serão colocados em disponibilidade:

a) menor pontuação na avaliação de desempenho, no ano anterior;

b) maior número de dias de ausência ao serviço, contando, inclusive as faltas abonadas, nos 6 (seis) meses anteriores;

c) menor idade;

d) maior remuneração.

§ 1º A servidora ou o servidor em disponibilidade contribuirá para o regime próprio de previdência estadual e o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria.

§ 2º Os cargos da DPE/MS serão declarados desnecessários ou extintos nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos, respeitado o interesse público e a conveniência da administração.

§ 3º O Conselho Superior da Defensoria Pública deverá ser ouvido para opinar sobre a disponibilidade de servidora ou servidor.

CAPÍTULO V Da Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição Seção I Da Vacância

Art. 70. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração a pedido ou de ofício;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - falecimento;

VI - posse em outro cargo inacumulável.

Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:

- I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II - quando, em decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III - quando não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 71. A exoneração de cargo em comissão ou a dispensa da função de confiança dar-se-á:

- I - a juízo da Defensoria Pública-Geral do Estado;
- II - a pedido da própria servidora ou servidor;
- III - do falecimento da ocupante ou do ocupante do cargo.

Art. 72. A vaga ocorrerá na data:

- I - da vigência do ato de aposentadoria, exoneração, demissão ou readaptação;
- II - do falecimento da ocupante ou do ocupante do cargo;
- III - da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu provimento.

Seção II Da Remoção

Art. 73. Remoção é o deslocamento da servidora ou do servidor efetivo, a pedido ou de ofício, com o preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal correspondente, com mudança de sede, observadas as seguintes condições:

- I - a remoção por permuta dar-se-á a requerimento das partes interessadas da mesma categoria funcional, e com a anuência das respectivas chefias, condicionado o seu deferimento ao interesse da Administração;
- II - a remoção por motivo de saúde da servidora ou do servidor, seu cônjuge, companheira, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial e a existência de vaga de lotação dentro do quadro de pessoal;
- III - a remoção ex officio dar-se-á, sempre, no interesse da Administração;
- IV - a pedido, para outra localidade em que haja vaga, observada a obrigatoriedade da realização de processo seletivo, com a chamada das pessoas interessadas;
- V - a pedido, para acompanhar cônjuge, companheira ou companheiro, também servidora ou servidor público civil ou militar de quaisquer dos Poderes da União ou do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi deslocado compulsoriamente no interesse da Administração dentro do território do Estado, condicionada à existência de vaga.

§ 1º Nas hipóteses de remoção constantes dos incisos II, III e IV, a servidora ou o servidor faz jus a 10 (dez) dias de trânsito e a ajuda de custo respectiva.

§ 2º No caso de abertura de vaga mediante processo seletivo, a remoção a pedido da servidora ou do servidor, dar-se-á na forma desta Resolução.

§ 3º A remoção, salvo na hipótese do inciso II deste artigo, não poderá ocorrer no período em que a servidora ou o servidor se encontrar em estágio probatório.

Art. 74. A movimentação por remoção, mediante a realização de processo seletivo, com a chamada das servidoras e dos servidores interessados, deve ser feita entre cargos da mesma categoria funcional, cujos critérios adotados serão na seguinte ordem de preferência:

- I - servidora ou servidor pertencente a mesma Regional para a qual pretende ser removido, tendo preferência o mais antigo no quadro da carreira da DPE/MS;
- II - não havendo candidatas ou candidatos nas condições no inciso anterior, terá preferência a servidora ou servidor mais antigo no quadro da carreira da DPE/MS.

Parágrafo único. Para apuração do tempo a que se referem os incisos deste artigo, não serão computados os períodos:

- I - de afastamentos legais sem remuneração;
- II - de cumprimento de pena de suspensão;
- III - de disponibilidade remunerada;
- IV - de tempo de aposentadoria por invalidez da servidora ou do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- V - durante os quais a servidora ou o servidor estiver cedido para outro órgão público.

Art. 75. Anualmente, a Defensoria Pública-Geral publicará a lista de antiguidade das servidoras e dos servidores que compõem o quadro da carreira da DPE/MS, separada por cargos e categoria funcional.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na posição, terá preferência, sucessivamente:

- I - o mais antigo na DPE/MS em cargo efetivo;
- II - a melhor classificação no concurso público;
- III - o mais idoso.

Art. 76. A abertura do processo de remoção será realizada por edital publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), devendo a servidora ou o servidor interessado formalizar o pedido de remoção no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de abertura.

§ 1º Decorrido o prazo a Defensoria Pública-Geral determinará a expedição de certidão da Secretaria de Gestão de Pessoal e da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para instruir o pedido com a ficha funcional da

servidora ou do servidor inscrito;

§ 2º Com as informações, a Defensoria Pública-Geral proferirá decisão, deferindo ou indeferindo as inscrições, fazendo publicar no DOE a relação das servidoras e dos servidores que tiverem o pedido de inscrição deferido.

§ 3º Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para desistência da servidora ou do servidor que teve seu pedido de inscrição deferido, ou para apresentar recurso contra o seu indeferimento, ou para impugnar a inscrição de alguma candidata ou candidato, contados da publicação da listagem de que trata o parágrafo anterior (§ 2º).

§ 4º Analisados os pedidos de que trata o § 3º deste artigo, a Defensoria Pública-Geral proferirá decisão, publicando nova lista, caso haja alteração em virtude dos recursos apresentados, ou desde já proferindo decisão pela remoção da servidora ou do servidor, conforme a ordem de preferência constante do artigo 74 desta Resolução.

§ 5º Publicada a remoção, a servidora ou o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias de trânsito, devendo assumir o exercício de suas funções na nova unidade de lotação.

§ 6º Caso não exista candidata ou candidato à remoção para determinada unidade ou setor, a vaga deverá ser provida exclusivamente por candidata ou candidato aprovado em concurso público.

Art. 77. Os requerimentos de remoção não serão acolhidos ou processados:

I - quando apresentados intempestivamente;

II - quando em desconformidade com o disposto nesta Resolução;

III - quando a servidora ou o servidor for nomeado ou reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, com sentença não transitada em julgado.

Art. 78. Será indeferida a inscrição para remoção da servidora ou do servidor que:

I - não contar com 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira da DPE/MS;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou tiver registro de penalidade, observado o pedido de reabilitação;

III - tenha sido removido anteriormente no período de 2 (dois) anos anteriores;

IV - não se encontrar no pleno exercício de suas funções ao tempo do início do processo de remoção, inclusive quando:

a) estiver em afastamento por motivo de licença, sem remuneração;

b) estiver designado ou cedido para outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Os requisitos de que trata este artigo deverão estar preenchidos no momento da abertura do edital de remoção, que será instruída com a lista de antiguidade atualizada.

§ 2º Excepcionalmente, não havendo candidata ou candidato no processo de remoção que atenda ao requisito constante do inciso I deste artigo, a Defensoria Pública-Geral deferirá a inscrição de candidatas e candidatos que não preenchem referido requisito, justificando a decisão em virtude da ausência de inscritos com as condições fixadas nesta Resolução.

§ 3º Para fins de participação no processo de remoção disposto no parágrafo anterior, as candidatas e os candidatos deverão se inscrever no prazo constante do artigo 76 desta Resolução, quando da abertura do edital de remoção.

Art. 79. A servidora ou o servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na nova unidade de lotação para onde requereu sua remoção no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no DOE do ato de remoção.

§ 1º A remoção da servidora ou do servidor será tornada sem efeito na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado no **caput** deste artigo.

§ 2º A mudança de unidade dentro da mesma Comarca não caracteriza remoção, tratando-se de alteração de lotação para organização do trabalho.

Art. 80. A servidora ou o servidor removido deverá permanecer na nova sede de lotação por pelo menos 2 (dois) anos para que possa participar de novo processo seletivo de remoção.

Art. 81. Não se aplica o disposto nesta Resolução aos ocupantes dos cargos em comissão, cuja movimentação será feita a critério da Defensoria Pública-Geral, de acordo com o interesse público.

Art. 82. As situações não previstas nesta Resolução acerca do processo de remoção serão objeto de apreciação pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Seção III Da Redistribuição

Art. 83. Redistribuição é a movimentação da servidora ou do servidor efetivo com o respectivo cargo, a pedido ou no interesse e conveniência da Administração.

§ 1º A redistribuição dar-se-á, exclusivamente, para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização das unidades e de extinção ou criação de órgãos.

§ 2º Nos casos de extinção de órgãos, as servidoras e os servidores que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do disposto no artigo 64 e 65 desta Resolução.

Seção IV Da Substituição

Art. 84. Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, do ocupante do cargo em comissão, de direção superior, chefia ou de função de confiança.

Art. 85. A substituição será realizada por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 86. O substituto, na hipótese de vacância ou de afastamento do titular do cargo em comissão, de direção e chefia, ou dos cargos efetivos com função de confiança que exercem chefia, perceberá sua remuneração, pelo tempo que durar a substituição, calculada como se fosse titular do cargo em comissão ou da função de confiança correspondente.

§ 1º A designação do substituto dar-se-á exclusivamente por prazo determinado, em período não superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo a substituição ser renovada mediante autorização da Defensoria Pública-Geral do Estado.

§ 2º No caso de renovação da substituição acima do período do parágrafo anterior, a Defensoria Pública-Geral do Estado designará a servidora ou o servidor, provisoriamente, para o exercício do cargo ou da função de confiança, com a percepção da remuneração, calculada como se fosse titular do cargo ou função, inclusive para efeitos de férias e de gratificação natalina.

§ 3º Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 87. A movimentação da servidora ou do servidor efetivo na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS dar-se-á após sua confirmação no estágio probatório, mediante promoção horizontal e progressão vertical, aplicando-se os critérios de tempo de efetivo exercício, aperfeiçoamento e o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 88. A promoção horizontal consiste na movimentação da servidora ou do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, desde que obedecidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - ser estável;

II - obter a titulação exigida para a classe, conforme os requisitos constantes do artigo 89 desta Resolução;

III - contar, no mínimo, com quatro anos de efetivo exercício na classe em que se encontra classificado;

IV - pontuação satisfatória nas últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho.

Art. 89. Para fins de aplicação do inciso II do art. 88 desta Resolução, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - para carreira de Analista de Defensoria:

a) classe A: ensino superior completo;

b) classe B: o requisito da classe A mais, no mínimo, 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

c) classe C: o requisito da classe B mais, no mínimo, outras 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

d) classe D: o requisito da classe C mais, no mínimo, outras 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

II - para carreira de Técnico de Defensoria:

a) classe A: ensino médio completo;

b) classe B: o requisito da classe A mais, no mínimo, 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

c) classe C: o requisito da classe B mais, no mínimo, outras 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

d) classe D: o requisito da classe C mais, no mínimo, outras 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

III - para carreira de Agente de Serviços Gerais:

a) classe A: ensino fundamental completo;

b) classe B: o requisito da classe A mais, no mínimo, 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

c) classe C: o requisito da classe B mais, no mínimo, outras 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo;

d) classe D: o requisito da classe C mais, no mínimo, outras 200 (duzentas) horas/aula em cursos de Formação Continuada compatíveis com as atribuições do cargo.

§ 1º Para fazer jus à promoção horizontal a servidora ou o servidor deverá encaminhar requerimento à Comissão de Avaliação de Desempenho instruído com fotocópia autenticada do documento que comprove a titulação exigida.

§ 2º O Curso de Formação Continuada válido é aquele ministrado pela própria DPE/MS ou por outra

instituição, este último realizado fora do horário do expediente.

Art. 90. A progressão vertical consiste na movimentação da servidora ou do servidor do nível em que se encontra para outro imediatamente seguinte e dar-se-á por tempo de efetivo exercício no respectivo nível, obedecidos os seguintes critérios, cumulativamente:

- I - ser estável;
- II - permanência mínima de 5 (cinco) anos em cada nível, exceto na passagem do nível I para o nível II em que o interstício será de 3 (três) anos, com progressão automática, se confirmado no estágio probatório;
- III - pontuação satisfatória nas últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho.

Art. 91. Para fins da obtenção da pontuação satisfatória, disposto no artigo 88, IV e artigo 99, III desta Resolução, a servidora ou o servidor avaliado deverá, no resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho, ter assinalado o maior número nas alternativas "Várias Vezes" ou "Sempre". Se o maior número de itens assinalados for "Raramente", não obterá a pontuação satisfatória.

Art. 92. Para efeito de movimentação na carreira não serão considerados como de efetivo exercício no cargo as licenças ou afastamentos sem remuneração previstos em lei, as faltas injustificadas ao serviço e o período de suspensão disciplinar, sendo retomada a contagem do interstício a partir do término do impedimento.

§ 1º O interstício, para a promoção horizontal e para a progressão vertical na carreira, será computado em períodos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data em que a servidora ou o servidor completou o último interstício aquisitivo.

§ 2º O período de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito da DPE/MS, além de passível de autorização somente depois do estágio probatório, não será computado para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 93. A Avaliação Periódica de Desempenho é o instrumento destinado à verificação do desenvolvimento funcional da servidora ou do servidor estável na carreira, compreendendo ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com os objetivos da DPE/MS e tendo como finalidade:

- I - aferir os resultados alcançados pela atuação da servidora ou do servidor;
- II - avaliar o desempenho do exercício das atribuições da servidora ou do servidor identificando suas habilidades e inaptidões de modo a:
 - a) estimular a motivação e o compromisso da servidora ou do servidor;
 - b) identificar as necessidades de formação continuada;
 - c) reconhecer êxitos e estimular o aperfeiçoamento;
 - d) promover a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços;
- III - apoiar estudos na área de formação de pessoal e capacitação profissional, com vista ao aperfeiçoamento funcional;
- IV - promover a integração entre as chefias e os avaliados, com vista à melhoria do ambiente de trabalho.

§ 1º O processo de avaliação periódica de desempenho de que trata este artigo ocorrerá a cada 12 (doze) meses, por Comissão específica com a atribuição de proceder a avaliação por meio de fatores estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º Serão avaliadas todas as servidoras e os servidores efetivos, inclusive os que se encontram no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sendo-lhes assegurado o direito à informação sobre o resultado do seu desempenho.

§ 3º A implantação da Avaliação Periódica de Desempenho, para fins de promoção horizontal e progressão vertical, será precedida de programa de treinamento, de caráter obrigatório, destinado à preparação das servidoras e dos servidores e dos agentes responsáveis pelo processo de avaliação.

Art. 94. A avaliação periódica de desempenho será realizada anualmente, por meio do Termo de Avaliação Periódica de Desempenho (TAPD), em formulário eletrônico, conforme **Anexo III** desta Resolução, a ser preenchido pela chefia imediata, obedecendo aos seguintes prazos:

- I - servidoras e servidores que completarem o prazo de 12 (doze) meses de 1º de janeiro a 30 de abril, o TAPD deverá ser entregue até o dia 30 de maio de cada ano;
- II - servidoras e servidores que completarem o prazo de 12 (doze) meses de 1º de maio a 31 de agosto, o TAPD deverá ser entregue até o dia 30 de setembro de cada ano;
- III - servidoras e servidores que completarem o prazo de 12 (doze) meses de 1º de setembro a 31 de dezembro, o TAPD deverá ser entregue até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. A servidora e o servidor efetivo serão avaliados em seu desempenho profissional quanto à produtividade, assiduidade, disciplina e responsabilidade, eficiência e eficácia, iniciativa e criatividade e comunicação e cooperação.

Art. 95. O TAPD será disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoal no primeiro dia útil subsequente ao término do período de 12 (doze) meses.

§ 1º A chefia imediata preencherá os pontos que atribuir à servidora ou ao servidor em cada item, bem

como o resultado da avaliação anual. Após, submeterá o TAPD à servidora ou ao servidor para manifestação.

§ 2º A servidora ou o servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação, mediante intimação eletrônica do processo de avaliação.

Art. 96. A servidora ou o servidor, ao tomar ciência do TAPD, caso não concorde com os pontos que lhe forem atribuídos, deverá juntar recurso contestando a avaliação atribuída no respectivo Termo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da avaliação, apresentando argumentos fundamentados em relação a cada item de que discordar.

Art. 97. A chefia imediata deverá encaminhar o TAPD e os eventuais recursos à Secretaria de Gestão de Pessoal nos prazos estabelecidos no artigo 94 desta Resolução.

Parágrafo único. O recurso apresentado pela servidora ou servidor avaliado será encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoal, que o instruirá com dados e/ou documentos relacionados à vida funcional da parte recorrente e o remeterá à Comissão de Avaliação de Desempenho para decisão e posterior envio à Defensoria Pública-Geral, para homologação ou não da decisão proferida pela Comissão de avaliação.

Art. 98. Compete à chefia imediata de cada servidora ou servidor:

I - divulgar a sistemática da Avaliação Periódica de Desempenho Individual (APDI) às servidoras e aos servidores;

II - preencher e encaminhar anualmente o TAPD das servidoras e dos servidores sob sua responsabilidade, encaminhando-o à Secretaria de Gestão de Pessoal;

III - dar ciência do TAPD à servidora ou servidor avaliado;

IV - obedecer aos prazos previstos no cronograma anual;

V - ouvir as servidoras e os servidores durante o processo, zelando pela ética e pela transparência na realização da avaliação do desempenho da servidora ou do servidor;

VI - adotar as ações necessárias à solução dos problemas detectados no decorrer do período e do processo de avaliação.

§ 1º Caso a chefia imediata não realize o preenchimento e o encaminhamento do TAPD, a Secretaria de Gestão de Pessoal procederá à cobrança para o envio do documento.

§ 2º É vedado à chefia imediata realizar a avaliação de cônjuge, companheiro ou de companheira, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, devendo declarar-se impedida nessa hipótese.

§ 3º O não cumprimento pela chefia imediata do preenchimento e do encaminhamento do TAPD poderá ensejar falta disciplinar, a ser apurada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 99. Somente será realizada a Avaliação Periódica de Desempenho da servidora ou do servidor que efetivamente estiver exercendo suas funções em órgãos da DPE/MS.

Art. 100. A servidora ou o servidor afastado que retornar às atividades terá sua Avaliação Periódica de Desempenho realizada no período indicado no artigo 105, mediante encaminhamento do TAPD pela Secretaria de Gestão de Pessoal à chefia imediata.

Parágrafo único. Será assegurada à servidora ou ao servidor a continuidade na contagem do período que foi suspenso, para a realização de sua Avaliação de desempenho, bem como a soma das avaliações já realizadas e homologadas pela Defensoria Pública-Geral do Estado, antes de seu afastamento, para obter o desenvolvimento na carreira.

Seção I **Da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho**

Art. 101. A Defensoria Pública-Geral do Estado nomeará Comissão, que ficará responsável em acompanhar o sistema de avaliação periódica de desempenho individual, a quem compete planejar, gerenciar, orientar e acompanhar todo o processo de implantação e de operacionalização da gestão por competências, mais especificamente:

I - coordenar as ações de implantação do processo de Avaliação Periódica de Desempenho (APD), dentro dos parâmetros da gestão por competências dos órgãos e setores da Defensoria Pública;

II - viabilizar o sistema de informação para a operacionalização da APD;

III - controlar o cumprimento dos prazos referentes ao cronograma anual para o desenvolvimento do ciclo de avaliação de desempenho;

IV - proferir decisão acerca da avaliação dada pela chefia imediata à servidora ou ao servidor avaliado, homologando ou alterando o resultado;

V - proferir decisão nos recursos interpostos, dando ciência à servidora ou ao servidor recorrente, encaminhando-se à Defensoria Pública-Geral para homologação ou não da decisão proferida.

Art. 102. A Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho, nomeada pela Defensoria Pública-Geral do Estado, será composta pelos seguintes integrantes:

I - uma Defensora Pública;

II - um Defensor Público;

III - uma servidora ou um servidor.

Parágrafo único. A Defensoria Pública-Geral poderá indicar quantas Comissões sejam necessárias para a realização da APD.

Art. 103. Compete à Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho:

I - fiscalizar a execução das ações previstas no cronograma estabelecido nesta Resolução;

II - participar de treinamentos referentes ao processo de APDI das pessoas que farão a avaliação, orientar as servidoras e os servidores que serão avaliados;

III - decidir sobre as Avaliações Periódicas de Desempenho encaminhadas pela chefia imediata, mantendo ou alterando a avaliação;

IV - dar ciência de suas decisões à servidora ou ao servidor avaliado;

V - receber e manifestar-se nos recursos interpostos pelas servidoras e servidores;

VI - encaminhar os recursos, com as manifestações da Comissão, para a Defensoria Pública-Geral, para proferir a decisão;

VII - monitorar o processo de gestão do desempenho, elaborar e encaminhar relatórios à Defensoria Pública-Geral e propor o aprimoramento do processo.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E VANTAGENS Seção I Do Subsídio e Remuneração

Art. 104. O subsídio é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, conforme símbolos, padrões e referências fixadas em lei.

Art. 105. A remuneração é o subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º A servidora ou o servidor efetivo investido em cargo em comissão na DPE/MS será pago na forma prevista no artigo 106 desta Resolução.

§ 2º A servidora ou o servidor que for cedido para outra Instituição, receberá remuneração de acordo com o estabelecido no artigo 198 desta Resolução.

§ 3º O subsídio dos ocupantes de cargos públicos é irredutível.

Art. 106. Nenhuma servidora ou servidor da DPE/MS poderá perceber remuneração superior à fixada para o cargo de Diretora ou Diretor-Geral da Defensoria Pública, ressalvadas as vantagens pessoais e as verbas de caráter indenizatório.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a somatória da remuneração indicada na tabela de retribuição pecuniária com as vantagens de caráter pessoal poderá ultrapassar o percentual de 70% (setenta por cento) do subsídio da classe de Defensora Pública e Defensor Público de Segunda Instância.

Art. 107. Perderá, temporariamente, a remuneração do seu cargo efetivo a servidora ou servidor:

I - nomeado para o cargo em comissão na DPE/MS, ressalvado o direito de opção;

II - à disposição de órgão ou entidade da União, do Estado, do Distrito Federal ou de Município;

III - durante o desempenho de mandato eletivo.

§ 1º No caso do inciso I, a servidora ou servidor efetivo que for nomeado em cargo em comissão no âmbito da DPE/MS poderá optar por perceber o vencimento do cargo em comissão ou o subsídio do seu cargo efetivo, acrescido das vantagens do cargo em comissão.

§ 2º Na hipótese do inciso III, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 108. A servidora ou o servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 199 desta Resolução, e saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta minutos;

III - metade da remuneração nos casos de apenamento suspensivo convertido parcialmente em multa, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, até o mês subsequente ao da ocorrência, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 109. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização da servidora ou do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de instituições financeiras conveniadas.

Art. 110. As reposições e indenizações ao Erário serão previamente comunicadas à servidora ou ao servidor e descontadas em parcelas mensais, em valores atualizados, utilizando-se, para esse fim, o INPC, mais 0,5% (meio por cento) de juros ao mês.

§ 1º A parcela mensal de reposição e da indenização não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) e

nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º A reposição será feita integralmente quando se verificar erro na elaboração da folha de pagamento.

§ 3º Os valores percebidos pela servidora ou pelo servidor, em razão de decisão liminar de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 4º A servidora ou servidor é obrigado a comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoal, imediatamente, qualquer valor percebido indevidamente na folha de pagamento, para efeito de reposição ao erário.

§ 5º Caso o INPC venha a ser extinto será utilizado outro índice oficial equivalente para a atualização dos valores.

Art. 111. A servidora ou servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou tiver sua disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único. O não pagamento do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição como dívida ativa.

Art. 112. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de penhora, arresto, sequestro, exceto no caso de prestação de alimentos, resultantes de homologação ou decisão judicial.

Seção II **Das Vantagens** **Subseção I** **Disposições Preliminares**

Art. 113. Às servidoras e aos servidores remunerados por subsídio poderão ser pagas as seguintes vantagens pecuniárias de natureza constitucional ou indenizatória:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência na forma dos dispositivos constitucionais;

IV - despesas a título de ajuda de custo ou de diárias e de transporte;

V - plantão de serviço, por trabalho realizado em escalas de serviços cumpridos fora do horário de trabalho normal;

VI - retribuição pelo exercício de cargo em comissão de direção, chefia e de assessoramento;

VII - retribuição pelo exercício de função de confiança privativa da carreira;

VIII - verba de natureza indenizatória prevista em legislação específica.

Art. 114. Aos subsídios, proventos e pensões de que tratam as normas constitucionais, a legislação estatutária e a legislação previdenciária não são devidas as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento-base;

II - adicional por tempo de serviço;

III - adicional de função;

IV - adicional de capacitação;

V - adicional noturno;

VI - adicional de produtividade;

VII - gratificação de escolaridade;

VIII - gratificação de risco de vida;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional de encargos especiais;

XI - vantagens pessoais de qualquer origem e natureza;

XII - vantagens incorporadas;

XIII - vantagens incorporadas nos proventos e pensões;

XIV - diferenças individuais e resíduos de qualquer origem e natureza;

XV - outras gratificações, adicionais e complementos de qualquer origem e natureza que não estejam explicitamente mencionados na Lei n. 5.761 de 2021.

Subseção II **Das Indenizações**

Art. 115. Constituem indenizações que podem ser atribuídas à servidora ou ao servidor:

I - para ressarcimento de despesas com deslocamentos:

a) ajuda de custo;

b) diárias.

II - para compensar desgastes físicos em decorrência da execução de trabalhos:

a) em serviço de plantão, por trabalho realizado em escalas de serviços cumpridos fora do horário de trabalho normal.

Art. 116. A ajuda de custo, no valor correspondente a um subsídio da servidora ou do servidor efetivo, destina-se a compensar as despesas deste, que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede,

com mudança de domicílio, em caráter permanente.

Parágrafo único. É vedado o duplo pagamento de ajuda de custo, a qualquer tempo, no caso de cônjuge, companheira ou companheiro que detenha também a condição de servidora ou servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

Art. 117. Não será concedida ajuda de custo à servidora ou servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo ou cedido para outro órgão.

Art. 118. Não será devida a ajuda de custo, quando se tratar de mudança de sede ou domicílio a pedido da servidora ou servidor para acompanhar cônjuge, companheira ou companheiro, ou mediante permuta.

Art. 119. A servidora ou servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo legal, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90 (noventa) dias de exercício na nova sede.

Parágrafo único. Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração de ofício, ou quando o retorno for determinado pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 120. As diárias são devidas às servidoras e aos servidores ativos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública Estadual, para pagamento de despesas com hospedagem e alimentação nos deslocamentos, de caráter eventual ou transitório, para realização de trabalhos ou serviços fora da respectiva sede de exercício.

§ 1º Sede de exercício é o município onde a servidora ou o servidor desempenha, em caráter permanente, as atribuições do seu cargo ou função.

§ 2º Não será devida a concessão de diária quando as despesas das diárias forem atendidas por terceiros ou por outros meios da administração pública.

Art. 121. As diárias serão solicitadas à Defensoria Pública-Geral do Estado, pela chefia imediata da servidora ou do servidor, por meio de preenchimento de formulário próprio contendo o nome, a matrícula, o cargo, o trabalho a ser realizado, o meio de locomoção, o local de destino e a previsão de horário de saída e de retorno.

Parágrafo único. Quando a diária for requerida após o deslocamento, o Relatório de Viagem deverá acompanhar a solicitação de ressarcimento de diária.

Art. 122. As diárias serão concedidas antecipadamente, sempre que possível, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

§ 1º O número de diárias pagas por servidora ou servidor não poderá exceder a 10 (dez) por mês, salvo em casos excepcionais, quando expressamente aprovadas pelas autoridades competentes designadas no **caput** deste artigo.

§ 2º Quando for necessário prazo superior ao previsto para o deslocamento, o valor da diária será complementado após o regresso da servidora ou do servidor, mediante a apresentação do Relatório de Viagem.

Art. 123. A servidora ou o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem, conforme formulário constante no e-diárias, até 5 (cinco) dias úteis após seu retorno à sede de exercício.

§ 1º O Relatório de Viagem será enviado à Secretaria de Gestão de Pessoal que fará os registros funcionais, lançamento no e-diárias e posterior remessa à Secretaria de Finanças para pagamento e controle.

§ 2º A omissão no envio do Relatório de Viagem configurará a não comprovação do deslocamento, inabilitando a servidora ou servidor a receber novas diárias até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido seja efetuado em folha de pagamento.

Art. 124. No caso de fornecimento de passagens pela Defensoria Pública, o comprovante de embarque deverá ser anexado ao Relatório de Viagem, sob pena de ser o valor da passagem descontado da servidora ou servidor em folha de pagamento.

Art. 125. A servidora ou servidor que receber diária e não efetuar o deslocamento previsto, por qualquer motivo, deverá restituí-la no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento e, no caso de antecipação do retorno da viagem, a devolução será no mesmo prazo a contar da data do retorno.

Parágrafo único. Nos casos de devolução de diárias, a Secretaria de Finanças fará a comprovação da ocorrência mediante o preenchimento de relatório próprio, conforme formulário no e-diárias.

Art. 126. Na inobservância dos prazos estabelecidos no artigo anterior, a Defensoria Pública-Geral fará os encaminhamentos para o desconto compulsório dos valores não comprovados na folha de pagamento do mês subsequente ao do vencimento do prazo para restituição.

Parágrafo único. Os descontos referidos no **caput** serão efetuados independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias da omissão.

Art. 127. Os valores e critérios da diária serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 128. A servidora ou servidor escalado para o **plantão** da Defensoria Pública terá direito à indenização

ou folga compensatório definida em regulamento próprio.

Subseção III Dos Auxílios Pecuniários

Art. 129. Poderão ser concedidos às servidoras e aos servidores ativos da DPE/MS os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-alimentação;
- II - auxílio-transporte.

Art. 130. O auxílio-alimentação será prestado em forma de pecúnia para subsidiar despesas com alimentação às servidoras e servidores ativos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS que estejam exercendo as atividades do cargo com jornada diária de 8 (oito) horas.

§ 1º O auxílio-alimentação será pago juntamente com os vencimentos do mês.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido à servidora ou servidor por dia de efetivo exercício, falta compensatória e também no afastamento remunerado.

§ 3º Será considerado como dia de efetivo exercício o afastamento previsto no artigo 216 desta Resolução.

Art. 131. O valor mensal do auxílio-alimentação será aquele fixado em regulamento próprio.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado sempre na mesma data e no percentual igual ou superior do reajuste que ocorrer nos vencimentos das servidoras e servidores ativos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS.

Art. 132. A servidora ou servidor terá o auxílio-alimentação cancelado **ex officio** quando ocorrer exoneração, aposentadoria ou falecimento.

Art. 133. O auxílio-alimentação será custeado com recursos da DPE/MS, que deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à sua manutenção.

Art. 134. O auxílio-transporte será estabelecido em Regulamento próprio.

Subseção IV Da Gratificação pelo Exercício de Funções de Direção, Chefia, Assessoramento e Assistência

Art. 135. A servidora pública ou servidor público ocupante de cargo efetivo e nomeado para cargo em comissão que optar pela remuneração do cargo efetivo, perceberá a gratificação de representação pelo exercício do cargo, conforme percentuais fixados em lei (Anexo VI da Lei 5.761 de 2021).

§ 1º Não será paga à servidora ou ao servidor, durante o período em que estiver ocupando cargo em comissão, qualquer vantagem que não seja inerente ao exercício desse cargo e ao cargo efetivo, se estiver definido em lei ou regulamento que o cargo em comissão ocupado seja privativo da carreira da servidora ou do servidor nomeado.

§ 2º Poderá ser atribuída ao ocupante de cargo em comissão a gratificação de dedicação integral, em valor de até 100% (cem por cento) de seu vencimento base, em razão da exigência de estar disponível para atender as convocações para realização dos trabalhos fora do expediente normal, cumprida a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Subseção V Da Gratificação Natalina

Art. 136. A gratificação natalina que equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração, do provento ou de pensão por morte de servidora ou servidor, a que a servidora ou servidor ou pensionista fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício durante o ano.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito desta Resolução.

§ 2º A servidora ou servidor efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, designado para exercer função de confiança ou para atuar em atividade específica que lhe confira direito ao recebimento dos adicionais previstos em Lei, perceberá a gratificação natalina proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício no cargo, na função ou na atividade, calculada sobre o valor das parcelas remuneratórias correspondentes.

Art. 137. A gratificação natalina será paga até o dia 20 do mês de dezembro, em uma ou mais parcelas, dentro do mesmo exercício.

Art. 138. A servidora ou servidor exonerado, demitido, aposentado ou cedido sem ônus pela Defensoria Pública, perceberá, quando de seu desligamento dos quadros da DPE/MS, a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a última remuneração.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à servidora ou ao servidor em comissão que, em razão da

mudança para cargo de mesmo regime ou de aprovação em concurso, assumir cargo efetivo.

§ 2º Aplica-se também o disposto no **caput** deste artigo à servidora ou ao servidor licenciado, sem remuneração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, reiniciando-se a contagem do tempo a partir do seu retorno ao exercício de suas funções.

§ 3º A regra estabelecida no **caput** deste artigo será, igualmente, aplicada nos casos de falecimento da servidora ou servidor, cujo valor será pago aos legalmente habilitados, na forma da legislação civil.

Art. 139. A servidora ou servidor efetivo titular de cargo em comissão, de função de confiança ou de atividade específica, quando exonerado ou dispensado e permanecendo no Quadro da DPE/MS perceberá gratificação natalina calculada sobre as parcelas correspondentes ao cargo, à função ou à atividade, proporcionalmente, ao período do exercício correspondente.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo também se aplica à servidora ou ao servidor efetivo nomeado para cargo em comissão ou função de confiança e à servidora ou ao servidor titular de cargo em comissão que for nomeado para outro cargo da mesma natureza.

§ 2º Para fins de cálculo da proporcionalidade de que trata o **caput** deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 136, §§ 1º e 2º desta Resolução.

§ 3º Aplica-se também a regra estabelecida no **caput** deste artigo quando:

- I - da transposição de um cargo em comissão para outro;
- II - da transposição de cargo em comissão para função de confiança ou vice-versa;
- III - exoneração de cargo em comissão ou dispensa de função de confiança;
- IV - mudança de titularidade e exercício de função de confiança.

Art. 140. A gratificação natalina não será considerada para efeito de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção VI Da Gratificação pelo Exercício de função de Confiança

Art. 141. As funções de confiança se constituem em ampliação temporária das atribuições do cargo efetivo, correspondentes a encargos de chefia, direção e assessoramento, sendo privativa de servidora ou servidor ocupante de cargo efetivo na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS, que deverá atender aos requisitos de formação escolar indicados para o seu exercício.

§ 1º A classificação da função de confiança corresponde aos símbolos e percentual de gratificação constantes do Anexo IV da Lei 5.761 de 2021.

§ 2º As funções de confiança são de livre designação e dispensa da Defensoria Pública-Geral, observados a escolaridade exigida para o seu provimento e os recursos orçamentários para esse fim.

§ 3º A nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão e a designação e a dispensa de função de confiança serão realizadas por ato da Defensoria Pública-Geral.

Seção III Das Férias

Art. 142. Após cada período de doze meses de exercício, a servidora ou o servidor terá direito a férias, que podem ser cumuladas, somente, até dois períodos aquisitivos, por comprovada necessidade de serviço.

§ 1º Cada unidade ou setor organizará a escala de férias para as respectivas servidoras e servidores, que formalizarão o pedido de forma eletrônica.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de férias na forma permitida no **caput** deste artigo, a servidora ou o servidor deverá, antes de completar o terceiro período aquisitivo, requerer e usufruir o período mais remoto.

§ 3º Havendo a inércia da servidora ou servidor quanto ao requerimento das férias de que trata o § 2º deste artigo, a Administração Pública poderá concedê-las de ofício, antes de completar o terceiro período aquisitivo.

Art. 143. As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, desde que requeridas pela servidora ou servidor e no interesse da Administração Pública.

Art. 144. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou ainda, por motivo de relevante interesse público declarada pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 145. Será devida à servidora ou ao servidor, nos casos de exoneração, de aposentadoria ou de demissão, a indenização das férias não gozadas, calculadas com base na sua última remuneração.

§ 1º A servidora ou servidor efetivo do quadro de pessoal da DPE/MS, titular de cargo em comissão ou de função de confiança, quando exonerado ou dispensado destes e permanecer nos quadros da Defensoria Pública, seja como titular de cargo efetivo ou de outro cargo em comissão ou função de confiança, não terá interrompida a contagem do período aquisitivo das férias observando-se o disposto no § 1º do artigo 150 desta Resolução, quanto ao pagamento do adicional.

§ 2º A regra estabelecida no **caput** deste artigo será igualmente aplicada nos casos de falecimento da

servidora ou servidor, cujo valor será pago aos herdeiros e aos sucessores, na forma da legislação civil.

Art. 146. É dever da Defensoria Pública-Geral conceder férias à servidora ou ao servidor no prazo estabelecido no artigo 142 desta Resolução, salvo nos casos de estrita necessidade de serviço, devidamente comprovada.

Art. 147. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito de requerimento de férias.

Art. 148. As férias indenizadas são devidas com o adicional de férias de que trata o artigo 161 desta Resolução.

Subseção I Do Adicional de Férias

Art. 149. Independentemente de pedido, será pago à servidora ou ao servidor, ao entrar em férias, adicional de 1/3 (um terço) a mais sobre a respectiva remuneração, de acordo com os valores vigentes no mês em que as férias se iniciaram.

§ 1º No caso de parcelamento de férias, o adicional será pago integralmente na primeira parcela.

§ 2º O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês, ainda que a servidora ou servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.

§ 3º No caso de a servidora ou servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.

§ 4º A servidora ou servidor em regime de acumulação legal, perceberá o adicional de férias, calculado sobre o vencimento dos 2 (dois) cargos.

Art. 150. O adicional de férias será pago quando da exoneração, da demissão ou da aposentadoria da servidora ou servidor efetivo ou comissionado, calculado sobre o valor da respectiva indenização de férias.

§ 1º A servidora ou servidor efetivo titular de cargo em comissão, de função de confiança ou de atividade específica, quando exonerado ou dispensado e permanecendo no Quadro da DPE/MS, terá o adicional de férias calculado com base na vantagem relativa ao cargo, à função ou à atividade a que faça jus, proporcionalmente ao período do exercício correspondente.

§ 2º A regra estabelecida no **caput** deste artigo será aplicada nos casos de falecimento da servidora ou do servidor, cujo valor será pago aos herdeiros e sucessores, na forma da legislação civil.

Seção IV Das Licenças Subseção I Disposições Gerais

Art. 151. Conceder-se-á licença à servidora ou ao servidor:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - pela maternidade ou pela adoção de criança;

IV - paternidade ou pela adoção de criança;

V - para prestação de serviço militar;

VI - por motivo de afastamento de cônjuge, companheira ou companheiro;

VII - para atividade política;

VIII - para o trato de interesse particular;

IX - para o exercício de mandato classista; e

X - para estudo ou missão oficial.

§ 1º A servidora ou servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo os casos dos incisos V, VI e VII.

§ 2º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será concedida como prorrogação.

§ 3º As licenças constantes dos incisos VI a X aplicam-se exclusivamente às servidoras e aos servidores ocupantes do cargo efetivo, sendo vedada a concessão aos ocupantes de cargo em comissão

§ 4º Não poderá ser concedida licença ou afastamento à servidora ou ao servidor, quando essa concessão implicar admissão de substituto remunerado para exercer as atribuições da servidora ou do servidor afastado, exceto para gozo de férias anuais, licença para tratamento de saúde e à gestante ou para exercício de cargo de direção privativo da carreira. (Art. 130, § 3º da Lei n. 1.102/1990)

Art. 152. Terminada a licença, a servidora ou servidor reassumirá o exercício, salvo nos casos de prorrogação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo de licença; se indeferido, contar-se-á como de licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório, ressalvado o disposto no artigo 153 desta Resolução.

Art. 153. A licença médica é concedida pelo prazo indicado no laudo ou atestado.

§ 1º Dois dias antes de terminado o prazo, haverá nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.

§ 2º Se a servidora ou servidor se apresentar à nova inspeção após a época prevista no parágrafo anterior, caso não se justifique a prorrogação, serão considerados como falta os dias a descoberto.

Art. 154. Nas licenças médicas acima de 15 (quinze) dias a servidora ou servidor deverá comunicar, na data do início da ocorrência, a chefia imediata e a Secretaria de Gestão de Pessoal e enviar, via e-mail, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o requerimento e a cópia do atestado médico com CID, para fins de emissão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, agendamento da perícia médica e orientações necessárias.

Parágrafo único. As servidoras e os servidores lotados nas unidades de Campo Grande-MS deverão protocolar o requerimento e a cópia do atestado médico com CID na Secretaria de Gestão de Pessoal, para fins de emissão do BIM e agendamento da perícia médica.

Art. 155. Serão consideradas justificadas, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento da servidora ou do servidor público ou de seu dependente cadastrado junto à Secretaria de Gestão de Pessoal às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, desde que comprovadas mediante atestado ou declaração emitida pelo profissional da área de saúde, declarando a imprescindibilidade do acompanhamento, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A servidora ou servidor deverá agendar seus procedimentos clínicos para, preferencialmente, os horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho e comunicar previamente à chefia imediata quando se tratar de consultas e exames pré-agendados.

§ 2º O atestado ou a declaração, para fins deste artigo, deve conter o endereço, o nome da clínica, hospital ou laboratório e o tempo que a servidora ou servidor esteve em consulta ou exame.

§ 3º A dispensa que trata o **caput** deste artigo compreende tão somente as consultas de natureza médica e odontológica pelo tempo declarado no atestado ou declaração somado ao período de deslocamento, até o máximo de uma hora por trecho.

§ 4º A justificativa deve ser feita no Portal da Servidora ou Servidor, menu "ponto eletrônico/justificativa", anexando o documento comprobatório que motivou sua ausência.

Art. 156. As ausências da servidora ou servidor efetivo, não dirigente sindical para participar de eventos de natureza sindical, ocorrerão com o desconto proporcional da remuneração.

Parágrafo único. É vedada a participação das servidoras e dos servidores comissionados em eventos de natureza sindical.

Art. 157. O tempo necessário à inspeção médica, será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 158. A servidora ou servidor efetivo afastado por motivo de saúde, cuja capacidade física não permitir seu retorno ao exercício do cargo ou função, poderá ser readaptado, nos termos desta Resolução, ou aposentado, conforme resultado do exame médico pericial realizado pelo sistema de previdência social do Estado.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a servidora ou servidor submeter-se-á, obrigatoriamente, à inspeção médica, no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º A servidora ou servidor que se recusar a submeter-se a inspeção médica, quando julgada necessário, será punido com pena de suspensão, que cessará no dia em que se realizar a inspeção.

§ 3º Readquirida a capacidade física, a servidora ou servidor retornará às atividades próprias do seu cargo.

§ 4º Por ato da Defensoria Pública-Geral, a servidora ou servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada essa providência através de inspeção médica especializada.

Art. 159. A servidora ou servidor licenciado, nos termos dos incisos I e II do art. 151 desta Resolução, é obrigado a reassumir o exercício, se for considerado apto em inspeção médica realizada **ex officio** ou se não subsistir a doença na pessoa da sua família.

Parágrafo único. A servidora ou servidor poderá desistir da licença, desde que em inspeção médica fique comprovada a cessação dos motivos determinantes da licença.

Art. 160. A servidora ou servidor em gozo de licença comunicará à chefia imediata e à Secretaria de Gestão de Pessoal o local onde poderá ser encontrado, e os números de telefone disponíveis para contato.

Subseção II Da Licença para Tratamento da Própria Saúde

Art. 161. A licença para tratamento da própria saúde será concedida à servidora ou ao servidor ocupante de cargo efetivo mediante inspeção médica processada segundo normas do sistema de perícia médica do Estado.

§ 1º A servidora ou servidor comparecerá à perícia médica, mediante boletim emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoal, por determinação desta ou por sua solicitação.

§ 2º Caso a servidora ou servidor esteja ausente do Estado e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, desde que o

prazo de licença proposta não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§ 3º Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por órgão médico oficial do local onde se encontra a servidora ou servidor.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica.

§ 5º Quando não couber a concessão da licença, o período de ausência ao serviço será considerado de licença sem vencimento, ou caso seja comprovada simulação da servidora ou do servidor para obter a licença, o período que eventualmente tenha faltado ao serviço será considerado como falta injustificada e, se necessário, apurados os motivos do seu comportamento por sindicância ou processo administrativo, nos termos legais.

Art. 162. A concessão das licenças para tratamento de saúde observará regras das atividades de perícia médica e pagamento de benefícios definidas pelo sistema da previdência social.

Parágrafo único. Expirado o prazo deste artigo, a servidora ou servidor será submetido a nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Art. 163. A servidora ou o servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis pela perícia médica.

§ 1º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e não estando a servidora ou servidor em programa de recuperação, este será aposentado por invalidez, na forma definida pela previdência social do Estado.

§ 2º Nos casos de doenças graves em que a medicina não possa assegurar as possibilidades de recuperação da capacidade laborativa da servidora ou do servidor, poderá a aposentadoria por invalidez ser concedida com base na perícia médica oficial, independentemente de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 164. Nos processamentos das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 165. No curso da licença para tratamento de saúde, a servidora ou servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, com perda total da remuneração, desde o início dessas atividades e até que reassuma o cargo.

Parágrafo único. O período compreendido entre a interrupção da licença e a reassunção será considerado como licença sem vencimento.

Art. 166. A servidora ou servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção.

Art. 167. Considerada apta em inspeção médica, a servidora ou servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 168. No curso da licença, poderá a servidora ou servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 169. A remuneração da servidora ou servidor efetivo em licença para tratamento de saúde, nos primeiros 15 (quinze) dias, será correspondente ao seu subsídio acrescido das vantagens pessoais e das inerentes ao exercício do cargo ou função.

§ 1º A partir do 16ª (décimo sexto) dia a remuneração será paga de acordo com o valor do benefício estabelecido pelo sistema de previdência social a que estiver vinculado.

§ 2º Na licença por motivo de doença profissional ou acidente em serviço, a servidora ou o servidor terá assegurado a complementação do benefício, caso o valor desse seja inferior a sua remuneração, conforme estabelecido no **caput** deste artigo.

§ 3º Tratando-se de servidora ou servidor comissionado, nos primeiros 15 (quinze) dias a remuneração será para pela DPE/MS e a partir do 16ª (décimo sexto) dia pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), de acordo com o valor do benefício estabelecido pelo Órgão previdenciário.

Art. 170. A licença para tratamento da própria saúde será concedida à servidora ou ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, mediante inspeção médica processada segundo normas do Regime Geral de Previdência Social.

Subseção III

Da Licença ou afastamento por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 171. Poderá ser concedida licença à servidora ou ao servidor efetivo por motivo de doença de cônjuge, companheira, companheiro, pai, mãe, filha, filho, padrasto, madrastra, enteada, enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial ser a assistência indispensável e a impossibilidade de outro membro da família cumprir esse papel.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta da servidora ou servidor for indispensável

e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício de cargo, o que deverá ser comprovado através de acompanhamento social.

§ 2º A licença será concedida com a remuneração por até 180 (cento e oitenta) dias e, após esse prazo, por mais 6 (seis) meses, com 2/3 (dois terços) desse vencimento e sem vencimento, a partir de 12 (doze) meses de afastamento.

§ 3º Em cada período de 5 (cinco) anos a servidora ou servidor só poderá beneficiar-se de, no máximo, 2 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 172. À servidora ou ao servidor comissionado poderá ser concedido afastamento por motivo de doença de cônjuge, companheira, companheiro, pai, mãe, filha, filho, padrasto, madrasta, enteada, enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por atestado médico de ser a assistência indispensável, e não for possível prestá-la simultaneamente com o exercício do trabalho ou por outro membro da família, conforme visitas realizadas pela Assistência Social da DPE/MS.

§ 1º O afastamento será concedido por até 60 (sessenta) dias consecutivos, mediante apresentação do atestado médico.

§ 2º A servidora ou o servidor poderá beneficiar-se do afastamento de 60 (sessenta) dias, seguidos ou intercalados, a cada período de 2 (dois) anos.

§ 3º Não sendo o afastamento por período consecutivo, a Defensoria Pública-Geral poderá dispensar a realização da visita pela Assistente Social da DPE/MS.

Subseção IV Da Licença-Maternidade

Art. 173. Será concedida licença com remuneração, na forma definida pelo sistema de previdência social a que estiver vinculada, à servidora gestante ou que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente, mediante apresentação do termo judicial de guarda pela adotante ou guardiã.

Art. 174. A licença-maternidade é devida, independentemente de carência, à segurada durante 120 (cento e vinte) dias, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dias depois do parto.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante atestado médico.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico fornecido pelo Sistema Único de Saúde ou por membro de perícia médica oficial, a segurada terá direito a auxílio-maternidade por período conforme determinação médica.

§ 4º A licença-maternidade poderá ser prorrogada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 5º É assegurada à servidora, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos, a transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem e mediante requerimento formulado pela servidora, assegurada a retomada da função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho.

Art. 175. O auxílio-maternidade consiste numa renda mensal, não continuada, igual à remuneração integral da segurada.

Art. 176. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

Art. 177. Ao servidor ou à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente é devida a licença pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º A licença só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda pelo adotante, guardião ou guardiã.

§ 2º Não poderá ser concedido o benefício de que trata o **caput** deste artigo a mais de uma segurada ou um segurado, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que o casal esteja submetido ao Regime Próprio ou Geral de Previdência Social.

§ 3º A licença-maternidade poderá ser prorrogada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 4º Tratando-se de pai solo, será assegurada a licença nos prazos fixados neste artigo.

Art. 178. Para amamentar a filha ou o filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um.

§ 1º Quando exigir a saúde da filha ou do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser prorrogado por uma única vez, por até 6 (seis) meses, mediante requerimento formalizado pela servidora à Defensoria Pública-Geral.

§ 2º Os horários dos descansos previstos no **caput** deste artigo deverão ser definidos pela servidora.

§ 3º A servidora poderá substituir os 2 (dois) períodos de meia hora cada um, por um único período de uma hora.

Subseção V Da Licença Paternidade

Art. 179. Será concedida licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do nascimento ou da adoção ou da obtenção da guarda judicial, para fins de adoção de criança ou adolescente, mediante a apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou ao guardião.

Subseção VI Da Licença para o Serviço Militar

Art. 180. À servidora ou ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com a remuneração integral.

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º Da remuneração descontar-se-á a importância que a servidora ou servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicará na perda do vencimento.

§ 3º À servidora ou ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias, para reassumir o exercício do cargo, sem perda da remuneração.

Art. 181. Ao servidor, oficial da reserva das Forças Armadas, será concedida licença com vencimento integral, durante os estágios de serviço militar obrigatório não remunerado, previstos pelos regulamentos militares.

Parágrafo único. No caso de estágio remunerado, fica-lhe assegurado o direito de opção.

Subseção VII Da Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge

Art. 182. Poderá ser concedida licença sem remuneração à servidora ou ao servidor efetivo, para acompanhar cônjuge, companheira ou companheiro que, quando militar ou funcionário da administração direta, autárquica ou fundacional, for deslocado, de ofício, para outro ponto do território do Estado ou do País ou para o exercício de mandato eletivo, municipal, estadual ou federal.

§ 1º Caso exista no novo local de residência do cônjuge, companheira ou companheiro, órgão da DPE/MS, a servidora ou servidor nele terá exercício, se houver vaga no local e em caráter temporário; caso contrário, será licenciado sem remuneração.

§ 2º A licença prevista nesta Subseção será por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que deverá ser renovado de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 183. Finda a causa da licença, a servidora ou servidor deverá reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 184. A servidora ou servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso, renovar o pedido, exceto decorrido o prazo previsto no § 2º do artigo 182.

Art. 185. À servidora ou ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, não se concederá, nessa qualidade, licença por motivo de afastamento de cônjuge.

Subseção VIII Da Licença para o Trato de Interesse Particular

Art. 186. A critério da Administração, à servidora ou ao servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser concedida licença para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável segundo o interesse público.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa da servidora ou servidor.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a servidora ou servidor deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a interrupção da licença.

§ 3º É facultada à servidora ou ao servidor, em licença para o trato de interesse particular, a manutenção do vínculo ao Regime Próprio de Previdência do Estado (RPPS/MS), desde que faça o recolhimento mensal dos valores correspondentes à sua cota individual e à cota patronal, nos percentuais estabelecidos na Lei Previdenciária, incidente sobre o valor da sua remuneração de contribuição no cargo efetivo.

§ 4º A ausência das contribuições a que se refere o § 3º deste artigo, durante a licença para o trato de interesse particular, não configura perda de vínculo da servidora ou do servidor com o RPPS/MS, e o respectivo período não será considerado na apuração dos requisitos para sua aposentadoria ou para a concessão de pensão aos seus dependentes.

§ 5º A contribuição efetuada pela servidora ou servidor na situação de que trata o § 3º deste artigo não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, no cargo e na

carreira, contando, somente como tempo de contribuição para a concessão de aposentadoria ou para a concessão de pensão aos seus dependentes.

Art. 187. À servidora ou ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesse particular.

Subseção IX Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 188. É assegurado o direito à licença para desempenho de mandato eletivo em sindicato organizado e reconhecido na forma da legislação trabalhista, na proporção de uma servidora ou um servidor efetivo a cada quinhentos filiados.

§ 1º A licença será deferida à servidora ou ao servidor eleito, com direito ao subsídio e demais vantagens permanentes do cargo efetivo, a contar da data do início do mandato, após comunicação por escrito à Defensoria Pública-Geral.

§ 2º A servidora ou servidor efetivo, no exercício de função de confiança, se eleito para desempenho de mandato classista, terá revogada sua designação na função de confiança.

§ 3º Será computada, para todos os efeitos, o tempo de afastamento da servidora ou servidor efetivo para o exercício de mandato classista.

Subseção X Da Licença para o Desempenho de Atividade Política

Art. 189. A servidora ou servidor efetivo, candidato a cargo eletivo terá direito a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições.

Art. 190. A servidora ou o servidor eleito ficará afastado do cargo ou função, em decorrência do exercício do mandato, na forma do disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 191. À servidora ou ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, não se concederá, nessa qualidade, licença para o desempenho de atividade política.

Parágrafo único. Caso a servidora ou servidor queira concorrer a cargo eletivo, necessariamente será exonerado do cargo.

Subseção XI Da Licença para Estudo

Art. 192. A servidora ou servidor efetivo poderá obter licença para estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, nas seguintes condições:

I - com direito à percepção da remuneração permanente, desde que reconhecido pela Defensoria Pública-Geral o interesse para a Administração e o afastamento não ultrapassar a vinte e quatro meses;

II - sem direito à percepção de subsídio e das vantagens do cargo, quando não reconhecido o interesse para a Administração.

Parágrafo único. É vedada a licença para estudo, de ocupante de cargo em comissão que não detenha, também, a condição de servidora ou servidor efetivo.

Art. 193. A servidora ou servidor efetivo licenciado na forma do artigo anterior será obrigado a restituir os custos da remuneração recebida e as despesas que a DPE/MS arcar com o seu estudo, se nos 2 (dois) anos subsequentes ao término desse afastamento ocorrer sua exoneração, demissão ou licença para trato de interesse particular.

§ 1º As importâncias a serem devolvidas pela servidora ou servidor serão corrigidas monetariamente na forma prevista no artigo 110 desta Resolução.

§ 2º A exoneração a pedido, ou a licença, somente serão concedidas após a quitação com o Estado.

§ 3º Em caso de demissão, a quantia devida será inscrita como dívida ativa, a ser cobrada executivamente, se não for paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato.

Art. 194. A licença, uma vez concedida, só voltará a ser autorizada decorrido prazo igual ao da licença anterior.

Parágrafo único. Se a licença anterior for inferior a 12 (doze) meses a nova licença só poderá ser concedida após decorrido esse prazo.

Art. 195. A licença de servidora ou servidor para, no exterior ou em qualquer parte do território nacional, proferir conferência, ministrar curso especializado, participar de congresso, seminário, jornada ou qualquer forma de reunião de profissionais, técnicos ou especialistas, dependerá sempre de consulta oficial da entidade patrocinadora à Defensoria Pública-Geral do Estado, ou mediante requerimento da servidora ou servidor.

§ 1º A concessão da licença a que se refere este artigo, que se dará sem prejuízo dos subsídios, está subordinada à conveniência e interesse do serviço e será deferida pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

§ 2º Sempre que atender ao interesse da Administração Pública, a autoridade a que se refere o parágrafo anterior poderá substituir a concessão da licença pela simples dispensa do registro de ponto da servidora ou servidor interessado.

Art. 196. A servidora ou servidor ficará obrigado a apresentar, dentro de 15 (quinze) dias do término do evento referido no artigo anterior, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ou estudos realizados, devidamente documentado.

Parágrafo único. A não satisfação da disposição constante deste artigo ensejará à Administração o direito de cortar o ponto referente aos dias em que a servidora ou servidor esteve ausente.

Art. 197. A cônjuge ou o cônjuge da servidora ou do servidor, licenciado nos termos desta Subseção, que seja servidora ou servidor efetivo da DPE/MS e queira acompanhá-lo, também será autorizado a licenciar-se, sem ônus para a Defensoria Pública, nos termos da licença prevista no artigo 182.

Subseção XII Do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade

Art. 198. A servidora ou servidor efetivo poderá ser cedido para exercer cargo em comissão em órgão ou entidade dos Poderes do Estado, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem remuneração ou mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento.

Parágrafo único. A autorização de cedência dependerá da aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Superior da DPE/MS.

Seção V Das Concessões

Art. 199. A servidora ou servidor poderá se ausentar do serviço, sem qualquer prejuízo, nos seguintes casos:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue, devidamente comprovada por banco de sangue do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - até 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor; e

III - até 8 (oito) dias, por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheira, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filha, filho, enteado, enteada, irmã ou irmão.

IV - durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri;

V - prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público.

Parágrafo único. Para fins de registro do inciso V deste artigo, a servidora ou o servidor deverá requerer com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, anexando o comprovante de inscrição no concurso público ou em curso regular, com a indicação do local da prova ou exame, datas e horários previstos de sua realização, datas e horários previstos para a saída da sede de exercício e do seu retorno, com os documentos comprobatórios.

Art. 200. Poderá ser concedido pela Defensoria Pública-Geral horário especial à servidora ou ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade, entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito deste artigo será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho, ou o desconto proporcional das horas não trabalhadas.

§ 2º À servidora ou ao servidor ocupante do cargo em comissão que não detenha, também, a condição de servidora ou servidor efetivo, será deferido o pedido desde que atendido o interesse público e não haja prejuízo ao serviço da unidade de lotação.

CAPÍTULO IX DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 201. A apuração do tempo de serviço será em feita em dias, convertidos em anos, à razão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Art. 202. Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de documentação que comprove a frequência.

Art. 203. Admitir-se-á como documentação própria comprobatória do tempo de serviço:

I - certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais da parte interessada, período por período;

II - certidão de frequência;

III - justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios de provas.

Parágrafo único. A justificação judicial prevista no inciso III deste artigo, somente autorizará a averbação do tempo de serviço, se precedida de audiência da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 204. Além das concessões constantes do artigo 199 desta Resolução, será considerado como de efetivo exercício o afastamento da servidora ou do servidor, ocupante de cargo efetivo, por motivo de:

- I - férias;
- II - casamento e luto, até 8 (oito) dias;
- III - exercício de outro cargo ou função ou de direção, de provimento em comissão ou em substituição, na DPE/MS;
- IV - licença maternidade ou pela adoção de criança ou adolescente;
- V - licença paternidade ou pela adoção de criança ou adolescente;
- VI - licença para tratamento de saúde;
- VII - licença por motivo de doença em pessoa da família, observado o que dispõe o artigo 183 desta Resolução;
- VIII - acidente em serviço ou doença profissional;
- IX - estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses;
- X - prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público;
- XI - recolhimento a prisão, se absolvido no final;
- XII - suspensão preventiva, se absolvido no final;
- XIII - convocação para serviço militar ou encargo de segurança nacional, júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- XIV - trânsito para ter exercício em nova sede;
- XV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto no artigo 201 desta Resolução;
- XVI - mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual;
- XVII - mandato de Prefeito e Vice-Prefeito;
- XVIII - mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público;
- XIX - desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

§ 1º Os afastamentos constantes deste artigo aplicam-se às servidoras e aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º Às servidoras e aos servidores ocupantes de cargos em comissão, que não detenha, também, a condição de servidora ou servidor efetivo, aplicam-se os incisos I a VIII, X e XIII.

Art. 205. As contagens de tempo de serviço para fins de aposentadoria serão definidas na legislação que dispuser sobre o regime de previdência a que a servidora ou servidor estiver vinculado.

CAPÍTULO X DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 206. É assegurada à servidora ou ao servidor o direito de petição, em toda sua plenitude, assim como o de representar.

§ 1º O pedido será encaminhado à Defensoria Pública-Geral, para decisão, e terá solução dentro de 30 (trinta) dias, salvo os casos que obriguem a realização de diligências ou estudo especial.

§ 2º Da decisão prolatada, caberá, sempre, pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado.

§ 3º A Defensoria Pública-Geral determinará o processamento do pedido de reconsideração, podendo processá-lo como recurso, proferindo decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão pela parte interessada, e decididos em 30 (trinta) dias.

§ 5º O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 207. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de disponibilidade ou de aposentadoria ou, ainda, que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for estabelecido em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação do ato impugnado ou da ciência da parte interessada, quando não houver publicação.

Art. 208. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, suspendem o curso prescricional.

Parágrafo único. Suspensa a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a suspensão.

Art. 209. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 210. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, à servidora ou ao servidor ou à procuradora ou procurador constituído.

Art. 211. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

CAPÍTULO XI
DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 212. O Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (RPPS/MS), denominado Mato Grosso do Sul Previdência (MSPREV), no qual se inclui a Defensoria Pública, visando assegurar às beneficiárias e aos beneficiários, mediante contribuição, coberturas aos riscos a que estão sujeitos, compreende um conjunto de benefícios que garantam meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente para o trabalho, idade avançada e morte.

Art. 213. O RPPS/MS, observadas as regras já estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas para o Regime Próprio do Servidor Público Federal titular de cargo efetivo da União (RPPS/União), assegurará às seguradas, aos segurados e a seus dependentes os seguintes benefícios:

I – quanto à segurada ou ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária;
- c) aposentadoria compulsória;
- d) gratificação natalina.

II - quanto à pessoa dependente:

- a) pensão por morte da segurada ou do segurado;
- b) pensão por desaparecimento ou ausência da pessoa segurada;
- c) gratificação natalina.

Seção II
Da Aposentadoria

Art. 214. A servidora ou servidor ocupante de cargo efetivo será aposentado, atendidos todos os requisitos e condições estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e na legislação previdenciária estatal.

§ 1º A análise processual pela Defensoria Pública-Geral do requerimento de aposentadoria da servidora ou servidor deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º A contagem do prazo previsto no § 1º deste artigo iniciar-se-á com a entrada do processo de aposentadoria, devidamente instruído pela servidora ou servidor, na Secretaria de Gestão de Pessoal.

§ 3º O prazo previsto no § 1º deste artigo será suspenso quando verificada, pela Secretaria de Gestão de Pessoal a necessidade de complementação documental do processo administrativo de aposentadoria por parte da servidora ou servidor.

§ 4º Transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a servidora ou servidor tenha dado causa à sua extrapolação, a Secretaria de Gestão de Pessoal deverá afastar a servidora ou servidor de suas funções, sem prejuízo da remuneração, comunicando-o para aguardar a publicação do ato da aposentadoria em casa.

§ 5º Aplica-se também a suspensão do prazo a que alude o § 3º deste artigo quando a servidora ou servidor der causa à paralisação do processo, por razões de interesse próprio, caso em que a Secretaria de Gestão de Pessoal deverá certificar nos autos a suspensão, com expressa menção de sua causa e finalidade, com a intimação da servidora ou servidor interessado.

§ 6º Somente se admitirá a suspensão do andamento do processo em razão de interesse próprio da servidora ou servidor pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá a Secretaria de Gestão de Pessoal dar prosseguimento ao feito, independentemente de solicitação.

§ 7º O descumprimento do disposto neste artigo poderá importar em responsabilização funcional da servidora ou servidor que der causa à paralisação do processo.

Art. 215. As normas e regras de aposentadoria das servidoras e dos servidores são as constantes do Regime Geral da Previdência Social ou do Regime Próprio da Previdência Social, de acordo com o regime previdenciário a que está vinculado.

Seção III
Da Pensão Especial

Art. 216. Às beneficiárias e aos beneficiários da servidora ou servidor de cargo efetivo, falecido em consequência de moléstia profissional ou acidente em serviço será assegurada a complementação da pensão paga pela previdência social, quando esta for inferior à remuneração que serviria de base para o cálculo do benefício da servidora ou servidor na aposentadoria com proventos integrais.

Art. 217. A prova das circunstâncias em que se teria ocorrido o falecimento será feita por junta médica oficial, que se valerá, se necessário, de laudo pericial.

Art. 218. Contraído novo matrimônio ou união estável, a pensão paga à cônjuge ou ao cônjuge será

transferida, automaticamente, às filhas e aos filhos menores e até atingirem 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo único. A pensão será devidamente atualizada, na mesma forma e data, sempre que se modifique a remuneração do pessoal em atividade.

Art. 219. Em nenhuma hipótese, a soma das pensões será inferior ao salário-mínimo vigente no País.

Art. 220. O disposto nesta Seção aplica-se, também, às beneficiárias e aos beneficiários da servidora ou servidor inativo quando o evento morte for consequência direta de acidente em serviço ou doença profissional.

Seção IV Da Pensão por Morte

Art. 221. A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes da pessoa segurada que falecer, na condição de servidora ou servidor ativo ou aposentado, em conformidade com o disposto na Legislação Previdenciária.

CAPÍTULO XII DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Dos Deveres

Art. 222. São deveres da servidora e do servidor:

- I - ser assíduo e pontual;
- II - cumprir às ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos da instituição e, especialmente, sobre as decisões ou providências adotadas;
- V - representar aos superiores hierárquicos sobre as irregularidades, as omissões e os abusos de poder de que tiver conhecimento em razão do exercício do cargo ou função;
- VI - tratar com urbanidade as pessoas;
- VII - providenciar para que esteja sempre atualizada, no assentamento individual, a sua declaração de família;
- VIII - zelar pela economia do material de expediente e pela conservação do que for confiado a sua guarda ou utilização;
- IX - apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado, quando for o caso;
- X - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pela Administração Superior;
- XI - cooperar e manter espírito de solidariedade com as pessoas do local de trabalho;
- XII - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XIII - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique o cargo ou a função que exerce;
- XIV - cumprir, nos prazos determinados, os atos que lhe são afetos ou forem determinados pela autoridade a que estiver subordinado;
- XV - comunicar, imediatamente, a Defensoria Pública-Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoal e restituir os valores percebidos indevidamente na folha de pagamento;
- XVI - exercer pessoalmente suas atribuições.

Seção II Das Proibições

Art. 223. À servidora ou ao servidor é proibido:

- I - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los sob os aspectos jurídico, doutrinário e da organização e eficiência do serviço;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;
- III - entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
- IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
- V - tratar de interesses particulares na repartição;
- VI - promover manifestações de apreço ou despreço dentro da instituição, ou tornar-se solidário com ela;
- VII - exercer o comércio entre as pessoas do local de trabalho;
- VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiros em detrimento da função pública;
- IX - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou de natureza político-partidária;
- X - participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresas

industriais, comerciais ou ainda, de sociedade civil prestadora de serviços;

XI - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;

XII - pleitear, como procurador ou intermediário, informações junto às repartições públicas de pessoas que não tenham requerido atendimento da DPE/MS, salvo quando se tratar de interesse de parente até o segundo grau civil;

XIII - praticar a usura, em qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou de fora dele;

XIV - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XV - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

XVI - delegar à pessoa estranha da Instituição e fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;

XVII - acumular cargos ou funções, salvo as exceções previstas em lei;

XVIII - residir fora do local onde exerce o cargo ou função, exceto nos casos autorizados pela Defensoria Pública-Geral do Estado;

XIX - manter sob suas ordens imediatas cônjuge, companheira, companheiro e ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, mesmo quando detentor de cargo ou emprego permanente;

XX - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

XXI - recusar fé a documentos públicos que estão sob sua responsabilidade;

XXII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e de processo ou à execução de serviço;

XXIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do órgão em serviços ou atividades particulares;

XXIV - delegar a outra servidora ou servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XXV - proceder de forma desidiosa;

XXVI - o exercício de atividades profissionais na área privada.

Seção III

Da Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções

Art. 224. Ressalvados os casos previstos na Constituição vigente, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular se estende a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público do Estado, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º A compatibilidade de horários somente será admitida quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a que a servidora ou servidor pertencer.

Art. 225. A servidora ou servidor efetivo que acumular licitamente 2 (dois) cargos de carreira, quando investido em cargo em comissão, ficará afastado dos cargos efetivos, optando, quanto a remuneração, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 226. Não se compreende na proibição de acumular, a percepção conjunta de:

I - proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;

II - vencimento, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza.

Art. 227. A proibição de acumular proventos não se aplica às aposentadas e aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados, de caráter temporário.

Art. 228. Sem prejuízo dos proventos, poderá a aposentada ou o aposentado perceber gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 229. A servidora ou servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança nem participar remuneradamente, de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 230. Verificado mediante processo administrativo que a servidora ou servidor está acumulando de má fé, fora das condições previstas nesta Resolução, será ele demitido de todos os cargos e funções e obrigado a restituir o que houver recebido ilicitamente.

Parágrafo único. Provada a boa-fé, a servidora ou servidor será mantido no cargo ou função que optar.

Art. 231. As acumulações serão objeto de decisão pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 232. A servidora ou servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo ao Erário ou de terceiros; a penal abrange os ilícitos imputados à servidora ou servidor, nessa qualidade; a administrativa resulta de atos omissivos ou comissivos, praticados no desempenho do cargo ou função.

§ 2º Nos casos de indenização ao Erário, a servidora ou o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 3º Ressalvados os casos do parágrafo anterior, a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração da servidora ou do servidor, mensalmente, não excedendo o desconto à décima parte do valor desta.

§ 4º Tratando-se de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Erário, caberá ação regressiva contra a servidora ou servidor responsável pelo dano.

§ 5º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será descontada da folha de pagamento da servidora ou servidor ativo, ou inscrito em dívida ativa quando exonerado, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito via judicial.

§ 6º A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

§ 7º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 233. As cominações civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, assim como as respectivas instâncias.

Parágrafo único. A absolvição criminal só afasta a responsabilidade civil ou administrativa, se negar a existência do fato ou afastar a servidora ou servidor acusado da respectiva autoria.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 234. São infrações disciplinares:

- I - falta ou negligência no cumprimento do dever funcional;
- II - desrespeito para com os órgãos de Administração Superior da instituição, aos órgãos de Primeira e Segunda Instâncias e as chefias imediatas;
- III - acumulação proibida de cargo ou função pública;
- IV - conduta incompatível com o exercício do cargo;
- V - desobediência às obrigações legais específicas que lhe foram atribuídas e às determinações dos órgãos de administração superior da instituição;
- VI - retardamento injustificado de ato funcional ou desatendimento dos prazos legais;
- VII - abandono do cargo ou função, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados durante o ano civil;
- VIII - revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou função;
- IX - procedimento irregular, ainda que na vida privada, desde que incompatibilize a servidora ou servidor para o exercício do cargo ou comprometa o prestígio ou o decore da instituição;
- X - desvio ou aplicação indevida de dinheiro ou valores sob sua responsabilidade;
- XI - incapacidade funcional;
- XII - improbidade funcional e o uso indevido das prerrogativas funcionais;
- XIII - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda;
- XIV - se titular, não residir na Comarca, salvo autorização da Defensoria Pública-Geral;
- XV - incorrer nas proibições previstas no artigo 223;
- XVI - não cumprir com os deveres previstos no artigo 222;
- XVII - outros crimes contra a administração e a fé pública.

Art. 235. São penas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - multa;
- IV - demissão;
- V - cassação de disponibilidade ou de aposentadoria;
- VI - destituição de cargo em comissão ou de função comissionada.

Parágrafo único. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade da servidora ou servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Art. 236. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais da servidora ou servidor infrator.

Art. 237. A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais, disposto como infração disciplinar nos incisos I, II e XVI do artigo 234 desta Resolução.

Art. 238. A pena de suspensão, que não excederá noventa dias, será aplicada em casos de:

I - falta grave descrita como infração disciplinar nos incisos V e VI do artigo 234 desta Resolução;

II - reincidência em falta já punida com advertência; e

III - desrespeito às proibições dispostas neste Regulamento, que pela sua natureza não ensejar a pena de demissão.

§ 1º A servidora ou servidor suspenso, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º A Defensoria Pública-Geral poderá converter a pena de suspensão em multa, na base de 50 % (cinquenta por cento) do subsídio, por cada período de 30 (trinta) dias de suspensão, sendo a servidora ou servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

Art. 239. A pena de multa será aplicada nos mesmos casos relativos à pena de suspensão, cujo valor da multa será indicado pela Comissão processante e decidido pela Defensoria Pública-Geral, que fixará de acordo com os danos causados e a gravidade do fato.

§ 1º A pena de multa será descontada diretamente da folha de pagamento da servidora ou do servidor, não podendo o valor do desconto ser superior a 25 % (vinte e cinco por cento) da remuneração.

§ 2º O parcelamento da pena de multa será decidido pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 240. A pena de demissão acarreta a incompatibilidade para nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, no âmbito da DPE/MS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 241. Será aplicada a pena de demissão, nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - condenação pela justiça comum, a pena privativa de liberdade superior a quatro anos;

III - incontinência pública ou escandalosa;

IV - prática contumaz de jogos proibidos e comércio ilegal de bebidas e substâncias que resulte dependência física e psíquica;

V - ofensa física em serviço, contra a servidora ou servidor ou particulares, salvo se em legítima defesa;

VI - aplicação irregular de dinheiro público;

VII - lesão ao Erário e dilapidação do patrimônio público;

VIII - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e em prejuízo da Administração;

IX - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

X - exercer advocacia administrativa;

XI - acumulação ilícita de cargo ou função, comprovada a má fé;

XII - desídia no cumprimento do dever;

XIII - abandono de cargo;

XIV - ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de sessenta dias, interpoladamente, durante um ano;

XV - residência fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul, salvo quando em exercício em outro ponto do País, na forma da Lei.

Parágrafo único. Além do disposto neste artigo, acarretará a pena de demissão nos casos de reincidência em falta já punida com suspensão ou multa, e nos casos da prática de infração disciplinar constantes dos incisos III, IV, VII a XV e XVII do artigo 234 desta Resolução.

Art. 242. Atendida a gravidade da falta, a pena de demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", a qual constará, obrigatoriamente, do ato demissório.

Art. 243. A pena de demissão prevista nos incisos I e II do artigo 241, será aplicada em decorrência de decisão judicial.

Art. 244. A pena de destituição de cargo em comissão será aplicada nos casos de prática de qualquer infração disciplinar, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e multa.

Art. 245. Mediante requerimento de reabilitação administrativa, após decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados do cumprimento da sanção disciplinar, sem cometimento de nova infração disciplinar, não mais poderá aquela ser considerada em prejuízo do infrator, inclusive para efeito de reincidência.

§ 1º O requerimento será endereçado à Defensoria Pública-Geral que determinará à Secretaria de Gestão de Pessoal a instauração de processo administrativo específico de reabilitação administrativa, certificando o cumprimento dos requisitos.

§ 2º A autoridade referida decidirá o pedido e caso seja procedente, mandará publicar a reabilitação administrativa e anotar nos assentamentos funcionais da servidora ou servidor, cancelando a penalidade aplicada.

§ 3º A reabilitação administrativa não surtirá efeitos retroativos, não gerando qualquer direito para fins de concessão ou revisão de vantagem.

Art. 246. Será cassada a disponibilidade da servidora ou servidor que não assumir, no prazo legal, o

exercício do cargo ou função em que for aproveitado.

Art. 247. É competente para aplicar as penas disciplinares a Defensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. Das decisões proferidas caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão que aplicar a pena.

Art. 248. Prescreverá a punibilidade:

I - em 5 (cinco) anos, as infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou de aposentadoria e/ou destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto às demais penalidades.

§ 1º O termo inicial da prescrição da pretensão punitiva é a data do conhecimento do fato por autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal, aplicam-se as infrações disciplinares capituladas como crime.

§ 3º O curso da prescrição interrompe-se:

I - com a decisão que determinou a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar;

II - com a decisão que aplica a penalidade, proferida pela Defensoria Pública-Geral do Estado;

III - com a decisão proferida, em fase recursal, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Seção I

Do Processo Administrativo Disciplinar e da sua Revisão

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 249. O processo administrativo disciplinar é um instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidora ou servidor ocupante de cargo efetivo, por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As disposições desta Seção aplicam-se às servidoras e aos servidores efetivos da DPE/MS e, subsidiariamente, às servidoras e aos servidores cedidos de outros órgãos.

Art. 250. A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada comunicar à Corregedoria-Geral para promover a apuração imediata, através de sindicância ou de processo disciplinar, assegurada à servidora ou ao servidor acusado ampla defesa.

Parágrafo único. Nas hipóteses de infração disciplinar de pequeno potencial ofensivo, assim consideradas as condutas puníveis com advertência, admite-se a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, por meio do qual a servidora ou o servidor assume responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e as proibições previstos na legislação vigente, observado o disposto em regulamento da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 251. A instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia da qual não seja possível aferir, de plano, elementos de autoria e materialidade deve, necessariamente, ser precedida de apuração ou sindicância investigativa, a fim de identificar a existência de informações que lhe respaldem suficientemente.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 252. Sempre que o ilícito praticado pela servidora ou servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, de demissão, cassação de disponibilidade, de aposentadoria ou destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 253. Se, de imediato ou no caso de processo administrativo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público Estadual.

Art. 254. As unidades administrativas da DPE/MS, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza as solicitações da Comissão processante, inclusive quanto a requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 255. A Comissão assegurará ao processo disciplinar, o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou o exigido pelo interesse da administração.

Art. 256. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame pericial direto ou indireto não podendo supri-lo a confissão da acusada ou do acusado.

Parágrafo único. A autoridade julgadora, não ficará adstrita ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Subseção II

Da Suspensão Preventiva

Art. 257. Caberá à Defensoria Pública-Geral do Estado nos casos apuração disciplinar, decidir, fundamentadamente e por escrito, se há a necessidade de suspensão preventiva da servidora ou servidor infrator.

Art. 258. A suspensão preventiva será de até 30 (trinta) dias, desde que o afastamento da servidora ou servidor seja necessário à apuração dos fatos.

§ 1º A suspensão poderá ser determinada, conforme o caso, pela autoridade competente no ato da instauração do processo disciplinar ou em qualquer fase de sua tramitação e, estendida até 90 (noventa) dias, findos os quais cessarão os seus efeitos, ainda que o processo disciplinar não esteja concluído.

§ 2º O afastamento preventivo da servidora ou servidor, será computado na penalidade de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 259. É assegurada a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença do subsídio e vantagens, devidamente corrigidas, quando reconhecida a inocência da servidora ou servidor ou a penalidade imposta se limitar a advertência ou multa.

§ 1º Será computado, na duração da pena de suspensão, se imposta, o período de afastamento decorrente de medida acautelatória.

§ 2º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a servidora ou servidor restituirá, na proporção do que houver recebido, o subsídio e vantagens dos dias em que estiver sob suspensão preventiva.

Subseção III Da Apuração Sumária de Irregularidade

Art. 260. A sindicância, como meio sumário de verificação, será realizada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim, presidida pela Corregedoria-Geral ou pela Subcorregedoria-Geral da Defensoria Pública, e composta por uma Defensora Pública ou Defensor Público e uma servidora ou servidor, em condição hierárquica igual ou superior ao da pessoa processada, indicados pela Corregedoria-Geral e designados pela Defensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. A sindicância será instaurada por ato da Defensoria Pública-Geral ou da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 261. Promove-se a sindicância:

I - como preliminar do processo administrativo disciplinar;

II - quando não obrigatória a instauração desde logo, de processo disciplinar;

III - quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar a pena de advertência.

Art. 262. A Comissão incumbida da sindicância adotará as seguintes diligências:

I - citação da pessoa processada, para comparecer à audiência designada para inquirição das testemunhas que foram referidas no ato de instauração;

II - intimação das testemunhas referidas no ato de instauração;

III - inquirição das testemunhas para esclarecimento dos fatos referidos no ato de instauração e da pessoa processada, se houver e se esta manifestar o desejo de ser ouvida pela Comissão processante, permitindo ainda a juntada de documentos e indicação de provas;

IV - concluída a audiência, a pessoa processada será intimada no mesmo ato para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita e arrolar até 3 (três) testemunhas;

V - se a pessoa processada arrolar testemunhas ou se não foi ouvida na primeira audiência, será designada nova data para a oitiva das testemunhas arroladas e/ou para sua oitiva;

VI - encerrada a audiência será dado vista do processo para a pessoa processada para, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar alegações finais escritas.

Art. 263. Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a Comissão apresentará relatório circunstanciado no qual constem articuladamente os fatos apurados e a eventual responsabilidade constatada, sugerindo a aplicação das penalidades ou a instauração de processo administrativo disciplinar, encaminhando o processo à Defensoria Pública-Geral do Estado para a decisão.

Art. 264. Da sindicância poderá resultar:

I - o arquivamento do processo;

II - a aplicação da pena de advertência;

III - a instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, serão garantidos ao sindicato a ampla defesa e o contraditório antes da aplicação da pena.

Subseção IV Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 265. É da competência da Defensoria Pública-Geral do Estado a instauração do processo disciplinar e a designação de Comissão processante, para cada processo administrativo.

§ 1º A Comissão processante será composta pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, na condição de Presidente da Comissão, uma Defensora Pública ou um Defensor Público estável na carreira, e uma servidora ou servidor, em condição hierárquica igual ou superior ao do sindicato.

§ 2º Os integrantes da Comissão ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

§ 3º A portaria de instauração de processo administrativo disciplinar prescinde de publicação.

Art. 266. Não poderá ser designado para integrar Comissão de processo disciplinar, mesmo como secretário desta, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheira, companheiro ou qualquer integrante do núcleo da família da pessoa denunciante ou denunciada, bem como da pessoa subordinada desta.

Parágrafo único. A servidora ou servidor designado declinará, desde logo, o impedimento que existir à Presidência da Comissão, que remeterá o expediente à autoridade que determinou a instauração do procedimento administrativo, para análise e substituição, se for o caso.

Art. 267. A Comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 5 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de sua constituição e o concluirá no prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em face de pedido circunstanciado da Presidência da Comissão.

§ 2º O ato de instauração indicará o nome, cargo, emprego ou função e a matrícula da servidora ou servidor processado, bem como declinará as faltas ou irregularidades que lhe foram imputadas.

Art. 268. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado.

Art. 269. A citação da pessoa processada dar-se-á pessoalmente, por escrito, contra recibo e será acompanhada de cópia de documentos que lhe permita conhecer os motivos do processo disciplinar.

§ 1º Do mandado de citação constará expressamente o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa prévia por escrito, juntar documentos, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as provas que desejar.

§ 2º No caso de se achar a pessoa processada ausente do lugar onde deveria ser encontrada, será citada por via postal, em carta registrada com aviso de recebimento, juntando-se ao processo o comprovante do registro e do recebimento, ou por qualquer outro meio legal regulamentado.

§ 3º Na hipótese de a servidora ou servidor processado estar em lugar incerto e não sabido, a citação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á por edital publicado na imprensa oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 4º A contagem do prazo previsto no § 3º deste artigo iniciar-se-á a partir da data da última publicação do edital.

§ 5º Decorrido o prazo para a apresentação de defesa prévia, será designada audiência para a oitiva da pessoa do denunciante, das testemunhas constantes do ato de instauração, das testemunhas arroladas pela pessoa processada, e, ao final, o interrogatório desta.

§ 6º Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará às repartições competentes, informações necessárias a sua notificação.

§ 7º Aos chefes diretos de servidoras ou servidores citados a comparecerem perante a Comissão, será dado imediato conhecimento dos termos da citação.

§ 8º Tratando-se de militar, o seu comparecimento será requisitado ao respectivo comando.

§ 9º Feita a citação sem que compareça a pessoa processada, prosseguir-se-á o processo a sua revelia, nomeando-se Defensora Pública ou Defensor Público para acompanhar o feito.

Art. 270. Na data apazada para a audiência, será ouvida a pessoa denunciante, se houver, as testemunhas constantes do ato de instauração, as testemunhas arroladas pela pessoa processada, e realizado o interrogatório.

§ 1º A critério da Comissão processante e de acordo com o número de pessoas a serem ouvidas, a audiência poderá ser dividida em duas datas consecutivas, um dia para a oitiva da pessoa do denunciante e das testemunhas constantes do ato de instauração, e outro dia para a oitiva das testemunhas da pessoa processada, e o interrogatório desta.

§ 2º Respeitado o limite de 5 (cinco) testemunhas, poderá a pessoa processada, durante a instrução substituir as testemunhas ou indicar outras no lugar das que não comparecerem.

§ 3º Durante a instrução, a pessoa processada será sempre intimada para assistir pessoalmente aos atos processuais, fazendo-se acompanhar de defensor ou defensora e poderá, nas inquirições, levantar contradita, formular perguntas e reinquirir testemunhas.

§ 4º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, a Presidência da Comissão poderá determinar a acareação entre as pessoas depoentes.

§ 5º Nas perícias poderá a pessoa processada apresentar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias contados do despacho que determinou tal providência.

Art. 271. A testemunha não poderá eximir-se de depor, salvo se for ascendente, descendente, cônjuge, companheira, companheiro, e colaterais até o terceiro grau, inclusive por afinidade ou consanguinidade, exceto quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.

§ 1º Se o parentesco das pessoas referidas, for com a pessoa denunciante, ficam proibidas de depor, observada a exceção deste artigo.

§ 2º A servidora pública ou o servidor público que se recusar a depor, sem justa causa, será, pela autoridade competente, aplicada a sanção cabível.

§ 3º Quando a pessoa estranha ao serviço público se recuse a depor perante a Comissão, a Presidência solicitará à autoridade policial a providência cabível, a fim de ser ouvida na polícia.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a Presidência encaminhará à autoridade policial, deduzida por itens, a matéria de fato sobre a qual deverá ser ouvida a testemunha.

§ 5º A servidora ou servidor que tiver que depor como testemunha em processo disciplinar, fora da sede do seu exercício, terá direito a transporte e diárias, na forma da legislação pertinente.

§ 6º Não são obrigadas a depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se desobrigadas pela parte interessada e quiserem dar o seu testemunho.

Art. 272. Como ato preliminar ou no decorrer do processo, poderá a Presidência representar junto à autoridade competente, solicitando a suspensão preventiva da pessoa processada.

Art. 273. Durante o transcorrer do processo, a comissão poderá ordenar toda e qualquer diligência que se afigure conveniente ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. Caso seja necessário o concurso de técnicos e peritos oficiais, a autoridade competente os requisitará, observado quanto a estes, os impedimentos contidos no artigo 280 desta Resolução.

Art. 274. No curso do processo disciplinar serão lavrados os atos que identificarão o momento processual dos fatos, dando-lhe caracterização própria.

Art. 275. Os atos e os termos processuais serão realizados em dias úteis e serão praticados por meio eletrônico, salvo se os serviços estiverem indisponíveis, e ressalvada a citação da servidora ou do servidor processado, que deverá observar o disposto no artigo 269 desta Resolução.

Subseção V Da Defesa

Art. 276. Durante o transcorrer da instrução, que obedecerá ao princípio do contraditório, é assegurada a intervenção da pessoa processada ou de sua defensora ou defensor, constituído ou nomeado pela Comissão.

§ 1º Em caso de revelia, ou de solicitação da pessoa processada, a Comissão designará uma Defensora Pública ou Defensor Público, para promover a defesa, desde que se encaixe nas normas relativas a hipossuficiência.

§ 2º A Defensora ou Defensor da pessoa processada, quando designado pela Presidência da Comissão não poderá abandonar o processo se não for por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º A falta de comparecimento da defensora ou defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento da instrução, devendo a Presidência da Comissão, nomear defensor "**ad hoc**" para a audiência previamente designada.

Art. 277. As diligências externas poderão ser acompanhadas pela servidora ou servidor processado e sua defensora ou defensor.

Art. 278. Encerrada a instrução será dada vista do processo à pessoa processada ou sua defensora ou defensor, para as razões de defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 279. Positivada a alienação mental da servidora ou do servidor processado, será o processo, quanto a ele, imediatamente encerrado, providenciadas as medidas médicas e administrativas cabíveis, lavrando-se termo circunstanciado e prosseguindo o processo em relação às demais pessoas processadas, se houver.

Art. 280. Se, nas razões de defesa for arguida a alienação mental, e requerido o exame médico da pessoa processada, a Presidência da Comissão analisará a pertinência do pedido e, caso deferido, após a juntada do laudo pericial, se positivo, procederá na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 281. A Comissão completará o seu trabalho com relatório expositivo e circunstanciado dos fatos apurados, declinando as irregularidades imputadas a cada pessoa processada, concluindo pela inocência ou responsabilidade, indicando, neste último caso, os dispositivos legais transgredidos e a pena aplicável.

Parágrafo único. A Comissão deverá ainda sugerir quaisquer providências que lhe parecer de interesse público.

Subseção VI Do Julgamento

Art. 282. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo encaminhado pela Comissão processante, a Defensoria Pública-Geral proferirá sua decisão.

§ 1º A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela Comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório.

§ 3º Quando o relatório contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente,

agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar a servidora ou servidor de responsabilidade.

Art. 283. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra Comissão para apurar os fatos articulados.

§ 1º Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º A autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada na forma da Lei.

Art. 284. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentos individuais da servidora ou do servidor processado.

Art. 285. A servidora ou servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo disciplinar e o cumprimento da penalidade, quando aplicada.

Art. 286. Quando a infração estiver capitulada como crime, será remetida cópia do processo administrativo disciplinar ao Ministério Público Estadual.

Art. 287. Aplicar-se-ão aos processos administrativos disciplinares, subsidiariamente, as normas de direito processual comum.

Seção II Do Processo por Abandono de Cargo

Art. 288. Nos casos de abandono de cargo ou função e de inassiduidade habitual, a chefia imediata comunicará o fato à autoridade competente para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, na forma prevista nesta Resolução.

§ 1º Comparecendo a pessoa processada e tomadas suas declarações, terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova que tiver, que só poderá versar sobre força maior, coação ilegal ou motivo legalmente justificável.

§ 2º Não comparecendo a pessoa processada ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) vezes, o edital de chamamento com prazo de 15 (quinze) dias, nomeando-lhe defensora ou defensor na forma do disposto no artigo 276, § 1º desta Resolução.

Art. 289. Simultaneamente com a publicação dos editais, a Comissão deverá:

I - requisitar o histórico funcional, frequência e endereço da pessoa processada;

II - diligenciar a fim de localizar a pessoa processada;

III - ouvir a chefia imediata a que pertencer a servidora ou servidor;

IV - solicitar aos órgãos competentes, os antecedentes médicos, informando, especialmente, o estado mental da pessoa processada;

V - requisitar registros de ponto e folha de pagamento.

Art. 290. Não atendidos os editais de citação, será a servidora ou servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado defensora ou defensor.

Art. 291. Comparecendo a pessoa processada e manifestado o desejo de pleitear exoneração no curso do processo e antes do julgamento, deverá ser exigida a apresentação de requerimento de exoneração, firmado pela própria servidora ou servidor ou através de procuradora ou procurador com poderes especiais.

Parágrafo único. A critério da Comissão processante ou da Defensoria Pública-Geral poderá ser solicitada a realização de perícia médica ou atestado médico para o desligamento.

Seção III Da Revisão

Art. 292. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício quando:

I - a decisão da autoridade competente violar manifestamente norma jurídica ou for fundada em erro de fato verificável do exame dos autos;

II - após a decisão da autoridade competente não for cabível qualquer recurso administrativo, e houver prova nova que assegure a inocência da pessoa processada ou o abrandamento da pena aplicada;

III - a decisão da autoridade competente estiver fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em outro processo judicial ou administrativo ou venha a ser demonstrada no próprio pedido de revisão;

IV - tiver a decisão da autoridade competente, comprovadamente, sido proferida por força de prevaricação, concussão ou corrupção.

§ 1º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 2º Os pedidos que não se fundarem nos casos previstos neste artigo, serão indeferidos, desde logo, pela autoridade competente.

§ 3º Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

§ 4º Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 293. A revisão será processada por Comissão nomeada pela Defensoria Pública-Geral do Estado, sendo uma Defensora Pública e um Defensor Público estáveis na carreira, ficando um deles na condição de Presidente e uma servidora pública ou servidor público.

§ 1º No exame do pedido revisional a Comissão poderá realizar diligências, juntar documentos, requisitar perícias e proceder a produção da prova oral, observado o critério legal fixado para o procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º Após a deliberação da Comissão, o processo será encaminhado com relatório circunstanciado e parecer opinativo à Defensoria Pública-Geral para homologação da decisão ou sua modificação.

§ 3º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento da servidora ou servidor, qualquer pessoa de família poderá requerer a revisão do processo.

§ 4º Em caso de incapacidade mental da servidora ou servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 5º Será impedido de funcionar na revisão quem houver composto a Comissão de processo disciplinar.

Art. 294. A revisão não poderá agravar a pena já imposta, e processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 295. Concluída a instrução do processo revisional será aberta vista ao requerente, ou sua defensora ou defensor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de alegações, querendo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, ainda que sem alegações, será o processo encaminhado com o relatório circunstanciado firmado pela Comissão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade competente para o julgamento.

Art. 296. Será de 30 (trinta) dias o prazo para o julgamento, sem prejuízo das diligências que a autoridade entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 297. Julgada procedente a revisão, a Administração determinará a reintegração da servidora ou servidor, a redução, suspensão ou o cancelamento da pena imposta.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 298. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias corridos.

§ 1º Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, que incidir em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a citação, intimação ou notificação.

§ 3º Durante o período de feriado forense, correspondente a 20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano seguinte, os prazos ficam suspensos.

Art. 299. Todas as intimações e notificações serão realizadas eletronicamente, pelo Sistema informatizado disponível, devendo a servidora ou o servidor acessar diariamente o sistema, sob pena de preclusão.

Art. 300. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do registro pelo Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (SEI-DPMS).

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

§ 2º A indisponibilidade do SEI-DPMS por motivo técnico no último dia do prazo suspenderá a contagem para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 301. Para efeito desta Resolução, considera-se sede da servidora ou servidor, a cidade ou localidade em que se situa a unidade onde tenha exercício.

Art. 302. É assegurada à servidora ou ao servidor da DPE/MS o direito à livre associação sindical.

Art. 303. O direito de greve será exercido na forma prevista em lei federal.

Art. 304. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 305. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

ANEXO I
RESOLUÇÃO DPGE N. 286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	ADMINISTRAÇÃO	ANADP
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>1. Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades técnicas, de nível superior, administração de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, de contratos e licitações, comunicação e tecnologia da informação, e de suporte técnico administrativo necessário ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Defensoria Pública Estadual. 2. Auxiliar a implementação de políticas e a realização de estudos e pesquisas, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas. 3. Participar da elaboração do planejamento organizacional e estratégico da Defensoria Pública Estadual. 4. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino e pesquisas de extensão voltadas a sua área de atuação para aplicação na Defensoria Pública Estadual. 5. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos jurídicos ou administrativos sobre matéria pertinente a área administrativa da Defensoria Pública Estadual. 6. Executar tarefas pertinentes a sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática relacionados à sua área de atuação. 7. Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. 8. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou função.</p>		
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO		
Curso Superior Completo em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.		

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	ANTROPOLOGIA	ANADP
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>1. Realizar estudos e pesquisas de povos tradicionais, conforme solicitação da Defensoria Pública-Geral. 2. Realizar visitas a povos tradicionais, elaborando pareceres, estudos sociais ou laudos técnicos para subsidiar a atuação da Defensoria Pública, seja na esfera judicial ou extrajudicial. 3. Elaborar parecer técnico em processo judicial que tenha como uma das partes pessoa indígena ou de povos tradicionais, por determinação da Defensoria Pública-Geral do Estado. 4. Participar de mutirões, ações sociais e outros eventos destinados ao atendimento de povos tradicionais. 5. Participar de palestras, encontros, conferências, cursos e outros, relativos às matérias da competência de seu cargo. 6. Compor a equipe multidisciplinar para auxiliar nas atividades das Defensorias Públicas em sua área de atuação. 7. Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 8. Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. 9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do</p>		

cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Antropologia, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	ARQUITETURA	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Supervisionar e controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos de uso comum pertinentes à manutenção predial da Defensoria Pública Estadual. **2.** Supervisionar e orientar a vigência de contratos relativos à entrega de obras, projetos, serviços e material artístico e arquitetônico da Defensoria Pública Estadual. **3.** Supervisionar e controlar o arquivamento de dados documentais relativos a obras, projetos, serviços e de material artístico e arquitetônico da Defensoria Pública Estadual. **4.** Supervisionar e controlar a realização de projetos de arquitetura e paisagismo de prédios e instalações da Defensoria Pública Estadual. **5.** Acompanhar perícias, vistorias de obras e serviços de instalações físicas da Defensoria Pública Estadual. **6.** Elaborar propostas de melhorias das instalações prediais da Defensoria Pública Estadual, apresentando relatórios, pareceres e dados. **7.** Acompanhar e controlar os serviços das equipes de manutenção dos prédios da Defensoria Pública Estadual. **8.** Realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de dados técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob forma de pareceres, laudos e relatórios na área de arquitetura, indicando a fundamentação técnica, método e parâmetros aplicados, referentes a edificações, arquitetura paisagísticas e de interiores, planejamento físico, urbano regional e seus serviços afins e correlatos. **9.** Proceder ao exame e análise de laudos, periciais e outras peças, realizados por terceiros, que envolvam conhecimentos técnicos, quando solicitado pela Defensoria Pública-Geral do Estado. **10.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: croquis, plantas, memoriais descritivos, estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **11.** Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Arquitetura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	BIBLIOTECONOMIA	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Coordenar, orientar e executar as atividades de: **a)** execução das atividades de pesquisa, estudo e registros bibliográficos e de documentos e informações de interesse da Defensoria Pública Estadual; **b)** execução das atividades de seleção e aquisição de livros periódicos e publicações, previsão de recursos orçamentários e promoção de aquisições de obras solicitadas ou recomendadas pelas Defensorias Públicas e servidoras e servidores da Instituição; **c)** estabelecimento do sistema, controle, registro e acesso a obras e material documental da Defensoria Pública Estadual; **d)** classificação, catalogação sistemática e indexação com base em normas biblioteconômicas; **e)** circulação e disseminação da informação, por meio de publicações impressas e virtuais; **f)** pesquisa de matérias jurídicas, na legislação, jurisprudência e doutrina;

g) remessa aos membros da Defensoria Pública Estadual do resultado das pesquisas realizadas na biblioteca; **h)** controle de empréstimos de livros e material de pesquisa aos membros e servidores da Defensoria Pública Estadual. **2.** Manter atualizada a biblioteca da Escola Superior da Defensoria Pública e os registros de documentação jurídica para atender à Defensoria Pública Estadual. **3.** Manter contatos com entidades públicas ou privadas que mantêm biblioteca, ampliando a capacidade de pesquisa, a fim de atender os órgãos, membros e servidores da Defensoria Pública Estadual. **4.** Propor planos e programas de trabalho da sua área à Escola Superior da Defensoria Pública. **5.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; **6.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Biblioteconomia, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	CONTADOR	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. **2.** Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado. **3.** Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis. **4.** Proceder à classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. **5.** Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes. **6.** Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição. **7.** Assessorar a direção superior em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. **8.** Realizar trabalhos de perícia e auditoria contábil e financeira em processos judiciais ou administrativos. **9.** Elaborar demonstrativos de execução de despesa, autorização de pagamentos e emissão de empenhos, bem como preparar prestação de contas anual para remessa ao Tribunal de Contas do Estado. **10.** Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório das atividades da Defensoria Pública. **11.** Proceder ao exame e análise de laudos, perícias e outras peças, realizados por outros órgãos, que envolvam conhecimentos técnicos, por solicitação da Defensoria Pública-Geral. **12.** Realizar perícias e/ou vistorias, emitindo laudos técnicos e/ou pareceres, por solicitação da Defensoria Pública-Geral. **13.** Acompanhar a realização de perícias e/ou vistorias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Defensoria Pública-Geral. **14.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: realizar cálculos complexos, estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **15.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	DIREITO	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Prestar assessoramento jurídico à Defensoria Pública-Geral, ao Núcleos Institucionais e às Defensorias Públicas do Estado. **2.** Examinar, previamente, e aprovar as minutas dos editais e termos convocatórios das licitações, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados, inclusive ajustes, alterações ou aditamentos. **3.** Manifestar-se, quando requerido pela equipe de Licitação e, especificamente, nas impugnações ou recursos apresentados nos procedimentos licitatórios, para fundamentar decisão da competência da Defensoria Pública-Geral. **4.** Elaborar pareceres técnicos, despachos ou peças congêneres, indicando a fundamentação jurídica na legislação, na doutrina e na jurisprudência. **5.** Manifestar-se em processos administrativos da área de recursos humanos, indicando a correta fundamentação jurídica do pedido. **6.** Realizar a pesquisa e a seleção de textos jurídicos, consultando livros, jurisprudências, diários oficiais e outras fontes, para inteirar-se de julgados, acórdãos, leis, decretos, alterações ou complemento de leis. **7.** Apurar informações pertinentes a casos submetidos a sua análise, inclusive auxiliando na instrução de atos, expedientes e procedimentos extrajudiciais. **8.** Planejar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à análise de processos judiciais e administrativos e de procedimentos extrajudiciais, elaborando documentos e peças jurídicas pertinentes. **9.** Acompanhar o andamento de processos submetidos a sua análise, controlando seus prazos. **10.** Preparar certidões de documentos, reproduzindo peças processuais, escritos constantes de suas notas e outros dados pertinentes, em impressos apropriados para cumprir disposições legais, referentes a processos administrativos sob sua responsabilidade. **11.** Estudar matérias jurídicas e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável. **12.** Elaborar, quando solicitado, documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, trabalhista, constitucional ou outras, aplicando a legislação, a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão, referentes a processos administrativos sob sua responsabilidade. **13.** Estabelecer interpretação de normas legais e decisões judiciais, orientando a utilização ou adoção de medidas legais na esfera administrativa. **14.** Proceder à análise e triagem de requerimentos e autos de processos que lhe sejam encaminhados. **15.** Solicitar, em órgãos públicos, certidões, diligências e esclarecimentos que se façam necessários ao exercício das atribuições do cargo. **16.** Elaborar, quando solicitado, relatórios, minutas de atos oficiais e de projetos de lei e respectivas mensagens. **17.** Atuar na defesa dos interesses da Defensoria Pública Estadual perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária e de auditoria externa. **18.** Orientar e auxiliar a Defensoria Pública-Geral quanto aos procedimentos de prestação de contas e cumprimento dos prazos para comprovar a legalidade dos atos administrativos impostos pelo Tribunal de Contas do Estado. **19.** Realizar as audiências de mediação e conciliação nas unidades das Defensorias Públicas. **20.** Realizar atendimento às pessoas assistidas pela Defensoria Pública, participar de mutirões, ações sociais e demais eventos da Defensoria Pública. **21.** Executar outras atividades típicas de assessoramento jurídico que lhe forem atribuídas pela Administração Superior na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Direito, nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	ECONOMIA	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços técnicos e especializados relativos à elaboração de propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros. **2.** Realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômica, fiscal e orçamentária, planejando, definindo e coordenando a implementação de metodologias e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos, orientando e participando da elaboração de planos e programas orçamentários. **3.** Acompanhamento das alterações da legislação financeira, efetuando levantamentos destinados à estruturação de indicadores para aprimoramento de programas de trabalho, realizando estudos econômicos e financeiros para a emissão de pareceres, relatórios e dados relativos as atividades da Defensoria Pública Estadual. **4.** Efetuar cálculos de estimativa de custos para aperfeiçoamento das despesas da Instituição. **5.** Estudar tendência dos mercados, política de preços, índices de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária e outras, para formular estratégias adequadas às ações a serem desenvolvidas pela Defensoria Pública. **6.** Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados em órgãos do Poder Executivo Estadual e por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado, para orientar sobre sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas pela Defensoria Pública. **7.** Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços e situação de mercado, servindo-se de estudos, pesquisas, análises e dados estatísticos, para aconselhar ou propor ações administrativas adequadas à natureza da Defensoria Pública às mencionadas situações. **8.** Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia estadual, para ajudar a indicar soluções aos problemas a serem enfrentados ou para a elaboração ou desenvolvimento de projetos de interesse da Defensoria Pública. **9.** Coletar dados financeiros e estatísticos sobre a receita estadual e elaborar tabelas demonstrativas para a elaboração da proposta orçamentária. **10.** Promover o acompanhamento e o controle financeiro e orçamentário das despesas da Defensoria Pública, para analisar, avaliar e propor alterações no seu orçamento. **11.** Preparar relatórios e informes sobre a execução financeira e orçamentária e os planos e programas. **12.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **13.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Economia, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	ENGENHARIA CIVIL	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Projetar, proceder, coordenar e fiscalizar a reforma, ampliação, conservação e construção de prédios da Defensoria Pública Estadual, apresentando relatórios sobre os seus andamentos. **2.** Proceder à análise de orçamento de obras e elaborar orçamentos, quantificações de serviços de reforma e de obras em prédios da Defensoria Pública Estadual. **3.** Proceder à análise de projetos de arquitetura, fundação e estrutura, elétrico, hidráulico e outros, quando terceirizados. **4.** Sugerir a reforma, ampliação, conservação e construção de prédios da Defensoria Pública Estadual. **5.** Sugerir a contratação de mão de obra terceirizada para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios da Defensoria Pública Estadual, acompanhando e fiscalizando sua execução. **6.** Coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Defensoria Pública Estadual. **7.** Coordenar a equipe de manutenção composta por funcionários terceirizados nas áreas técnicas necessárias. **8.** Auxiliar nas instalações de equipamentos elétricos e eletrônicos, com informações técnicas, na infraestrutura necessária e na supervisão dos serviços de reformas, ampliações, adequações e de prédios novos. **9.** Elaborar *layout* para readequações dos espaços físicos das dependências dos prédios da Defensoria Pública Estadual, inclusive com instalações elétricas, de logísticas e climatização dos ambientes, solicitando aos setores competentes os equipamentos e mobiliários necessários. **10.** Manter o cadastro atualizado de todos os prédios da Defensoria Pública Estadual, incluindo cadastro das instalações elétricas e hidráulicas, da estrutura e da fundação, inclusive de prédios alugados. **11.** Proceder à vistoria para locação de imóveis, mantendo registro fotográfico do local e proceder à entrega técnica quando da finalização do contrato, responsabilizando-se pela reintegração das condições do imóvel ao proprietário. **12.** Elaborar projetos básicos/termos de referência no que se refere a aquisição de bens ou serviços relacionados à sua área. **13.** Realizar e/ou acompanhar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Civil, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes às edificações da Defensoria Pública, por solicitação da Defensoria Pública-Geral. **14.** Prestar assessoramento à equipe de licitação, em sua área de atuação. **15.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: croquis, plantas, memoriais descritivos, estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **16.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Planejar, programar e orientar a execução de serviços elétricos em baixa e alta tensão, serviços de telecomunicações e dados, serviços de alarme e monitoramento, serviços de áudio e vídeo da Defensoria Pública Estadual. **2.** Analisar propostas técnicas, projetos e memoriais descritivos da Defensoria Pública Estadual. **3.** Instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. **4.** Projetar, planejar e especificar sistemas elétricos em baixa e alta tensão, telecomunicações e dados, alarme e monitoramento, áudio e vídeo, e elaborar sua documentação técnica, memorial descritivo, relação de materiais, detalhes técnicos construtivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos e financeiros. **5.** Coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos, telecomunicações e dados, alarme e

monitoramento, áudio e vídeo da Defensoria Pública Estadual. **6.** Trabalhar de acordo com as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. **7.** Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **8.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **9.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Gerenciar o sistema de recursos humanos, por meio do planejamento, coordenação, controle e execução de rotinas sistêmicas e a parametrização da folha de pagamento em conformidade com os dispositivos legais vigentes e a coordenação e o controle de dados cadastrais. **2.** Planejar, orientar e monitorar o processo de gestão do desempenho e do desenvolvimento dos servidores visando o alinhamento das competências inerentes ao exercício do cargo ou função às necessidades institucionais. **3.** Apoiar e participar de capacitação e treinamentos relacionados à sua área de atuação e competências específicas. **4.** Prestar assessoramento técnico às atividades da área de recursos humanos e previdência, propondo soluções para questões de natureza técnica ou administrativa, visando à melhoria de procedimentos e à eficiência da gestão da Defensoria Pública. **5.** Executar atividades administrativas, relativamente a registros funcionais, concessão de direitos e vantagens, pagamento de pessoal e registros referentes a controle de frequência. **6.** Aplicar princípios éticos de relações humanas no trabalho, contribuindo para o aperfeiçoamento de processos organizacionais, melhoria do clima de trabalho e aperfeiçoamento e crescimento profissional. **7.** Propor aprimoramento e correção na política de desenvolvimento, plano de cargos e carreiras, regime de vínculos e remuneração de servidores e subsidiar nas negociações e decisões da política de valorização de pessoas. **8.** Gerenciar a força de trabalho e coordenar o recrutamento e seleção, o provimento a nomeação, posse, lotação e promover a integração dos colaboradores da Defensoria Pública. **9.** Realizar estudos e implementar ações voltadas à melhoria da segurança e saúde dos colaboradores da Defensoria Pública. **10.** Participar de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino e pesquisa relacionadas às matérias de competência de seu cargo. **11.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **12.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível superior em ciência da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos da Defensoria Pública do Estado. **2.** Implantação e a manutenção dos sistemas informatizados. **3.** Processamento de informações. **4.** Definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações. **5.** Atendimento ao usuário dos sistemas. **6.** Emissão de pareceres técnicos. **7.** Elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios. **8.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Ciências da Computação, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	ANÁLISE DE SISTEMAS	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros da Defensoria Pública do Estado, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Análise de Sistemas, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a projetos de sistemas de informação que envolvam a informática ou a utilização de recursos de informática. **2.** Auditoria de projetos e sistemas de informação. **3.** Exame de viabilidade técnica e financeira de projetos e sistemas de informação e seus serviços afins ou correlatos. **4.** Estudar as características e os planos dos órgãos da Defensoria Pública do Estado, estabelecendo contatos com o corpo funcional, para verificar as possibilidades e a conveniência da aplicação de processamento eletrônico de informações. **5.** Identificar as necessidades dos diversos setores da Defensoria Pública do Estado, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados para formular um plano de trabalho. **6.** Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e as sequências da elaboração de programas de operação. **7.** Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes a sistemas informatizados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação de microcomputadores. **8.** Verificar o desempenho de sistema proposto, realizando experiências práticas para assegurar-se de sua eficiência. **9.** Elaborar e apresentar relatórios periódicos relacionados às suas atividades e as do seu setor de trabalho. **10.** Coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições das soluções, o detalhamento das soluções, a codificação do problema, o teste de programa e a eliminação de erros. **11.** Elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios. **12.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Análise de Sistemas, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	ANADP
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES			
<p>1. Dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades referentes ao acompanhamento de ações relativas à tecnologia da informação, envolvendo a aquisição de <i>software</i> e serviços correlatos, sistemas de informação, redes de comunicação, segurança da informação, suporte e relacionamento com o usuário, qualidade de produtos e serviços e configuração, conforme as diretrizes da Defensoria Pública Estadual. 2. Promoção, elaboração e implementação de estratégias e diretrizes de Tecnologia da Informação, consonante os processos estratégicos da Defensoria Pública Estadual. 3. Promoção de identificação das necessidades de sistemas de informação e a racionalização dos recursos de tecnologia da informação. 4. Coordenação do processo de planejamento e distribuição de recursos de tecnologia da informação para os órgãos e as unidades da Defensoria Pública Estadual. 5. Orientação aos órgãos e às unidades da Defensoria Pública Estadual na execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação. 6. Dimensionamento das necessidades e promoção de capacitação dos recursos humanos envolvidos nos projetos de tecnologia da informação. 7. Planejamento, coordenação, promoção e acompanhamento das atividades, programas e projetos relativos à tecnologia da informação. 8. Orientação e formulação de estratégias e diretrizes de planejamento de tecnologia da informação para a Defensoria Pública Estadual, incluindo a segurança das informações eletrônicas. 9. Proporcionar aos órgãos da Defensoria Pública Estadual meios e recursos técnicos de tecnologia da informação que facilitem o desenvolvimento das atividades, bem como o acesso às informações e à base de dados disponíveis. 10. Promoção das atividades de manutenção do <i>site</i> da Defensoria Pública Estadual na <i>Internet</i> e <i>Intranet</i>. 11. Coordenação, promoção e fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação. 12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.</p>			
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO			
Curso Superior Completo em Informática ou Tecnologia da Informação, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.			

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ANADP
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES			
<p>1. Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos de engenharia da computação, bem como de operação e manutenção de equipamentos e sistemas. 2. Supervisionar, coordenar, planejar, controlar e orientar as atividades de: configuração e administração de sistemas operacionais como <i>Windows</i>, <i>Linux</i> e <i>Unix</i>; configuração e administração de softwares relacionados a redes de computadores, como <i>e-mail</i>, <i>proxy</i>, <i>web</i>, banco de dados, <i>DNS</i> e <i>firewall</i>; configuração e administração de roteadores, <i>switches</i> e <i>modems</i> de redes de computadores; configuração e administração de diretivas de segurança de acesso aos computadores e aos dados eletrônicos dos órgãos da Defensoria Pública Estadual. 3. Orientar, estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos lógicos e estruturais de redes de computadores dos órgãos da Defensoria Pública Estadual. 4. Orientar as atividades de analistas, programadores e outros profissionais da área de informática, em exercício em órgãos da Defensoria Pública Estadual. 5. Orientar o planejamento e o desenvolvimento de</p>			

softwares em órgãos da Defensoria Pública Estadual. **6.** Orientar quanto à aquisição de equipamentos e aplicativos e contratação de serviços para atender à informatização da Defensoria Pública Estadual. **7.** Assessorar a Defensoria Pública-Geral do Estado e as Defensorias Públicas do Estado em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos técnicos, emitindo os respectivos pareceres técnicos, na área de formação profissional. **8.** realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática. **9.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Engenharia da Computação, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível superior em ciência da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos da Defensoria Pública Estadual. **2.** Implantação e manutenção dos sistemas informatizados. **3.** Processamento de informações. **4.** Definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações. **4.** Atendimento ao usuário dos sistemas. **5.** Emissão de pareceres técnicos. **6.** Elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios. **7.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Ciências da Computação ou Análise de Sistemas, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	BANCO DE DADOS	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível superior em ciência da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos da Defensoria Pública Estadual. **2.** Implantação e manutenção dos sistemas informatizados. **3.** Processamento de informações. **4.** Definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações. **5.** Atendimento aos usuários dos sistemas. **6.** Emissão de pareceres técnicos. **7.** Interagir com os principais sistemas de gerenciamento de banco de dados relacional. **8.** Propor a política de uso dos ambientes de banco de dados. **9.** Estabelecer regras para nomenclatura dos dados armazenados, a fim de garantir seu compartilhamento e consistência. **10.** Estabelecer regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, a fim de evitar o gigantismo do banco de dados. **11.** Estabelecer as políticas de segurança para assegurar a disponibilidade do banco e evitar a perda de informações. **12.** Avaliar a aquisição de SGBDs ou a atualização de versão do sistema existente. **13.** Elaboração de despachos, informações,

relatórios e ofícios. **14.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo Ciências da Computação ou Análise de Sistemas, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Elaborar, atualizar e revisar políticas, normas e procedimentos de segurança da informação. **2.** Definir ações de segurança da informação, planos de continuidade do negócio e procedimentos. **3.** Efetuar e monitorar cópia de segurança dos equipamentos servidores. **4.** Analisar e propor a utilização de novas tecnologias de segurança da informação. **5.** Administrar os mecanismos de certificação digital e protocolo. **6.** Instalar e configurar os softwares e equipamentos de segurança e mantê-los atualizados. **7.** Propor, implementar e administrar soluções de backup dos equipamentos centrais da rede e serviços. **8.** Configurar e controlar o acesso aos endereços de e-mail. **9.** Analisar e homologar as ferramentas e aplicativos a serem publicados na Política de Segurança da Defensoria Pública Estadual. **10.** Realizar auditorias, investigações e testes de vulnerabilidade no ambiente de TI. **11.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **12.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Tecnologia da Informação, em nível de Graduação, **com curso na área de segurança da informação**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	SUORTE TÉCNICO DE REDES (REDES DE COMPUTADORES)	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos da Defensoria Pública Estadual. **2.** Implantação e manutenção dos sistemas informatizados. **3.** Processamento de informações. **4.** Definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações. **5.** Atendimento ao usuário dos sistemas. **6.** Emissão de pareceres técnicos. **7.** Instalar e manter os sistemas operacionais de gerenciamento de servidores corporativos. **8.** Gerenciar e operar os equipamentos de rede e servidores. **9.** Supervisionar as atividades de manutenção das estações de rede de computadores. **10.** Instalar, controlar e configurar versões de softwares de infraestrutura. **11.** Planejar as necessidades de expansão da rede. **12.** Manter a rede atualizada tecnologicamente. **13.** Organizar e guardar toda documentação relativa à administração da rede. **14.** Orientar e participar na elaboração de projetos de cabearios lógicos e elétricos e de rede, bem como

realizar testes de conectividade em redes locais. **15.** Administrar os recursos de hardware e software da rede de modo a mantê-la com boa performance. **16.** Elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios. **17.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo Tecnólogo em Redes, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	JORNALISMO ou COMUNICAÇÃO SOCIAL	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Produzir textos e matérias jornalísticas da Defensoria Pública Estadual para jornais, informes, *site* e revistas nos meios impressos e eletrônicos. **2.** Produzir pautas para os meios de comunicação internos. **3.** Preparar as entrevistas a serem realizadas em programas de televisão e repassá-las com a devida antecedência às autoridades entrevistadas. **4.** Produzir texto para *spots* e *jingles* institucionais e educativos para a veiculação nas rádios conveniadas e via *web*. **5.** Produzir *release* para distribuir aos veículos de comunicação designados pela Defensoria Pública-Geral. **6.** Coletar notícias envolvendo membros da Defensoria Pública Estadual para a edição e divulgação nos veículos de comunicação internos e externos. **7.** Operar equipamento de áudio e vídeo, realizando filmagens dos eventos internos e externos, com participação da Instituição. **8.** Realizar edição de vídeos, documentários e especiais de caráter institucionais. **9.** Produzir vídeos educativos para subsídio dos membros da Defensoria Pública Estadual. **10.** Edição de vídeos de publicidade e propaganda institucional de acordo com os temas e campanhas realizadas pela Defensoria Pública Estadual. **11.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **12.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	LETRAS	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Redigir, revisar e organizar o conteúdo dos atos e dos expedientes da Defensoria Pública-Geral do Estado quanto ao aspecto formal, redação, ortografia, gramática e disposição de texto. **2.** Revisar os atos normativos quanto às formas e técnicas legislativas, emitidos pelos órgãos superiores da Defensoria Pública Estadual, destinados à imprensa oficial. **3.** Revisar os textos institucionais produzidos pela Defensoria Pública-Geral, destinados à publicação na imprensa oficial. **4.** Revisar os textos para inserção no *site* e no informativo da Defensoria Pública Estadual, além daqueles a serem encaminhados ao público interno e externo. **5.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **6.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Letras, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	PSICOLOGIA	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível superior, relacionadas à adequação funcional e orientação profissional, à elaboração de diagnósticos e intervenções organizacionais, realizando os encaminhamentos dos membros, servidores, inativos, pensionistas e seus dependentes para tratamento psicológico ou psiquiátrico. **2.** Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho visando melhorar a produtividade de pessoal e em grupos. **3.** Assessorar na implantação da política de recursos humanos da Instituição. **4.** Participar de equipe interdisciplinar, desenvolver, analisar, diagnosticar e orientar casos na área de saúde ocupacional, observando níveis de prevenção e reabilitação, participando de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições de trabalho ao servidor. **5.** Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo nos conflitos e estimulando a criatividade para buscar melhor qualidade de vida no trabalho. **6.** Participar do processo de desligamento de servidor, colaborando no preparo para a aposentadoria, a fim de ajudar a elaboração de novos projetos de vida. **7.** Fazer aconselhamento e acompanhamento a servidores e membros. **8.** Realizar visitas domiciliares, estudo social, orientações, encaminhamentos, às pessoas assistidas pela Defensoria Pública, na área de Psicologia. **9.** Realizar vistorias em entidades públicas e privadas, para a garantia dos direitos das pessoas atendidas. **10.** Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de atuação como instrumentos para viabilizar a propositura de ações judiciais ou extrajudiciais, conforme o caso, ou ainda como instrumento de defesa à pessoa assistida. **11.** Desenvolver estudos e pesquisas na área de Psicologia Jurídica e Social, construindo ou adaptando os instrumentos de investigação psicológica. **12.** Realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do Direito. **13.** Realizar avaliação e assistência psicológica de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, vítimas de violência e seus familiares, e demais pessoas assistidas pela Defensoria Pública, assessorando-as no encaminhamento a terapias psicológicas, quando necessário. **14.** Auxiliar na formulação, revisão e interpretação das leis na área da Psicologia. **15.** Assessorar tecnicamente os membros da Defensoria Pública na área da Psicologia, em processos ou procedimentos em trâmite. **16.** Auxiliar as Defensorias Públicas na fiscalização de órgãos de atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, vítimas de violência e demais entidades. **17.** Conhecer as redes de atendimento psicológico do Município, assessorando as Defensorias Públicas no encaminhamento das pessoas assistidas, se houver necessidade da realização de terapia. **18.** Atuar na orientação e educação em saúde mental, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos. **19.** Compor equipe multidisciplinar para desenvolver, analisar, diagnosticar e orientar casos na área de saúde ocupacional, observando níveis de prevenção e reabilitação, participando de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores. **20.** Contribuir com ações que visem à prevenção e o combate à violência e a garantia dos direitos humanos. **21.** Participar de projetos, cursos, eventos, comissões,

convênios e programas de ensino, pesquisa e treinamento em sua área de atuação. **22.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **23.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **24.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Psicologia, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	SERVIÇO SOCIAL	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Desenvolver trabalho técnico e especializado, prestando assessoria e realizando estudos com objetivo de subsidiar a formulação de projetos, ações, emissão de relatórios, laudos, informações e pareceres na área de serviço social. **2.** Elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os programas específicos da Defensoria Pública Estadual que tratem de serviço social. **3.** Implementar e aperfeiçoar os serviços correlatos à atividade de assistência social, inclusive os dirigidos aos assistidos da Defensoria Pública Estadual. **4.** Elaborar e implementar políticas que darão suporte às ações na área social desenvolvidas pela Defensoria Pública Estadual. **5.** Elaborar e implementar projetos na área social baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas visando o atendimento e a garantia dos direitos dos assistidos dos serviços prestados pela Instituição. **6.** Propor e administrar políticas de benefícios sociais aos assistidos da Defensoria Pública Estadual. **7.** Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social dos assistidos da Instituição e o seu encaminhamento aos núcleos de atuação para ações do serviço social prestadas pela Defensoria Pública Estadual. **8.** Propor, coordenar e ministrar políticas sociais relacionadas a área social na Instituição. **9.** Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas e sociais voltadas a atuação da Defensoria Pública Estadual. **10.** Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria de serviço social como instrumentos de assessoria aos membros da Defensoria Pública na propositura de ações judiciais ou extrajudiciais, conforme o caso. **11.** Desempenhar tarefas administrativas inerentes a sua área de atuação ou função. **12.** Participar de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às matérias de competência de seu cargo. **13.** Realizar estudo social observando os aspectos econômicos, sociais e culturais para posterior diagnóstico social, objetivando subsidiar as decisões de membros da Defensoria Pública. **14.** Auxiliar as Defensorias Públicas e Núcleos especializados da Defensoria Pública na realização de vistorias em entidades públicas e privadas, concernentes a políticas sociais básicas e/ou de alta complexidade das áreas de saúde, educação, saneamento, habitação e assistência social. **15.** Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações da Defensoria Pública. **16.** Identificar e conhecer as redes de atendimento social da Comarca, assessorando as Defensorias Públicas no encaminhamento das pessoas assistidas, para assegurar o acesso a seus direitos. **17.** Elaborar material de apoio técnico destinado às Defensorias Públicas. **18.** Desenvolver estudos e pesquisas na área de serviço social, construindo e adaptando os instrumentos de avaliação, visando à ampliação do conhecimento aplicado ao campo do Direito. **19.** Compôr equipe multidisciplinar a fim de participar de processo de redistribuição e desligamento do servidor, colaborando no preparo para aposentadoria, subsidiando a elaboração de novos projetos de vida. **20.** Participar da elaboração,

implementação, execução e acompanhamento das políticas de recursos humanos voltadas para o quadro de pessoal de membros e servidores da Defensoria Pública. **21.** Integrar equipe multidisciplinar na área de Direito à Saúde, Família, Infância e Adolescência, e outras áreas de atuação da Defensoria Pública, prestando orientações e acompanhamento das pessoas assistidas. **22.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **23.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Serviço Social, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
ANALISTA DE DEFENSORIA	SOCIOLOGIA ou CIÊNCIAS SOCIAIS	ANADP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Formular diagnósticos e pesquisas empíricas sobre a Defensoria Pública. **2.** Levantar dados sobre a atuação extrajudicial e judicial da Defensoria Pública. **3.** Elaborar relatórios sobre a atividade da Defensoria Pública e das pesquisas realizadas. **4.** Auxiliar na elaboração de notas técnicas da Defensoria Pública-Geral e dos Núcleos Temáticos. **5.** Fornecer dados estatísticos para subsidiar campanhas ou políticas institucionais. **6.** Promover estudos e pesquisas sobre temas de interesse da Defensoria Pública. **7.** Responder as solicitações de acesso a dados tratados pela Defensoria Pública. **8.** Sugerir medidas para a modernização e o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e finalísticas da Instituição. **9.** Estabelecer parcerias e dialogar com outras instituições acadêmicas, governamentais, privadas e da sociedade civil que desenvolvam atividades de pesquisa de interesse da Defensoria Pública. **10.** Realizar consultas a bancos de dados da Defensoria Pública e de instituições conveniadas para subsidiar a atuação das Defensoras e Defensores públicos na sua atividade fim. **11.** Participar de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino e pesquisa relacionadas às matérias de competência de seu cargo. **12.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **13.** Prestar assessoria técnica à Defensora ou Defensor Público na sua atividade fim, tais como: estudos técnicos, laudos, pareceres, dentre outros. **14.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Curso Superior Completo em Sociologia ou Ciências Sociais, em nível de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
TÉCNICO DE DEFENSORIA	ADMINISTRATIVA	TECDP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Executar os serviços administrativos de classificação ou catalogação de documentos, correspondências e processos, juntada ou coleta de documentos, preenchimento de formulários, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários, elaboração de minutas de cartas e outros textos, atendimento ao público, condução da rotina de processos, execução de atividades de apoio administrativo, atendendo às necessidades administrativas da Defensoria Pública Estadual. **2.** Preparar os expedientes de requisição de materiais, bem como os atestados de fornecimento de serviços e entrega e

recebimento dos produtos contratados. **3.** Auxiliar na fiscalização da execução dos serviços prestados por terceiros na unidade da Defensoria Pública, em virtude de contratação ou convênio celebrado. **4.** Auxiliar na elaboração de escala de férias, licenças, plantões, agendamento de audiências e triagens de assistidos da Defensoria Pública Estadual. **5.** Efetuar a vigilância, orientação, utilização e controle de materiais de consumo disponibilizados para a execução dos serviços da Instituição, mantendo arquivados e atualizados o inventário patrimonial e o dispêndio de insumos, conforme orientações recebidas. **6.** Providenciar o registro, a movimentação e a tramitação de processos relativos ao expediente administrativo da unidade ou do órgão em que atua, fazendo as devidas anotações, lavrando termos, certidões, extraindo fotocópias, elaborando cálculos de pequena complexidade e praticando demais atos correlatos. **7.** Controlar a remessa e o recebimento de correspondências, malotes postais e documentos da Instituição. **8.** Receber, efetuar e transferir ligações telefônicas locais ou interurbanas, anotando ou enviando recados, obtendo ou fornecendo informações de sua competência. **9.** Auxiliar na manutenção das instalações e materiais permanentes da Instituição. **10.** Pesquisar as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa da Instituição, preparando os expedientes de sua competência. **11.** Operar equipamentos diversos, como microcomputador, processadores de textos, terminais de vídeo, fax, máquina fotocopadora, dentre outros. **12.** Auxiliar na organização de eventos e solenidades da Instituição. **13.** Auxiliar no transporte de material e nos serviços de copa e refeitórios da Instituição. **14.** Redigir e digitar textos oficiais, tais como certidões, atestados e relatórios, conforme solicitação da chefia imediata. **15.** Elaborar relatórios periódicos dos atendimentos, gráficos, demonstrativos dos serviços executados, conforme solicitados. **16.** Manter arquivo organizado de documentos e processos administrativos ligados aos atendimentos, de acordo com o critério de padronização da Instituição. **17.** Manter cadastro atualizado com endereços, telefones, horários de funcionamento das unidades da Defensoria Pública e de terceirizados, bem como de órgãos que prestam serviços complementares. **18.** Auxiliar na vigilância, orientação, utilização e manutenção das instalações e dos equipamentos eletrônicos da unidade. **19.** Receber e autuar os recursos administrativos relacionados à assistência jurídica integral dos assistidos da Instituição. **20.** Estimular o assistido a avaliar os serviços prestados pela Instituição. **21.** Zelar pela distribuição de senhas para atendimento, observando as prioridades legais. **22.** Executar o plano de contingência nos casos de necessidade de interrupção ou suspensão de atendimento da Instituição. **23.** Providenciar os materiais e documentos necessários ao atendimento ao público, observando as condições físicas do local e zelando pela sua organização. **24.** Auxiliar nas tarefas administrativas, na ausência ou impedimento de servidores classificados na área respectiva. **25.** Participar de mutirões e ações sociais, auxiliando no atendimento das pessoas assistidas. **26.** Realizar ligações telefônicas às partes assistidas ou o envio de mensagens via aplicativos, conforme determinação da chefia. **26.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **27.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ensino médio completo ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
TÉCNICO DE DEFENSORIA	CONTABILIDADE	TECDP
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES		
1. Realizar atividades de nível intermediário, relacionados ao planejamento, organização e à execução de		

tarefas que envolvam a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Defensoria Pública Estadual. **2.** Atuação nas áreas relativas à administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de auditoria, compreendendo a análise, o registro contábil de balancetes, balanços, demonstrações contábeis e quaisquer outras atribuições de natureza técnica na área contábil da Instituição. **3.** Atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, recursos humanos, material e patrimônio. **4.** Organização dos processos de prestação de contas, contendo a relação de cobranças e pagamentos efetuados, consultando documentos e anotações realizadas. **5.** Elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e instrução de processos. **6.** Pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, emitir relatórios técnicos e informações em processos. **7.** Distribuir, controlar e organizar os materiais de consumo e permanente, elaborando demonstrativos, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, conferir cálculos diversos. **8.** Proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências. **9.** Prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência. **10.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **11.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ensino médio completo com formação em Técnico em Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no órgão de classe competente.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
TÉCNICO DE DEFENSORIA	INFORMÁTICA	TECDP

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas, bem como a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, com a transferência de dados para o sistema automatizado, prestando atendimento aos usuários. **2.** Executar e acompanhar, quando solicitado, a prestação de serviços de instalação de equipamentos de informática nas unidades da Defensoria Pública Estadual. **3.** Auxiliar os órgãos e as unidades da Defensoria Pública Estadual em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos técnicos, na área de sua formação profissional. **4.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	SÍMBOLO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	AGSG

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Auxiliar na manutenção das instalações e materiais permanentes da Instituição. **2.** Requisitar/realizar serviços de manutenção para equipamentos, máquinas e instalações, informando à unidade administrativa responsável as irregularidades gerais. **3.** Colaborar na organização, administração e manutenção do almoxarifado e executar serviços de controle de estoque e inscrição de bens no patrimônio. **4.** Zelar pela

conservação de máquinas, equipamentos e instalações, verificando e registrando o estado de uso e providenciando, quando necessário, serviços de manutenção, limpeza ou reparos. **5.** Auxiliar na organização de eventos e solenidades da Defensoria Pública Estadual. **6.** Auxiliar no transporte de material e serviços da copa e refeitórios da Instituição. **7.** Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **8.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO	FUNÇÃO	SÍMBOLO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA I	AGSG

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Executar tarefas relacionadas à condução de veículos oficiais empregados no transporte de cargas e equipamentos da Defensoria Pública Estadual. **2.** Zelar pela conservação e manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene. **3.** Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. **4.** Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local determinado para permitir sua manutenção e abastecimento. **5.** Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa. **6.** Informar periodicamente a unidade competente acerca da manutenção preventiva e corretiva dos veículos. **7.** Observar e respeitar as leis de trânsito. **8.** Tratar com presteza e cortesia os usuários do veículo. **9.** Comunicar, por escrito, as ocorrências registradas acerca de avarias no veículo e incidentes ou acidentes de trânsito. **10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos provocados no veículo que conduzir, caso seja comprovada sua culpa. **11.** Não transportar pessoas estranhas aos serviços da Defensoria Pública ou aquelas que não estiverem autorizadas previamente. **12.** Emitir relatórios e outras atividades relativas à sua área de atuação, quando solicitado. **13.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ensino Fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D". (mínima)

CARGO	FUNÇÃO	SÍMBOLO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA II	AGSG

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Executar tarefas relacionadas à condução de veículos oficiais empregados no transporte de membros da Defensoria Pública Estadual, servidoras e servidores da Instituição e pessoas credenciadas ou autorizadas pela Defensoria Pública-Geral. **2.** Zelar pela conservação e manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene. **3.** Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. **4.** Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local determinado para permitir sua manutenção e abastecimento. **5.** Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa. **6.** Informar periodicamente a unidade competente acerca da manutenção preventiva

e corretiva dos veículos. **7.** Observar e respeitar as leis de trânsito. **8.** Tratar com presteza e cortesia as pessoas usuárias do veículo. **9.** Comunicar, por escrito, as ocorrências registradas acerca de avarias no veículo e incidentes ou acidentes de trânsito. **10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos provocados no veículo que conduzir, caso seja comprovada sua culpa. **11.** Não transportar pessoas estranhas aos serviços da Defensoria Pública ou aquelas que não estiverem autorizadas previamente. **12.** Emitir relatórios e outras atividades relativas à sua área de atuação, quando solicitado. **13.** Realizar a entrega de notificações, intimações e correspondências. **14.** Realizar o transporte de documentos e processos a outros órgãos, com a respectiva protocolização, se for o caso. **15.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ensino Fundamental Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B". (mínima)

ANEXO II-A – RESOLUÇÃO DPGE N. 286/2022

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CHEFIA IMEDITA

Nome do(a) Servidor(a):

Cargo/Função:

Período de avaliação:

Avaliador(a):

Unidade de lotação:

Data da Avaliação:

Instruções acerca da pontuação:

5 - Supera o desempenho esperado;

4 - Atinge o desempenho esperado;

3 - Atinge parcialmente o desempenho esperado, com tendência ao aperfeiçoamento;

2 - Atinge parcialmente o desempenho, mas sem indicativos de tendência de aperfeiçoamento;

1 - Não atinge o desempenho esperado.

Quesito assiduidade e pontualidade: Para verificar a qualidade da pessoa avaliada de ser assídua e pontual, por meio dos registros da frequência ao local de trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências não justificadas.

1. Quesito assiduidade e pontualidade	Pontuação
1.1. Quanto à pontualidade nos horários de entrada e saída	
1.2. Quanto à frequência no comparecimento	
1.3. Quanto ao comprometimento com o trabalho, não se ausentando durante o horário de expediente	
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO	
MÉDIA DA PONTUAÇÃO NO QUESITO AVALIADO	

Observações do(a) avaliador(a):

Quesito disciplina e zelo funcional: Para apontar a conduta da pessoa avaliada no exercício do cargo ou função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, ao comportamento e ao cumprimento de ordens recebidas, assim como o caráter ético-profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro, zelo e valorização do elemento ético.	
2. Quesito disciplina e zelo funcional	Pontuação
2.1. Quanto o cumprimento às normas, regras e procedimentos que regulam as atividades e condutas no âmbito da DPE/MS	
2.2. Quanto à contribuição para que o ambiente de trabalho seja saudável e harmonioso	
2.3. Quanto a colaboração com os colegas de trabalho na realização das atividades	
2.4. Quanto aos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, considerando a chefia, colegas, estagiários, terceirizados, partes, servidores de outros órgãos públicos, fornecedores e público externo.	
2.5. Quanto ao modo como utiliza e mantém os recursos (equipamentos materiais, comunicações, sistemas corporativos, softwares, ferramentas, etc.) colocados à disposição pela Instituição	
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO	
MÉDIA DA PONTUAÇÃO NO QUESITO AVALIADO	
Observações do(a) avaliador(a):	

Quesito iniciativa e presteza: Para identificar a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação da pessoa avaliada no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente.	
3. Quesito iniciativa e presteza	Pontuação
3.1. Quanto à iniciativa em resolver os problemas que surgem no dia-a-dia, referente a execução das suas atividades e tarefas	
3.2. Quanto às sugestões aos problemas inesperados que surgem	
3.3. Quanto à iniciativa em realizar consultas ou pesquisas para a solução dos problemas que surgem	
3.4. Quanto ao auxílio, de forma espontânea, nas atividades da unidade sem necessidade de solicitação	
3.5. Quanto à execução imediata ou logo que esteja disponível dos trabalhos que lhe são confiados	
3.6. Quanto à disposição para executar os trabalhos que lhe são conferidos	
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO	
MÉDIA DA PONTUAÇÃO NO QUESITO AVALIADO	
Observações do(a) avaliador(a):	

Quesito qualidade de trabalho: Para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade da pessoa avaliada e a qualidade dos trabalhos realizados, considerar o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem e a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos profissionais na realização de tarefas rotineiras.

4. Quesito qualidade de trabalho	Pontuação
4.1. Quanto ao grau de conhecimento teórico acerca das atividades relativas ao cargo que exerce	
4.2. Quanto à capacidade para desenvolver novos métodos e melhorar a qualidade do trabalho	
4.3. Quanto ao domínio do planejamento e organização das suas atividades e tarefas	
4.4. Quanto à forma de execução e organização das atividades realizadas	
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO	
MÉDIA DA PONTUAÇÃO NO QUESITO AVALIADO	
Observações do(a) avaliador(a):	

Quesito produtividade no trabalho: Para apurar a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade na realização dos trabalhos planejados e o atingimento dos seus objetivos e metas.

5. Quesito produtividade no trabalho	Pontuação
5.1. Quanto à quantidade de atividades realizadas, consideradas a realidade de cada unidade de lotação e a complexidade das tarefas	
5.2. Quanto à execução de atividades, além daquelas que lhe são conferidas	
5.3. Quanto à qualidade do conteúdo técnico da atividade executada ou do trabalho apresentado	
5.4. Quanto ao cumprimento das atividades nos prazos fixados	
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO	
MÉDIA DA PONTUAÇÃO NO QUESITO AVALIADO	
Observações do(a) avaliador(a):	

Itens avaliados	Média de Pontos
1. Assiduidade e pontualidade	
2. Disciplina e zelo funcional	
3. Iniciativa e presteza	
4. Qualidade de trabalho	
5. Produtividade no trabalho	
MÉDIA TOTAL	

Data:

Avaliador(a):

PLANO DE TRABALHO

Ações propostas:

Outras orientações:

Data:

Chefia imediata:

ANEXO II-D – RESOLUÇÃO DPGE N. 286/2022**AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - SEMESTRAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Nome do(a) Servidor(a):

Cargo/Função:

Período de avaliação:

Chefia imediata:

Itens avaliados pela chefia imediata	Média de Pontos
6. Assiduidade e pontualidade	
7. Disciplina e zelo funcional	
8. Iniciativa e presteza	
9. Qualidade de trabalho	
10. Produtividade no trabalho	
MÉDIA TOTAL	

Membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

- 1.
- 2.
- 3.

Conferência dos documentos constantes para a avaliação:

 Boletim de avaliação, realizado pela chefia imediata; Formulário de autoavaliação, realizado pela servidora ou servidor avaliado;

- () Recurso da servidora ou do servidor;
 () Plano de trabalho do período da avaliação;
 () Relatório de frequência do período;
 () Documentos atestando as justificativas para as faltas;
 () Relatório de correições, visitas ou inspeções realizadas pela Defensoria Pública-Geral, Corregedoria-Geral ou pela Comissão de Avaliação.

Decisão da Comissão de Avaliação:

- () Mantém a pontuação dada pela chefia imediata
 () Altera a pontuação da chefia imediata, nos seguintes termos:

Data:

Membro da Comissão:

Membro da Comissão:

Membro da Comissão:

ANEXO III – RESOLUÇÃO DPGE N. 286/2022

TERMO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO (TAPD)

Nome do(a) Servidor(a):
Cargo/Função:
Período de avaliação:
Avaliador(a):
Unidade de lotação:
Data da Avaliação:

Orientações: Assinalar a alternativa que entender adequada ao(à) servidor(a) avaliado

Quesito Produtividade: Avalia o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados

Itens	Raramente	Várias Vezes	Sempre
Executa os trabalhos com qualidade compatível com as atribuições do cargo			
Executa os trabalhos em prazo compatível com a natureza das atividades desenvolvidas			
Responde com facilidade a demandas inesperadas do trabalho			
Supera o desempenho esperado, entregando tarefas antes do prazo			

estabelecido e com qualidade			
Executa o trabalho dentro dos prazos estabelecidos, ainda que haja aumento inesperado do volume de trabalho			

Quesito Assiduidade: Presença ativa e sistemática do(a) servidor(a) no local de trabalho dentro do horário estabelecido

Itens	Raramente	Várias Vezes	Sempre
Comparece ao trabalho			
Está presente durante o horário de trabalho			

Quesito Disciplina e Responsabilidade: Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações providas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho/comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.

Itens	Raramente	Várias Vezes	Sempre
Mantém conduta adequada, com ética e profissionalismo, no ambiente de trabalho, cumprindo as normas e deveres funcionais no desempenho das suas atribuições			
Utiliza os recursos a sua disposição com zelo e adequação			

Quesito Eficiência e Eficácia: Capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo e da melhor forma possível, mediante a verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho

Itens	Raramente	Várias Vezes	Sempre
Executa o trabalho dentro do prazo estabelecido, utilizando corretamente os materiais			
Executa os trabalhos com qualidade visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes			

Quesito Iniciativa e Criatividade: Comportamento empreendedor no âmbito de atuação

Itens	Raramente	Várias Vezes	Sempre
É seguro(a) e dinâmico(a) na forma como apresenta e soluciona as situações simples e complexas de sua rotina de trabalho			
Apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas e situações inesperadas			

Quesito Comunicação e Cooperação: Capacidade de realizar trabalhos em equipe

Itens	Raramente	Várias Vezes	Sempre
Comunica-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos			
Coopera e participa ativamente com os(as) demais integrantes da equipe e sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição			

	Quantidade assinalada		
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO	Raramente	Várias vezes	Sempre
1. Produtividade			
2. Assiduidade			
3. Disciplina e Responsabilidade			

4. Eficiência e Eficácia			
5. Iniciativa e Criatividade			
6. Comunicação e Cooperação			
Total de vezes assinalada			

<p>Assinatura do avaliador (chefia imediata)</p> <p>Data: ____/____/____.</p> <p>Avaliador:</p>	<p>Pronunciamento e assinatura do servidor avaliado</p> <p>Declaro que nesta data tive ciência da minha avaliação, referente ao período informado e que:</p> <p>() Estou de acordo com o resultado.</p> <p>() Não estou de acordo e manifesto a minha discordância apresentando o recurso anexo.</p> <p>Data: ____/____/____.</p> <p>Avaliado:</p>
--	---

Membros da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho (APD):

- 1.
- 2.
- 3.

Decisão da Comissão de Avaliação:

() Mantém a avaliação dada pela chefia imediata.

() Altera a avaliação dada pela chefia imediata, pelos motivos constantes da decisão anexa.

Ciente da decisão dada pela Comissão de Avaliação de Desempenho em ____/____/____.

Servidor(a) avaliado(a):

Decisão da Defensoria Pública-Geral do Estado:

() Homologo a decisão da Comissão de Avaliação, nos termos da fundamentação que foi proferida.

() **Indefiro** a decisão da Comissão de Avaliação e modifico a Avaliação de Desempenho Periódico do(a) servidor(a), de acordo com a fundamentação anexa.

Data: ____/____/____.

Defensoria Pública-Geral do Estado:

Ciente em ____/____/____.

Servidor(a) avaliado(a):

ANEXO IV – RESOLUÇÃO DPGE N. 286/2022

FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA		MÊS/ANO:
Nome do(a) Servidor(a):		
Cargo/Função:		
Unidade de lotação:		
Data	Período Matutino	Período Vespertino

	Entrada	Saída	Assinatura	Entrada	Saída	Assinatura
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata
Data: ____/____/____

Atos de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO n. 33/007.074/2022****PREGÃO ELETRÔNICO n. 016/2022 (SRP)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 007/DPGE/2022**

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 007/DPGE/2022, para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de pragas e vetores incluindo dedetização (incluindo escorpiões), desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos e serviços de sanitização de ambiente, incluso todo o material necessário para a manutenção dos serviços: insumos, mão de obra e equipamento, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, obtido através do Pregão Eletrônico n. 016/2022, Processo Administrativo n. 33/007.074/2022, sendo que seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme fornecedores, itens e valores abaixo relacionados.

Grupo (Lote) 01 – Empresa vencedora: DD LIMPE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.642.212/0001-47 com sede a Rua Esperidião Castelo Branco, n. 69 – Conjunto Parati II, Campo Grande/MS, neste ato representado por JOSE FABIANO CORREA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 00972184 expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 933.883.571-53, residente e domiciliado na Ryua Esperidião Castelo Branco, n. 46, Bairro Jardim Parati II, Campo Grande – MS, CEP 79081-660, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (lote) 01 – EXCLUSIVO ME/EPP					
VENCEDORA: DD LIMPE DEDETIZADORA LTDA – CNPJ n. 09.642.212/0001-47					
ITEM	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sede	Unid	3	850,00	2.550,00
2	Bens e Serviços	Unid	3	900,00	2.700,00
3	Antônio Maria Coelho	Unid	3	950,00	2.850,00
4	Fórum	Unid	3	1.000,00	3.000,00
5	Belmar	Unid	3	2.099,00	6.297,00
6	Afonso Pena	Unid	3	1.300,00	3.900,00
7	ESDP e 2º Instância	Unid	3	1.500,00	4.500,00

Grupo (Lote) 02 – Empresa vencedora: 2WD Soluções em Serviços e Controle Pragas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.163.423/0001-44, com sede na Rua Helio Martins, n. 148 – Parque do Lageado, Campo Grande/MS, neste ato representada por FERNANDA BRITES ORTELHADO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n. 025.352.171-80 e portadora do RG n. 001.560.511 SEJUSP/MS, residente e domiciliada à Rua Hélio Martins, n. 148, Parque do Lageado, CEP 79.075-061, em Campo Grande/MS, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (lote) 02 – EXCLUSIVO ME/EPP					
VENCEDORA: 2WD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ n. 34.163.423/0001-44					
ITEM	SANITIZAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Sede	Unid	3	2.000,00	6.000,00
9	Bens e Serviços	Unid	3	1.000,00	3.000,00
10	Antônio Maria Coelho	Unid	3	2.000,00	6.000,00
11	Fórum	Unid	3	1.000,00	3.000,00
12	Belmar	Unid	3	2.000,00	6.000,00
13	Afonso Pena	Unid	3	1.000,00	3.000,00
14	ESDP e 2º Instância	Unid	3	2.000,00	6.000,00

Grupo (Lote) 03 – Empresa vencedora: JJ DEDETIZADORA MS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.086.111/0001-35, com sede na Avenida 4, n. 158, Vila Nova Campo Grande/MS, neste ato representado por JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 011.567.911-11 e portador do RG n. 1490296 SSP/MS, residente e domiciliado a Avenida José Cacia, n. 147, Bairro Guirai, município Ivinhema/MS.

GRUPO (lote) 03 – EXCLUSIVO ME/EPP					
VENCEDORA: JJ DEDETIZADORA MS LTDA – CNPJ n. 38.086.111/0001-35					
ITEM	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

15	Amambai	Unid	3	500,00	1.500,00
16	Aparecida do Taboado	Unid	3	500,00	1.500,00
17	Aquidauana	Unid	3	500,00	1.500,00
18	Bataguassu	Unid	3	500,00	1.500,00
19	Cassilândia	Unid	3	300,00	900,00
20	Corumbá	Unid	3	500,00	1.500,00
21	Coxim	Unid	3	500,00	1.500,00
22	Dourados cível	Unid	3	600,00	1.800,00
23	Dourados criminal	Unid	3	600,00	1.800,00
24	Ivinhema	Unid	3	400,00	1.200,00
25	Maracaju	Unid	3	500,00	1.500,00
26	Nova Andradina	Unid	3	800,00	2.400,00
27	Paranaíba	Unid	3	350,00	1.050,00
28	Ponta Porã	Unid	3	800,00	2.400,00
29	Sidrolândia	Unid	3	600,00	1.800,00
30	Três Lagoas	Unid	3	600,00	1.800,00

Grupo (Lote) 04 – Empresa vencedora: DD LIMPE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.642.212/0001-47 com sede a Rua Esperidião Castelo Branco, n. 69 – Conjunto Parati II, Campo Grande/MS, neste ato representado por JOSE FABIANO CORREA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 00972184 expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 933.883.571-53, residente e domiciliado na Ryua Esperidião Castelo Branco, n. 46, Bairro Jardim Parati II, Campo Grande – MS, CEP 79081-660, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (lote) 04 – EXCLUSIVO ME/EPP					
VENCEDORA: DD LIMPE DEDETIZADORA LTDA – CNPJ n. 09.642.212/0001-47					
ITEM	SANITIZAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Amambai	Unid	3	250,00	750,00
32	Aparecida do Taboado	Unid	3	250,00	750,00
33	Aquidauana	Unid	3	250,00	750,00
34	Bataguassu	Unid	3	200,00	600,00
35	Cassilândia	Unid	3	236,00	708,00
36	Corumbá	Unid	3	250,00	750,00
37	Coxim	Unid	3	280,00	840,00
38	Dourados cível	Unid	3	1.200,00	3.600,00
39	Dourados criminal	Unid	3	950,00	2.850,00
40	Ivinhema	Unid	3	250,00	750,00
41	Maracaju	Unid	3	250,00	750,00
42	Nova Andradina	Unid	3	350,00	1.050,00
43	Paranaíba	Unid	3	300,00	900,00
44	Ponta Porã	Unid	3	700,00	2.100,00
45	Sidrolândia	Unid	3	300,00	900,00
46	Três Lagoas	Unid	3	750,00	2.250,00

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

PORTARIA “D” DPGE n. 760/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 863130-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul na Audiência Pública com o tema: “Violência contra as Mulheres – Feminicídio”, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Rio Brillante/MS. (Processo

SEI n. 22.0.000001110-3)

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 761/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no Atendimento Móvel – Van dos Direitos, com atendimento jurídico e propositura de ações judiciais pertinentes, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000000768-8)

DEFENSOR PÚBLICO	ALDEIA/COMARCA	DATAS
Lucas Colares Pimentel Coordenador do NUPIIR	Aldeia Panambizinho - Dourados/MS	15/09/2022 (Quinta-feira)

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 581/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atuarem no Atendimento Móvel – Van dos Direitos, **no dia 15 de setembro de 2022, quinta-feira**, na Aldeia Panambizinho, município de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000001101-4)

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
5526000-3	Bianca Cavalcante Oliveira	Assessoramento
5525334-3	Jéssica Maciel de Souza	Antropóloga
5526828-3	Jordana Moura Dutra	Atendimento
5506778-3	Vândirson Fabricio de Jesus	Transporte

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 582/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR CAMILLA AIDÉ SEHN PERONICO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 16 de setembro de 2022, na vaga de Gislaine Alves de Almeida Silva. (Processo SEI n. 22.0.000001449-8)

Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº 247/2022. Processo Administrativo nº 176/2022. Tomada de Preços nº 12/2022. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa: Construtora Gomes Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de reconstrução de ponte de madeira, localizada sobre o Córrego Lajeado, próximo à Fazenda Lajeado, Coordenadas: -19° 41' 23"S; -53° 27' 23" W, deste município, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos. Valor Total: R\$ 293.181,70 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 13/09/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Construtora Gomes Ltda, CNPJ: 08.602.663/0001-98 - Rogerio Alves Gomes.

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 063/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade superior, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 192/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, que tem como objeto contratação de empresa para confecção de próteses como prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e próteses parcial maxilar removível, para atender ao "Programa Brasil Sorridente" da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Oral Art Protese Odontologica Ltda, CNPJ/MF nº 22.102.691/0001-77, Valor: R\$ 132.732,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 13 de setembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 064/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, bem como o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo, deserto na licitação referente ao Processo Administrativo nº 142/2022, Pregão Eletrônico nº 045/2022, com a finalidade de atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 14 de setembro de 2022, o Processo Administrativo nº 200/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 064/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: M.S Diagnostica Ltda, CNPJ/MF nº 00.970.175/0001-21, Valor: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, e duzentos reais) - Itens Locação de Analisador - Reagentes. Valor total global: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, e duzentos reais), o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 14 de setembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 065/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde, grupos: A4 (Carcça de animais de pequeno porte), em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo da Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 14 de setembro de 2022, o Processo Administrativo nº 195/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 065/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: Pronto Ambiental Coleta e Incineração Ltda, CNPJ/MF nº 21.921.660/0002-66, Valor: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Valor total global: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 14 de setembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 212/2022. Pregão Presencial nº 013/2022
 O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição de materiais elétricos, de construção e de serralheria para a manutenção e adequação do Cemitério Municipal deste município, conforme determinado nos autos de nº 0800090-95.2012.8.12.0049, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2022. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
 Água Clara/MS, 14 de setembro de 2022.

Izequias Moreira Dias
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Amambai

ATA DA 3ª SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 04 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100537/2022 TIPO TÉCNICA E PREÇO
 Às nove horas do dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, no município de Amambai – MS, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Sr. Alex William de Souza Santos, Sra. Ariane Gonzalez Pereira e o Sr. Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar, conforme Decreto nº 006/2022 de 04/01/2022, sob a Presidência do 1º, designado para apreciar, analisar e julgar a Concorrência Pública nº 002/2022, destinada a abertura e apuração das Notas do Envelope 04 – Proposta de Preço, nos termos do Edital Item 6.2 A e B. bem como o Item 10.3.1 A e B. Não compareceram nenhum representante das empresas concorrentes. Sob a presidência iniciou os trabalhos, foi realizado a abertura do Envelope 04 da Empresa Lucas Serapio Ferreira-ME e constatado que a mesma cumpriu as exigências do Edital e obteve a seguinte pontuação na Proposta de Preço, no Item 10.3.1. A = 60 pontos e B = 40 Pontos, total de 100 pontos e depois o da empresa Fixa Comunicação e Eventos LTDA - ME e constatado que a mesma cumpriu as exigências do Edital e obteve a seguinte pontuação na Proposta de Preço, no Item 10.3.1. A = 60 pontos e B = 40 Pontos, total de 100 pontos. Dando continuidade, foi proclamado o resultado do julgamento das Propostas de Preços e também o resultado da média de pontuação conforme planilhas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE	NOTA ITEM 10.3.1 A	NOTA ITEM 10.3.1 B	SOMA/TOTAL
LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME	60,00	40,00	100,00
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	60,00	40,00	100,00

PROPOSTA TÉCNICAS

LICITANTE	PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA ENVELOPE 01	CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES ENVELOPE 03	SOMA/TOTAL
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	56,65	40,00	96,65
LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME	51,65	40,00	91,65

Após essa fase com a apuração já realizada das Notas Técnica e Notas de Preço, foi elaborado e proclamado as Notas Totais com a média das Notas Finais, conforme Item 11 do Edital e planilhas abaixo:

$NF = (NPT*5 + NP*5) / 10$ onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

PROPOSTA TÉCNICAS

LICITANTE	NOTA TÉCNICA*5	NOTA DE PREÇO*5	NOTA FINAL
1º Lugar: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	483,25	500,00	98,32
2º Lugar: LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME	458,25	500,00	95,82

Dessa forma foi realizada a proclamação das notas finais e declarada em 1º lugar a empresa Fixa Comunicação e Eventos LTDA - ME total de 98,32 pontos e em 2º lugar a empresa Lucas Serapio Ferreira ME total de 95,82 pontos. Constatando-se que as 2 empresas estão aptas para a próxima fase da licitação, entrega e abertura do envelope 05 – Documentos de Habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Alex William de Souza Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação laurei a presente ata, e por se achar conforme ao ocorrido na

sessão, o processo fica a disposição de todos os participantes com vista franqueada foi assinado por todos os presentes.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
MEMBRO

EVALDO LUIZ RAMIRES DE O. ESCOBAR
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Angélica

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2022/PROCESSO COMPRA N. 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS. A empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com **CNPJ: 12.039.966/0001-11**, vencedora do certame com taxa administrativa/desconto de -10,50%. Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 15/09/2022.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2022/PROCESSO COMPRA N. 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. A empresa: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com **CNPJ: 28.069.066/0001-57**, vencedora do certame no valor total de R\$ 76.075,00 (Setenta e seis mil e setenta e cinco reais). A empresa: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, com **CNPJ: 05.155.405/0001-12**, vencedora do certame no valor total de R\$ 27.350,00 (Vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais). A empresa: **C. C. M. REZENDE LTDA**, com **CNPJ: 44.106.491/0001-25**, vencedora do certame no valor total de R\$ 69.890,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais). A empresa: **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, com **CNPJ: 40.613.881/0001-30**, vencedora do certame no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 15/09/2022.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2022/PROCESSO COMPRA N. 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG PARA PACIENTE PORTADORA DE URTICÁRIA CRÔNICA ESPONTÂNEA (ALERGIA IMUNOLÓGICA), EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL CONSTANTE DOS AUTOS Nº 0800116-30.2019.8.12.0023, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. A empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA**, com **CNPJ: 04.411.142/0002-83**, vencedora do certame no valor total de R\$ 83.850,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta

respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 15/09/2022.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2022/PROCESSO COMPRA N. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. A empresa: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE ANGÉLICA**, com **CNPJ: 08.345.487/0001-56**, vencedora do certame no valor total de R\$ 2.798.900,00 (Dois milhões e setecentos e noventa e oito mil e novecentos reais). A empresa: **PANTANAL TRANSPORTES LTDA**, com **CNPJ: 41.886.462/0001-35**, vencedora do certame no valor total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641).

Angélica-MS, 15/09/2022.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO**

GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, tipo: Split e gaveta, para as secretarias municipais e seus departamentos, no Município de Antonio João-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de setembro de 2022 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 14 de setembro de 2022.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.298/2021-30

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 22 de setembro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.048/2020-46

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 – Julgamento de Proposta. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.838/2021-27

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL E RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS: CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO, CEMITÉRIO SANTO AMARO E CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA, conforme parecer, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 31 de agosto de 2022.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2022

A Prefeitura Municipal de Cassilândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Processo Administrativo 331/2022 Concorrência 002/2022, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis 4.680/65 e 8.666/93 com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 nº 9.648/98 e nº 9.854/99, aplicando-se também o Decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições do Edital. O Edital poderá ser retirado através do Site www.cassilandia.ms.gov.br, email licitacao@cassilandia.ms.gov.br. O Envelope 01 (Via Não Identificada), deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, no endereço Rua: Domingos de Souza França nº 720, centro, até 3 dias antes da data da entrega e abertura dos envelopes. Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Cassilândia, na rua Domingos de Souza França, 720, Centro, na cidade de Cassilândia/MS, com recebimento e abertura dos mesmos para o dia 03 de Novembro de 2022 às 10:00 horas MS. Cassilândia, MS 14 de setembro de 2022

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, visando Registro de Preços, para futura aquisição de aparelho de RAIOS X e ULTRASSOM para atender ao canil municipal em atendimento a emenda impositiva 04/2021, lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021 (Ioa 2022).

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial - Portaria 524/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 10.937 de 13/09/2022, pág. 185.
Retifica-se por incorreção ao Extrato do Contrato Administrativo referente ao Processo nº 16.134/2022.
Onde se lê: (...Data de assinatura: 07/07/2022. ...)
Leia-se: (...Data de assinatura: 08/08/2022....)

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Nilton Grey Otto Lins
Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é reajustar o valor do aluguel mensal pela variação do IGP-M do período, que deverá passar a ser o de R\$ 8.612,95 (oito mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo feito pela Controladoria Geral do Município às fls. 442/444 e em virtude das justificativas constantes às fls. 421/422 dos autos nº 7.209/2016.
As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 02/09/2022.
Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Nilton Grey Otto Lins - Proprietário.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 026/2013
Processo: 19.986/13
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.
Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2022, bem como alterar o nome da destinação de tal imóvel para "Instalação e Funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação Maurício Papa, Farmácia Municipal e Núcleo Pós-Covid", mantendo-se, por hora e até que se junte aos autos o cálculo da variação do índice de variação do período, o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente, com base nas justificativas constantes no expediente de fls. 479 e 497 dos autos nº 19.986/2013, de 20/05/2013.
As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 02/09/2022.
Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 023/2020 – SMS
Processo: 13.380/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Correa & Martins LTDA - ME.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 04/09/2022, com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 263 dos autos nº 13380/2020, de 29/05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e o novo diploma das Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.
CLÁUSULA TERCEIRA – A alteração da razão social da empresa Contratada, onde passa a razão social da empresa contratada a ser: Irmãos Martins LTDA.
As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 02/09/2022
Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Irmãos Martins.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 034/2022- SMISP.
Processo nº 4540/2022 – Concorrência nº 003/2022
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.595.174/0001-09
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras/serviços de Infraestrutura urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas Ruas no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de Repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.
Valor Global: R\$ 6.869.497,98 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 08(oito) meses
Dotação Orçamentária:
37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0103.5062.0000 – Implantação, Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais
44.90.51.00– Obras e Instalação
Fonte de Recurso: 123.000 (Repasse)
Ficha orçamentária : 1436

Fonte de Recurso : 100.000 (Próprio)

Ficha orçamentária : 1434

Data da Assinatura: 13/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Empresa - EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 033/2022 - SISP

Processo nº 16.606/2022 – Tomada de Preço nº 016/2022

Partes: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.595.174/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EDU ROCHA – PARTE E RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Valor Global: R\$ 1.915.883,54 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0103.5062.0000 – Implantação, Pavimentação e Conservação de Vias urbanas, Pontes e estradas Vicinais.

44.90.51.00 – Obras e Instalações

2321 – Ficha Orçamentária

Fonte de Recurso: 127.000 Convênio Agesul

Data da Assinatura: 13/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.298/2020 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Processo nº 21.096/2021

Objeto: Referente à Aquisição de materiais de consumo (expedientes e pedagógicos) destinados ao funcionamento do Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Recebimento das propostas: do dia 19/09/2022, às 07h00, ao dia 29/09/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 09:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocência Rocha de Almeida

Superintendência de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022, PROCESSO Nº 964/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, objetivando a **contratação de empresa especializada no ramo de seguros para segurar veículos, motocicletas, motonetas, ônibus, micro-ônibus, vans, entre outros, pertencentes a frota Municipal de Costa Rica – MS**, cujo certame ocorrerá no dia **03 de outubro de 2022 às 14:00 horas (horário local)**, na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, CEP: 79.550-000. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos contendo as especificações e bases da licitação, através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações". Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 14 de setembro de 2022.

Letícia Barros da Silva

Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022, PROCESSO Nº 1.002/2022. O MUNICÍPIO

DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o **registro de preços visando aquisição de óculos de receituário para atender as necessidades dos pacientes do SUS**, cujo certame ocorrerá no dia **04 de outubro de 2022 às 14:00 horas (horário local)**, na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, CEP: 79.550-000. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos contendo as especificações e bases da licitação, através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações". Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 14 de setembro de 2022, Letícia Barros da Silva, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022, PROCESSO Nº 1.231/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando a **Contratação de serviços de decoração e ornamentação, para atender a secretaria Municipal de Assistência Social, no projeto "Primavera Baile dos Debutantes" que acontecerá no dia 19 de novembro de 2022 no salão de baile de convivência do Idoso**, cujo certame ocorrerá no dia **03 de outubro de 2022 às 08:00 horas (horário local)**, na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, CEP: 79.550-000. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos contendo as especificações e bases da licitação, através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações". Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 14 de setembro de 2022, Letícia Barros da Silva, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, com itens de ampla participação e itens destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: **nº 238/2022/DL/PMD**. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros de alimentação em geral (carnes), objetivando atender as escolas municipais, Centros de Educação Infantil Municipais-CEIM's, projetos e atividades coordenados pela Secretaria Municipal de Educação**. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 19/09/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "<https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00051-2022>". Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: **Em 29/09/2022, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.gov.br/compras". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também está disponível na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-setembro-2022".

Dourados, 15 de setembro de 2022.

Cleison Marin

Secretário Municipal Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 11/08/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2022, autorizado pelo Processo n.º 0105/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 030/2022, Processo nº 0105/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antonio Ipolito, nº 121, Jardim Alvorada II, 85990-000, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor ALESSANDRO CARNEVALLI, CPF n.º 036.009.599-21. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,12,18,19, totalizando R\$ 20.218,50 (vinte mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.733/0001-03, localizada na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, CEP 79833-260, Dourados/MS, neste ato representada pelo Senhor BENJAMIM BARBOSA, CPF nº 209.382.330-68. No Anexo I/ Lote 0001 - itens: 1,2,7,20,21,22,27, totalizando R\$ 47.479,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais); **MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.896.743/0001-80, localizada na Av. Pedro Manvailer, nº 3388, Bairro Centro, CEP 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SELHORST, CPF nº 763.076.111-20. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,15,16, totalizando R\$ 18.310,00 (dezoito mil e trezentos e dez reais); **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.478.270/0001-38, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1475, Centro, CEP 79.960-000, Iguatemi/MS, neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 465.694.991-49. No Anexo I/ Lote 0001 - itens: 3,4,8,14,26, totalizando R\$ 16.483,70 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos); **R. A. MORAES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.134.537/0001-30, localizada na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Sala "A", Bairro Delfino III, CEP 85.990-000, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor RONI DOS SANTOS MORAES, CPF nº 590.843.081-15. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,25, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Data da Assinatura: 14/09/2022.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES

Alessandro Carnevalli (A. CARNEVALI - EIRELI - EPP)

Benjamim Barbosa (COMERCIAL MALLONE LTDA)

Rodrigo Selhorst (MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP)

Paulo Sergio dos Santos Souza (PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI)

Roni dos Santos Moraes (R. A. MORAES - EIRELI)

Prefeitura Municipal de Jaraguari

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO DE N.º. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 512/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 042/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria N.º. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações. **OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA ABERTURA: 04 de Outubro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) Início acolhimento de propostas: 16/09/2022 às 08:00 (horário de Brasília). **Limite acolhimento de propostas:** 04/10/2022 às 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br. Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 951252**, ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 15 de setembro de 2022.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a entrega de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS no ano de 2022, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 167.316,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e dezesseis reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL – PROJUR

03.092.0024.2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

026 RED

4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

1.00.000 FONTES

R\$ 10.760,00 VALOR

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

19.572.0002.1000 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

037 RED

4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

1.00.000 FONTES

R\$ 26.900,00 VALOR

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

04.122.0019.2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

050 RED

4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

1.00.000 FONTES

R\$ 43.308,00 VALOR

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0007.2009 ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0178 RED

4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

1.02.000

1.14.040 FONTES

R\$ 43.040,00 VALOR

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0019.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0207 RED

4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

1.00.000

2.29.000 FONTES

R\$ 21.654,00 (1.00.000)

R\$ 21.654,00 (2.29.000) VALORES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de Setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Marcos Candido, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a entrega de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS no ano de 2022, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.
VALOR: R\$ 10.066,00 (dez mil e sessenta e seis reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL – PROJUR
03.092.0024.2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
026 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000 FONTES
R\$ 1.810,00 VALOR

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
19.572.0002.1000 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
037 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000 FONTES
R\$ 2.969,00 VALOR

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
04.122.0019.2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
050 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000 FONTES
R\$ 2.969,00 VALOR

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0207 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000
2.29.000 FONTES
R\$ 1.159,00 (1.00.000)
R\$ 1.159,00 (2.29.000) VALORES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de Setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Alex Sandro da Silva Maidana, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a entrega de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS no ano de 2022, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.
VALOR: R\$ 63.753,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
19.572.0002.1000 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
037 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000 FONTES
R\$ 11.717,00 VALOR

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
04.122.0019.2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
050 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000 FONTES
R\$ 15.094,00 VALOR

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0207 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000
2.29.000 FONTES
R\$ 13.655,01 (1.00.000)
R\$ 23.286,99 (2.29.000) VALORES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de Setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Evelin Fernanda Galiphe da Silva, administradora da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA – MEI
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a entrega de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS no ano de 2022, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.
VALOR: R\$ 22.280,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
04.122.0019.2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
050 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000 FONTES
R\$ 11.140,00 VALOR

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0207 RED
4490.52.36.00.00 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000
2.29.000 FONTES
R\$ 11.140,00 (2.29.000) VALORES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de Setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Adélio de Oliveira Pereira, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 154/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, no dia **28 de Setembro de 2022 às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação e programação visual de iluminação para decoração natalina do NATAL LUZ 2022 em Jateí e no Distrito de Nova Esperança; em conformidade com Termo de Referência, projetos e planilhas, onde constam as demais especificações do objeto. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 15 de Setembro de 2022.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma da unidade do Complexo Aquático (piscina) Silvino dos Santos, localizado na Avenida Erva Mate, Quadra 46-A, Centro, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03 de outubro de 2022 às 09:00 horas (horário local), na Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 13 de setembro de 2022.

Luis Eduardo Teles Mateus

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 147/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, bicos e rodas de ferro, para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e motocicletas do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal

transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail:

licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 14 de setembro de 2022.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 1.058/2022 CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 PARTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS Concessionária DAVID ALBUQUERQUE SILVA **OBJETO:** O objeto do Contrato é a Concessão de uso de espaço público (quiosque) para exploração de atividade comercial, sendo: **Descrição:** Concessão Quiosque Local: Praça Central Nestor Pires Barbosa Item 01. **VALOR:** A CONCESSIONÁRIA começará a pagar pela Concessão de uso do espaço físico, a partir da assinatura do Contrato de Concessão de uso, a importância de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, que deverá ser creditado na AGÊNCIA nº 0211-9, CONTA CORRENTE nº 18.010-6, BANCO BRASIL, em nome da PMM CONTA MOVIMENTO; **PRAZO:** O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. **ASSINANTES: Concedente: José Marcos Calderan Concessionária: David Albuquerque Silva Maracaju/MS, 08 de setembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro Oficial e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:

PROCESSO Nº: 0304/2022

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0007/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO POLO RECREATIVO VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com o CONVÊNIO Nº 054/2022-SGI/COVEN Nº 32.276, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO /MS.

Vencedor(es): VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - EPP (CNPJ 05.863.476/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 2.065.007,80 (dois milhões e sessenta e cinco mil e sete reais e oitenta centavos);

Mundo Novo/MS, 15 de setembro de 2022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE 1º. ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 230/2022 – Pregão Eletrônico nº. 101/2022**. O Adendo está disponível na página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí/MS, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 070/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 006** ao Contrato nº **070/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o "termo aditivo nº 006", em razão de erro material de digitação quanto a ordem numérica do termo, o correto é "**Termo aditivo nº 005**". A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização do instrumento.

Nova Andradina – MS, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Ordenador de despesas

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratada

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, através da Pregoeira, senhora Ariane de Paula Sousa usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a proposta da empresa: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.756.435/0001-10, vencedora dos itens 17, 60 e 64, com o valor global de R\$ 30.728,26 (trinta mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 34, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 82, com o valor global de R\$ 162.463,13 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos) e **L.P.G. CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.757.073/0001-30, vencedora dos itens 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 56, 57, 62, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 83, 84, 85 e 86, com o valor global de R\$ 39.543,96 (trinta e nove quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Paraíso das Águas – MS, 15 de setembro de 2022.

Ariane de Paula Sousa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Na edição nº **10.935**, página **168**, de 09 de setembro de 2022, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Publicação do Extrato do Contrato nº **085/2022** do Processo Administrativo Nº **131/2022** da Tomada de Preço Nº **006/2022**.

Onde se lê:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0004 – Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 (0024) – Obras e Instalações

CÓDIGO REDUZIDO: 541

VALOR: R\$ 553.832,75

Leia-se:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0004 – Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 (0024) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 541

VALOR: R\$ 553.832,75

Porto Murtinho - MS, 14 de setembro de 2022.

Márcio Aparecido Bartoloti - Gerente de Licitação

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Na edição nº **10.935**, página **167**, de 09 de setembro de 2022, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Publicação do Extrato do Contrato nº **086/2022** do Processo Administrativo Nº **132/2022** da Tomada de Preço Nº **007/2022**.

Onde se lê:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0004 – Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 (0024) – Obras e Instalações

CÓDIGO REDUZIDO: 541

VALOR: R\$ 703.367,25

Leia-se:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0004 – Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 (0024) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 541

VALOR: R\$ 703.367,25

Porto Murtinho - MS, 14 de setembro de 2022.

Márcio Aparecido Bartoloti - Gerente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

ADENDO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e outros materiais de consumo, atendendo as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação de Cultura Esporte e Lazer – FUNCERB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenadoria de Transporte e Trânsito.

O Município de Rio Brilhante-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 193 de 04 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **torna público** para conhecimento dos interessados que em virtude de impugnação tempestiva ao edital e visando esclarecer a participação de mais empresas ao certame, que o edital inicial sofreu alterações, após deliberação da Secretaria solicitante, tal impugnação merece ser acatada, alterando o **sub item 8.9.1** do Edital: **Onde Lê-se:**

1.1.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede da licitante.

8.9.1.1 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

8.9.1.2 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

Leia-se:

8.9.1. Deverá ser apresentado para fornecimento dos itens considerados ("saneantes" e "cosméticos", conforme as resoluções da ANVISA) o Alvará de Licença Sanitária e a Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE de titularidade da empresa licitante;

a) O Alvará de Licença Sanitária deverá ser expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

b) A Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE deverá ser expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.9.1.1. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada ISENTA da apresentação do Alvará de Licença Sanitária e da Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão; 8.9.1.2. A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária ou Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE ou Documento de Isenção), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

O presente adendo, ficarão disponibilizados no site oficial do município e site **www.bll.org.br**. **ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 04/10/2022 (horário de Brasília), no site www.bll.org.br** Havendo necessidades de se adequar as normas, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. E, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, já que se tratam de correções que causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o dia e horário acima referido e a nova data para abertura das propostas e demais itens e condições. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência de Aquisições Governamentais, através do e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br, ou pelo telefone (67) 3452-7391 – Ramal 217, ou ainda no endereço sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 - Centro, em Rio Brilhante/MS - CEP: 79.130-970. Publique-se.

Rio Brilhante/MS, 15 de setembro de 2022.

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do ossuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência) (Anexo VIII) e demais Anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 03 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de setembro de 2022

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Tacuru**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 0031/2022****Processo nº 0020/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS** e a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. **Dotação Orçamentária:** 02.04 - 04.122.0002-2.003 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 0100/FICHA: 031: 02.04 - 12.122.0004-2.136 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 0101/FICHA: 081: 04.16 - 10.122.0005-2.100 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 0102/FICHA: 0334: 04.16 - 10.301.0005-2.090 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 0335/FICHA: 0709: 04.16 - 08.122.0005-2.114 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 0100 /FICHA: 0501: **Valor:** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais): **Vigência:** 16/09/2022 à 16/09/2023 - **Data da Assinatura:** 16/09/2022: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 12.232/2010, complementar, das Leis 4.680/65 e 8.666/93 Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 nº 9.648/98 e nº 9.854/99, decreto nº 4.563/02. **Assinam:** *ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI*, pela contratante e Flavio Cesar De Souza Freitas, pela contratada.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0085/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 0004/2022**

A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, através da Presidente da CPL, torna público aos interessados o seguinte resultado: OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. O Município De Tacuru – Ms, Estado De Mato Grosso Do Sul, Através Da Comissão Permanente De Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a adjudicação do resultado da licitação do Processo Supracitado. A Presidente Adjudicou objeto do certame ao vencedor da Licitação, na forma abaixo: Vencedor: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Bahia, n. 1.191, Vila Marman, CEP 79.002-530, nesta cidade de Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.498.724/0001-81, totalizando um valor estimado de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Tacuru/MS, 15 de Setembro de 2022.

Grasielle Gomes Feitosa
Presidente da CPL.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0085/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 0004/2022**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. O Município de Tacuru – Ms, Estado de Mato Grosso do Sul, Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a Adjudicação do Resultado da Licitação do Processo Supracitado. Vencedor: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Bahia, n. 1.191, Vila Marman, CEP 79.002-530, nesta cidade de Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.498.724/0001-81, totalizando um valor estimado de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). TACURU - MS, 16 de Setembro de 2022. Grasielle Gomes Feitosa, Presidente da CPL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0085/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 0004/2022**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Tacuru - MS, 16 de Setembro de 2022

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2022

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, reforma e reinstalação de 02 (dois) letreiros com dizeres "# TRÊS ♥ LAGOAS" instalados na Praça Senador Ramez Tebet e no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2022

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS atendendo a proposta 13034.603000/1160-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar (em anexo espelho da proposta e parecer), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2022.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de CADEIRAS DE RODAS para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2022

HORÁRIO: 15:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Costa Rica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 22/2022 - Tomada de Preços nº 02/2022

ORDENADORA DE DESPESAS e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, Estado de Mato

Grosso do Sul, **homologo**, o resultado da licitação, modalidade acima especificada, objetivando a contratação de empresa para execução de obras para ampliação, regularização e reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica com fornecimento de mão de obra e materiais e **adjudico** em favor da empresa CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.035.103/0001-39, vencedora do objeto licitado ao valor global de R\$ 769.295,75 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Costa Rica – MS, 14 de setembro de 2022.

Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral

Presidente. Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica. Ordenadora de Despesas.

Câmara Municipal de Coxim

AVISO DE DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada pela Portaria nº 4/2022 de 11/01/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, TORNA PÚBLICO para as licitantes interessadas o resultado do julgamento da(s) nota de preços e do julgamento final das licitantes que obtiveram a pontuação mínima no julgamento da proposta técnica da CONCORRÊNCIA Nº 1/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS:

JMRS PUBLICIDADE LTDA., NOTA FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: 100 PONTOS.

NOTA FINAL:

JMRS PUBLICIDADE LTDA., NOTA FINAL: 99,54 PONTOS.

As empresas que desejarem recorrer estão desde já intimadas, nos termos do inciso VIII do art. 11 da Lei Federal nº 12232/10 c/c art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município

Coxim-MS, 14 de setembro de 2022.

RENATA GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Extrato do Termo Aditivo 001 ao Contrato Administrativo Nº 001/2022.

PROC. ADM. Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022. Contratante: Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e Pecuária - (COOPFAP). Contratada: União Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Objeto: Cláusula Primeira: Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2022, tem por objeto o aumento do valor inicialmente pactuado para Aquisição de material de consumo, serviços de clichéria, no Município de Sidrolândia, devido necessidade de alteração nos layouts das embalagens, com a alteração dos tamanhos das mesmas, no contrato 001/2022, conforme o art. 65, II da lei Federal 8.666/1993. Cláusula Segunda: Da Alteração do Valor: Face ao aditamento do valor contratado, devidamente compensado, importando em R\$ 9.680,05 (nove mil setecentos e oitenta reais e cinco centavos), o valor inicial do contrato que era de R\$ 79.460,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 89.140,05 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e cinco centavos). Cláusula Terceira: Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2022. Cláusula Quarta: Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. Assinam: Contratante: Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e Pecuária - (COOPFAP); Contratada: União Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Sidrolândia-MS, 29/07/2022. **Republicação - Extrato da Ratificação do Termo de Dispensa de Licitação.** Dispensa de Licitação Nº 01/2022. Processo N.º 001/2022. A Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e pecuária - (COOPFAP), resolve: Ratificar a Dispensa de Licitação nº 01/2022 realizada pela Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e Pecuária - COOPFAP, cujo objeto é aquisição de material de consumo, serviço de clichéria, através do Convênio nº 30.545/2021. Empresa contratada: União Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Valor da contratação: R\$ 79.640,00 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais). Sidrolândia, 20/04/2022. **Alberto Alves de Souza** – Presidente. **Republicação - Extrato do Contrato Nº 001/2022.** Processo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022. Contratante: Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e Pecuária - (COOPFAP). Contratado: União Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Objeto: Aquisição de material de consumo, serviço de clichéria, no Município de Sidrolândia. Valor global: R\$ 79.640,00 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: UG - 710101 - 10.71101.22.661.2069.4372.0002 - Pró Desenvolve. Fonte - 0106000000 - N.D. 33.50.41.01 - Nota de Empenho 2021NE000411. Assinam: Contratante: Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e pecuária - (COOPFAP) do município de Sidrolândia-MS. Contratado: União Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Data da Assinatura: 20/04/2022.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDASP/MS, no uso de suas atribuições, resolve: convocar os membros filiados à entidade para Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia **29/09/2022**, na Sede do SINDASP/MS, situado a **Rua Aimoré, 481**, Piratininga, nesta, com chamadas às 08h30minutos e após 30min com o número de filiados presentes. Com as seguintes pautas: **1 – Prestação de Contas 2021/2022; 2 – Previsão Orçamentária 2022/2023**. Orivaldo Duarte Florenciano, Diretor Presidente do SINDASP/MS.
Campo Grande, 15 de Setembro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **FETRICOM/MS** - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, convoca todos os Delegados que integram o Conselho de Representantes, quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se à Rua Maracaju, n. 878, Centro, Cep.: 79.002-212, em Campo Grande/MS, no dia 24 de setembro de 2022, às 09:30 horas em 1ª convocação e, se inexistir quórum, às 10:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia: 01) Apreciação e votação de medidas a serem adotadas por conta de decisão judicial acerca da representatividade da categoria da montagem industrial no Município de Ribas do Rio Pardo/MS e 02) Outros assuntos de interesse do Conselho de Representantes. Fica estabelecido que a reunião será presencial e na sede da FETRICOM/MS. Considerando a realização de assembleia geral com a presença de Delegados, fica estabelecida que serão obedecidas as recomendações das autoridades de saúde em combate a Covid-19, se for o caso. Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022. Elizeu Pacheco – Presidente em exercício.

EDITAIS

MECANIZACAO AGRICOLA LGR LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº 13-2022 para atividade de Tratamento Fitossanitário, com sede localizada na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº 1062, município de Nova Andradina/MS, válida até 18/07/2026.

VIANA & MELLA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº 10-2022 para atividade de Empacotamento de Insumos Fornecidos a Granel (Carvão) com área útil 176,00 m², localizada na Fazenda Felicidade, município de Nova Andradina/MS, válida até 11/07/2026.

ARTE FIBRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Licença de Operação (LO) nº 06-2022 para atividade de Fabricação de Artefatos de Fibra Prensada, com área útil de 2.129,20 m², localizada na Av. Maria Jose Colombo, 465 – Bairro Industrial, município de Nova Andradina/MS, válida até 30/06/2026.

EDITAL

ALESSANDRO SILVEIRA GALVÃO torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA PRÉVIA N°004/2020, com validade de 18(dezoito) meses a partir de 14/07/2022 para a atividade de DEPÓSITO DE MATÉRIA-PRIMA, MANUFATURADOS, MERCADORIAS E PRODUTOS, localizada na rua América, lote 112 - Centro, Corumbá-MS.

EDITAL

Luciano Takeshi Iquegami, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS – Secretaria de Meio Ambiente - SMMA, a Licença de Instalação e Operação para Barragem LIO, Através de Apresentação de Comunicado de Atividade CA- Cód. 3.22.1, Localizada no Imóvel Córrego Fundo, Denominada Fazenda Nove de Junho, no Município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FUNDO MÚTUO PARA AUXILIO FUNERAL DA S.S.C.H**COMUNICADO**

FUNDO MÚTUO PARA AUXÍLIO FUNERAL DA S.S.C.H, CNPJ 07.984.210/0001-00, sito à Rua Dolor Ferreira de Andrade-270, Bairro São Francisco, Campo Grande - MS, CEP 79002-321, por seu presidente SR. ADÃO NEREZ MARQUES, COMUNICA AOS ASSOCIADOS CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em 09/09/2022,, REALIZADA EM CAMPO GRANDE-MS, À RUA RUI BARBOSA Nº 4.510, B.SÃO FRANCISCO, apresenta o SR. CLAUDIONOR ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 651.775-SSP/MS e do CPF 104.934.681- 53, residente em Campo Grande MS à Rua Juiz de Fora-325, Bairro São Francisco, CEP 79118- 240, COMO LIQUIDANTE DA PESSOA JURÍDICA FUNDO MÚTUO PARA AUXÍLIO FUNERAL DA S.S.C.H., ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, A PARTIR DE 09/09/2022, ATENDENDO AS FORMALIDADES DO ESTATUTO.

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, com sede nesta cidade, representada por ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 500.929.951-87, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada nesta capital, nos termos do Instrumento Particular de cessão e transferência de Direitos e Obrigações, Firmado em 24.01.2020, contrato nº 253/10-1, procede à **INTIMAÇÃO** do **compromissário comprador** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado: JOAO MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, separado consensualmente, motorista, RG nº 221840035-SSP/SP, CPF nº 078.628.248-73, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dos Dentistas, nº 283, Tiradentes. Ref.: Lote 10, quadra 01, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Matriculado sob nº R.03/255.623**, L. 02, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 31 de agosto de 2022.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, com sede nesta cidade, representada por ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 500.929.951-87, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada nesta capital, nos termos do Instrumento Particular de compromisso de venda e compra de imóvel loteado, contrato nº 253/221-1, prop. 625, firmado em 11.01.2019, procede à **INTIMAÇÃO** do **compromissário comprador** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado: LUIZ CLAUDIO GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 932.818-SEJUSP/MS, CPF nº 901.704.821-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jorge Mascarenhas, nº 876, Bairro Nova Lima. Ref.: Lote 29, quadra 14, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Matriculado sob nº R.02/255.955**, L. 02, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 31 de agosto de 2022.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS-SINDIMÓVEIS/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis MS - **SINDIMÓVEIS/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma da Legislação vigente, **CONVOCA** os Corretores de Imóveis filiados e em dia com suas atribuições financeiras, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para **REFORMA ESTATUTÁRIA**, a realizar-se de forma híbrida (presencial e virtual), **no dia 27 de setembro de 2022, às 17h45 horas, em primeira convocação, ou às 18h00 horas, em segunda convocação**, para, nos termos do art. 37, IV do Estatuto Social, deliberarem sobre a Ordem do dia abaixo:

- a) Alteração do endereço da sede do Sindicato, constante no art. 1º do Estatuto;**
- b) Alteração do inciso VI, do art. 2º do Estatuto.**

A cópia do Estatuto com as alterações e o link para participação serão encaminhados via WhatsApp ou e-mail, para os sindicalizados adimplentes até o dia 22.09.2022.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2022.

Roberto Roman Rasakis Borgonha
Presidente